



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SAD Nº
092/2014

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, interessado direto, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SAD Nº 092/2014 com o seguinte OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes, sendo **veículos – Pick-Ups, veículos leves e motocicletas** conforme Contrato de Repasse Nº 770485/2012/MAPA/CAIXA/SEDRAF. Os interessados deverão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

fazer o **LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG**: no prazo entre 03/11/2014 a 06/11/2014, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação até às 13h45min (Horário de verão de Mato Grosso). **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO**: no dia 06/11/2014 às 14h00min, através do site www.sad.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO**: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); duvidas no Telefone: (65)3613-3674 ou Fax: (65)3613-3724.

S J Quatro Marcos, 21/10/2014.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:1F74E5FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2014

Termo de Apostila celebrado entre o Município de Água Boa e Paulo Renato Couto Magalhães.

Nº. do Processo: 165/2013.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 085/2013.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

O **Município de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa Paulo Renato Couto Rodrigues, inscrita no C.N.P.J. nº. 19.016.503/0001-83, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 043/2013, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; Lei nº. 10.520/2002 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e da Razão Social da empresa, que era CNPJ 19.016.503/001-83 e passa a ser CNPJ 21.105.362/0001-17; razão social era Paulo Renato Couto Rodrigues e passa a ser PRC Rodrigues Transporte EPP – ME.

Cláusula Segunda – Demais Informações

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº. 043/2013, não alcançadas por este Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais Cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e por estarem juntos e contratados, assinam as partes em 03 (três) vias.

Água Boa, 20 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:04882749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2014 PREGÃO PRESENCIAL 066/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Assistência Técnica para o Programa de PSICULTURA.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 141/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 066/2014, por razões de interesse público e por motivos apresentados na justificativa do setor demandante. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 22 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:67CA9287

PREFEITURA MUNICIPAL ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Veículos Leves, Caminhões, Ônibus e Micro-Ônibus e Tratores e Maquinas Pesadas com o Fornecimento de Peças de Reposição Genuínas ou Originais para a Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2014, por razões de interesse público e em decorrência de decisão de Mandado de Segurança, Autos do Processo 1228-97.2014.811.0021 (Código 92322). A presente anulação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 22 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7119F44E

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 15 de Outubro de 2014.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CENTROPEC AGROPECUARIA DO CENTRO OESTE SA	02.511.775/0001-57	9191/00009/2014
RODRIGO RAGIOTTO	550.299.061-34	9191/00040/2014
MARCIA VIAN GOULART	600.280.411-00	9191/00046/2014
MARQUES MARTINS CABRAL	453.995.571-34	9191/00051/2014
JOSE VIANA	025.650.996-49	9191/00052/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome:	Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo/Portaria de Nomeação nº :	Fiscal de Tributos	Assinatura:

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0F158254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 2698, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

“Comissão para revisão, adequação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para revisão, adequação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, na forma a saber:

EIXO I – O Plano Municipal de Educação: Contextualização, Organização e Regulação.

Profissional	CPF	Representação
Denice Dresch	550.216.701-15	Formação Continuada - SEMEC
Sílvia de Almeida Silva	898.565.03191	SEMEC

EIXO II – Qualidade da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Democratização do Acesso, Permanência e Aprendizagem.

Profissional	CPF	Representação
Lino Schaefer	649.319.949-20	Professores da Educação Básica Municipal
Vanderléa Terezinha Backes Brunhauser	796.514.291-00	SEMEC
Ivete Alves de Oliveira	947.369.441-53	Diretores das Escolas do Campo
Raimunda Carvalho Ribeiro	545.665.841-00	Diretores das Escolas urbanas
Juarez Malta de Oliveira Filho	003.792.641-10	Pais de alunos da Educação Básica

EIXO III - Educação e Diversidade: Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo, Educação Ambiental.

Profissional	CPF:	Representação
Catia Aparecida Gonçalves Tissiani	395.725.791-34	SEMEC
Emerson Marcelo Godoy	978.578.400-25	Associação Pestalozzi
Elza das Dores Rodrigues Ferreira	329.472.591-49	FUNAI
Noeli Saurim Capitano	532.147.491-53	Conselho Municipal de Educação
Laila Cristina de Andrade Bezerra	024.918.661-61	Ministério Público

EIXO IV – Educação, Trabalho e Desenvolvimento: Ensino Superior.

Profissional	CPF:	Representação
Dirceu Luiz Pich	681.308.139-04	Sintep
Julienne Ferreira Vieira	825.806.421-53	UAB

EIXO V - Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

Profissional	CPF:	Representação
Eva da Silva Pereira Dias	775.328.641-20	Poder Legislativo
Adriana Gaviraghi Tibola	681.426.170-91	Diretores Escolas de Educação Infantil
Lauro Feldmann	173.091.311-34	Sintep

EIXO VI – Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração, Carreira e Condições de Trabalho.

Profissional	CPF:	Representação
Simone Fernandes da Silva Freitas	871.872.831-72	Diretores das Escolas Municipais
Alceu Busanello	555.054.650-72	SEMEC – Assessor Pedagógico – Educação do Campo.
Luis César de Lara Pinto Filho	021.360.571-62	Conselho Municipal de Educação

EIXO VII – Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos.

Profissional	CPF:	Representação
Angelina Alves do Nascimento	741.189.940-20	SEMEC
Ricardo Mazureki	616.765.351-87	Conselho Fundeb
Marcio Antônio Faoro	989.771.721-87	Conselho Municipal de Educação
Marcelo Cardoso Teixeira	939.182.751-91	SEMEC

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 24 de setembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2014.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:29FEEDA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS MAIO - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 06/06/2014 página 03: **Onde se lê:** Segundo termo aditivo ao contrato: 086/2014. **Deve se ler:** Segundo termo aditivo ao contrato: 064/2014.

Alto Araguaia 22/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:530487FE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação informa que deverá ser **desconsiderada** a publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 18/09/2014 página 03, referente o **Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato 133/11**, considerando que as partes não apuseram as devidas assinaturas e tendo em vista que o contrato/obra de Construção de um Campo Society no Bairro Vila

Aeroporto se encontra concluído / concluída e recebida definitivamente com data anterior à referida matéria, tornando portanto desnecessária tal publicação.

Data: 18/09/2014

Alto Araguaia 22/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:09EB4254

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 122-14

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza a serem utilizados no lavador, para limpeza da frota de máquinas, caminhões e veículos desta prefeitura**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas **E. F. DE PAULA & CIA LTDA – ME**– com os **ITENS 03, 04 E 06**, com o valor total de **R\$ 13.744,50 (Treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); N. A DA SILVA E CIA LTDA**– com os **ITENS 02, E 05**, com o valor total de **R\$ 7.985,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. O item **01 ficou fracassado**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 22 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D08455E4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Terceiro termo aditivo ao contrato 091/2014
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma da ponte de madeira do córrego Barreirão na rodovia MU-10 km 195.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 28/12/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 22/12/2014

Alto Araguaia 22/12/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:82B6D1C0

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 68/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor ATAIDES ALVES RIBEIRO.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ATAÍDES ALVES RIBEIRO, efetivo no cargo de MOTORISTA, referência “”, nível “A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de outubro de 2014 e término em 14 de abril de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00631R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 22/10/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do Previmar

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:A305B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 702, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Regulamenta o disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 2.575/2009 e Art. 75 da Lei Municipal nº 1079/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais promoverem o cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 2.575/2009 e Art. 75 da Lei Municipal nº 1079/97, encaminhando aos setores competentes os Atestados Médicos relativos ao afastamento do servidor ao trabalho.

Art. 2º O servidor efetivo, que receber atestado médico para afastamento do trabalho, com prazo de 05 até 30 dias, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adotar providências necessárias perante a Junta Médica do Trabalho Municipal e, o atestado superior a 30 dias deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, através do Secretário da Pasta, para o correspondente encaminhamento ao Fundo Municipal de Previdência Social (PREVIMAR).

Parágrafo único. Os pagamentos correspondentes aos dias de afastamento por licença médica serão, até 30 dias, pagos pela Prefeitura e os superiores a 30 dias serão pagos pela PREVIMAR.

Art. 3º O servidor comissionado, que receber atestado médico para afastamento do trabalho, com prazo de 05 até 15 dias, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adotar providências necessárias perante a Junta Médica do Trabalho Municipal e, o atestado superior a 15 dias deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, através do Secretário da Pasta, para o correspondente encaminhamento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Parágrafo único. Os pagamentos correspondentes aos dias de afastamento por licença médica serão, até 15 dias, pagos pela Prefeitura e os superiores a 15 dias serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), cujas providências deverão ser adotadas pelo servidor licenciado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

NEY PEREIRA DE SOUZA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D551AD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 137/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre determinação de metas a serem cumpridas.”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as metas estabelecidas e abaixo descritas sejam cumpridas.

Atividades Educativas para o setor regulado – 100%

Cadastro de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária – 100%

Investigação de eventos adversos e/ou queixas técnicas – 100%

Exclusão de cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária com atividades encerradas – 100%

Inspeção dos estabelecimentos sujeitos à vigilância Sanitária - 100%

Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.

Próximo ano - 100%

Investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos - 100%

Atividade Educativa para a população - 100%

Recebimento de denúncias/reclamações - 100%

Atendimento à denúncias/reclamações - 100%

Cadastro de hospitais - 100%

Cadastro de Instituições de longa permanência para idosos - 100%

Inspeção Sanitária de Instituições de longa permanência para idosos - 100%

Licenciamento Sanitário de Instituições de longa permanência para idosos - *próximo ano* - 100%

Cadastro de Serviços de alimentação - 100%

Inspeção Sanitária de Serviços de Alimentação - 100%

Licenciamento Sanitário de serviços de Alimentação - 100%

Atividades Educativas sobre a temática da dengue, realizadas para a população. Nos PSFs - 100%

Monitoramento quanto a portabilidade da água distribuída pelo DIVAES e exames de amostras em pontos estratégicos, em seguida postagem no site do programa VIGIÁGUA - 100%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de Outubro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:04316E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 138/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação de funcionários.”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários Gonçalo de Jesus de Souza, Demerval Carvalho de Freitas e Izabel Cristina da Silva como

responsáveis pela instauração de processo administrativo sanitário e pela conclusão de processo administrativo sanitário (próximo ano).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de Outubro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:2B486D33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 116/2014 de 03 de julho de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2014, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA, PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor a empresa: ITAMAR RESENDE MORAES - MEI, com o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Alto Garças – MT, 01 de Outubro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:F30146F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO BENEDITO IZAQUE

N. CONTRATO 101/2014
I TERMO ADITIVO
CONTRATADO: BENEDITO IZAQUE DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
SECRETARIA SINFRA
SEC. RESPONSÁVEL JOSE LUIZ MANRIQUE
OBJETO: SERVIÇOS GERAIS
VALOR: 724,00 MENSAL
VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO DE 30/09/2014 P/ 31/12/2014

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:FDAC83A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N. 008/2014
CONTRATADO: UBIRAJARA CUNHA AGUIAR ME
CNPJ: 19632205/0001-18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO RESCINDIDO EM 07/10/2014.

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:144825DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO ALECSANDRO OLIVEIRA

EXTRATO PUBLICAÇÃO
N. CONTRATO 097/2014
I TERMO ADITIVO
CONTRATADO: ALECSANDRO OLIVEIRA NUNES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
SECRETARIA SINFRA
SEC. RESPONSÁVEL JOSE LUIZ MANRIQUE
OBJETO: ELETRICISTA
VALOR: 1.200,00
VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO DE 30/10/2014 P/ 31/12/2014

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:63679886

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 107-2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO N. CONTRATO 107/2014
I TERMO ADITIVO
CONTRATADO: CLAUDIO DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
SECRETARIA SINFRA
SEC. RESPONSÁVEL JOSE LUIZ MANRIQUE
OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VALOR: 1.500,00
VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO DE 30/10/2014 P/ 31/12/2014

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:1A3E64B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2014

PREGÃO Nº 025/2014
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **OSVALDO ALVES DA COSTA**, localizado na Rua: 02, Casa: 23, COHAB: Brilho do Sol, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.537.4000/0001-82, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as**

necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAIS	R\$ UNIT	TOTAL
01	200	HORAS	SONORIZAÇÃO DE RUA	39,00	7.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 7.800,00
Valor total da proposta: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,

respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a: indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos; permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos; Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
678	06 001 12 361 0029	2 043	339039
533	07 001 10 301 0014	2 095	339039
064	08 003 08 244 0011	2 076	339039
018	04 001 04 122 0002	2 003	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 21 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

OSVALDO ALVES DA COSTA

Contratado

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

SILVIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:117DC041

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2014

PREGÃO Nº 025/2014

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA**, localizado na Rua: 07, Quadra: 08 Casa: 06, COHAB: Jardim Eldorado II, Alto Paraguai-MT inscrito no CNPJ sob o nº 11.549.305/0001-73, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAIS	R\$ UNIT	TOTAL
02	150	HORAS	SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA	150,00	22.500,00
TOTAL GERAL:					R\$ 22.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a

partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
678	06 001 12 361 0029	2 043	339039
533	07 001 10 301 0014	2 095	339039
064	08 003 08 244 0011	2 076	339039
018	04 001 04 122 0002	2 003	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 21 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

SILVIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2EBDD588

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 298 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, portadora do RG Nº 1241642-8 - SSP/MT, e do CPF Nº 690.639.311.15, para exercer o Cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurandir Ferrer de Figueiredo

Código Identificador:B19AFD06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 300/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV, do Município de Alto Paraguai-MT, com base nas Leis nº 239/2009 e 378/2014, a saber:

Ana Flavia Ferreira Mendes, Engenheira de Alimentos, CPF 039.681.261-90;

Joilson Oliveira de Campos Morais, Técnico Agrícola, CPF 571.762.801-34;

Claudenor Santiago Oliveira, Coordenador da Vigilância Sanitária, CPF 005.712.331-47

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 133/2014.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:700807FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2014

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, motivo de Aposentadoria por Idade, do cargo de **Técnico Administrativo**, efetivo, o Servidor **José Laerte Vieira Campos**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 045.773.961-49.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de Outubro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:AE07AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
055/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 16/10/2014; sagraram-se vencedores: a empresa **PAULO APARECIDO RAINHA - ME**, vencedor por apresentar o valor de **R\$ 66.180,80 (sessenta e seis mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)** e a empresa **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – EPP**, vencedor por apresentar o valor de **R\$ 79.014,50 (setenta e nove mil quatorze reais e cinquenta centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de Outubro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 22 de Outubro de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:180C528B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte**, para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 06/11/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 22 de Outubro de 2014

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:62B2F9EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0576/2014

SÚMULA: DISPÕE INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICA – FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o que dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza da Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de mecanismos de controle mais eficazes e na aplicabilidade da justiça tributária;

Considerando a necessidade de integração do Fisco e o Contribuinte;

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade de atendimento rápido e personalizado ao contribuinte, utilizando técnica moderna de informatização;

Considerando que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria na Gestão de Tributos Municipais, além da melhoria no atendimento, bem como, no controle e na sua arrecadação.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica instituído no município de Apiacás, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais, ferramenta digital “Livro Eletrônico e Fly e-Nota”.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no município de Apiacás, devem adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-Fiscais, para a declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para o devido recolhimento dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único – Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

Art. 3º - Estão inseridos no rol para o cumprimento estabelecido neste regulamento, os contribuintes prestadores de serviço sob regime “Por Homologação”, inclusive aqueles de apuração “por estimativa” e os contribuintes por substituição tributária e responsável tributários por serviços tomados.

Art. 4º - As declarações de dados econômico-fiscais e a declaração de arrecadação municipal do **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, deverão ser geradas por programa específico, Livro Eletrônico e Fly e-Nota disponibilizado gratuitamente:

I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

II – na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A declaração de arrecadação municipal do ISSQN via Livro Eletrônico e Fly e-nota serão obrigatórias a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 5º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema locado pela Prefeitura do Município de Apiacás, com o

objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO II

HIPÓTESE DE INCIDENCIA, FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 6º - A hipótese do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é a prestação de serviço no Município de Apicás – MT, e tem como fato gerador à prestação, por e, presa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador constante da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, de acordo com a lista de serviço como segue:
(REDAÇÃO DADA PELO Art. 85 da Lei Complementar nº 26/2003)

Art. 7º - O fato gerador dar-se quando da prestação de serviço por pessoa física ou jurídica domiciliado, residente ou não no território do município de Apicás, conforme já pacificado o entendimento do STJ – Supremo Tribunal de Justiça, que segue, in verbis:

Resp 753360/MS; RECURSO ESPECIAL 2005/0082924-Ministra ELIANA CALMON (1114) T2 – SEGUNDA TURMA – 17/04/2007 DJ 30.04.2007 p. 302 Ementa: TRIBUTÁRIO – ISS – COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – ART. 3º DA LC 116/2003 – TESE NÃO PREQUESTIONADA – SÚMULA 282/STF.

1. Aplica-se o enunciado da Súmula 282/STF em relação à tese não-prequestionada.
2. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido que, para fins do ISS, importa o local onde foi concretizado o fato gerador, como critério para fixação de competência e exigibilidade do crédito tributário.
3. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido.

Recurso especial provido” (Resp n. 434564-MG, relatos Ministro Teori Albino Zavascki, DJ de 27.9/2004).

“RECURSO ORDINÁRIO, MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. ISS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1. As duas Turmas que compõem a Primeira Seção desta Corte, mesmo na vigência do art. 12 do Dec-lei nº 406/68, revogado pela Lei Complementar nº 116/2003, pacificaram entendimento no sentido de que a Municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local da prestação dos serviços, onde efetivamente ocorre o fato gerador do imposto.
2. Ademais, nos termos do art. 106 do CNT, em caso de situação não devidamente julgada, a lei tributária aplica-se a ato ou fato pretérito quando deixe de defini-lo como infração.
3. No particular, não mais subsiste qualquer das penalidades aplicadas nos autos de infração baixados pelo município da sede da empresa, pois a Lei Complementar nº 116/2003 estabelece em seu art. 3º, inc. XVI, que para os serviços de vigilância a competência para realizar a cobrança do ISS é do ente municipal do ‘local dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas’.
4. Recurso ordinário provido” (Resp n. 17156, relator Ministro Castro Meira, DJ de 20.9.2004).

SUBSEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 8º - Considera-se contribuinte o prestador de serviço, o profissional autônomo ou a empresa que exercer, em caráter permanente, eventual ou intermitente, quaisquer atividades relacionadas na Lista de Serviços constante no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Não são contribuintes, os que prestam serviços com relação de emprego, os trabalhadores avulsos assim considerados pela Previdência Social, e os Diretores e Membros de Conselhos Consultivos ou Fiscal de Sociedades.

Art. 9º - O imposto é devido, a critério da repartição competente:

- I – pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;
- II – pelo locador ou cedente do uso de bens móveis ou imóveis;
- III – por quem seja responsável pela execução dos serviços referido no item 7 da relação constante do art. 85, incluídos, nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares e as subempreitais;
- IV – pelo subempreiteiro de obra ou serviço referido no inciso anterior e pelo prestador de serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e outros.

Parágrafo único – É responsável, solidariamente com o devedor, o proprietário da obra em relação aos serviços de construção civil, referidos nos itens indicados no inciso III deste artigo, que lhe forem prestados sem a documentação correspondente, ou sem a prova do pagamento do imposto pelo prestador dos serviços.

Art. 10 - O tomador de serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

- I – obrigado à emissão da nota fiscal, fatura ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
- II – desobrigado da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer:
 - a) recibo que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;
 - b) comprovante que tenha sido recolhido o imposto correspondente ao exercício anterior, saldo se inscrito posteriormente
 - c) cópia da ficha de inscrição

Art. 11 - A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante de retenção a que se refere este artigo, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

SEÇÃO I

DO ACESSO PLEO CONTRIBUINTE

Art. 12 – O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 13 – As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata este Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.apicass.mt.gov.br.

Art. 14 - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário “**SOLICITAÇÃO DE ACESSO**” e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 15 - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 12 deste decreto e comprovado peça Secretaria da Fazenda a regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail) para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se contratar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido do prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 16 – A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 17 - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que esteja em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único – A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário “**SOLICITAÇÃO DE ACESSO**”, e conterá as seguintes funções:

I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 18 - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 19 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 20 - A senha de acesso prevista no artigo anterior, será outorgada ao Responsável pelo Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I – Habilitar e desabilitar usuários;
II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 21 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e, conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 22 - A NFS-e, deve conter as seguintes indicações:

I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) “e-mail”;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
e) Inscrição no cadastro Mobiliário;
V – identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) “e-mail”;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI – discriminação do serviço;
VII – valor total da NFS-e;
VIII – valor da dedução na base de cálculo se houver, e na forma prevista na legislação municipal;
IX – valor da base de cálculo;
X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços
XI – alíquota e valor do ISS;
XII – indicação no corpo da NFS-e de:

a) Isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
b) Serviço não tributável pelo município de Apiacás, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
c) Retenção de ISSQN na fonte;
d) Empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota profissional”;
e) Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) Número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Apiacás”, “Secretaria Municipal de Fazenda” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e”.

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP- Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 23 - A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico “http://www.apiacas.mt.gov.br”, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de Apiacás, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único – A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.

Art. 24 - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 25 – Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 26 - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO II DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E POR PESSOA JURÍDICA QUE ADERIU E POR PESSOA JURÍDICA QUE NÃO ADERIU AO SIMPLES NACIONAL

Art. 27 - A pessoa jurídica estabelecida ou não, que prestarem serviços no município de Apiacás e não aderiu ao Simples Nacional, para o recolhimento do ISSQN, fica ao regramento da legislação tributária municipal.

Art. 28 - Quanto a pessoa jurídica não estabelecida no município de Apiacás, deverá comparecer ao departamento de Tributos e solicitar a nota fiscal e emissão da DAM para recolhimento do ISSQN.

Art. 29 - A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por senha específica do responsável pela pessoa jurídica.

Parágrafo único – A liberação para impressão da NFS-e, dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Art. 30 - A pessoa Jurídica estabelecida no Município de Apiacás, que aderiu ao Simples Nacional, para o recolhimento do ISSQN, fica ao regramento da legislação do Simples Nacional.

Art. 31 - A pessoa Jurídica que aderiu ao Simples Nacional, estabelecida em outro município e prestar serviço no município de Apiacás, ficam obrigadas da retenção do ISSQN fundamentado na legislação do Simples Nacional e ao regramento do Caput do art. 27 e do seu §2º, deste decreto, Fundamentado na Lei Complementar nº 128/08, que segue:

LEI COMPLEMENTAR Nº128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008:

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil, 8.029, de 120 de abril de 1990, e dá outras providências.

§6º No caso dos serviços previstos no §2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador de serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, observado o disposto no §4º do art. 21 desta Lei Complementar.

“Art. 21.....

§4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art.3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual do ISS previsto no Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa da receita bruta a que a microempresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividades em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação de ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere no caput deste parágrafo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

§4º-A. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do §4º, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Parágrafo único : A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por senha específica do responsável pela pessoa jurídica

SEÇÃO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E POR PESSOA FÍSICA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 32 - As pessoas físicas enquadradas na base de cálculo fixa e microempreendedor individual, já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, também estão obrigadas a gerar a NFS-e.

§1º - O micro empreendedor individual – MEI, domiciliado em Apiacás, fica obrigado a apresentar a guia quitada da DAS, em conformidade com o cálculo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posterior (Simples Nacional) a cada 06 (seis) meses no máximo, sem o que, na hipótese da não apresentação, a Agência Fazendária Municipal poderá emitir o DAM-e, com o valor do ISSQN, calculado de acordo com estabelecido no Código Tributário Municipal.

§2º - Quanto à pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, domiciliado em outra localidade, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá o DAM-e com o valor do ISSQN, calculado com base no preço do serviço prestado e nos moldes estabelecido no Código Tributário Municipal.

§3º - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Agência Fazendária Municipal, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 33 - A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por senha específica do responsável pela pessoa jurídica.

SEÇÃO IV

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL – NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 34 - As instituições financeiras, banco comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas de serviços, através da ferramenta Livro Eletrônicos, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§1º - Os estabelecimentos mencionado no caput deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

SEÇÃO V

DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 35 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (on-line), no endereço eletrônico www.apiacas.mt.gov.br, na rede mundial de computadores (INTERNET), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço notificando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 36 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido a razão da prestação do serviço.

SEÇÃO VI DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA – CC-E

Art. 37 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da Carta de Correção, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da conta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 38 - Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica Prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços– RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a)** nome ou razão social;
- b)** endereço;
- c)** número do CPF ou CNPJ;
- d)** número no cadastro mobiliário municipal;
- e)** correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

- a)** nome ou razão social;
- b)** endereço;
- c)** número do CPF ou CNPJ;
- d)** número no cadastro mobiliário municipal;
- e)** correio eletrônico (e-mail);

III – numeração sequencial;

IV – série;

V – a descrição:

- a)** dos serviços prestados;
- b)** preço do serviço;
- c)** enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
- d)** alíquota aplicável;
- e)** valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: **“A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”**

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS exceção da alínea “e” do inciso II, o qual facultado.

Art. 39 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V– prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 40 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 38 deste.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) entregue ao fisco e a 3ª (terceira) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, obrigatoriamente serão registrados no Departamento de fiscalização para obter seus efeitos legais.

§ 6º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.

§ 7º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 8º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o layout do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.apiacas.mt.gov.br

Art. 41 – A necessidade prévia de Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, pelo Departamento de Fiscalização Municipal.

SEÇÃO II DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 42 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no “caput” deste artigo não poderá ultrapassar o dia 05(cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Art. 43 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Agência Fazendária Municipal (“on-line”).

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE “EMIÇÃO DE CUPOM FISCAL – ECF”

Art. 44 – O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos

fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual – RICMS/MT deverá observar o seguinte:

I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente – RICMS/MT;

III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 45 – As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO IV DA NOTA FISCAL CONVENCIONAL

Art. 46 - A partir da vigência deste Decreto, todas as notas fiscais de prestação de serviços convencionais, ou seja, impressa na gráfica, serão substituídas pelos novos documentos fiscais e serão devolvidas até 31/12/2014.

§ 1º - Para atendimento do caput deste artigo, o Contribuinte deverá devolver o Livro de Registro de Prestação de Serviços e das Notas Fiscais, utilizadas, canceladas e não utilizadas.

§ 2º - A nota fiscal convencional utilizada, deverá estar acompanhada com o documento de comprovação do recolhido do ISSQN, que passará por aferição do Fisco Municipal.

Art. 47 – Os contribuintes que não tenham lançado e apurado o imposto devido, para a substituição das Notas Fiscais de Serviços atualmente em uso, previsto no artigo anterior, e pagar o Imposto, com ou sem multas, acrescido dos juros moratórios.

§ 1º – Os valores apurados de conformidade com o caput deste artigo, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas consecutivas, desde que, nenhuma parcela seja inferior a 50 (cinquenta) UPFM.

§ 2º - Para a concessão do estabelecido no parágrafo anterior deste artigo, é obrigatória a assinatura do Termo de Parcelamento da dívida.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO “DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS – DDNC”.

Art. 48 - Fica instituída a “Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC”, de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 49 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do RPS.

Art. 50 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 51 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

- I** – CPF/CNPJ do prestador;
- II** – endereço do prestador e do tomador;
- III** – CPF/CNPJ do tomador;
- IV** – e-mail do tomador;

V – o valor dos serviços prestados;

VI – o enquadramento na lista de serviços; e

VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão

SEÇÃO II DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 52 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 53 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicarão as penalidades conforme o caso estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 54 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

- I** – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
- II** – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida conforme o caso estabelecido no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - Para efeito deste Decreto entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 56 - A partir da vigência deste Decreto tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de “Emissor de Cupom Fiscal – ECF” ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 57 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro

Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

- I** – mudança de endereço;
- II** – mudança de ramo de atividade.

Art. 58 – A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos será definida em 01 de janeiro de 2015.

§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º - Durante o prazo previsto no §1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas será habilitadas automaticamente, devendo o formulário “SOLICITAÇÃO DE ACESSO” e demais documentos descrito no Capítulo II deste decreto, serem entregues à Agência Fazendária Municipal num prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 59 - Fica estabelecido um período de transição de 90 (noventa) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas na legislação municipal.

Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas neste Decreto.

Art. 60 – O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§ 1º - O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º Caso o dia 15 (quinze) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Art. 61 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás MT, 01 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:0B2FDA7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2014

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES

CARGO: PROFESSORA MAGISTÉRIO

Nº CTR: 22/2014

DATA EMISSÃO: 01/10/2014

DATA VENCIMENTO: 31/12/2014

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1046,00

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:5E09CADA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETORNO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR,
ARAGUAIANA 01 DE SETEMBRO DE 2014,

DECLARAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o Sr. **CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 833.753 SSP/MT inscrito no CPF. Nº 545.787.791-49, residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que a mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornou suas atividades no dia 01 de Setembro de 2014.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:3BFADA4D

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Maior Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **05/11/2014**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108.

Araguaiana – MT, 22 de Outubro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira de Licitação

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:0D73771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Promoção, Organização e Gestão de Eventos Culturais, Artísticos, Rodeio e Folclóricos e Afins no Município de Araguaiana - MT**.

Pelo presente instrumento, **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Marcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. José Marques da Silva e Silvania Pereira Ferreira nomeada pela Portaria nº 029/2014 de 14 de Janeiro de 2014, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** – sediada na cidade de Barr do Garças - MT à Avenida Principal nº 583 – Bairro Jardim Ouro Fino – CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.802/0001-71, representada neste ato pelo seu procurador Sr **Elcio Mendes da Silva**, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças – MT à Avenida Principal nº 583 – Bairro Jardim Ouro Fino – CEP 78.600-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1000922-1-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 652.095.591-49, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 11/2014, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

9256 ELCIO MENDES DA SILVA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/22	8136	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL	5,00	R\$ 58.500,000	R\$ 292.500,00
2/22	8137	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	10,00	R\$ 8.000,000	R\$ 80.000,00
3/22	15212	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10 X 10	100,00	R\$ 300,000	R\$ 30.000,00
4/22	15213	LOCAÇÃO DE TENDAS	50,00	R\$ 200,000	R\$ 10.000,00

5/22	15214	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	100,00	R\$ 100,000	R\$ 10.000,00
6/22	15215	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I (10 X 12)	10,00	R\$ 46.000,000	R\$ 460.000,00
7/22	15216	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II (8 X 10)	10,00	R\$ 8.000,000	R\$ 80.000,00
8/22	15217	CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL TIPO A	10,00	R\$ 9.000,000	R\$ 90.000,00
9/22	15218	CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL TIPO B	10,00	R\$ 4.000,000	R\$ 40.000,00
10/22	15219	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS	1000,00	R\$ 15,000	R\$ 15.000,00
11/22	15220	LOCAÇÃO DE SOM COM ILUMINAÇÃO TIPO I PROFISSIONAL COM PA 32, 02 MESAS DIGITAL PARA ATENDER SHOWS NACIONAL	5,00	R\$ 8.000,000	R\$ 40.000,00
12/22	15221	LOCAÇÃO DE SOM COM ILUMINAÇÃO TIPO II PROFISSIONAL COM PA 18, MESA COM 12 MANAIS PARA ATENDER SHOWS MÉDIO PORTE	10,00	R\$ 6.000,000	R\$ 60.000,00
13/22	15222	LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I (DIÁRIA)	5,00	R\$ 2.000,000	R\$ 10.000,00
14/22	15223	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EXPOSIÇÕES E FESTAS	1000,00	R\$ 26,200	R\$ 26.200,00
15/22	15224	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	1000,00	R\$ 3,000	R\$ 3.000,00
16/22	15225	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS FESTA (DIÁRIA)	10,00	R\$ 50,000	R\$ 500,00
17/22	15226	SERVIÇO DE SEGURANÇA (DIÁRIA)	40,00	R\$ 100,000	R\$ 4.000,00
18/22	15227	SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATÉ 500 PESSOAS POR EVENTO, TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES, SERVIÇOS COM GARÇONS A CADA 50 CONVIDADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. O BUFFET DEVERÁ FORNECER TODOS OS PERTENCES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CADEIRAS, BAIXELAS, COPOS, TOALHAS, TAMPÕES, ETC)	500,00	R\$ 25,000	R\$ 12.500,00
19/22	15228	SERVIÇOS DE TELÕES (DIÁRIA)	20,00	R\$ 200,000	R\$ 4.000,00
20/22	15229	SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL COM IMAGENS (VT DE 30 SEGUNDOS)	5,00	R\$ 1.600,000	R\$ 8.000,00
21/22	15230	SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS PIROTÉCNICO (COM 4 BATERIAS)	5,00	R\$ 8.000,000	R\$ 40.000,00
22/22	15231	SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRENSA	5,00	R\$ 2.500,000	R\$ 12.500,00
Valor Total.....:				R\$	1.328.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os Serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder

Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A prestação deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de erviços nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data da prestação.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da prestação de serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante aos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cuja fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de serviços, com o respectivo comprovante, de que os serviços foram prestados a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na prestação de serviços por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: **a)** se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 6/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 21 de maio de 2014.

Município de Araguaiana

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Contratante

Elcio Mendes da Silva - ME

ELCIO MENDES DA SILVA

Contratada

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES

RG nº 11335351-SSP/MT

CPF nº 836.261.581-87

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA

RG nº 482769 -SSP/MT

CPF nº 329.257.861-20

Assinatura: _____

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:COF3214C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2014.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 27/10/2014 (Segunda – Feira), o ponto facultativo referente à comemoração do dia do servidor público, que seria realizado em 28/10/2014 (Terça – Feira).

Parágrafo único. No dia 28/10/2014 (Terça – Feira) o horário de atendimento dos órgãos públicos municipais voltará a sua normalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:836311C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 185/2014, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI Nº 135/92)

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora TATIANE ARAUJO SOARES.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora TATIANE ARAUJO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, “A/02”, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 29 de outubro de 2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:F3616C9A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014, PUBLICADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2014, ANO IX, Nº 2084, PAGINA 16, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/10/2014 ATÉ 31/12/2014 LEIA-SE 20/10/2014 ATÉ 31/12/2014.

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:61A56AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE DENISE-MT, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELATIVAS À PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, E NO ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de nº 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de nº 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE DENISE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.072/0001-57, com sede sito à Rua Tapira nº 92, Centro – Denise, Estado de Mato Grosso, representado legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado sito à Rua Vitória, S/N, Bairro Boa Esperança, Município de Denise, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade de RG nº 11486361 SSP/MT., ajustam entre si o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Entende-se por Serviços Médicos Hospitalares, aqueles relativos a atendimentos médicos, ou realizados por quaisquer outros profissionais de saúde, lotados nessa instituição, tais como: consultas e procedimentos médicos (suturas, cirurgias ambulatoriais, cauterizações, etc.), atendimentos e procedimentos de enfermagem (curativos, administração de medicamentos, etc.), bem como relativo à realização de exames (Raio X, exames laboratoriais), internações e procedimentos relacionados às Clínicas Médicas, cirurgia, obstétrica e

pediátrica, guardada as limitações impostas pela infraestrutura e porte da Instituição que prestará esses serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços em questão serão realizados em caráter suplementar, quando os mesmos não puderem ser realizados pelo Sistema Público de Saúde do Município e forem previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

3.1 - Fica resguardado o caráter privado da Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise, entidade de utilidade pública, não interferindo esse CONVÊNIO em qualquer uma das suas atividades privadas, bem como naquelas relativas ao CONVÊNIO com o Sistema Único de Saúde, pelo qual é credenciada para a realização de internação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - Os valores a serem pagos devem ser fixados em tabela conforme aprovado por Lei Municipal, e a partir da vigência deste Convênio, conforme Anexo I, podendo ser reavaliados em períodos de 12 (doze) meses, só sofrendo modificações em períodos inferiores a esse quando as justificativas forem aceitas de comum acordo pelas partes convenientes de acordo com disponibilidade financeira do Município que são ele:

4.1.1 - Convênio de INTERNAÇÃO:

Recurso Federal alocado no Bloco MAC (Média e Alta Complexidade);

4.1.1.2 - Valor mensal máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês;

4.1.1.3 - Preços Tabela SUS – <http://sigtap.datasus.gov.br> – usuario e senha = publico;

4.1.1.4 - Para liberação do pagamento os laudos devem ser aprovados pelo Médico Regulador do Município.

4.1.2 - Convênio AMBULATORIAL:

4.1.2.1 – Recurso Municipal alocado no Bloco MAC (Média e Alta Complexidade);

4.1.2.2 - Valor mensal máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês;

4.1.2.3 - Para liberação do pagamento os laudos devem ser aprovados pelo Técnico Regulador do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FATURAS

5.1 - A fatura com os valores a serem pagos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no final de cada mês, para apreciação e aprovação, cabendo ao Município de Arenápolis, efetuar o pagamento da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESTRICÇÕES

6.1 - Os procedimentos realizados pela Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise, não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, serão de sua inteira responsabilidade, não podendo ser incluídos na fatura a ser apresentada para cobrança ao Município de Arenápolis-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - presente Convênio tem validade de 03 (três) meses, a partir de sua celebração, com término em 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência de ambas as partes, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.203/2014, não podendo ser revogado e nem extinto por nenhuma das partes sem a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - Será de inteira responsabilidade da Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise, qualquer dano ou prejuízo, temporário ou permanente, advindo dos serviços prestados aos usuários, não podendo ser atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis, em razão da existência do presente Convênio.

8.2 - Será de responsabilidade do município o pagamento dos procedimentos ambulatoriais mediante comprovação e serviços e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de verbas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 0016 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – MANUTENÇÃO DO PAICI E ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os casos omissos e os conflitos por ventura existentes na vigência do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Convênio pode ser prorrogado por igual período, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.203/2014, assumindo as partes pelas suas obrigações e responsabilidades, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Por estarem assim juntos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ARENÓPOLIS-MT, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Município de Arenópolis-MT
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Assoc. Benef. Assis. Hospital Das Clínicas de Denise
JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____._____._____-____.

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____._____._____-____.

Aprovado pela assessoria jurídica do Município aos/...../.....

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
Advogado
OAB/MT N.º 11.226

ANEXO I

Procedimentos realizados pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE DENISE-MT** com seu preço:

CONSULTA	50,00
----------	-------

CURATIVOS

GRANDE	25,00
MEDIO	20,00
PEQUENO	15,00

OUTROS SERVIÇOS

NEBULIZAÇÃO	8,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO	5,00
VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO	3,00
LAVAGEM DE OUVIDO	20,00
ELETRCARDIOGRAMA (PACIENTE FORA)	20,00
GLICEMIA CAPILAR	8,00
TALA GESSADA ANTEBRAÇO ATÉ 14 ANOS	60,00
TALA GESSADA ANTEBRAÇO ADULTO	80,00
TALA GESSADA PERNA ATÉ 14 ANOS	80,00
TALA GESSADA PERNA ADULTO	100,00
TALA GESSA AXILO-PALMAR (MÃO)	120,00

SUTURA

SUTURA ATE 5 PONTOS	180,00
SUTURA DE 5 A 8 PONTOS	200,00
SUTURA DE 8 A 10 PONTOS	250,00
SUTURA DE 10 A 15 PONTOS	300,00

PRODECIMENTOS SEM HONORARIO MÉDICO

CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO	250,00
CAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	300,00
RETIRADA DE UNHA SEM HONORARIO	150,00
RETIRADA DE CISTO SEBACEO SEM HONORARIO	200,00
DRENAGEM ABCESSO GRANDE	250,00
DRENAGEM ABCESSO PEQUENO	200,00

MEDICAMENTOS

SERVIÇO DE APLIC. AAS	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ACEBROFILINA (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ADRENALINA INJ	1,50
SERVIÇO DE APLIC. AMINOFILINA INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPICILINA 1G INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPICILINA 500 MG	5,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPICILINA 250 MG	3,00
SERVIÇO DE APLIC. AMBROXOL XAROPE (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. AMIODARONA/ANCORON	0,50
SERVIÇO DE APLIC. AMITRIPTILINA COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. AMOXICILINA SUSP. (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPLICTIL 25MG INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPLICTIL COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. ATROPINA INJ	2,00
SERVIÇO DE APLIC. AZITROMICINA 500MG	10,00
SERVIÇO DE APLIC. AZITROMICINA 250 MG	8,00
SERVIÇO DE APLIC. BENZETACIL 600.000	7,00
SERVIÇO DE APLIC. BENZATACIL 1.200.000	12,00
SERVIÇO DE APLIC. BUSCOPAN COMPOSTO INJ	6,00
SERVIÇO DE APLIC. BROMOPRIDA	2,50
SERVIÇO DE APLIC. CAPTOPRIL 25 MG	1,00
SERVIÇO DE APLIC. CAPTOPRIL 50 MG	2,50
SERVIÇO DE APLIC. CATAFLAN/DICLOFENACO SODIO GTS	0,50
SERVIÇO DE APLIC. CEDILANIDE INJ	2,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFALOTINA/ KEFLIN 1G INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFALOTINA /KEFLIN 500MG	6,00
SERVIÇO DE APLIC. CIMETIDINA INJ	3,50
SERVIÇO DE APLIC. CIMETIDINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. CINARIZINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. CIPROFLOXACINO 400 MG	18,00
SERVIÇO DE APLIC. CLORANFENICOL / QUEMICETINA	8,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFTRIAXONA 500 MG INJ	21,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFTRIAXONA 1 G INJ	32,00
SERVIÇO DE APLIC. CLORETO DE SODIO INJ	1,50
SERVIÇO DE APLIC. CLORETO DE POTASSIO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. COLIRIO ANESTESICO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. COMPLEXO B INJ	2,00
SERVIÇO DE APLIC. DEXAMETASONA INJ	12,00

SERVIÇO DE APLIC. DEXAMETASONA/ HISTAMIN XAROPE	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DIAZEPAN INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DIAZEPAN COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DICLOFENACO DE SODIO INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DICLOFENACO DE SODIO COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. DIGOXINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DIPIRONA INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. DIPIRONA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DOLANTINA INJ	10,00
SERVIÇO DE APLIC. DOPAMINA	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DRAMIN INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DRAMIN B6 DL	6,00
SERVIÇO DE APLIC. EFORTIL INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. EFORTIL COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ERGOTRAT INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. FENERGAN INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. FENERGAN COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. FENITOINA INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. FLORATIL	6,00
SERVIÇO DE APLIC. FUROSEMIDA INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. FUROSEMIDA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. GARDENAL/FENOBARBITAL INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. GENTAMICINA 160 MGINJ	9,00
SERVIÇO DE APLIC. GETNAMICINA 80 MG	6,00
SERVIÇO DE APLIC. GLIBENCLAMIDA	0,50
SERVIÇO DE APLIC. GLICOSE 25% AMPOLA	1,00
SERVIÇO DE APLIC. GLICOSE 50% AMPOLA	2,00
SERVIÇO DE APLIC. HALDOL INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. HALDOL COMPRIMIDO	0,50
SERVIÇO DE APLIC. HALOPERIDOL INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. HEMOBLOCK INJ	18,00
SERVIÇO DE APLIC. HEXOMEDINE SPRAY	1,50
SERVIÇO DE APLIC. HIDROCORTISONA 100 MG INJ	6,00
SERVIÇO DE APLIC. HIDROCORTISONA 500 MG INJ	15,00
SERVIÇO DE APLIC. HIDROCLOROTIAZIDA	1,00
SERVIÇO DE APLIC. HIDROXIDO DE ALUMINIO (10ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. IMOSEC	1,00
SERVIÇO DE APLIC. INIBINA INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. INIBINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ISORDIL	1,00
SERVIÇO DE APLIC. KANAKION INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. KETALAR INJ	40,00
SERVIÇO DE APLIC. LORATADINA XAROPE (10ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. LIDOCAINA/XYLOCAINA INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. METOCLOPRAMIDA/PLASIL INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. METRONIDAZOL SUSP (10 ML)	1,50
SERVIÇO DE APLIC. NEOCAINA PESADA 5%	10,00
SERVIÇO DE APLIC. NIFEDIPINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. NORIPORUM	12,00
SERVIÇO DE APLIC. OCITOCINA	8,00
SERVIÇO DE APLIC. OMEPRAZOL INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. OMEPRAZOL COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. PARACETAMOL COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. PREDNISONA COMPRIMIDO	0,50
SERVIÇO DE APLIC. POLARAMINE XAROPE (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. PROPANOLOL	0,50
SERVIÇO DE APLIC. SULFAMETOXAZOL SUSP	1,50
SERVIÇO DE APLIC. TENOXICAM/ TILATIL INJ	10,00
SERVIÇO DE APLIC. TRAMADOL INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. TRAMADOL COMPRIMIDO	3,00
SERVIÇO DE APLIC. VITAMINA C INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. VOLTAREM INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 500 ML	6,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 1000 ML	8,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 250 ML	5,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 100 ML	4,00
EQUIPO	3,00
SCALP	1,50
SERINGA	2,00
FIO NYLON	10,00
CAT GUT	15,00

Município de Arenápolis-MT
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
 Prefeito Municipal

Assoc. Benef. Assis. Hospital Das Clínicas de Denise
JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:CE5899CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

PRORROGAÇÃO DE PRAZO INEGIXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, E MÉDICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS (ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SENDO ESTES POR PLANTÕES PRESENCIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO, TRANSPORTE DE PACIENTES, SOBREAVISO A DISTÂNCIA.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 - 3343-1105, através da sua Pregoeira e equipe de Apoio torna público para quem possa interessar, que a **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014**, com data de PROTOCOLO junto ao setor de licitação até o dia 21/10/2014 às 09:00 horas, fica prorrogada para até o **30 Outubro de 2014 às 09:00 horas.**

Arenápolis- MT, 21 de outubro de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Regina Lucia de Souza
Código Identificador:C90D7995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 220/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
 CONTRATADA: GUILHERME HEIMBACH NETO – ME;
 CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO E PSF DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; VALOR GLOBAL: R\$ 476.400,00; VIGENCIA: 21/10/2014 à 20/10/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2014.

Publicado por:
 Tania Andreia Neves
Código Identificador:515A1CF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 221/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
 CONTRATADA: MARCIO ANTONIO RAMOS –ME;
 CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO PSF DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00; VIGENCIA: 21/10/2014 à 20/04/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2014.

Publicado por:
 Tania Andreia Neves
Código Identificador:E05463A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.492/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Sr^a. **MARIA APARECIDA BRANCO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.711-104 SSP/ES e do CPF nº. 732.085.582-87, do cargo de carreira de **COZINHEIRA**, Nível **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, a partir do dia 22/10/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 4008/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2D5FA53C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.499/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.404,00 (VINTE SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1152/2014 de 20 de agosto de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R 27.404,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.001.04.122.0016.5052 – Manutenção e Encargos da SINFRA		
4490.6100 – Aquisição de Imóveis	01.00	R\$ 27.404,00
TOTAL		R\$ 27.404,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dividas		
4690.7100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	01.00	R\$ 27.404,00
TOTAL		R\$ 27.404,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:3AB91B7D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.500/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.933,10 (CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.933,10 (cento e cinquenta mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 7.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 1.000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEM UAS		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 10.000,00
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 10.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 12.294,10
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 7.000,00
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento da Cultura Local		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 25.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 30.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil – CR		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 14.214,00
08.0001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 3.435,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 19.290,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 4.500,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 4.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 200,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 150.933,10

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dividas		
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida e Amortização de Dividas de Operações Especiais	01.00	R\$ 18.635,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 5.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 5.000,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 5.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 10.000,00
06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 10.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 10.000,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 10.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção e Encargos e Investimentos		

do CRAS			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.29	R\$	10.000,00
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do FUPIS e Cofinanciamento			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	10.000,00
07.002.12.361.0013.1031 – Implementação da Acessibilidade			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	4.237,10
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$	5.000,00
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma Equipamentos do Prédio da SEMEC			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	9.230,00
07.002.12.361.0013.2032 – Formação e Capacitação de Professores			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	2.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	557,00
07.002.12.361.0013.2043 – Manutenção das Atividades Complem de Aprendizagem			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	3.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	984,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3390.1400 – Diárias	01.01	R\$	3.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	2.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil - Cr			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	2.000,00
09.002.10.302.0021.2057- Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	4.500,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	11.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)			
3390.3400 – Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização	01.00	R\$	8.290,00
TOTAL		R\$	150.933,10

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:CFB837BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.498/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1160/2014 de 08 de setembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.305.0022.2072 – Man. das Ações da Vigilância Epidemi e Amb.			
3390.3200 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	01.14	R\$	10.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.14	R\$	6.500,00
TOTAL		R\$	16.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2060 - Man. das Ações do PSF – BI 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.14	R\$	16.500,00
TOTAL		R\$	16.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:0F705DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 109/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/10/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **Eurico Florentino dos Santos03630189130**.

Aripuanã - MT 22 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:D86D9F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 117/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/10/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **ROGÉRIO VARGAS KAIPPER ME, SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME, ANDERSON MORAES DOS SANTOS MEI, J. P. DOS SANTOS ME, M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP, BIG CAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME, PAULO GEOVANI COSTA 34969500215, F. R. BORTOLOTO EIRELI ME, SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115 E N. DESTEFANI ME.**

Aripuanã - MT, 22 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:466F985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 021/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra comum, assim entendida a que não demanda maiores especificações técnicas nem qualificação diferenciada, para reforma do Sistema de Calhas e Rufos no prédio do Hospital Municipal Santo Antonio.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRURA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 11.247.964/0001-55

Valor Global: R\$ 89.997,55 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e cinco centavos)

Data: 22 de Outubro de 2014.

Base Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:7CFF0682

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **19 de Outubro de 2014**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 C] [22 C] [23 D] [24 B] [25 A] [26 C] [27 B] [28 D] [29 A] [30 D] [31 A] [32 C] [33 B] [34 C] [35 D] [36 B] [37 A] [38 B] [39 D] [40 C]

ENFERMEIRO

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 D] [22 D] [23 A] [24 D] [25 B] [26 C] [27 A] [28 B] [29 C] [30 C] [31 A] [32 D] [33 D] [34 A] [35 B] [36 C] [37 A] [38 C] [39 B] [40 A]

ENGENHEIRO CIVIL

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 B] [22 C] [23 C] [24 D] [25 A] [26 B] [27 A] [28 D] [29 C] [30 A] [31 D] [32 D] [33 A] [34 B] [35 A] [36 B] [37 A] [38 B] [39 D] [40 B]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 A] [23 B] [24 B] [25 D] [26 C] [27 A] [28 A] [29 B] [30 C] [31 B] [32 A] [33 C] [34 A] [35 C] [36 D] [37 B] [38 B] [39 C] [40 D]

NUTRICIONISTA

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 D] [23 B] [24 A] [25 D] [26 B] [27 D] [28 C] [29 D] [30 C] [31 A] [32 D] [33 A] [34 D] [35 C] [36 D] [37 D] [38 B] [39 B] [40 D]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 D] [23 C] [24 C] [25 B] [26 D] [27 B] [28 B] [29 D] [30 D] [31 D] [32 A] [33 C] [34 A] [35 A] [36 C] [37 B] [38 C] [39 D] [40 B]

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (PREFEITURA E DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 B] [23 D] [24 D] [25 D] [26 A] [27 B] [28 D] [29 D] [30 C] [31 B] [32 D] [33 B] [34 C] [35 C] [36 A] [37 C] [38 A] [39 A] [40 D]

PSICÓLOGO

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 C] [22 A] [23 D] [24 B] [25 D] [26 C] [27 D] [28 C] [29 A] [30 D] [31 B] [32 C] [33 A] [34 C] [35 B] [36 C] [37 A] [38 D] [39 D] [40 B]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 D] [22 B] [23 D] [24 B] [25 C] [26 D] [27 C] [28 A] [29 B] [30 C] [31 B] [32 A] [33 A] [34 D] [35 C] [36 B] [37 C] [38 B] [39 D] [40 C]

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA E DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 D] [05 D] [06 C] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 C] [14 A] [15 D]

C. Gerais: [16 B] [17 C] [18 D] [19 B] [20 C]

C. Espec.: [21 C] [22 C] [23 D] [24 A] [25 C] [26 A] [27 D] [28 D] [29 D] [30 D]

FISCAL TRIBUTÁRIO

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 D] [05 D] [06 C] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 C] [14 A] [15 D]

C. Gerais: [16 B] [17 C] [18 D] [19 B] [20 C]

C. Espec.: [21 C] [22 C] [23 D] [24 A] [25 C] [26 A] [27 C] [28 D] [29 D] [30 A]

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA)

Português: [01 D] [02 A] [03 B] [04 A] [05 D] [06 A] [07 C] [08 B] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 A] [13 B] [14 B] [15 C]

C. Gerais: [16 A] [17 A] [18 D] [19 A] [20 B]

C. Espec.: [21 B] [22 D] [23 D] [24 D] [25 D] [26 A] [27 D] [28 A] [29 B] [30 D]

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (PREFEITURA)

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 D] [05 D] [06 C] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 C] [14 A] [15 D]

C. Gerais: [16 B] [17 C] [18 D] [19 B] [20 C]

C. Espec.: [21 C] [22 C] [23 D] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 C] [29 D] [30 D]

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 D] [05 D] [06 C] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 C] [14 A] [15 D]

C. Gerais: [16 B] [17 C] [18 D] [19 B] [20 C]

C. Espec.: [21 C] [22 C] [23 D] [24 A] [25 C] [26 C] [27 D] [28 C] [29 D] [30 B]

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 D] [05 D] [06 C] [07 B] [08 B] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 C] [14 A] [15 D]

C. Gerais: [16 B] [17 C] [18 D] [19 B] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 D] [23 D] [24 C] [25 A] [26 D] [27 D] [28 C] [29 A] [30 C]

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 C] [27 D] [28 D] [29 D] [30 D]

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 A] [27 B] [28 A] [29 D] [30 B]

ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 B] [27 A] [28 D] [29 C] [30 D]

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 C] [27 D] [28 D] [29 D] [30 D]

MECÂNICO EM GERAL

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 D] [27 B] [28 C] [29 C] [30 D]

MERENDEIRA

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D]

MOTORISTA

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 B] [27 C] [28 C] [29 A] [30 D]

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA E LEVE

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 A] [27 B] [28 D] [29 C] [30 A]

PEDREIRO

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 B] [27 A] [28 A] [29 A] [30 C]

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**RECEPCIONISTA**

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 C] [27 D] [28 D] [29 D] [30 D]

TRATORISTA

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 A] [05 D] [06 B] [07 C] [08 B] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 D] [24 A] [25 D] [26 C] [27 C] [28 A] [29 A] [30 B]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA E DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)**

Português: [01 B] [02 B] [03 D] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 C] [27 D] [28 C] [29 C] [30 D]

BRAÇAL / AUXILIAR DE PEDREIRO

Português: [01 B] [02 B] [03 D] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 A] [27 A] [28 A] [29 A] [30 C]

GARI

Português: [01 B] [02 B] [03 D] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 D] [27 C] [28 C] [29 C] [30 C]

VIGIA (PREFEITURA E DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)

Português: [01 B] [02 B] [03 D] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 C] [27 D] [28 C] [29 D] [30 C]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**ZELADOR DE CEMITÉRIO / COVEIRO**

Português: [01 B] [02 B] [03 D] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 D] [27 B] [28 D] [29 D] [30 C]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.prefeiturabja.com.br e www.sydon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de Outubro de 2014.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:CC58C715

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº. 009/2014

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

CEDENTE: SOFTCARD ADMINISTRADORA LTDA

OBJETO: O CEDENTE tem os direitos de uso de um sistema de informática, denominado “SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE - CONSIGMASTER”, doravante intitulado simplesmente “CONSIGMASTER”. Não sendo permitida sua reprodução e/ou repasse a terceiros. **Parágrafo Único** - O CEDENTE cede o uso do “CONSIGMASTER”, em caráter exclusivo, para a **CESSIONÁRIA**, nos termos e condições deste convênio.

VIGÊNCIA: 16/01/2017

DATA: 16/10/2014

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:20BBDAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2014**

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato devido a não conclusão da obra no período esperado.

VIGÊNCIA: 08/03/2015

DATA: 20/10/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:4BED8153

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a **Contratação de Empresa (s) Especializada (s) em Engenharia para Construção, Implantação e Cobertura de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais – Padrão FNDE**.

Despesas;

Fonte de Recurso: Transf. De Convênio e Próprios

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Realização: 11 de Novembro de 2014 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 – Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de Outubro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:2C9F8E9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.452 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a alteração do Lotacionograma da Secretaria Municipal de Governo e criação do cargo de Gerência Municipal de Contratos de Repasses e Convênios no Lotacionograma do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada a Lei nº 1.767 de 28 de novembro de 2001 para Criar no Organograma da Secretaria Municipal de Governo o cargo e a função pública de Gerência Municipal de Contratos de Repasses e Convênios, conforme a seguir discriminado:

Secretaria Municipal de Governos

Cargo: Gerência Municipal de Contratos de Repasse e Convênios.

Artigo 2º São Atribuições do Gerente Municipal de Contratos de Repasse e Convênios:

I – Elaborar, cadastrar e assessorar todas as Secretarias Municipais de Cáceres na elaboração de projetos e captação de recursos junto à órgãos concedentes nas esferas Estaduais e Federais e outros que forem considerados necessários, para subsidiar e fomentar a realização de diversas atividades/obras/ ações em nosso município;

II – Acompanhamento e controle de convênios e contratos de repasses junto a Caixa Econômica Federal e Ministérios, obedecendo ao Plano de Trabalho das atividades previstas e previamente aprovadas;

III – Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos convênios e contratos de repasses junto a Caixa Econômica Federal e Ministérios;

IV – Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta que impedem a execução dos contratos de repasse e convênios;

IV – Realizar a interlocução entre a CAIXA e as Secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal que a CAIXA seja agente financeiro.

V – Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização de Contratos de Repasse e Convênios entre o Município e a Caixa Econômica Federal e/ou Ministérios;

VI – Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, bem como operação e fornecimento de dados nos sistemas de controles (TCE, SICONV, CEF/MINIST, ENTRE OUTROS);

VII – Elaborar e acompanhar as prestações de contas dos Contratos de Repasse e Convênios entre o Município e a Caixa Econômica Federal e/ou Ministérios;

Artigo 3º O cargo em Comissão de Gerente Municipal de Contratos de Repasse e Convênios criado pela presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e o subsídio mensal é o equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, em 13 de Outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elivania Martins de Souza

Código Identificador:ED1E8448

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.453 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à CEMAT S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos até março de 2014 e parcelamento de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica – CEMAT S/A.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade dos débitos em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com o que determina o setor elétrico.

Artigo 3º O parcelamento será constituído em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor de R\$ 104.493,65 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 4º As despesas oriundas do parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento de cada exercício financeiro do Município: 05.050.10.28.843.1007.9005 – elemento 469071.00.00.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, em 13 de Outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elivania Martins de Souza

Código Identificador:2DCB918E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE
LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014 COM
REGISTRO DE PREÇO.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais destinados a atender demandas de manutenção e ampliação da iluminação pública.

Fonte de Recursos: CIP.

Realização: 23 de Setembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, vencedora dos itens

6,13,41,43,76,86,87,89,90,91,92,93,95,96,98,99,100 e 101, Perfazendo o valor total de R\$306.241,00 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

Empresa Vencedora: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, vencedora dos itens

3,4,5,7,8,21,26,28,33,36,39,40,42,45,49,5,52,54,56,57,58,60,61,62,65, 66,68,71,73,88,94,97,102,103,104,105,106,107,108,110,111,112,114, 117,118,120,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136, 137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152, 153 e 154, Perfazendo o valor total de R\$351.636,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Empresa Vencedora: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA vencedora dos itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 59, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 109,113,115,116,119,121,122, e 123, Perfazendo o valor total de R\$123.402,69 (CENTO E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSE3NTA E NOVE CENTAVOS).

ONDE SE LE EMPRESA VENCEDORA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME-VENCEU O ITEM 89.

LEIA SE EMPRESA VENCEDORA IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA- VENCEU O ITEM 89.

ONDE SE LE EMPRESA VENCEDORA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME-PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 306.241,00 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

LEIA SE EMPRESA VENCEDORA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME-PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE

R\$297.365,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

ONDE SE LE EMPRESA VENCEDORA IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$351.636,44(TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

LEIA SE EMPRESA VENCEDORA IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA- PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$360.396,44 (TREZENTOS E SESENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 22 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:69072134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 478 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o item 9.4 do Edital nº 001/2008 do Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29122 de 16 de outubro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Declarar **desistente e eliminado** do Concurso Público de Provas e Títulos, nomeados pelo Decreto nº 422, de 19 de setembro de 2014 em cumprimento de decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 798420.2012.811.0006.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ADVOGADO – 40 HORAS
23	JANAYRA APARECIDA DA SILVA CAMPANER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:78306FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 402 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24292 de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **ALBERTO FREIRE GARCETE**, nomeado através do Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2013, para exercer o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MANOEL FERREIRA DE MATOS

Secretário Municipal da Agricultura

Afixado em: 12.09.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:EEA7C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 522 DE 21 DE OUTUBRO 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15932, de 04 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2014.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

Secretário Municipal da Agricultura

Afixado em: 21.10.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:3B04686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbano.

Objeto: Aquisição de sal granulado sem iodo, tendo em vista a necessidade da SAEC-Serviços de Água e Esgoto de Cáceres-MT.

Realização: 27 de outubro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

OBS: FOI PRORROGADO O CERTAME QUE SERIA NO DIA 27/10/2014, PARA O DIA , 30/10/2014 , AS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA, EM VIRTUDE DO FERIADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE FOI ANTECIPADO PARA O DIA 27/10/2014, CONFORME DECRETO Nº480 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014, PREFEITURA CÁCERES.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:EACEC979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina para cortar asfalto, concreto e piso, tendo em vista a necessidade da SAEC-Serviços de Água e Esgoto de Cáceres-MT.

Realização: 04 de Novembro 2014, as 09h00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:5B171045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 523 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26089, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos servidores **Florentino Jorge da Costa Oliveira e Jose Fernando de Souza Neto**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:D11327AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Regulamenta as Normas Gerais para o Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentar as normas de escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1.146/2006, de 09 de novembro 2006, alterada pela Lei Municipal Nº 1.615/2013, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Capítulo I

DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis tem por finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, nos termos da Lei Municipal Nº 1.146/2006, de 09 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal Nº 1.615/2013, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. O Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis de que trata o *caput*, realizar-se-á nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

- I – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- II – Escola Municipal 04 de Julho;
- III – Escola Municipal Professor Antonio Pereira;
- IV – Escola Municipal Jardim das Palmeiras;
- V – Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte;
- VI – Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio;
- VII – Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.

Art. 2º. O Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis será organizado pelas seguintes instâncias:

- I – Comissão de Escolha, com a função de organizar, coordenar e fiscalizar o processo de escolha no âmbito do estabelecimento de ensino.
- II – Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis/MT, com a função de prover em todos os estabelecimentos de ensino a infraestrutura necessária ao processo de escolha.
- III - A administração do estabelecimento de ensino, com a função de providenciar as condições necessárias ao processo de escolha.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º. A Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares será constituída por 3 (três) membros Titulares e 1 (um) Suplente, sendo um membro representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais, um membro representante dos Servidores da área Administrativa das Escolas Públicas Municipais,

um membro representante da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) membro Suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Estarão impedidos de compor a Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares:

- I - os candidatos;
- II - parentes de candidatos até 2º (segundo) grau, no respectivo estabelecimento da candidatura;
- III - Diretor Escolar em exercício no estabelecimento de ensino;

Art. 4º. Os membros da Comissão Especial para a Escolha dos Diretores das Unidades Escolares terão as seguintes atribuições:

- I - organizar e coordenar o processo de escolha, obedecendo às normas legais vigentes;
- II - divulgar as instruções referentes ao processo de escolha;
- III - acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha;
- IV - registrar as solicitações de candidaturas, até a data limite de dois dias úteis antes do respectivo processo de escolha.
- V - apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo os candidatos em fichas, numerando-as conforme a ordem da inscrição;
- VI - definir a infraestrutura operacional necessária à realização da escolha;
- VII - solicitar à direção do estabelecimento de ensino às listagens de votação;
- VIII - definir o número de urnas e sua localização em salas;
- IX - rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis/MT;
- X – aprovar o calendário da escolha dos diretores;
- XI - exercer outras atribuições que lhe forem inerentes.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares examinar a veracidade das informações referentes aos candidatos.

Art. 5º. A Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Escolas Municipais nomeará a Comissão da Unidade Escolar composta por 4 (quatro) membros, sendo um representante de Professores, um representante dos Servidores da área Administrativa, um representante da Associação de Pais e Professores em cada Unidade Escolar e um representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão da Unidade Escolar orientar e fiscalizar todo o processo de votação e apuração;

Art. 6º. Os membros representantes da Comissão da Unidade Escolar terão as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha;
- II - convocar e credenciar mesários e fiscais das Mesas Receptoras, formalizando e registrando seus nomes em Ata;
- III - relatar o processo de votação em ata;
- IV - receber, protocolar os recursos interpostos e encaminhar à Comissão Especial para Escolha dos Diretores;
- V - reservar salas para os trabalhos de apuração, com acesso restrito aos Membros convocados pela Comissão Especial de Escolha para a apuração, aos candidatos, aos presidentes e secretários das Mesas Receptoras e aos dois fiscais de cada candidato inscrito;
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem inerentes.

Capítulo III

DOS ELEITORES

Art. 7º. Poderão votar:

- I – os candidatos à função de Diretor do estabelecimento de ensino;
- II – Professores e Servidores do quadro funcional, lotados e os em exercício no estabelecimento de ensino;
- III - pais ou responsável legal pelo aluno matriculado no estabelecimento de ensino;
- IV – representantes da comunidade que fazem parte da APP – Associação de Pais e Professores.

§ 1º. Considera-se responsável legal aquele (a) que estiver registrado (a) na documentação do aluno na instituição de ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade, 48 (quarenta e oito horas) antes do processo de votação.

§ 2º. O eleitor que possua vínculo nos termos desse artigo, em mais de uma Unidade Escolar poderá exercer o direito de voto em cada estabelecimento de ensino.

§ 3º. Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada estabelecimento de ensino.

Art. 8º. Os votantes deverão apresentar-se à Mesa Receptora de votos munidos de um documento de identificação com foto.

Art. 9º. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Art. 10. A direção da escola ficará encarregada de providenciar as listagens dos votantes, bem como a divulgação por escrito junto aos pais, informando data, local, horário e documento necessário para a votação.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11. Para concorrer à função de Diretor, o Professor candidato deverá comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, atendendo os seguintes critérios:

I - comprovar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de Magistério na Rede Pública Municipal de Ensino;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV - não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

V - apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser realizado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 1º. O Professor somente poderá candidatar-se numa única Unidade Escolar.

§ 2º. O Professor que tenha exercido mandato e ter sido reeleito ou reconduzido para uma das funções previstas na Lei nº 1.146/2006 e sua alteração deverá comprovar 2 (dois) anos de retorno à docência, com a previsão das licenças legais, excetuando-se o período de Portaria de desvio de função.

Art. 12. Todos os candidatos que se inscreverem ao cargo de Diretor (a), deverão assinar termo de compromisso de dedicação exclusiva.

Art. 13. O candidato fará sua inscrição através de requerimento protocolado junto à Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A inscrição de cada candidato somente será efetivada quando deferido o requerimento pela Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares.

§ 2º. O formulário de inscrição, em duas vias, deve ser assinado por um dos membros representantes da Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação, que ficará com a primeira via e a segunda via será entregue aos candidatos.

Art. 14. Cada candidato poderá indicar dois fiscais por Mesa Receptora, devendo os mesmos estar identificados no dia da votação, escolhidos dentre os votantes da Comunidade Escolar.

Capítulo-V

DA CAMPANHA DE ESCOLHA

Art. 15. Não será permitido:

I - qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;

II - pichação de paredes ou muros do estabelecimento de ensino;

III - o uso de brindes (bonés, camisetas, chaveiros e outros) ou divulgação de material de propaganda dentro da Escola, durante o processo de escolha;

IV - uso de propaganda em rádio ou televisão, alto-falantes fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora que faça referência à propaganda de candidatos;

V - qualquer forma de manifesto a candidatos, na sala em que estiver ocorrendo a votação;

VI - utilizar-se de Programa de Assistência Social Municipal, Estadual ou Federal, que caracterize intenções de voto;

VII - uso de veículos do Poder Público;

VIII - uso de material de expediente e/ou permanente do Poder Público.

Capítulo-VI

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo Parecis - MT providenciará o material abaixo relacionado, que será distribuído à Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares:

I - formulário de requerimento para inscrição dos candidatos;

II - urnas;

III - cédulas;

IV - formulários de ato de nomeação dos mesários;

V - envelope para voto em separado;

VI - formulário de ata de votação para cada Mesa Receptora;

VII - formulário de apuração e modelo de ata de resultado;

VIII - formulário para registro de protesto e pedido de impugnação.

Parágrafo único. A ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação será efetuada por sorteio realizado pela Comissão da Unidade Escolar, após a inscrição de todos os candidatos.

Art. 17. O Diretor no exercício da função deverá providenciar a organização do estabelecimento de ensino, de conformidade com as solicitações da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares.

Art. 18. A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, juntamente com a Comissão da Unidade Escolar, orientará os mesários quanto ao processo de votação e proverá o local com urnas, mesas e material específico.

Art. 19. Cada Mesa Receptora será constituída de três membros nomeados pela Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares: Presidente, Secretário e Mesário, escolhido pela comissão dentre os votantes e com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

Art. 20. Os membros das Mesas receptoras terão as seguintes atribuições:

I - do Presidente:

a) presidir e coordenar os trabalhos de votação;

b) substituir membros da Mesa receptora nos impedimentos e ausências;

c) verificar se a urna e a listagem entregues pela Comissão da Unidade Escolar correspondem à sua Mesa;

d) verificar as credenciais dos fiscais de cada candidato concorrente, autorizando seu trabalho;

e) cumprir o horário de início e de término do processo de votação;

f) controlar e resguardar as cédulas de votação;

g) rubricar as cédulas entregues aos votantes;

h) receber os pedidos de impugnação, registrando-os e colocando o voto em separado;

i) pedir esclarecimentos à Comissão da Unidade Escolar, quando for necessário;

j) manter a ordem, através de ação conjunta com a Comissão da Unidade Escolar;

k) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

II - do Secretário:

a) substituir o presidente em sua ausência;

b) localizar o nome do votante na lista de votação;

c) rubricar, juntamente com o presidente, as cédulas entregues aos votantes;

d) coletar assinatura dos votantes no momento da votação;

e) devolver aos votantes, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;

f) elaborar a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os pedidos e protestos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário de votação;

g) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

III - do Mesário:

- a) substituir o secretário em sua ausência;
- b) organizar a fila, priorizando idosos, gestantes, doentes e portadores de deficiência;
- c) organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores do local;
- d) realizar outras atribuições inerentes à função.

Art. 21. Todos os membros da Comissão da Unidade Escolar e das Mesas Receptoras deverão comparecer ao estabelecimento de ensino, no mínimo, uma hora antes do início da votação.

Capítulo-VII

DA VOTAÇÃO

Art. 22. Os pedidos de impugnação de voto somente poderão ser realizados por fiscais, diretamente à Comissão da Unidade Escolar.

Art. 23. Sempre que houver dúvidas e pedidos de impugnação, o voto será registrado em separado.

Art. 24. O voto em separado deverá ser colocado em envelope, constando o nome do eleitor, e deverá ser lacrado, registrando-se de imediato a ocorrência.

Art. 25. Terminada a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da Mesa receptora, devendo ser elaborada a ata dos trabalhos, contendo o número de eleitores que compareceram, o número de votos, assim como os pedidos de impugnação, sendo a ata assinada por todos os componentes da Mesa.

Capítulo-VIII

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 26. Será realizada a contagem dos votos, logo após o encerramento da votação, no próprio local em que a mesma ocorreu. Parágrafo único. Na sala de apuração somente poderão estar presentes a Comissão da Unidade Escolar, o Presidente, o Secretário e o Mesário de cada Mesa Receptora e um fiscal de cada candidato.

Art. 27. Os votos em separado serão julgados pela Comissão da Unidade Escolar e, caso sejam aprovados, serão colocados junto aos outros votos do respectivo segmento. Parágrafo único. A Comissão da Unidade Escolar deverá resguardar o sigilo dos votos em separado.

Art. 28. A Comissão da Unidade Escolar efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens de cada Mesa, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna.

Art. 29. A Comissão da Unidade Escolar, na presença de um fiscal de cada candidato, realizará a contagem dos votos, registrando o resultado em mapas e, em seguida, lavrando a ata da apuração.

Art. 30. Após a apuração, os representantes da Comissão da Unidade Escolar receberão as cédulas utilizadas, como também as não utilizadas, as atas de cada Mesa, juntamente com o mapa de apuração e a ata contendo o resultado do pleito, devendo ser entregues à Comissão Especial de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares.

Art. 31. Serão anulados os votos:

- I - que estiverem identificados com palavras ou marcas;
- II - em que não fique clara a intenção do voto;
- III - quando o eleitor votar em mais de um candidato.

Art. 32. Em caso de empate, os critérios utilizados serão, por ordem, os seguintes:

- I - o candidato que possuir maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- II - o candidato que possuir mais idade.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. No caso de haver 1 (um) único candidato, esse deverá ter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos votos válidos.

Parágrafo único. Se não houver nenhum candidato concorrendo ao pleito, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará a nomeação de um Professor que atenda os pré-requisitos para ocupar o referido cargo.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Decreto serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial para Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, com assistência da Assessoria Jurídica Municipal, observando as disposições legais e efeitos normativos.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:391FA1D7

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº 130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Disciplina sobre a participação dos profissionais da saúde no Dia 'D' vinculado às Campanhas de Vacinação e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a promoção de Campanhas Nacionais de Vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde, estabelecendo para cada campanha o dia 'D' de vacinação,

Considerando a Portaria MS nº 2.120, de 25 de setembro de 2014, do Ministério da Saúde,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.140/2006, que institui a carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade de funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, em dias de Campanha Nacional de Vacinação, conforme calendário estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O servidor investido no cargo de Técnico da Saúde, especialidade Enfermeiro, que se encontrar designado com as atribuições de responsabilidade técnica pela Unidade de Saúde, juntamente com o Técnico da Saúde na função de vacinador, respondem diretamente pela Sala de Vacinas na Unidade de Saúde em que se encontram lotados.

Parágrafo único. No impedimento do titular tornar-se-á responsável pela Sala de Vacinas o Técnico de Saúde/Enfermeiro em substituição.

Art. 3º. O servidor designado com as atribuições de responsabilidade técnica pela Unidade de Saúde deverá obrigatoriamente fazer-se presente no dia 'D' estabelecido em todas as Campanhas Nacionais de Vacinação.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade quando o servidor designado encontrar-se em usufruto de férias ou em período de licenças previstas na Lei Municipal nº 1.130/2006.

Art. 4º. Em caso de impossibilidade de o servidor designado com as atribuições de responsabilidade técnica pela Unidade de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar outro profissional Técnico da Saúde/Enfermeiro para imediata substituição.

Art. 5º. Ficam instituídos para fins de remuneração os seguintes parâmetros aos profissionais da saúde que participarem das Campanhas Nacionais de Vacinação:

I - Técnico da Saúde/Vacinadores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por campanha efetuada;

II – outros profissionais: banco de horas para compensação de folga, sendo que meio período trabalhado equivale a 1 (um) dia de folga e dois períodos trabalhados equivalem a 2 (dois) dias de folga.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:CFB16A3E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.705/2014 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS-OS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social à Associação Pró-Saúde do Parecis - OS, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para custeio de serviços de saúde através do Hospital Municipal Euclides Horst, a partir de outubro de 2014.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme a programação financeira estabelecida pela Prefeitura, vinculada do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 29 da Lei Municipal nº 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação conjunta na realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, voltados especialmente ao atendimento de urgência e emergência da população, que será executado pela Organização Social – OS, através do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelos Órgãos responsáveis.

§ 1º. Os serviços a serem prestados compreendem:

I – plantões médicos diurnos e noturnos durante a semana;

II – plantões médicos diurnos e noturnos aos sábados, domingos e feriados oficiais municipais, estaduais e nacionais e ainda datas comemorativas especiais;

III – disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, realização de atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos dentro do Programa de Atenção Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 2º. Todas as demais condições, tais como, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades e resultados deverão constar do Plano de Trabalho, documentação formalizadora e atos pertinentes ao assunto.

Art. 4º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, que será feito mediante as informações disponibilizadas pela Organização Social, a mesma deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até o último dia do mês subsequente ao pagamento da parcela anterior, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A Organização Social deverá observar as exigências, os procedimentos administrativos e obrigações acessórias quanto à realização das despesas, em obediência às normas vigentes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.123.430,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais) com a seguinte classificação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados de Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

Fonte: 01.02.000000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.....R\$ 549.430,00

Fonte: 01.14.000017 Transferências de Recursos do SUS - MAC – Média e Alta Complexidade.....R\$ 564.000,00

Fonte: 01.14.000099 Transferências de Rec.SUS – Outros.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.123.430,00

Art. 6º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 01.14.000017 Transferências de Recursos do SUS-MAC – média e Alta Complexidade no valor de R\$ 15.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 1.108.430,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2.010. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do Governo Municipal

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

002. Gabinete do Vice-Prefeito
04. Administração
122. Administração Geral
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
2.012. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

003. Assessoria Jurídica
04. Administração
122. Administração Geral
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
3.3.90.91.00.00. Sentenças Judiciais.....R\$ 30.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

004. Controle Interno
04. Administração
124. Controle Interno
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
2.014. Manutenção e Encargos com a Controladoria
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
122. Administração Geral
0016. Gestão e Manutenção da Administração
2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
3.3.90.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.022. Modernização dos Processos Públicos
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

14. Direitos da Cidadania
422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

0016. Gestão e Manutenção da Administração
2.017. Manutenção do Procon
3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

002. Departamento de Recursos Humanos
04. Administração
128. Administração Geral
0016. Gestão e Manutenção da Administração
2.020. Qualificação e Valorização Profissional dos Servidores
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
128. Formação de Recursos Humanos
0017. Gestão e Manutenção das Finanças
2.025. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

002. Departamento de Fiscalização
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Manutenção das Finanças
1.013. Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00. Prem. Cult., Artísticas, Cient. Desport. e Outras...R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.026. Manutenção da Central de Arrecadação
3.1.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R\$ 39.000,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.100,00
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20. Agricultura
122. Administração Geral
0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico
2.055. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Sec. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

606. Extensão Rural

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2.062. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

002. Depto de Empreendedorismo, Agricult. Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

423. Assistência aos Povos Indígenas

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.058. Apoio a Comunidade Indígenas

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 10.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

606. Extensão Rural

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.059. Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 2.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.060. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Aquicultura

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 11.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.061. Apoio e Fortalecimento da Apicultura

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.90.31.00.00. Prem. Cult., Artísticas, Cient. Desport. e Outras...R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 2.000,00

3.1.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

004. Divisão de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.049. Implantação da Coleta Seletiva de Lixo

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

1.051. Implantação de Áreas Verdes

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

2.065. Manutenção da Divisão do Meio Ambiente

3.1.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R\$ 2.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

10. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria de Saúde

10. Saúde

122. Administração Geral

0023. Gestão e Manutenção da Saúde

2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.93.00.00. Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

122. Administração Geral

0023. Gestão e Manutenção da Saúde

2.092. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

1.058. Implantação e Implementação dos Serviços Básicos de Saúde

4.4.90.36.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.800,00

Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

2.094. Assistência Odontológica à População

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.270,00

3.3.90.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.490,00

Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

2.096. Realização de Campanhas de Saúde

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 7.410,00

3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 22.210,00

Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

2.102. Ouvidoria do SUS
 3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

2.104. Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas
 3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

2.105. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0006. Campo Novo Mais Saúde
 2.099. Serviços Especializados de Saúde
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 47.180,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 549.000,00
 Fonte: 01.14.000017 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 Fonte: 01.14.000099 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – OUTROS

303. Suporte Profilático e Terapêutico
 0006. Campo Novo Mais Saúde
 2.095. Assistência Farmacêutica/ Suporte Profilático
 3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 51.000,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
 3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

304. Vigilância Sanitária
 0007. Vigilância em Saúde
 2.108. Ações da Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 16.630,00
 3.3.90.32.00.00. Material, bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.840,00
 Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social
 08. Assistência Social
 241. Assistência ao Idoso
 0010. Proteção Social Básica e Especial
 2.112. Qualidade de Vida na Terceira Idade
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

244. Assistência Comunitária
 0010. Proteção Social Básica e Especial
 2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 1.108.430,00

Art. 7º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:C652D107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 AO EDITAL DO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014
 RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria Nº 434/2014, de 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições, divulga que não houve nenhum recurso apresentado sobre a relação de inscrições divulgada, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

SILVANA DO CARMO GOMES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014

Portaria Nº 434/2014

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:52E62714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 532, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. DESIGNAR, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2014, o servidor público, **MAURO SÁVIO FISCHER, Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos**, portador do RG nº 1019828258 SSP/RS e CPF nº 384.871.950-91, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 118/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 158/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos eventos esportivos do município.	F. DA SILVA LINDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.568.360/0001-61

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:415663FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 535, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145 de 6 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 9 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o Memorando nº 875, de 15 de outubro de 2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, com mandato de 2 (dois) anos a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO**, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Professora Neusa Bernardete Costa, CPF: 320.340.671 – 34;

b) Professora Rosinéia Barros da Silva, CPF: 797.225.803 – 10;

c) Professora Silvana do Carmo Gomes, CPF: 828.474.281 – 00;

d) Professora Zélia Silva Alves Pedrotti, CPF: 440.954.301 – 68.

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM

a) Professora Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015.057.627 – 74.

III – Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira:

· Professora Inez de Ávila Del Barco, CPF: 581.803.701 – 00;

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:

· Professora Dilza de Fátima Zamparoni Congio, CPF: 483.039.419 – 68;

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras:

· Professora Luciene Moraes da Silva, CPF: 908.833.301 – 72;

· Márcia Maria Schmitz, CPF: 551.893.991 – 72;

d) Escola Municipal 04 de Julho:

· Professora Analice Rodrigues dos Santos Suares, CPF: 893.600.871 – 49

e) Professores Remanescentes do Ensino Fundamental

· Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Professor Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491 – 68;

· Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Professora Elizabete Oliveira dos Passos, CPF: 241.441.261 – 53;

· Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Professora Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021 – 49.

IV – Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte

· Professora Neuza Aparecida Venâncio Pereira, CPF: 867.147.081 – 49;

· Agente Educacional Sandra Aparecida dos Reis Azevedo, CPF: 957.375.611 – 00

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio

· Professora Angela Maria de Castro, CPF: 781.938.779 – 34

· Agente Educacional Marilane Torres Rosa Lucas, CPF: 432.253.651 – 49

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva

· Professora Nedithe Regina Dalavia Lopes, CPF: 538.061.581 – 34

· Agente Educacional Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041 – 04

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann

· Professora Lorena Salete Horn, CPF: 798.294.301 – 20

e) Professora Remanescente da Educação Infantil

· Representante dos Professores Remanescentes das Escolas Municipais de Educação Infantil: Professora Jane da Silveira, CPF: 638.483.090 – 68.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B012B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0129/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição hidrômetros para atender o Departamento de Água do Município**, teve como vencedora a empresa: **SAGA MEDIÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:97C10DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO RP Nº 132/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Aviso de Resultado do Pregão RP nº 132/2014, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município

Onde se lê: “...teve como vencedoras as empresas: **ELETRICA UNIAO - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP com o valor total de R\$ 80.191,00 (oitenta mil, cento e noventa e um reais)**, **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**, **PAULO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO - EPP com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e **M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME com o valor total de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**...”
Deve-se ler: “...teve como vencedoras as empresas: **ELETRICA UNIAO - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP com o valor total de R\$ 80.191,00 (oitenta mil, cento e noventa e um reais)**, **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)** e **M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME com o valor total de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**...”

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 22 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:178171D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 999/2014, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de outubro de 2014,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir de 1º de outubro, percentual de 50% (cinqüenta por cento), a título de produtividade, ao servidor municipal **MARCOS DA CUNHA RUFINO**, cargo Técnico da Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, em virtude das responsabilidades assumidas como técnico responsável pela Agência Transfusional instalada no Centro Hospitalar Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1C9DA896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Tania Morinigo Samuel, **Considerando** o Memorando nº 887, de 16 de outubro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 17.04.98 a 16.04.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **TANIA MORINIGO SAMUEL**, efetiva no cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, matrícula nº 653, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 1º de novembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:CC0E7F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Marcelo Tavares Urel,

Considerando o Memorando nº 1057, de 13 de outubro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo 15.08.05 a 14.08.11,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **MARCELO TAVARES UREL**, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, especialidade **Agente Administrativo**, matrícula nº 1940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 1º de novembro de 2014 e término em 30 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3A605499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Edna Mara Saibert Mallmann,

Considerando o Memorando nº 1058, de 13 de outubro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo 05.10.09 a 04.10.14,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **EDNA MARA SAIBERT MALLMANN**, efetiva no cargo de **Agente de Fiscalização Sanitária**, especialidade **Agente Sanitário**, matrícula nº 317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 1º de novembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:BA90F6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 346, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 17 de outubro de 2014,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2014, a senhora **SILVANA PERIN**, portadora do **RG nº 9078421774 SJS/RS** e **CPF nº 011.204.350 – 05** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:403ADAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e alterações posteriores,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença para tratamento de saúde à servidora **JANICE WARKEN PICCININ**, cargo Operadora de Programas Sociais, matrícula 3114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Manutenção do CRAS, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, no seguinte período: 06 de outubro de 2014 a 05 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:33A5739A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067.2014**

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Contratação de pessoa física técnica em radiologia para atendimento no setor de Raio - X

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.406,00(Quatro mil, quatrocentos e seis reais)

DA DOTAÇÃO: 06- Secretaria Municipal de Saúde; 01- Fundo Municipal de saúde; 2.029 – Manutenção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (0264) 3.3.90.34.00.00.00.0102 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos T Terceiriz.
DA VIGÊNCIA: 21/10/2014 a 05/12/2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SILMARA DE FÁTIMA LEAL KOBACHUK, CPF n. 061.079.679-82 /CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:B640363E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 558/2014

EXONERA O SENHOR EDUARDO RODRIGO ECKERT, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:67803289

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 559/2014

PORTARIA Nº 559/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PRISCILLA CHRISTIANE GAVIOLI COLIONE PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EC1E1F31

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 114/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado PREGÃO Nº 114/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA: DICAMP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 13.431.461/0001-60 foi vencedora do lote único com o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Campo Verde, 22 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2D4D9E6C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2014

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mamografia.
PREGÃO: 114/2014
EMPRESA: DICAMP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME, CNPJ 13.431.461/0001-60
Lote 01

Item	Descrição	Qtde de exames	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Exame de mamografia	3.000	und	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
Total: Duzentos e dez mil reais					

Vigência da ata: 22/10/2014 à 22/10/2015
Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F127D370

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 068/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA para a Construção de Unidade Básica de Saúde - União.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 068/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
I – Realizar acréscimo quantitativo conforme itens **3.7, 3.8 e 3.9;**
II – Realizar decréscimo quantitativo conforme itens **3.1, 3.2, 3.4 e 3.6;**
III – Prorrogar o prazo de Execução, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.
2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 20/04/2015**.
2.3 – A supressão dos itens constantes na clausula primeira não gera aumento no montante global do contrato, conforme planilhas em anexo formalizadas pelo setor de engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o respectivo § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Açolamb LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º 441.686.751-49

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Fiscal do Contrato

Portaria Nº 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01.....

02.....

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:177F894C

SETOR DE LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069-2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 069/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA para a Construção de Unidade Básica de Saúde - Rural.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 069/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – Realizar acréscimo quantitativo conforme itens **3.7, 3.8 e 3.9;**

II – Realizar decréscimo quantitativo conforme itens **3.1, 3.2, 3.4 e 3.6;**

III – Prorrogar o prazo de Execução, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 20/04/2015**.

2.3 – A supressão dos itens constantes na cláusula primeira não gera aumento no montante global do contrato, conforme planilhas em anexo formalizadas pelo setor de engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o respectivo § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Açolamb LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º 441.686.751-49

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Fiscal do Contrato

Portaria Nº 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01.....

02.....

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:3FE17A16

SETOR DE LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070-2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 070/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA para a Construção de Unidade Básica de Saúde - Indígena.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador

MARCOS ROBERTO LAMB, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 070/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – Realizar acréscimo quantitativo conforme itens **3.7, 3.8 e 3.9;**

II – Realizar decréscimo quantitativo conforme itens **3.1, 3.2, 3.4 e 3.6;**

III – Prorrogar o prazo de Execução, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 20/04/2015**.

2.3 – A supressão dos itens constantes na clausula primeira não gera aumento no montante global do contrato, conforme planilhas em anexo formalizadas pelo setor de engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o respectivo § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Açolamb LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º. 441.686.751-49

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Fiscal do Contrato

Portaria Nº 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01.....

02.....

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:08059119

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: : : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2014

HORÁRIO: 08h00minmin.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 22 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:D854943D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que durante o período para o recebimento das inscrições isentas não houve nenhuma solicitação de isenção,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida conforme Edital de Abertura nº. 001/2014;

Castanheira - MT, 22 de outubro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
5	ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	CONTADOR	100,00
11	CRISTIANO NORBERTO TOMASINI	CONTADOR	100,00

1	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	CONTADOR	100,00
4	MARISA GODOI DE SOUZA	CONTADOR	100,00
7	THIAGO MIRANDA RAMOS	CONTADOR	100,00
6	WESLEY DOS ANJOS BORGES	CONTADOR	100,00

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:FEB0123B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - DIVULGA LISTA DOS
CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

A

I – Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento;

II – Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmado que os mesmos deverão enviar comprovante de inscrição e pagamento pelo endereço eletrônico concurso@acpi.com.br até o dia 24/10/2014.

Castanheira - MT, em 22 de outubro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
9	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	CONTADOR	100,00
3	DAYANA DUFFEKE MARASSI	CONTADOR	100,00
10	ELIANA MARIA DE JESUS CARDOSO DA CUNHA	CONTADOR	100,00
8	JULIEVES PEREIRA SILVA	CONTADOR	100,00
12	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	CONTADOR	100,00
2	ROBSON BROLLIA	CONTADOR	100,00

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:75EEAA5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 101/2014.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, neste ano sendo numa terça-feira, comemora-se o dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO o trabalho dos Servidores de suma importância para o bom desempenho da função pública;

CONSIDERANDO a valorização dos Servidores deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no expediente municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães nos dias 27 e 28 de outubro de 2014 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:F1B3DC2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2014

Data: 06 de outubro de 2014.

Súmula: Dispõe a alteração parcial da composição dos Membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. **Fica nomeado os novos representante da Igreja Católica para fazer parte da Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.**

TITULARES

· **Celestina Formigoni Talau**

CPF nº 986.381.011-53

RG nº 54468201-8 SSP/PR

Endereço: Rua Prudente de Moraes nº 290 – Centro – Cláudia/MT.

SUPLENTE

· **Valdeci Terezinha Novack Camargo**

CPF nº 831.232.969-20

RG nº 1071657 SSP/PR

Endereço: Rua Prudente de Moraes nº 940 – Centro – Cláudia/MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1B1F4024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2014

DECRETO nº 078/A

Data: 20 de outubro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Investimento dos Recursos do PREVICLAUDIA.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as alterações impostas pela portaria MPS nº 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MSP/GM nº 519 de 24/08/2011; atendendo o disposto no art. 67 da Lei Municipal Complementar nº

436/2012 e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do Comitê de Investimento dos Recursos do PREVICLAUDIA, criado pelo Decreto Municipal 276 de 19 de outubro de 2012:

TITULARES

· **ODAIR JOSE DA SILVA**

CPF nº 002.941.931-03

RG nº 37811098-6 SSP/SP

· **SHEILA YOTZCHEZ**

CPF nº 033.243.079-02

RG nº 2036905 SSP/PR

· **ZENILDE BORGES DA SILVA**

CPF nº 945.510.901-92

RG nº 11586117 SSP/MT

Art. 2º - O comitê de investimentos sob a coordenação do Diretor Executivo e terá sua vigência de dois anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:48FC001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 079/2014

Data: 22 de outubro de 2014.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 030/2000, de 14 de agosto de 2000 e Medida Provisória 2178-36.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para vigência de 22/10/2014 a 22/10/2016, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular Ademilson Custódio

CPF nº 968.570.051-68

E-mail: ademilson.custodio@gmail.com

Tel: (066) 9604-5869

Endereço – Rua Arthur Bernanrdes, nº 1410- Bairro : Campo Verde , Cláudia/MT.

Suplente – Odair José da Silva.

CPF nº 002.941.931-03

E-mail: educaçao@claudia.mt.gov.br

Tel: (066) 3546-3100

Endereço – Rua Campos Sales, nº 1690- Centro, Cláudia – MT.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular – Clovis de Moraes Donizete Carolino

CPF nº 489.114.509-59

E-mail: amaralcarteiro@hotmail.com

Tel: (066) 9953-8627

Endereço – Rua Campos Sales, nº 682- Centro – Cláudia/MT.

Suplente – Francisco Edson Moreira dos Santos

CPF nº 535.470.711 - 00

E-mail: vereadormoreira@hotmail.com

Cel: (066) 9985-8168

Endereço – Estrada Joani – s/n – Cláudia – MT.

REPRESENTANTES DO SINDICATO REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular – Danielle Delazzeri

CPF nº 979.301.991-34

E-mail: danielledelazzeri@hotmail.com

Cel: (066) 9614-3554

Endereço – Rua Castelo Branco – 1216 – Cláudia – MT.

Suplente – Marli Inês de Souza

CPF nº 523.075.491-53

E-mail: educaçao@claudia.mt.gov.br

Cel: (066) 9994-8054

Endereço – Rua Epitacio Pessoa, nº 1241- Centro – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS - APM

Titular – Claudévânia Barbon Anderle

CPF nº 488.579.551-68

E-mail: claudevania@hotmail.com

Cel: (066) 9922-8140

Endereço – Rua Pedro Celestino, nº 821- Centro– Cláudia – MT.

Suplente – Clarice Vieira Rodrigues Barbosa

CPF nº 604.564.261-91

E-mail: claricevieira@hotmail.com

Cel: (066) 9912-3191

Endereço – Rua Nilo Povoas, nº 174- Centro, Cláudia/MT

Titular – Marinete Judite Marçal

CPF nº 016.919.841-32

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Cel: (066) 9979-3347

Endereço - Rua Venceslau Bras, nº 391- Centro – Cláudia/MT.

Suplente – Ivan Maximiano da Silva

CPF nº 277.403.661-53

E-mail: serelepe_ivan@hotmail.com

Cel: (066) 9924-6569

Endereço – Rua Venceslau Bras, nº 1120- Centro – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular – Rosilaine Maria Vieira Pinto.

CPF nº 006.541.201-02

E-mail: ferrovellhotucano@hotmail.com

Cel: (066) 9958-1416

Endereço – Rua Afonso Pena nº 1089- Centro, Cláudia/MT.

Suplente – Marines Sielski

CPF nº 992.911.421-15

E-mail: eduacao@claudia.mt.gov.br

Cel: (066) 9617-7093

Endereço – Rua Frederico Campos, nº 492- Centro, Cláudia/MT.

Titular – Diego Danilo dos Santos Dalla Costa

CPF: 010.855.581-00.

E-mail: diegocarretao@hotmail.com

Cel: (066) 9965-0525

Endereço: Av. J.K, nº 1121- Centro – Cláudia/MT.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:07FD7257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/2014

Data: 22 de Outubro de 2014

Súmula: Dispõe sobre a Instituição da Junta Médica Pericial, conforme artigo 13, inciso VI c/c artigo 24, §5º inciso III e §6º, da Lei complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir da Junta Médica Pericial para a realização de Perícias Médicas para atender ao Poder Executivo (administração Direta), Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT – Previ-Cláudia (Administração Indireta) e Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão; sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e fiscalizar os atos médicos praticados pelos serviços de perícia médica;

CONSIDERANDO que o médico investido na função de perito encontra-se sob a égide do preceituado no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e Código Penal Brasileiro, e, em especial, no Código de Ética Médica, além da legislação específica do processo em que atua;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros está sujeito às penas da lei;

CONSIDERANDO que compete ao médico, qualquer que seja sua especialidade, quando do atendimento ao paciente, realizar diagnóstico, prescrever o tratamento, fazer prognóstico da evolução clínica, orientar e acompanhar o seu paciente, sendo que é atribuição exclusiva do perito determinar a aptidão e tempo de afastamento para fins do benefício;

CONSIDERANDO que o médico é dito perito oficial quando é investido em cargo ou função pública e realiza perícia médica, por dever legal, agindo de acordo com a lei e as normas da instituição a que pertença;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2013, dispõe que o Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica do Município de Cláudia serão nomeados através de portaria.

§ 1º - Os médicos que integram a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão depois de ratificada por mais um integrante, no mínimo, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º - A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.

§ 1º - Os atestados e pareceres de que se trata o "caput", emitidos por outros profissionais quando necessário, posteriormente serão remetidos à Junta Médica.

§ 2º - Considera-se profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos cedidos ou contratados do Município e nomeado por meio de portaria.

Art. 3º - Os profissionais nomeados na Junta Médica Oficial do Município serão convocados sempre que houver necessidade, devendo, serem comunicados por meio das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Art. 4º - O atestado assinado por um profissional com prescrição de até 03 (três) dias de afastamento do trabalho, será protocolado na Unidade Administrativa a qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 48 horas.

§ 1º - Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no "caput" deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial do Município na forma do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) horas do afastamento:

I – o atestado médico que propõe o afastamento;

II – requerimento específico, de acordo com formulário específico à disposição na Secretaria Municipal da Administração, conforme Anexo I.

Art. 6º - Caso o servidor apresente novo atestado, com objetivo de prolongar o afastamento do servidor ao trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma deste Decreto no prazo de 48 horas.

Art. 7º - Os atestados médicos devem conter:

a) O nome do servidor;

b) A assinatura do profissional assistente, sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

c) O tempo de afastamento concedido ao servidor;

d) A data da emissão do atestado;

Art. 8º - O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o art. 6º deste Decreto, deve ser protocolizado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§ 1º - O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia feita pela Junta Médica Oficial do Município, através do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e saúde.

§ 2º - Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial será entregue a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Pessoal, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo, Anexo II.

Art. 9º - O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Cláudia será composto de 03 (três) vias, devendo constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

a) Cópias dos exames que comprove a patologia;

b) Documentos pessoais do servidor ou de seu dependente;

Art. 10 - Além das atribuições acima compete ainda ao médico perito: I – Realizar exames admissionais para comprovação de aptidão física e mental, para exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público;

II – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional, licença a servidora gestante, readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do Relatório médico pericial;

III - Realizar perícias médicas avaliando a capacidade laborativa do segurado em relação à atividade funcional que o segurado exerce em seu trabalho;

IV - Realizar exames médicos para fins de licença médica, motivo de doença em pessoa da família e aposentadoria por invalidez;

V - Realizar exames médicos para a concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente,

não sendo possível esperar recuperação com recursos terapêuticos disponíveis no momento; e readaptação de função;

VI - Solicitar a realização de exames complementares a avaliação médica;

VII - Emitir laudo em formulário próprio;

VIII- Agendar a realização de perícias para a emissão de pareceres parciais e definitivos;

IX - Realizar exames fora das unidades destinada à realização da perícia, quando segurado estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XI- Realizar perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;

XI - Elaborar relatório do exame médico pericial onde deve constar a história clínica do segurado, a data do início da doença, data do início da incapacidade assim como diagnóstico final;

XII - Preencher laudo com o nome completo do segurado, identidade funcional e demais informações constantes no modelo de laudo próprio do Município;

XIII - Emitir pareceres em Juntas Médicas;

XIV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 11 - A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

REJANE CRISTINA ANDERLE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:2C831049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010.**

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

002 – Agente Administrativo II:

Clas.	COD.	NOME
09	000000000781	Maria Aparecida Bueno

050 - Vigia:

Clas.	COD.	NOME
31	000000000393	Jorge de Almeida Trindade

Ficam os candidatos acima mencionados convocados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT até dia 21 de Novembro de 2014 para assinatura juntamente com o Prefeito Municipal JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA o termo de posse.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:8E0E2991

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2014

PROCESSO Nº. 099/2014/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 099/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 22 de Outubro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de Empresa para Pintura e Execução da Calçada do Prédio da Ação Social do Município de Colíder – MT,

Colider/MT, 22 de Outubro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:1FF68C0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/11/2014, as 08h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 013/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção de 02 Salas de Aula, Demolição e Implantação na Escola Municipal Santa Maria do Trevo Ouro Verde do Município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 22 de Outubro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:86848950

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2014**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Dispensa de licitação nº. 007/2014, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS VÔO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTUITO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Colniza/MT, em 22 de Outubro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:543C86BA**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PRE0GÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2014****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO****EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 053/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 21/10/2014 às 10h00min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DE COLNIZA DE JUINA X CUIABÁ, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **Empresa C.L PAGNUSSATT - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.079.910/0001-50.**

Colniza – MT, em 22 de Outubro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:29C0171C**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2014****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO****EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 052/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 21/10/2014 às 08h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DOMICÍPIO DE COLNIZA E DISTRITO DO GUARIBA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **Empresa IVAN GUIA LEMOS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.995.729/0001-24, Empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CUJO CNPJ: 26.579.029/0001-63, Empresa J. J. DE ALMEIDA DE & CIA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 08.238.012/0001-60.**

Colniza – MT, em 22 de Outubro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:6CF2A496**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2014**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos;

Favorecidos: LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A;

Prazo de execução: 60 Dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 018/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 22 dias de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:E9F50F8D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À CPL Nº 15/2014**

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato CPL 15/2014, entre as partes qualificadas, relativo a **Aquisição de 01 (um) Comboio completo**, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 16/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2014 e homologado em 12/03/2014, ratificando as demais cláusulas do citado contrato.

DO PRAZO: 03 Meses**DATA:** 12 de Maio de 2014**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa- Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADA:** Lda Industria e Comércio Ltda**Publicado por:**

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:B0627F0C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 005/2014, referente a Contratação de empresa para execução de Reforma da Escola Municipal Rural São Sebastião, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao presente edital, foi prorrogada para o dia 29 de Outubro de 2014 às 09:00 (nove horas), mantendo o local marcado anteriormente.

Conquista D'Oeste, 22 de Outubro de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:A84CF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 07/11/2014 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 22 de Outubro de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:A0AB664F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 11.408/2014)

Órgãos Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: água mineral (copo 200ml/Embalagem 500ml); ticket de água mineral (garrafão 20lts); ticket gás de cozinha (13 kg e 45 kg) e garrafão para água em polipropileno (vasilhame vazio), através do SISTEMA DE DISK ENTREGA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá na: Atenção Primária (91 Programas de Saúde da Família e Centros de Saúde); Atenção Secundária (05 Policlínicas: Planalto, Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90; 01 Unidade de Pronto Atendimento: UPA – Morada do Ouro; 01 Serviço de Assistência Especializada; 01 Centro de Especialidades Médicas; 01 Laboratório Central; 03 Centros de Atendimento Psicossocial; 08 Residências Terapêuticas); 01 Hospital e Pronto Socorro Municipal; 01 Central de Regulação; Almoxarifado da DIVISA (Centro de Controle de Zoonoses, CEREST, GIS, COVISA); 1 Gerência de Serviços Gerais (SMS), conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/11/2014 às 09h30min (Nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:26426911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 00203/2010, correção **onde se lê** “**Art. 1º** - Nomear o Sr. **NELSON DA COSTA BARROS**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. **leia-se Art. 1º** - Nomear o Sr. **NELSON DA COSTA BARROS**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Diamantino, 16 de Outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:4CF93F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/GAB/2014

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora Técnica para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei nº 13.005/2014,

R E S O L V E,

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência do Secretário de Educação do Município de DIAMANTINO, para proceder à condução do processo de elaboração/adequação do Plano de Educação, respeitando todas as etapas;

Comissão Organizadora:

Presidente: Nilvo Pedro Lanza.

Substituto Eventual: Thérèse Silva.

Membros: Carlos Luciani de Almeida;

César Augusto Spíndola dos Santos;

Eder Pereira de Assis.

Jamil Rodrigues Barroso;

Jane Clair Verza;

Kelly Christina de Assis;

Lucileide Conceição Mesquita de Barros;

Luíza Fátima Barros da Silva Duarte;

Mylene Wirgues Paese;

Salete Luíza Zucchi;

Tânia Maria Rossi;

Comissão Técnica**Coordenador:** Osvaldo Rodrigues de Sousa.**Membros:** Eduardo Antonio Oliveira Martins;

Carla Adriana Rossi Ramos;

Célia Barbara do Couto da Silva;

Cleide Lemes Barros Soares;

Edith Vieira Vanni Marmos;

Eliane Piloni Soccol;

Elza Costa Monteiro da Rocha;

Joanil Victor de Oliveira;

Joaquim Rodrigues de Oliveira;

Jocinete Lemes de Barros;

Jovenil Antônio dos Santos;

Lucinda Praxedes Capistrano de Azevedo;

Luís Henrique Trentin;

Maria Auxiliadora da Silva;

Odemar Mendes da Silva;

Silani Beatriz Conte;

Silvana Maria Lente;

Solange Aldaia Xavier.

Wânia Maria Augusto;

Art. 2º. A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do Texto base e/ou outros trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 16 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:EAA21FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr^a. **JEYSIANE MOURA GARCIA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 24610437 SSP/MT e CPF nº 049.853.731-50, residente e domiciliada na BR 364 Km 163, nº 588, Posto Gil, Zona Rural, nesta cidade, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida – Linha Posto Gil, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo, e teve o início em 24/04/2014 e término em 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 10 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**PROF. NILVO PEDRO LANZA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rosicleia Silveira Montalvão Konrad

Código Identificador:00FA2179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr^a. **CRISTIANE LEMES DE ARRUDA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1643191-0 SSP/MT e CPF nº 015.060.421-12, residente e domiciliada na Rua Jí Paraná, nº 93, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo, e teve o início em 03/02/2014 e término em 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 20 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**PROF. NILVO PEDRO LANZA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:9815CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 279/2014
CONTRATADO: **IRACI FRANCISCA DA SILVA – DO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, para atender o Projeto Mais Educação.
A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 06/10/2014 e término em 19/12/2014.
Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso:– FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental-contratados.

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:5C1A5E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 282/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 282/2014
CONTRATADO: **FERNANDA DIAS DE ALENCAR – DO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida – Linha Posto Gil, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.
A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 10/10/2014 e término em 19/12/2014.
Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso:– FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental-contratados.

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:9739B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 283/2014
CONTRATADO: **DARCILENE DOS SANTOS – DO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nanhá”, existência de uma nova sala de aula.
A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.460,55 (Um mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 10/10/2014 e término em 19/12/2014.
Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso:– FUNDEB – 60% - Educação Infantil.-contratados.

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:875C9E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 285/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 285/2014
CONTRATADO: **SANDRA CRISTINA DALCHIAVON – DO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.
A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ R\$ 901,83 (Novecentos e um reais e oitenta e três centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 21/10/2014 e término em 19/12/2014.
Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso:– FUNDEB – 40% - Educação Infantil.-contratados.

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:D03E5DAF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Dupla Sertaneja para a Festa em Comemoração ao Aniversário do Município de Gaúcha do Norte-MT.
Favorecido: MEI CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA 00733651143 – CNPJ Nº 13.232.382/0001-20
Prazo de execução: Dia 15/11/2014
Valor global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos de Inexigibilidade de licitação nº 004/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de Outubro de 2014.

NILSON FRANCISO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:94E5FF2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 049/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 450/2014, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carne bovina para Festa em comemoração ao aniversário do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/11/2014 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº.

8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: ww.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Outubro de 2014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:C67D6DB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2014 DE 01/10/2014

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - Nomear, a senhora **ROMILDE MARTINS CUNHA CIARA SOTO**, portadora do RG nº 1207376-8 SSP/MS e do CPF nº 015.030.291-66, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2014.
NP 954/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DAFF9979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2014 DE 02/10/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	LEILA APARECIDA VAGETE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	02/10/2014 A 31/10/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	Proporcional aos meses 08 à 12/2010 e Proporcional aos meses 08/2013 à 02/2014.

SERVIDOR:	VALTER PEREIRA DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	02/10/2014 A 31/10/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2014.
NP 955/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1BB1474D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721 /2014 DE 02/10/2014.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA ELSA CHOZEMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 0032/2014, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2071 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ELSA CHOZEMPA, matrícula nº 129, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível 07, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 0032/2014, de 01 de Outubro de 2014, conforme Processo Administrativo de Nº 2014.04.00078P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (Dois) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/10/2014.
NP 956/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E1278CDF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 722/2014 DE 03/10/2014**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA ADILÉIA GAIA, PROTOCOLADO SOB O Nº 10649 DATADO DE 03/10/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **Adiléia Gaia**, matricula funcional nº 4468, brasileira, portadora do RG Nº 1566666 SSP/MT e do CPF Nº 016.364.081-50, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03(Três) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/10/2014.
NP 958/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4D4D69F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 723/2014 DE 03/10/2014**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **ADILÉIA GAIA**, portadora do RG nº 1566666 SSP/MT e do CPF nº 016.364.081-50, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADOR CURSO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/10/2014.
NP 959/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4DF35DB2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 724/2014 DE 03/10/2014.**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ
CARGO:	TECNICO EM ENFERMAGEM
Período de:	0310/2014 A 01/11/2014
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/10/2014.
NP 960/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:83682903**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 725/2014 DE 06/10/2014.**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	SIRLEI MARIA RODRIGUES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	06/10/2014 A 20/10/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

SERVIDOR:	ADECIVAL FERREIRA DE JESUS
CARGO:	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	06/10/2014 A 04/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

SERVIDOR:	LUIZ CAMARGO
CARGO:	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	06/10/2014 A 04/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (Seis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/10/2014.
 NP 961/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3DB364E5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 726/2014 DE 06/10/2014**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **TAISE RAQUEL BECHLIN GARCIA**, portadora do RG nº 1777950-2 SSP/MT e do CPF nº 043.559.661-60, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (Seis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/10/2014.
 NP 962/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8BABD0A2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 727/2014 DE 06/10/2014**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a exoneração da Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº 710/2014, de 01 de outubro de 2014; e

CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR senhor **MARCOS AURÉLIO HARTMANN**, brasileiro, portador do CIRC nº 3772979-5 SSP/MT e do CPF nº 643.923.769-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte-MT, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** para responder interinamente pelo cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, reestruturada através da Lei Complementar n.º 216/2014, de 27 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor, com **efeito retroativo** a 01 de outubro de 2014, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/10/2014.
 NP 963/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A7BC1197

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 728/2014 DE 08/10/2014**

“SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBRO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E EM ESPECIAL O

DISPOSTO NOS ARTIGOS 63 E 70, CAPUT E INCISOS II E VII E ARTS. 6º INCISO XVI E 51 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.883/94, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º-Fazer a substituição do membro da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, que neste ato faço a nomeação.

Art. 2º - Nomear Luis Gustavo Zandarim Soares como membro titular.

Art. 3º - Diante das modificações apontadas no artigo anterior, a Comissão Permanente de Licitação – CPL passa a compor os seguintes membros:

COMPOSIÇÃO	MEMBRO NOMEADO
Presidente	Luis Gustavo Zandarim Soares
Secretária	Cássia da Silva Rocha
Membro Efetivo	Adriele Pretto
Membro Suplente	Cátia Pertussatti
Membro Suplente	Tatiane Eller dos Santos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 592/2014, de 21 de Julho de 2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/10/2014
NP 964/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0BC1AF85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2014 DE 13/10/2014**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **JESSICA WALDOMERI**, portadora do RG nº 1882190-1 SSP/MT e do CPF nº 052.878.671-74, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FROTAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (Treze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/10/2014.
NP 974/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6EA2D4B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2014 DE 14/10/2014**

“NOMEIA NOVOS MEMBROS A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DECORRENTE DA EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE ALGUNS DE SEUS MEMBROS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam Nomeados os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	NOME
Cargos de Auxiliar de Controladoria	Norival Batista dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marcos Aurelio Hartmann

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2014.
NP 976/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A58351B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2014 DE 15/10/2014.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	DOMINGOS ROCHA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/10/2014 a 12/01/2015 (90 dias)
Período Aquisitivo:	2009/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (Quinze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2014.

NP 978/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AC37452F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 741/2014 DE 15/10/2014

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR LUIS GUSTAVO ZAMDARIM SOARES, PROTOCOLADO SOB O Nº 10983 DATADO DE 15/10/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **Luis Gustavo Zamdarih Soares**, matrícula funcional nº 4457, brasileiro, portador do RG Nº 11131792-5 SSP/PR e do CPF Nº 086.718.089-71, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15(Quinze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2014.

NP 980/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0AB3A12A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 742/2014 DE 15/10/2014

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA TATIANE ELLER DO SANTOS, PROTOCOLADO SOB O Nº 10978 DATADO DE 15/10/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **Tatiane Eller Do Santos**, matrícula funcional nº 3205, brasileira, portadora do RG Nº 40961859-7 SSP/MT e do CPF Nº 323.467.698-43, do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15(Quinze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2014.

NP 981/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A84BE0BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 743/2014 DE 15/10/2014

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES**, portador do RG nº 11131792-5 SSP/PR e do CPF nº 086.718.059-71, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (Quinze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2014.
NP 982/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F8BE09DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2014 DE 15/10/2014

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **TATIANE ELLER DOS SANTOS**, portadora do RG nº 40961859-7 SSP/MT e do CPF nº 323.467.698-43, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (Quinze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2014.
NP 983/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:427C6F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2014 DE 16/10/2014.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	TATIANE ELLER DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL E CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE
Período de:	16/10/2014 A 13/01/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/10/2014.
NP 984/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FEF8D4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2014 DE 17/10/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	NATAL PIRES DO NASCIMENTO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	17/10/2014 A 31/10/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2014.
NP 985/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:38390349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2014 DE 20/10/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	ARISTIDES BORGES
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	20/10/2014 A 18/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

SERVIDORA:	IZOLENE LOURDES FERLA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	20/10/2014 A 18/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

SERVIDORA:	NUBIA LOURENÇO DOS REIS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	20/10/2014 A 03/11/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (Vinte) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2014.
 NP 986/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E9D2DCBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 748/2014 DE 20/10/2014.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA:	ROSA NILDA CAMPOS
CARGO:	COPEIRA
Período de:	20/10/2014 A 17/01/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	2007/2012

SERVIDORA:	MARINALVA ELIAS BORGES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	20/10/2014 A 18/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (Vinte) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2014.
 NP 987/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4D1847ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2014 DE 20/10/2014

“CONCEDE TÍTULO DE HOSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE O SR. CARLOS GARCETE, ILUSTRE GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440, E SUA ESPOSA SRª. FÁTIMA NUNES FLORES, COORDENADORA DA CASA DA AMIZADE ASRs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,
CONSIDERANDO, a visita Oficial do Governador do Rotary Club Distrito 4.440 em nosso Município;

CONSIDERANDO, a importância do evento para os Municípios;

CONSIDERANDO, ser da competência do Chefe do Executivo o Protocolo de recepção;

CONSIDERANDO, finalmente a parceria que deve existir entre os Órgãos Públicos e as entidades de serviços, em defesa da população;

CONSIDERANDO, ofício protocolado sob o nº 11507/2014, de 16 de outubro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, do Rotary Clube de Guarantã do Norte-MT, assinado pelo Secretário do Rotary Clube de Guarantã, Sr. André de Almeida Marçal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam considerados HOSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO, o Senhor CARLOS GARCETE, ILUSTRE GOVERNADOR ELEITO 2014/2015 DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440, e sua esposa, Srª. FÁTIMA NUNES FLORES, COORDENADORA DA CASA DA AMIZADE ASRs, aos quais deverão ser prestadas as homenagens Municipais de praxe, no momento da visita oficial e que muito nos honram com suas visitas, que ocorrerá no dia 22 de Outubro de 2014 (quarta-feira).

ARTIGO 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/ Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
 NP 988/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D61BC4C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2014 DE 21/10/2014.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
Período de:	21/10/2014 A 19/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

SERVIDORA:	JANDIRA MARIA TODESCATTO
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	21/10/2014 A 19/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

SERVIDOR:	LUIZ CARLOS CUNHA
CARGO:	GUARDA DE TRÂNSITO
Período de:	21/10/2014 A 30/10/2014 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013 (05 DIAS) 2013/2014 (05 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/10/2014.

NP 989/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1BD925DB**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1205/14 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor

total de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.0037.2005.31.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$:	10.200,00
---	------	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/10/2014
NP 0965/2014**ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:653D01E6**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01206/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****ARTIGO 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

ARTIGO 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2015”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de Outubro de 2012, publicada do DOU de 18 de outubro 2012.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ARTIGO 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

ARTIGO 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

ARTIGO 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

ARTIGO 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

ARTIGO 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - Situação econômica do Município;

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa;

I V - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o Art. 212, da Constituição;

V – montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, na forma do Art. 198, § 2º da Constituição Federal.

ARTIGO 9º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2014, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do Art. 12, da LC 101/2000.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

ARTIGO 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

ARTIGO 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

ARTIGO 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2015, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do Art. 14, da referida Lei Complementar.

ARTIGO 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

ARTIGO 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

ARTIGO 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

ARTIGO 16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% (trinta por cento) da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do Art. 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

ARTIGO 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio

público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do Art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

ARTIGO 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

ARTIGO 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

ARTIGO 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

ARTIGO 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição e ao disposto no Art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

ARTIGO 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

ARTIGO 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

ARTIGO 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

ARTIGO 25. A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1 de julho de 2014, discriminando:

Órgão Devedor;
Número de processos;
Número do Precatório
Data de Expedição do Precatório;
Nome do Beneficiário;
Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

ARTIGO 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

ARTIGO 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

ARTIGO 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se

atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ARTIGO 32. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 33. Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2015 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Coordenação e Finanças.

ARTIGO 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art.

20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

ARTIGO 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, devendo ser elaborado o relatório anual com as informações do montante aplicado em cada programa até a data de 15/02/2014.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

ARTIGO 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

ARTIGO 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias

ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no Art. 29-A, da Constituição Federal.

ARTIGO 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

ARTIGO 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

ARTIGO 45. Para os fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do Art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

ARTIGO 46. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2014, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 47. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o § 8º, III do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal até a data de 31 de outubro de 2014.

ARTIGO 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

ARTIGO 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0975/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EC93099F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 051/2014****DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2014**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário a filha menor Maria Eduarda Gonçalves Pooter e em caráter vitalício ao Sr. Nerci Pooter.”

A Diretora Executiva do IPIRANGA- PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 413/2013 de 28 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **FLORISA APARECIDA GONÇALVES**, efetiva no cargo de Zeladora, **Classe A, Nível I**, RG nº 000639268 SSP/MS, CPF nº 793.182.311-72, matrícula nº 815, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, em favor do beneficiário vitalício Sr. **NERCI POTER**, RG nº 1606260 SSP/PA, CPF nº 070.133.871-77 o equivalente a 50% (cinquenta por cento); da beneficiária temporária **MARIA EDUARDA GONÇALVES POOTER**, CPF nº 070.133.871-77, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) conforme processo administrativo, n.º 2014.09.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão do dependente do beneficiário temporário **MARIA EDUARDA GONÇALVES POOTER**, extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Ipiranga do Norte/MT, 17 de outubro de 2014.

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

Portaria 069/2014

HOMOLOGO:

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisn Bonfim Costa

Código Identificador:24BB875E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 15/2014**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL ASERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor Marcel Menezes Meurer, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Concede a Gratificação salarial de 40 % (quarenta por cento), sobre o salário base, a servidora **Maria Fabiana Hammel**, lotada no cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Itanhanga – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 13 de Outubro de 2014.

Registre-Se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER

Presidente.

Publicado por:

Luzia de Oliveira

Código Identificador:15DA2A4B**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 031/2014, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade para: **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância Tipo C, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 8751 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e este Município.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Novembro de 2014, às 08:00hrs** (Oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (Oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.
Itanhanga-MT, 22 de Outubro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:08CCC767**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2014**

SÚMULA: “Dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela secretaria municipal de saúde, quanto ao controle no transporte de pacientes, TFD - eletivos, urgência e emergência, estabelecendo rotinas na gestão da saúde, no âmbito do poder Executivo do Município de Itanhangá-MT.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema controle no transporte de pacientes – TFD, n.º 001/2014 Versão 01, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – Dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela secretaria municipal de saúde, quanto ao controle no transporte de pacientes, TFD - eletivos, urgência e emergência, estabelecendo rotinas na gestão da saúde, no âmbito do poder Executivo do Município de Itanhangá-MT.

Artigo 3º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com a Secretaria de Saúde e Saneamento prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Itanhangá-MT, 15 de Outubro de 2014

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e

Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014

Versão: 01**Aprovação em:** 01 de Outubro de 2014**Ato de aprovação:** Decreto n.º 78/2014

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela secretaria municipal de saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes- STP - eletivos, urgência e emergência, estabelecendo rotinas na gestão da saúde, no âmbito do poder Executivo do Município de Itanhangá-MT.

I - FINALIDADE

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto ao transporte de pacientes; tipo de veículos; manutenção; utilização; responsabilidades e segurança no transporte.

II - ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da Secretaria de Saúde e Saneamento básico do município de Itanhangá/MT, que deverá ser executada em estrita observância com a

Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

III – CONCEITOS

Art. 3º. Para fins do disposto nessa Instrução Normativa considera-se:

A apresentação do transporte de pacientes em quatro modalidades;

Transporte básico realizado por equipe de urgência/emergência; é o transporte realizado, com ou sem, o acompanhamento de profissionais da área da saúde, dentro da territorialidade do município, sendo este realizado com veículo autorizado da secretaria de saúde ou veículo do tipo ambulância;

Transporte ambulatorial intra e intermunicipal; é o transporte de pacientes realizado exclusivamente com o veículo do tipo ambulância, sendo este, acompanhado de um profissional da área de saúde;

Transporte entre Unidades de referência intermunicipal; é o transporte dispensado ao paciente que necessita exames, consultas ou tratamento complementar ofertados em Unidades localizadas em outros municípios dentro do estado de MT, sendo este realizado através concessão de passagem, micro ônibus, veículo da secretaria de saúde, ou caso necessário o veículo do tipo ambulância;

O Transporte ambulatorial intra e intermunicipal; é o transporte do paciente que necessita atendimento ambulatorial dentro ou fora da territorialidade do município; sendo este realizado através concessão de passagem, micro ônibus, veículo da secretaria de saúde, ou caso necessário o veículo do tipo ambulância;

Transporte de paciente que fazem tratamento fora de domicílio (T.F.D); é o transporte de paciente fora do estado de Mato Grosso sendo este realizado pela Secretaria de Saúde do Estado, ficando de responsabilidade do município apenas o deslocamento deste paciente até a capital.

Desinfecção do veículo: limpeza interna e externa do veículo com aplicação de produto a qual elimina risco de contaminação aos usuários do veículo.

Transporte de pacientes crônicos; é o transporte de pacientes a qual possui algum tipo de doença crônica a qual não apresenta risco de contaminação aos demais, podendo este a ser transportado junto aos demais pacientes.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal a Constituição Federal, Lei 8.080/1990, Resolução CFM nº. 1.672/2003. Portaria MS 930/92. Portaria SAS/GM nº. 55/99.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações visando atender a seguinte legislação:

Constituição Federal de 1988.

Lei 8.080/1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Resolução CFM nº. 1.672/2003. A qual dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências.

Portaria MS 930/92. A qual estabelece normas para o controle de infecções hospitalares.

Portaria SAS/GM nº. 55/99. A qual dispõe tratamento fora do domicílio no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. São Responsabilidades da Secretaria de Saúde:

Cumprir com os dispositivos desta instrução normativa, disponibilizar aos servidores da saúde condições de seguirem as normas internas.

Fiscalizar a aplicação dos procedimentos apresentados nesta instrução normativa.

Atender às solicitações da Controladoria Interna, facultando amplo acesso a todos os documentos solicitados pelo controle interno, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho dos trabalhos de auditoria e inspeção.

Atender as requisições e cópia de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna ou inspeção.

Não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento ao Controle Interno, responsável pela auditoria ou inspeção.

Art. 7º. São Responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

Avaliar a eficácia dos procedimentos desta instrução normativa, propondo alterações nos procedimentos para aprimoramento dos controles.

Através de atividades de auditoria interna diagnosticar irregularidades no sistema de transporte de pacientes e a utilização dos veículos da saúde.

IV – DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

Do Transporte de Pacientes

Art. 8º. Pacientes graves não podem ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico nas Unidades de que dispõe. Excetuam-se as Unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente.

Art. 9º. O transporte de pacientes na área de saúde pode ser realizado por ambulâncias ou outros veículos autorizados.

Art. 10. A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente são de responsabilidade do profissional médico que o assiste e a efetivação do transporte é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 11. Nos veículos disponibilizados para transporte admitem-se pacientes de baixo risco, sentados (exemplo: pacientes crônicos) realizado com anuência médica.

Art. 12. Antes de decidir a remoção do paciente, faz-se necessário realizar contato com o setor de emergência da Unidade de Saúde ou Hospital de destino.

Art. 13. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado pelo médico com o número do CRM, (Conselho Regional de Medicina), que passará a integrar o prontuário no destino. Excetuam-se as Unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo profissional enfermeiro/médico receptor.

Art. 14. Somente será permitido o deslocamento de acompanhante, nos casos que houver indicação médica ou profissional de enfermagem onde não haja médico, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado e para pais a fim de acompanhar filhos menores de idade.

Art. 15. O acompanhante deverá ser maior que 18 (dezoito) anos, serem documentados e também ser capacitado físico/mental.

Art. 16. A central de regulação municipal deverá ter controle de toda documentação de pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município.

CAPÍTULO II

Do Transporte de Pacientes que fazem Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D)

Art. 17. O TFD, só será permitido quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município sendo regulamentado pela Portaria SAS/GM nº. 55/99.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o meio de transporte adequado para o deslocamento destes pacientes até a capital, após isso, cabendo à SES/MT o custeio das despesas referentes ao transporte até o destino e a responsabilidade quanto ao tratamento.

Art. 19. A central de regulação municipal deverá ter um controle de toda documentação de pacientes que fazem tratamento fora do Município.

Art. 20. Para aquisição de passagens a pacientes para tratamento fora do âmbito da municipalidade é obrigatória a apresentação da documentação que comprove a necessidade do procedimento, (APACs assinada pelo médico solicitante).

CAPÍTULO III

Dos Tipos de Veículos para Transporte de Pacientes.

Art. 21. Os veículos utilizados pela secretaria de saúde são:

Ambulância tipo A;
Micro Ônibus;
Ônibus;
Vans;
Utilitários;
Veículos Leves.

Art. 22. O veículo utilizado para transporte de pacientes deverá ser feito de acordo com o estado de saúde do mesmo, sendo que os profissionais médicos ou enfermeiros determinarão o tipo de veículo adequado para o transporte do paciente a ser encaminhado.

Art. 23. Ambulância Tipo A, veículo destinado exclusivamente ao Transporte horizontalmente de pacientes, acompanhado, com ou sem a equipe de enfermagem conforme determinação médica.

Art. 24. Veículo Ambulância, quando não estiver em uso, deverá permanecer no estacionamento do Pronto Atendimento Municipal (CIS), não permitindo sua permanência em outros estabelecimentos, salvo sob ordem do superior imediato.

Art. 25. O veículo tipo ambulância deverá possuir:

Sinalizador óptico e acústico;
Maca retrátil com rodas;
Suportes para soro;
Oxigênio medicinal;
Oxímetro de pulso;
Manômetro análogo ou digital;
Maca de emergência/resgate;
Materiais e equipamentos necessários para manutenção do paciente.

Art. 26. Para pacientes com consultas e exames agendados em unidades de referências seja na capital ou interior do Estado poderá ser efetuado em veículos como ônibus, micro-ônibus, vans e carros de passeio desde que estejam em condições de viajarem sentados, conforme determinação médica. Estes veículos devem possuir cintos de segurança para todos os usuários.

Art. 27. Os veículos do tipo ônibus e vans serão obrigatória instalação e utilização de tacógrafo.

Art. 28. Veículo Ambulância fica expressamente proibido fazer uso dos serviços a qual não é destinada.

CAPÍTULO IV

Da Manutenção dos Veículos Utilizados no Transporte de Pacientes

Art. 29. Os veículos de transporte de pacientes devem ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação.

Art. 30. É obrigatória também a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização de acordo com a Portaria MS nº. 930/92.

CAPITULO V

Da Utilização dos Veículos de Transporte de Pacientes

Art. 31. É proibida a utilização dos veículos oficiais para fins:

De transportar pessoas a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, salvo em objeto de serviço.

Buscar ou levar servidores em suas residências, salvo em casos de emergências.

De transporte de mercadorias, encomendas ou qualquer tipo produtos de terceiros.

Art. 32. É vedada a alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos/elétricos ou solicitado pelo paciente e devidamente justificado ao final da prestação de serviço, sendo o motorista responsável pela alteração.

Art. 33. O percurso do veículo deverá sempre ser o mais curto possível, não sendo admitido desvio do trajeto para outras finalidades não relacionadas com o serviço, salvo em casos em que a estrada não esteja em condições de trafegabilidade, desde que comunicada a alteração do roteiro ao setor responsável com antecedência.

Art. 34. Os veículos tipo Ambulância se deslocarão mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, Profissional médico, Enfermeiro, e em localidades que não possuem tais profissionais, fica a cargo do Profissional de Enfermagem a liberação da mesma.

CAPITULO VI

Das Responsabilidades dos Motoristas

Art. 35. Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.

Art. 36. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da Prefeitura Municipal de Itanhanga.

Art. 37. O motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo.

Art. 38. Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, acatando as ordens dos policiais e ou agentes de trânsito.

Art. 39. Dar ciência ao superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas.

Art. 40. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço.

Art. 41. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros.

Art. 42. Não fumar no interior dos veículos, em obediência à legislação em vigor.

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:5368DD0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 011/2014

SÚMULA: “NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD DE Itaúba-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, O ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados, pelo prazo de dois anos, para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD de Itaúba-MT, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR - ALESON LUIZ NOTARI

RG: 1893690-3 SSP/MT

CPF: 023.658.671-16

RUA: Luiz Danielli N. 471

BAIRRO: Sol Nascente

TELEF.: (66) 9652 4372

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR-ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

RG 910.250 SSP/MT

CPF:395.189.061-49

RUA: Armando Strapazzon N. 140

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR - ARLETE CATARINA DAMBROS

RG: 680.878 - SSP/MT

CPF: 411.721.911-15

RUA: Vereador João Farina S/N-99951670

REPRESENTANTE IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

TITULAR: ALMERY MAGALHAES DE OLIVEIRA

RG: 284515 SSP/MT

CPF: 867.407.501-06

RUA: São Pedro N.516

REPRESENTANTE DO SINTEP

TITULAR - MARIA EXPEDITO DA SILVA VIANA

RG: 2370392.SSP/BA

CPF: 153.319.891-87

Av. Industrial n. 42

TELEF.(66) 9606 2086

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ANDRELINA NAZÁRIO DE OLIVEIRA

RG: 327.437- SSP/MT

CPF:274.738.051-34

AV: Tiradentes, n. 100

TELEF. 9981 5148

REPRESENTANTE POLICIA CIVIL

TITULAR - DANIELE CASTRO LUCENA

RG.1971907

CPF938.771.451-91

Rua Ana Paula Dias n. 97

Fone: (66)9959 2715

REPRESENTANTE POLICIA MILITAR

TITULAR- AURELIANO AMARO DA COSTA ALENCAR

RG:879.193- SSP/MT

CPF:569.766.311-00

Av. Tirdentes.

REPRESENTANTE: JUDICIARIO
TITULAR - LUDIMILA GAZOLA CURTARELI
 RG. 1579183-1 SSP/MT
 CPF. 020.653.641-06
 Av. Brasil, n.295.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaúba/MT, 18 de Março de 2.014.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.**

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:83C27228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Homologa o Enquadramento de Progressão Funcional da Servidora Municipal que abaixo especifica, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão funcional da servidora municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2000	2A5

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:CD30088A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Designa servidor efetivo para ser Responsável Técnico pela Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento em Ouro Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo efetivo, para ser Responsável Técnico pela Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento em Ouro Branco do Sul, como segue:

JOSMAR FERREIRA DA COSTA
 CPF-MF: 004.973.068-16

Responsável Técnico pela Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento em Ouro Branco do Sul.

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que esta sendo designado interinamente.

Art. 3º- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:6EE5971C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

“Antecipa para o dia 27 do corrente mês o ponto facultativo do dia 28 de outubro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2540 de 06/10/2014, do Governo do Estado de Mato Grosso que antecipa para o dia 27 do corrente mês as solenidades comemorativas do dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro do corrente ano, com isenção do respectivo ponto, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2014, "Dia do Servidor Público".

§ 1º O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal será normal no dia 28 de outubro de 2014.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no artigo 1º, incisos XV e XVI do Decreto Municipal 03/2014 de 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:2BF688C4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 176/2014

Aos 14(Quatorze) dias do mês de **outubro**, do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 14hs 20min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **AILSON FELIX CABRAL DA SILVA**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **06458141-9**, e do CPF/MF n.º **615.707.531-72**; residente e domiciliado(a) à Avenida Treze de Junho n.º 153, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "I", classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 15º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 037/2014, de 08 de Outubro de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MOTORISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

AILSON FELIX CABRAL DA SILVA

Empossado(a)

Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503-4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

2º _____

Nome: **Odeci Terezinha Dalla Valle**

CI/RG: 329822 SSP/MT

CPF/MF: 371.330.479-34

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:AA506C9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

"Reintegrar, a pedido a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n.º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, CPF: **615.707.961-49**, servidora pública, concursado para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de **01/09/2014**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 26 de setembro de 2.014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:26862663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.657.198/0001-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual do referido contrato assinado em 11/10/2013, conforme solicitação e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo, por mais um período de doze (12) meses, cuja vigência será de 11/10/2014 a 11/10/2015.

DATA: 10/10/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:74784208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHONETES 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 22 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:8BE86632

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 055/2014, de 02/07/2014, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2014**, para **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”**. A realizar-se no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 Horas (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 22 de outubro de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:643E50A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 089/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 089/2014 foi vencedor à empresa, **RUSSI & RUSSI** ao valor global de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta sete mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 22 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:BFBC38E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 090/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 090/2014 foi vencedor à empresa, **REINALDO CREPALDI DE OLIVEIRA - MEI** ao valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 22 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:9E8AA39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 071/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 071/2014 foi vencedora a empresa, **LEONARDO RODRIGUES BERNARDES - ME** ao valor global de R\$ 94.420,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 22 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:B06216F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 046/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5A777883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONTRATO 048/2014****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADA: CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO****VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)****Publicado por:**

Anderson Pavini

Código Identificador:6343183B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2014****PORTARIA Nº 394 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PELA INEXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.”

A Prefeita Municipal de Jauru no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se definir uma Comissão Especial para proceder e apurar a responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de obras públicas, no âmbito desta pasta, bem como para dar maior eficiência aos processos administrativos correspondentes, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 65, inciso VI; RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de obras públicas, no âmbito desta Prefeitura, composta pelos servidores (as) efetivos (as):

1º Leônicio Pinheiro da Silva Neto;

2º Brasiliano Garcia de Moura; e

3º Anderson Pavini,

para, sob a presidência do primeiro, dar encaminhamento às rescisões contratuais unilaterais, analisando, instruindo e apurando, em toda sua extensão, a responsabilidade contratual de empresas que se enquadrem nas categorias de regime de ingresso e permanência na atividade de obras de serviços públicos, que tenham firmado contrato oneroso objetivando a concepção e a execução de uma ou mais obras públicas.

Art. 2º. É competente para determinar a instauração do processo administrativo de que trata esta Portaria, com despacho fundamentado, o chefe do Poder Executivo Municipal, quando convencido de indícios ou da existência do não cumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais.

Art. 3º. Poderá o presidente da comissão processante permanente, designar servidor deste órgão, para exercer a função de secretário “ad hoc”, durante todo o procedimento da instrução processual. Ademais, poderá, eventualmente, a requerimento do presidente desta comissão, o chefe do Poder Executivo Municipal contratar empresas ou profissionais especializados para realização de serviços técnicos necessários para o deslinde do caso em concreto.

Art. 4º. A comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 5º. A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade da contratada, por qualquer inexecução contratual de obras de bens imóveis executados, que resulte em prejuízo para a administração pública, possibilitando a aplicação das sanções legais e as medidas necessárias à recomposição do dano.

Art.6º. A Comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos a Assessoria Jurídica responsável para manifestação, em até quinze dias, quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 7º. Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em despacho fundamentado, providenciar-se-á os trâmites legais para os fins colimados, com a aplicabilidade das cláusulas penais do contrato, e da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em se restando comprovada a responsabilidade da contratada na inexecução do negócio jurídico.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 20 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1A270B24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 001/2014**

ATA DE REUNIÃO: Nº 01/2014/PMJ

Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução de obras públicas

PORTARIA 255/2014

Pelo presente instrumento, a Comissão Especial para condução de Processo Administrativo pela Inexecução de Obras Públicas do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, reuniu-se para a tomada de alguns procedimentos, estando presentes os seus membros Leônicio Pinheiro da Silva Neto, Brasiliano Garcia de Moura e Anderson Pavini, na sede da Prefeitura, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, momento em que RESOLVERAM o quanto segue.

1.1 Das distribuições dos cargos

Por entendimento entre os membros, para o presente feito administrativo, ficou acordado que presidirá todos os procedimentos o Sr. Leônicio Pinheiro da Silva Neto, ocupando o cargo de Secretário o Sr. Anderson Pavini, ficando como membro o Sr. Brasiliano Garcia de Moura, o qual terá como função o auxílio na leitura das peças técnicas e demais esclarecimento de engenharia, por ser o mesmo o profissional técnico disponível no quadro do Município.

1.2 Dos procedimentos imediatos a serem adotados

Tendo em vista a relevância de tal assunto para a Administração Pública Municipal, há a necessidade de desenvoltura de um mecanismo que vise o desfecho necessário quanto a inexecução da obra, objeto do Convênio 612/2008, firmado entre o Município de Jauru e a FUNASA, sendo imprescindíveis o levantamento de dados quanto a três pontos vulneráveis a saber: 1) gestão do contrato e da obra; 2) fiscalização do contrato e sua execução; e 3) o controle do recebimento do objeto.

Após a análise desses três aspectos, tem-se que o término do convênio ficara a quem do inicialmente previsto, ante a inexecução total da obra.

Quantificar o montante do que fora efetivamente executado e entregue, e quanto fora medido, empenhado e pago, é que se faz necessário trabalho da presente comissão.

Assim sendo, após a apreciação do Parecer Jurídico da lavra do Dr. Joacir José Carvalho, advogado contratado pelo Município de Jauru através do processo de inexigibilidade 004/2014, cujo objetivo é orientar e assessorar juridicamente a complexa questão do Convênio 612/2008 e do Termo de compromisso/PAC 20/2012, firmado entre o Município e a FUNASA, a presente comissão adotou os seguintes procedimentos:

· Instalação imediata de processo administrativo, objetivando o deslinde das medidas a serem tomadas quanto a inexecução do presente convênio;

· Juntada aos autos da cópia do processo administrativo da execução da obra, bem como de seus convênios e demais documentos que possam dar a elucidação ao presente caso;

· Após a autuação do aludido processo administrativo, sejam citadas as empresas: a) Base Dupla Serviços e Construções civil LTDA e b) EMAD Construtora LTDA, por serem elas as responsáveis na execução das obras.

Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá a comissão, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. Não havendo mais nenhuma indagação, o presidente agradeceu a colaboração dos demais membros, e que lida e aprovada será assinada por todos os presentes, encerrando-se a presente reunião às 12h05min, dando a seguir cumprimento às demais exigência e formalidade legais que regem a matéria em vigor.

Jauru - MT, 22 de Outubro de 2014.

Assinatura Dos Integrantes da Comissão:

Leônicio Pinheiro da Silva Neto
Presidente

Anderson Pavini
Secretário

Brasilião Garcia de Moura
Membro

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7AE3CE98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 125/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 114/2014 no tocante a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria de Lurdes da Silva.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n.º 2.393, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria de Lurdes da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 425.876 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 359.601.911-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “08”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00090P, a partir de 01/10/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juara/MT, 17 de outubro de 2014.

QUEILA SILVA DO CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:1AE2EB8E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 124/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 124/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 124/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 03/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação Futura de Abatedouro de Peixe no município de Juara/MT, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência”**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:FE5DE5F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE 14 DE AGOSTO
DE 2014 AO CONTRATO Nº. 002/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA e LAERTE BAMBIL FLORES.

Objeto: Prestação de serviços temporário ao poder legislativo na função de Coordenador Administrativo.

O Termo Aditivo nº 01, de 14 de agosto de 2014
Prorroga a Vigência do Contrato nº 002/2014, até a data de 31 de agosto de 2014.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2014.

Fórum: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 14 de agosto de 2014.

Câmara Municipal de Juruena
ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:B0C9C0CB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA e EDIEL TAVARES DE JESUS

Objeto: contratação de Serviços de Mão de Obra, para execução dos serviços discriminados na planilha a seguir:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Construção de calçada em alvenaria	296m2	R\$ 19,50	R\$ 5.772,00
Construção de suporte em forma de bloco para fixação de mastros de bandeiras	1 unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Pintura de calçada de alvenaria	296m2	R\$ 4,00	R\$ 1.184,00
Total			R\$ 7.456,00

Valor: R\$ 7.456,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: 15.01.001-01.031.0001.2002.3.3.9036.000. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Duração/Vigência: de 30 de maio de 2014 a 30 de julho de 2014 .
Data da Assinatura: 30 de maio de 2014.
Fórum: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 30 de maio de 2014.

Câmara Municipal de Juruena
ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:AC197522

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA e LAERTE BAMBIL FLORES.

Objeto: Prestação de serviços temporário ao poder legislativo na função de Coordenador Administrativo.

Valor: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), mensais.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Duração/Vigência: de 14 de abril de 2014 a 14 de Agosto de 2014 .
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2014.
Fórum: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 14 de Abril de 2014.

Câmara Municipal de Juruena
ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:9458CEE6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001-A/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA e NILSON CESAR DOS SANTOS.

Objeto: Prestação de serviços temporário de manutenção do site, fotografando e filmando eventos da casa, bem como, nas fiscalizações “IN LOCO” da Câmara Municipal de Juruena e redigir textos de reportagem para manutenção do site da mesma.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Duração/Vigência: de 17 de abril de 2014 a 17 de julho de 2014 .
Data da Assinatura: 17 de Abril de 2014.
Fórum: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 17 de Abril de 2014.

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:97113F2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA e ARILSON JONAS STOLL - ME.

Objeto: Implantação, locação e manutenção de softwares de propriedade da contratada para a contratante, na ordem legal dos seguintes: Contabilidade Publica Gerencial, Orçamento, PPA, LDO, Aplic, Folha de Pagamento, Patrimônio, almoxarifado, protocolo, frota, compras e licitações.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Duração/Vigência: de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2014.
Fórum: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 02 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Juruena
ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:FEBA1CC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **OBJETO**, e demais itens, onde consta a data de entrega dos produtos do Edital Pregão Presencial nº 015/2014, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Limpeza e Higiene.

I – Do Objeto

Onde se lê:

Item 16 - Da Entrega do Objeto

16.6 - Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 24 (vinte quatro) horas para a adjudicatária fazer a reposição.

Anexo I

Item 5 – Prazo de Entrega

5.1. – O Objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/Mt

Anexo II

Item 1

A – Entregará o objeto desta licitação em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/Mt.

I – Do Objeto

Leia-se:

Item 16 – Da Entrega do Objeto

16.6 – Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a adjudicatária fazer a reposição.

Anexo I

Item 5 – Prazo de Entrega

5.1 – O Objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/Mt.

Anexo II

Item 1

A – Entregará o objeto desta licitação no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/Mt.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECERÃO INALTERADAS

Juscimeira – Mato Grosso, 21 de Outubro de 2014

ADEMIR COSTA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:8C26A8BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 511/2014

LEI MUNICIPAL Nº 511/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autor: Poder Legislativo

“Dispõe sobre a instituição de Férias e Décimo Terceiro Subsídio ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lambari D'Oeste - MT e, dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal e aos Vereadores, será concedido o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional.

Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao vice-prefeito, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

Art. 2º. Será concedido décimo terceiro (13º) subsídio no mês de dezembro ao Prefeito, ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal ou no exercício de cargo de Secretário Municipal e aos Vereadores.

Parágrafo único. O pagamento de (13º) subsídio e o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional para Vereadores, somente a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei serão atualizados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais e legais na data base fixada pela Lei Municipal.

Art. 4º. No caso de exercício do cargo de Prefeito Municipal, decorrente de substituição legal, o Presidente da Câmara Municipal receberá do Poder Executivo, o valor do subsídio daquele, proporcionalmente aos dias de ocupação do cargo, descontado de seu subsídio no Poder Legislativo o mesmo período.

Art. 5º. Os valores dos subsídios dispostos nesta lei só poderão ser integralmente concedidos desde que, atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:DFCFA434

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2014

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado com as seguintes especificações técnicas: Internet de velocidade mínima de 04 Mbps e disponível 24 horas por dia; link de acesso exclusivo; sem limite de download ou upload; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial;

Dia: 06/11/2014

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 06/11/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, Nº 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3548 1000 e na Internet, site www.camarylucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 06 de novembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de outubro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:50CCE869

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2014

Objeto: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo gasolina (10.000 l) e etanol (5.000 l) para atender as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

Dia: 07 de novembro de 2014

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 07 de novembro de 2014

Edital Completo: Disponível na Câmara Municipal, localizada na Av. Pará 359-e, bairro Cidade Nova; telefone para contato (065)3548-1000 e na Internet, site www.camarylucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope N. 01: Às 08:30 horas, do dia 07 de novembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente ela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 23 de outubro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:9EBCFA76

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 242/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA CECHEIN.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA CECHEIN**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de OUTUBRO de 2014 e término em 28 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02710P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:F9F776A1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 243/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JOSE SEVERINO DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JOSE SEVERINO DA SILVA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de OUTUBRO de 2014 e término em 19 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02694R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:103F8176

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 244/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JUSLEY CASTRO PEDROSO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **JUSLEY CASTRO PEDROSO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**, com vencimentos integrais, a partir de **24 de SETEMBRO de 2014 e término em 21 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02716P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **24/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/10/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:7513CD7D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 245/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. VIVIANE LUZIA DA SILVA CEBALLOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **VIVIANE LUZIA DA SILVA CEBALLOS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de SETEMBRO de 2014 e término em 19 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02717P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/10/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:D2376BC6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 246/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SILMARA BOLDORI DOS SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SILMARA BOLDORI DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de OUTUBRO de 2014 e término em 11 de FEVEREIRO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02721P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:AC3E86F4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 247/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SILVANA DE CASSIA KOVAL TORQUETI.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SILVANA DE CASSIA KOVAL TORQUETI**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de OUTUBRO de 2014 e término em 13 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02685R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:E9BE7DE5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 248/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARCIA ARAUJO DE BARROS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARCIA ARAUJO DE BARROS**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **20 de OUTUBRO de 2014 e término em 20 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02718P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **20/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:B23FDB47

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 249/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JANAINA ALVES DE OLIVEIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JANAINA ALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de OUTUBRO de 2014 e término em 10 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02711P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:B6B3DFC0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 250/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CRISTIANE SOARES DOS SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CRISTIANE SOARES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de SETEMBRO de 2014 e término em 03 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02549R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:EF4644D9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 251/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JUCELIA DE OLIVEIRA BORGES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JUCELIA DE OLIVEIRA BORGES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de OUTUBRO de 2014 e término em 09 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02580R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:F949DDDD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 252/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARCIA BOTIM BARBOSA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **MARCIA BOTIM BARBOSA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **17 de OUTUBRO de 2014 e término em 13 de FEVEREIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02726P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **17/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:B0AB868D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 253/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor MARCELINO ESPINDOLA DUTRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **MARCELINO ESPINDOLA DUTRA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR 20HS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de SETEMBRO de 2014 e término em 30 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02587R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:DFBCFF04

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 254/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor MARCELINO ESPINDOLA DUTRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **MARCELINO ESPINDOLA DUTRA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR 20HS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de SETEMBRO de 2014 e término em 30 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02586R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:F63BFA97

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 255/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIBEL BEZERRA DE SOUZA DE OLIVEIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIBEL BEZERRA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **TECNICA QUIMICA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de OUTUBRO de 2014 e término em 15 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02719P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **31/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:E6B97A1E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 256/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CINTIA PIRES SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **CINTIA PIRES SANTOS**, efetiva no cargo de **MEDICA DE PSF 40 HS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **11 de OUTUBRO de 2014 e término em 07 de FEVEREIRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02727P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **11/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/10/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:D26BEB59

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2014**

DECISÃO

Vistos, etc...

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instruído com documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a apresentação de sua defesa escrita.

Após a fase de instrução processual foi apresentado relatório elaborado pela Comissão, que pugna pela procedência do presente Processo Administrativo Disciplinar, que opina pela Nulidade do Ato de Posse da Servidora, diante dos vícios insanáveis no referido ato.

Diante de todos os fatos e argumentos aduzidos pela Comissão, acolho totalmente o parecer emitido, **DECLARANDO** a procedência do presente Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINANDO** a Nulidade da Posse da Servidora **OZIVANE MEDINA PERES** nos termos do parágrafo único do inciso VI do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 042/2006.

Intime-se a servidora indiciada desta decisão e expeça-se os atos necessários para o seu fiel cumprimento.

Publique-se,
registre-se e
certifique-se

Lucas do Rio Verde/MT, 21 de outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:4DAE5E98

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Departamento de Recursos Humanos na data de 17 de junho de 2014, deu posse a **OZIVANE MEDINA PERES** através do Termo de Posse nº 142/2014, para o cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, convocada através do Edital de Convocação nº 061/2014 publicado no Jornal Oficial dos Municípios na data de 05 de junho de 2014. A empossada entrou em exercício em 01 de julho de 2014 apresentando atestado que declarou estar apta física e mentalmente para exercer suas atividades, conforme atestado de saúde ocupacional apresentado na data da posse. Contudo, já na data de 17 de julho de 2014 apresentou atestados de 02 (dois) dias, na sequência apresentou atestado de 03 (três) dias mais dois atestados de 07 (sete) dias nos dias 21, 24 e 29 de julho do corrente ano respectivamente. Diante da quantidade de dias a servidora foi devidamente encaminhada ao Previlucas a qual passou por perícia e ficou afastada (auxílio-doença) no período de 01/08/2014 a 16/08/2014. Em 18/08/2014 a servidora apresentou duas declarações médicas com CID M88 uma declarando que a existência de sequelas adquiridas após várias fraturas em incapacidade para o trabalho, e outra com o mesmo CID 88 declarando que as sequelas são permanentes ficando afastada do trabalho por 15 dias, conforme cópia dos documentos em anexo.

Analisando os documentos apresentados, verificamos que o atestado de saúde ocupacional apresentado pela servidora no momento da posse é conflitante com as declarações médicas ora apresentadas pela servidora. Assim, tendo em vista que apenas 16 (dezesseis) dias após sua entrada em exercício a servidora alega não ter condições de exercer as atividades do cargo, e o próprio médico declara ser a incapacidade permanente, necessário se fez realização de uma avaliação médico pericial para verificação da incapacidade da servidora.

Devidamente encaminhada para avaliação médica pericial, o Laudo emitido pelo especialista atesta que a servidora apresenta osteotrose mais deformidades crônicas nos ossos da perna, informando neste mesmo laudo os CID M.88 e M.17 que são, Doença de Paget do osso (osteíte deformante) e Gonartrose (artrose do joelho) respectivamente, doenças estas adquiridas anterior a posse.

Diante disto, verificando os atestados apresentados pela servidora no ato da posse demonstrando possuir aptidão física para o exercício do cargo, bem como os atestados médicos apresentados logo após sua entrada em exercício os quais demonstram a incapacidade da servidora para o trabalho, e considerando o princípio consagrado na Constituição Federal da ampla defesa e do contraditório, concede a servidora o prazo de 10 (dez) dias para, caso queira, apresentar manifestação escrita acerca das inconformidades acima apresentadas.

Lucas do Rio Verde, 02 de setembro de 2014.

ALINE HARTMANN
Supervisora de Recursos Humanos

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento

Ciente em ____/____/____

OZIVANE MEDINA PERES

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:B7E725B7

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO Nº 021/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL 076/2014 SORRISO/MT

O Município de Lucas do Rio Verde, torna pública a errata do extrato de Adesão nº 021/2014 ao Pregão Eletrônico 076/2014, Sorriso/MT, para futura Aquisição de materiais permanentes, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

Totalizando o valor de R\$ 21.908,00 (vinte e um mil novecentos e oito reais).

PASSA-SE A LER:

Totalizando o valor de R\$ 17.332,00 (dezesete mil trezentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Julho de 2014.

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:14889CDF

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em conserto de Pneus para atender a frota da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 22 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: JEFERSON LEANDRO ARNOLDO -ME, com o valor total de R\$ 266.475,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:ACA429A5

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADESÃO Nº 022/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 10/2014, Ata de Registro de Preços n. 03/2014, lançado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DO DATA CENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.** A Municipalidade adquirirá da empresa **Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 03/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **08 DISCO 1.2 TB SAS 10K P/ STORAGE IBM V7000, 01 SWITCH SAN FIBER CHANNEL 24 PORTAS ATIVAS/TRUNKING IBM SANB-24, totalizando o valor de R\$ 107.736,00 (cento e sete mil mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 22 de outubro de 2014.

SOLIMARA LÍGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:0F23CF6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de motocicletas equipadas e emplacadas em Lucas do Rio Verde-MT, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças como prêmio na campanha da Nota Luverdense Premiada, da Administração Pública.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/10/2014 até as 17:00 horas do dia 04/11/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 05/11/2014 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 05/11/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e [site www.bll.org.br](http://site.bll.org.br).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:E7E67E86

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de equipamentos para uso na usina de triagem de materiais recicláveis, da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/10/2014 até as 17:00 horas do dia 05/11/2014 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 06/11/2014 as 14:30 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 06/11/2014 as 15:30 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e [site www.bll.org.br](http://site.bll.org.br).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:1DA1E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta de Natal, para distribuição aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Lei Municipal nº 2347/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-

Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 05 de novembro de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 05 de novembro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 05 de novembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:EEB89761

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014 E REGISTRO DE
PREÇOS Nº 079/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Pregoeira, **torna público a prorrogação da abertura da sessão** do Edital de Pregão Presencial 164/2014 – Registro de Preço 079/2014, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de relógio, bobina para relógio ponto e serviço de hora técnica para manutenção preventiva de relógios pontos eletrônicos, de uso nas Secretarias Municipais, conforme segue:

DATA: 07/11/2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08hs00mim, do dia 07 de novembro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 00 horas, do dia 07 de novembro de 2014, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:8D011475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

DATA: 22/10/2014

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO CONTRATUAL
VALOR ADITIVADO: R\$ 25.758,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/12/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N. 006/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:F4EC2E6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2014

Data 20 de Outubro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 859/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 116.600,00** (Cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 116.600,00

SUB-TOTAL: 116.600,00

TOTAL GERAL: 116.600,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de Outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:005E46D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **22 DE OUTUBRO DE 2014 as 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA/CORRETIVA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 FKN-9690**, onde contratou-se a Empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.353,35**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:5BBF8EF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
141/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Obras de pavimentação e drenagem superficial da Av. Interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central, conforme Convênio nº. 716126/2009 - MI.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **15 DE ABRIL DE 2015**

Assinatura: 17/10/2014.

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:74788947

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 117/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014**, conforme **LOTES 01**.

Valor/Global: R\$ 36.453,60

Vigência: 20/10/2014 à 31/12/2014

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R\$ 36.453,60

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:809478B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 118/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014**, conforme **LOTES 02 E 03**.

Valor/Global: R\$ 42.213,60

Vigência: 20/10/2014 à 31/12/2014

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R\$ 36.453,60

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R\$ 5.760,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:E94CF7F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 39/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DO ESTADIO BALIZÃO**. Sagrou-se vencedora a empresa **ALDORI**

PONDELEKI ME, com o valor global de R\$ 13.310,70 (treze mil, trezentos e dez reais com setenta centavos).

Nobres, 22 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:39C37446

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 48/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 10/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:0F628851

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 40/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014, cujo Objeto é a **Locação de Hora Máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Obras**. Sagrou-se vencedora a empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, com o valor global de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Nobres, 20 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:B581CF52

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 41/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014, cujo Objeto é a **Locação de Caminhão**

Truck Basculante, não houve participantes, sendo o certame declarado **DESERTO**.

Nobres, 22 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:5587BD8F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

PORTARIA N.º 017-A/GP/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO DO CONCURSO E SUAS ATRIBUIÇÕES para promover o acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, e dá outras providências”.

VALDEY SOUTO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial para promover o acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, assim composta:

- JOSENILDO SÁ TELES PORTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG nº. 0742493-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.703.551-91 – PRESIDENTE;
- NILTON FERREIRA PORTELA, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG. nº 373977 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 559.212.641-72 – SECRETARIO;
- MARIANO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado, Vereador, RG. nº 977.104 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 651.904.241-20 – MEMBRO;

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituir a Comissão do Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Edital n.º 001/2014 do Concurso Público.

Art. 3º - As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos no final da realização das provas;
- II – fiscalizar a correção das provas;
- III - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- IV - velar pela preservação do sigilo das provas;
- V – analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final do Concurso Público;
- VI - O Presidente da Comissão do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 4º - Estabelece critérios sobre o afastamento de membros da comissão do Concurso Público:

- I - Aplicam-se aos membros da comissão e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público,
- II - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como, servidores do quadro que exerçam cargo de Chefia e Assessoramento;
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial;
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE
REGISTRA – SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 017-A/GP/2014 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 01.10.2014.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:B0C3AA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 04 de novembro de 2014. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e Licitações, Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 22 de outubro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:BAF3CF8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/2014.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor Sr. Antonio Lisboa de Medeiros Filho”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 516/2005, 25 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Sr. ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS FILHO, portador do RG n.º 0698222-0 SSP-MT e CPF n.º 171.797.181-49, estável no cargo de Operador de Máquinas/Apoio Municipal, Classe “A”, nível “10” e Matrícula n.º 6, lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, com proventos proporcionais, conforme o processo da NOSSA-PREVI de n.º 2014.02.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Outubro de 2014.

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1A184B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º. 063/2014.

“Homologa Aposentadoria Voluntária por Idade em favor de Antonio Lisboa de Medeiros Filho.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal N.º 516/2005, de 25 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º - Homologar o benefício de Aposentadoria Voluntária *por Idade em favor de Antonio Lisboa de Medeiros Filho*, portador do RG 0698222 SSP/MT e do CPF 171.797.181-49, estável no cargo de Operador de Máquinas/Apoio Municipal, Classe “A”, Nível “10”, e Matrícula N.º 6, lotada na Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, com proventos proporcionais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2014.02.0002, a partir da data da portaria n.º 010/2014 da NOSSA PREVI, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 21 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:14413017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2014

Processo: 10832/2014

Assunto: - “Aquisição de brindes destinados a distribuição gratuita para os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU deste município”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME – CNPJ Nº. 02.827.167/0001-56,**” Aquisição de brindes destinados a distribuição gratuita para os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU deste município, conforme especificações do Termo de Referência. Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2004	33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	42	R\$ 4.980,00
CUSTO TOTAL				R\$ 4.980,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), em favor da Empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME – CNPJ Nº. 02.827.167/0001-56**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:828801DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2014

Processo: 10859/2014

Assunto: - “Contratação de serviços de cozinheira para o preparo de alimentação para Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação do município de Nossa Senhora do Livramento”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de Pessoa Física **EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO** CPF: **495.876.251-53**, “ Contratação de serviços de cozinheira para o preparo de alimentação para Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação do município de Nossa Senhora do Livramento”. No valor total contratado de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2011	3.3.9.0.36.00.0	107	R\$ 1.600,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, em favor da Pessoa Física **EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO** CPF: **495.876.251-53**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EC399CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data do dia 21 de outubro de 2014 as 09:00 hs para a data de **03 de novembro** de 2014 as **09:00 hs** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, NA MODALIDADE TIPO MENOR GLOBAL, objetivando “**Contratação de Empresa Especializada em reforma geral, como solda, pintura, instalação, transporte e fixação de 01 caixa d’água de metal com capacidade para 60.000 litros na comunidade de Figueiral a 60 km do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.** O edital completo encontra-se disponível no site www.nossasenhadorativramento.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de outubro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6582E73C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014 - REPUBLICADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Administrativa, Processo Administrativo (PAD), Sindicância, Recursos Humanos e na melhoria de arrecadação de Tributos Municipais.

VALOR: R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais)

VIGENCIA: 09/10/2014 a 09/05/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:47A2A043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 570/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2013, e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração, fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 1.543.797,00 (Hum Milhão**

Quinhentos Quarenta e Três Mil Setecentos Noventa e Sete Reais), nas seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
01 – GABINETE DO PREFEITO			
2.008 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito			
39	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 29.140,00
40	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 41.140,00

02 – GABINETE DO PREFEITO			
01 – GABINETE DO PREFEITO			
2.016 - Manutenção e Encargos com o Controle Interno			
51	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 15.700,00
52	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.161,00
TOTAL			R\$ 17.861,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
2.018 - Manutenção e Encargos com Secretaria Administração			
60	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 76.530,00
61	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.070,00
59	3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 340,00
63	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.295,00
62	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$ 6.600,00
TOTAL			R\$ 91.835,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS			
01 – GABINETE Secretário de Economia e Finanças			
2.026 - Manutenção e Encargos da Secretaria e Finanças			
73	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 119.500,00
74	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.424,00
76	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 14.260,00
	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$ 3.280,00
TOTAL			R\$ 146.464,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE Secretário de Saúde			
2.033 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde			
104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 211.800,00
105	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 22.898,00
107	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 29.820,00
106	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$ 58.500,00
TOTAL			R\$ 323.018,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE Secretário de Saúde			
2.038 - Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família-PSF			
119	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 18.600,00
121	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.231,00
TOTAL			R\$ 21.831,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.039 - Manutenção e Encargos com Prog. Agente Comunit. Da Saúde			
128	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 48.000,00
129	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.080,00
TOTAL			R\$ 58.080,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.040 - Manutenção e Encargos com Programa Pascal			
134	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 17.200,00
135	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.700,00
133	3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 220,00
TOTAL			R\$ 21.120,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - Manutenção e Encargos com Programa Saúde Bucal			
144	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.400,00
TOTAL			R\$ 3.400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 – Programa de Vigilância Sanitária			
151	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 14.800,00
152	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.900,00
153	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.150,00
TOTAL			R\$ 17.850,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
2.061 - Manutenção e Encargos Depto de Educação Fundamental			

192	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 492,00
TOTAL			R\$ 492,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – FUNDEB			
2.094 – Remuneração Profissionais do Magisterio-Funde-60%			
206	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 122.155,00
207	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.700,00
209	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 17.510,00
208	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$ 21.400,00
TOTAL			R\$ 169.765,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – FUNDEB			
2.095 – Remuneração Profissionais do Ensino Infantil-Funde-60%			
212	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 53.400,00
213	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 7.800,00
215	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.140,00
214	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$ 22.500,00
TOTAL			R\$ 95.840,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – FUNDEB			
2.096 – Manutenção e Encargo com-Funde-40%			
218	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 176.800,00
217	3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 370,00
221	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 24.130,00
TOTAL			R\$ 201.300,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANO			
01 – Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura			
2.098 – Manutenção e Encargo c/ a Secretaria Infra-Estrutura			
85	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 98.383,00
86	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.435,00
88	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 17.526,00
TOTAL			R\$ 117.344,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AGRÍCOLA MEIO AMBIENTE			
01 – FUNDEB			
2.120 – Manutenção Enc.c/ Secretaria Agricultura e Meio Ambiente			
251	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 36.810,00
252	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.916,00
254	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.416,00
TOTAL			R\$ 43.142,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL			
2.133 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social			
303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagem Fixas	R\$ 140.000,00
304	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.360,00
302	3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 605,00
306	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 16.350,00
305	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 173.315,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior serão utilizado valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2013.

Art. 3º - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias Vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:29A52289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 571/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 517/2013 do Quadriênio de 2014 a 2017, dos anexos, e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Brasilândia (MT), quadriênio 2014-2017, da Lei nº 517/2013, aprovada em 22 de Outubro de 2013, dos Relatórios da Receita e Despesa para o Ano de 2015 a 2017, e os Anexos I – Fontes de Financiamento Anexo II – Descrição dos Programas Gov./Metas/Custos e Anexos III – Unidade Executoras e Ações.

Parágrafo Único - A ação mencionada no caput passa a compor as tabelas da Lei Municipal nº. 558/2014 (LDO) 2015, nº 517/2013 (PPA), e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:E67DC669

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 321/2014

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 26 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 805 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do CANAÃ-PREVI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:30D304BE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 322/2014

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2005, NÃO RECOLHIDAS NAS ÉPOCAS OPORTUNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona o seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de Contribuições Previdenciárias devidas pelo Município de Nova Canaã do Norte, de exercícios anteriores a 2005, correspondentes às parcelas dos segurados, as quais não foram recolhidas nas épocas oportunas, até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior deverá ser feito em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas para o pagamento da dívida oriunda das contribuições previdenciárias mencionadas no artigo 1º desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente e serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária: 339092000000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:AB2EBBDD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2014

EMENTA: A PEDIDO DO SERVIDOR EXONERA O Srº. ADEMIR ANTUNES MORAIS FILHO DO CARGO PSICÓLOGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI PEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 09 de Setembro de 2014 o Srº **ADEMIR ANTUNES MORAIS FILHO**, RG Nº 001172692 – SSP/MS, CPF/ MF Nº 928.244.391-49, residente e domiciliado no

município de Nova Marilândia – MT, do cargo de Psicólogo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9F6FDF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 054/2014**

Rescisão consensual de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT e do outro o Srº WILSON DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Srº **WILSON DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I - RG nº. **741 884 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 654.829.051-87**, residente na RUA DAS ORQUIDEAS, S/Nº – Planalto, Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. **054/2014**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 672/2014** e **Decreto Municipal Nº 002/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica rescindido o contrato administrativo por excepcional interesse público nº. **054/2014** de forma consensual, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 30 de Setembro de 2014.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão consensual, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. **054/2014**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 01 de Junho de 2014 o **CONTRATO nº. 054/2014**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**GARI - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 10 de Março de 2014 a 18 de Dezembro de 2014.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Contratante/Rescindente

WILSON DE SOUZA

Gari - CTD

Contratado/Rescindente

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:BB557FA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Manoel da Costa Campos - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em locação de software em automação de orçamentos eletrônicos do mercado automobilístico, com serviços de suporte e manutenção para serem utilizados como ferramenta de licitação para o Município de Nova Maringá-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93, junto a Empresa Traz Valor Treinamento e Pesquisa de Mercado Empresarial LTDA. O valor da contratação é R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais, totalizando o Valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) pelo período de 03 (Três) meses. Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 21 de Outubro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:D35F8277

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2014

O Município de Nova Mutum, torna público, que ninguém manifestou interesse até a data e horário marcado para abertura do Chamamento Público na data do dia 22.10.2014, e por este motivo prorrogou o prazo de abertura para o dia 25.11.2014 às 14:00 horas.

Nova Mutum/MT, 22 de outubro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:D7E67E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014
– REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro Integrado de Saúde e para as Unidades Básicas de Saúde. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de novembro de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 22 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:FA8EA584

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2014**

JOVANE BARBOSA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando, que a servidora, **Alessandra Cristina Ferreira Gondim**, tem o direito a férias referentes ao período de 01/07/2013 a 01/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Alessandra Cristina Ferreira Gondim** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2014, a iniciar 22 de outubro a 22 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Nova Nazaré – MT, 22 de Outubro de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:EABACBF6

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2014**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor que ocupa Cargo de Assessor Parlamentar”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 31 de outubro de 2014, Exonerar a Senhora **Tathiane Ferreira de Rezende**, brasileira, solteira portadora do RG nº. 1488801-7 SSP/MT, e CPF nº. 001-233-181-30, **do Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

Publique-se
Dê-se ciência,
Registre-se e
cumpra-se.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:BAD128B3

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2014**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor que ocupa Cargo de Comissão de Licitação e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Tathiane Ferreira de Rezende**, brasileira, solteira portadora do RG nº. 1488801-7 SSP/MT, e CPF nº. 001-233-181-30, **do Cargo de Comissão de Licitação** da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

Publique-se
Dê-se ciência,
Registre-se e
cumpra-se.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:288119E0

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2014**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor Responsável pelo Setor de Protocolo e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Tathiane Ferreira de Rezende**, brasileira, solteira portadora do RG nº. 1488801-7 SSP/MT, e CPF nº. 001-233-181-30, **Responsável pelo setor de protocolo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

Publique-se
Dê-se ciência,
Registre-se e
cumpra-se.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:88AEEDOF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014
APRESENTAÇÃO DA LOA PARA EXERCÍCIO 2015.**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré vem através deste edital, prorrogar a **Audiência Pública de apresentação Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2015**, passando a ser realizada no dia 31 de outubro de 2014, com início às 09 horas na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agostini, Centro.

Nova Nazaré 22 de outubro de 2014.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:3B1B7B04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO 001/2014

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12032/2014- Pregão presencial 032/2014

A Prefeitura municipal de nova Olímpia inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, torna público, aos interessados, O CANCELAMENTO Da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12032/2014, com as empresas **J. GAMA DE SOUZA REFRIGERAÇÕES ME** e **JOSIAS VIANA DA SILVA –ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL.

Nova Olímpia – MT, 02 de Outubro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:6FE39E4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 115/2014

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srtª **CINTIA AKEMI RODRIGUES KAWANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.645.712-9 SSP/MT e do CPF nº. 033.817.041-33 do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir deste data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/10/2014 à 15/11/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AE9442B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 05 de novembro de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONVENCIONAIS E ÓLEO DIESEL BS – 10 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, 22 de outubro de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:3EAD9C5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 045-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.316/2.014; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2.014, processo administrativo nº 103/2.014, o qual tem objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITOS NO EDITAL; vencedores do certame: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, com o valor global de R\$ 30.540,58 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos); e ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor global de R\$ 13.344,37 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F4FE802A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2437, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1756/2013 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e setemil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

– Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0101.2075.319011000000	R\$	26.000,00
01.001.01.031.0101.2075.319113000000	R\$	1.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$	27.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.2002.319013000000	R\$	10.000,00
01.002.01.031.0102.2002.339039000000	R\$	20.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	30.000,00
Total Geral das Suplementações	R\$	57.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), oriundos do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.02 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.2002.319011000000	R\$	20.000,00
01.002.01.031.0102.2002.319113000000	R\$	12.000,00
01.002.01.031.0102.2002.339014000000	R\$	15.000,00
01.002.01.031.0102.2002.339036000000	R\$	10.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	57.000,00
Total Geral das Reduções	R\$	57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 01 de Setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:18ADC51F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 132 e parágrafos e art. 133, da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o Município a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adilson Carlos Lambert** – Matrícula Funcional n.º 59, Agente de Promoção Social, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E5C5FE35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.325/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.829, de 23 de setembro de 2014, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando que por um equívoco a Portaria n.º 6.325/2014, foi datada erroneamente; **resolve:**

Art. 1º Alterar dispositivos constantes da Portaria n.º 6.325/2014, que *dispõe sobre a nomeação de Edilândia Costa Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4849383-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 021.077.131-38, para exercer em estágio probatório a função de Enfermeira, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função, conforme discriminado abaixo:*

Onde se lê:

PORTARIA N.º 6.325, DE 06 DE SETEMBRO DE 2014.

Leia-se:

PORTARIA N.º 6.325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.325/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:97360A86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.346, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Altamirando Pinto de Oliveira** - Matrícula Funcional n.º 159, Operador de Máquinas, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo 02/03/2009 a 27/05/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/11/2014 a 30/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A5C6F0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.347, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa** - Matrícula Funcional n.º 1975, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/11/2014 a 03/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A1DD98B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.105/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 6.105, de 05 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

- **Ana Célia Moreira da Silva Sales**
Professora – Matrícula Funcional n.º 804 – GF-62
Secretária

Leia-se:

Mirian Ferreira dos Santos
Agente Administrativo - Matrícula Funcional n.º 590
Secretária

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.105, de 05 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:00A5C8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **resolve;**

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho, conforme discriminado abaixo, com a finalidade de elaborar e apresentar projeto de reestruturação da Lei Municipal n.º 1.144, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município, e dá outras providências:

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – Sec. Municipal de Administração – Matr. Funcional n.º 3712;
- Anivaldo Ferreira Lima – Divisão de Tributação e Arrecadação – Matrícula Funcional n.º 18;
- Bruna Ferreira da Silva – Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional n.º 3409;
- Lucinha Heinburg – Atendente - Matrícula Funcional n.º 1052
- Ricardo Ribeiro de Oliveira – Fiscal de Serviços Públicos – Matrícula Funcional n.º 3415;
- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor – Matrícula Funcional n.º 3536.

Art. 2º Após concluído os trabalhos o Grupo apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, minuta de projeto de lei, que submeterá à Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica e providências cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C6C3FF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marivania Pereira de Oliveira** - Matrícula Funcional n.º 1053, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22/02/2005 a 22/02/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 22/10/2014 a 19/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DE3C7901

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida de Andrade Silva** – Matrícula Funcional n.º 772, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6D535A50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência Jair Braga, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, **resolve:**

Art. 1º Transferir o servidor público municipal **Jair Braga**, Matrícula Funcional n.º 763, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FF991F62

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 206/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e 73 da Lei Complementar N.º 004/2001 no período de 22/09/2014 à 22/10/2014:

LIIRIA KURTEN WRONSKI, portadora da cédula de identidade RG n.º 2117674-4 SSP/MT e CPF n.º 796.364.979-15, efetivo no cargo de **TELEFONISTA** matriculada no DRH sob o n.º 875, e nomeada Diretora Executiva da Previdência Municipal; referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 03/09/2014.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2014; revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:5EC416E4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 207/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a prorrogação do Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004 e atestados e comprovantes de cirurgia 14/08/2014 à 30 de novembro de 2014, ao servidor Sr. **RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES**, portador do RG n.º 1792216-0 SSP/MT e do CPF n.º 020.741.451.36, servidor Efetivo no cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO vigia, matriculado no DRH sob o n.º 885.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 14/08/2014

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2014

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:24CA5E70

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 208/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER . Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica ,de 05/10/2014 à 03 /12/2014, à servidora Sra., **JUZEILDA DOS SANTOS FONSECA**, portadora do RG nº 12519952 SSP/MT e do CPF nº 650.526.501.59, servidor Efetivo no cargo APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matriculado no DRH sob o nº 921.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 04/10/2014

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2014

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:08CB2625

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 209/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER . Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica ,de 04/10/2014 à 18/10/2014, à servidora Sra., **CILVANE DE FATIMA CABRAL**, portadora do RG nº 17/R-2.873.796 SSP/SC e do CPF nº 811.640.179.34, servidor Efetivo no cargo APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matriculado no DRH sob o nº 921.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 04/10/2014

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2014

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:F853DF60

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 210/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2014 a 30/10/2014 aos servidores:

ADRIANA PROPERCIO DE MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº. 054.583.981.57, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculada sob a matrícula 2354, referente ao período aquisitivo de 11/07/2013 a 10/07/2014.

MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº. 958.249.791.20, servidora no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, devidamente matriculada sob a matrícula 1762, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE, inscrito no CPF sob o nº. 878.529.691.00, servidor no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculado sob a matrícula 1007, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/31/2014.

MARIA IRENE DE JESUS SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 845.950.601.06, servidora no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculada sob a matrícula 1025, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/10/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:EA56C99F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 211/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre Afastamento de servidor, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, à Sra. **ELCIONE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15343286 SSP/MT e do CPF sob o nº 377.367.791.04, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, devidamente matriculada sob o nº 992, afastamento sem remuneração ao trabalho pelo período de dois anos 10/10/2014 à 09/10/2016 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:60F67AFB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 212/2014. DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 2175068-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 035.094.371-01, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria n.º 25/2014, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E89D2E13

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 052/2014. DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando que, Terça-Feira dia 28 de Outubro de 2014 é comemorado o “Dia do Servidor Público” a nível de Estado,

Considerando que, Domingo dia 26 de Outubro de 2014 serão realizadas as eleições do 2º turno nas Escolas Estaduais do município, e que no dia 27 de Outubro de 2014 não haverá aulas e transporte escolar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, nos dias **27 e 28 de Outubro de 2014** (segunda e terça-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, por consequência da realização das eleições nas escolas no dia 26 de Outubro de 2014 e por motivo da comemoração do Dia do Servidor Público no dia 28 de Outubro de 2014.

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial nos mesmos dias mencionados no *caput*.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7893B6CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO
BENEFICIÁRIO DAS UNIDADES
HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Novo Santo Antonio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
LUIZA PEREIRA DE MORAES	1102802-5 SJ/MT.	001.383.111-96	Av. 29 de setembro s/nº Centro.

Em substituição, será contemplado o seguinte beneficiário, aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
BENONES COSTA DOS SANTOS	2189089 - SSP/GO	793.887.011.00	Avenida Beira Rio nº12 Centro.

Novo Santo Antonio: 14 de outubro de 2014.

EDUARDO PENNO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:2999091C

GABINETE DO PREFEITO ATO DECISÓRIO

DECISÃO.

Processo Administrativo GP/PMNSA nº. 001/2014

Referência: SITUAÇÃO LEGAL QUADRA 57

Trata-se de Processo Administrativo onde se discute a legalidade sobre os cadastros realizados no ano de 2012 pelo Então Prefeito a época GERALDO VITOR DE FREITAS, de pessoas diversas, sendo alguns seus parentes, assim como da expedição de título de forma irregular, da quadra 57 deste Município, que também restou identificado como irregular durante o levantamento feito pelo Secretário Municipal de Obras.

Assim diante possibilidade da Administração Pública poder rever seus próprios atos, desde que evitados de vício de legalidade e dentro do quinquídio legal, assim como do fato de que os atos evitados de vícios de legalidade, não geram direitos no mundo jurídico, e, considerando que os cadastros foram emitidos sem autorização legislativa e em contrariedade ao art. 37 da Constituição Federal, assim como o título de propriedade nº. 35/2013 fora expedido por simulação e má fé da beneficiária, que não possuía nenhum direito sobre o aludido lote, e, por todo o anteriormente exposto, **DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS CADASTROS** realizados no ano de 2012, junto a Quadra 57, ora objeto do presente Processo Administrativo, referente às pessoas de: GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO - (LOTE 05 QD 57), VARSELI FERREIRA LOBO (LOTE 06 QD 57); IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS - (LOTE 07 QD 57); GONÇALO PEREIRA DA SILVA - (LOTE 01 QD 57); CLEIDE NUNES SILVA - (LOTE 04 QD57); SARA SOARES DE ALMEIDA - (LOTE 03 QD 57); IRAIDES BARBOSA DA SILVA - (LOTE 09 QD 57), devendo o Setor de Tributos e Cadastros formalizar a imediata retificação e alteração dos registros junto aquele setor. **DECLARO ainda a NULIDADE do TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº. 35/2013**, devendo ser procedido o bloqueio de seu registro junto ao SRI de São Felix do Araguaia/MT, caso não tenha sido realizado, haja vista que apesar de constar as fls. 08 dos presentes autos providência desta municipalidade em tal sentido, não há informações sobre a resposta do referido Serviço Registral, e, caso já tenha sido formalizado tal registro, determino a Assessoria Jurídica deste Gabinete que ingresse com ação declaratória de nulidade de registro do referido Título, visando a reintegração ao patrimônio público municipal e ao acervo patrimonial desta municipalidade do referido imóvel.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Novo Santo Antônio/MT, 26 de setembro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:F054DAAE

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 25/2014

PROCESSO: Nº 43/2014

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS, DE ACORDO COM EDITAL.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 43/2014, Pregão Presencial nº 25/ 2014, que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS, DE ACORDO COM EDITAL, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresas: VITA D’COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME; CNPJ: 07.060.518/0002-40 vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor de R\$ 512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais)

Dê-se ciência aos interessados, observando os preceitos legais, para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Outubro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:394909D9

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014

PROCESSO Nº. 43/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014.

Aos vinte dias dias do mês de Outubro de 2014 às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o Exmo. Prefeito Municipal Eduardo Penno, CPF nº. 785333411-72, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014**, por deliberação do servidor Marcos da Silva, designado como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 36/2013 de 01/02/2013 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 005/2013, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora a **EMPRESA: VITA D’COR CENTRO MEDICO E LABORATORIO**, CNPJ: 07.060.518/0002-40, com sede na Av. Av. Marco Aurélio Fullin s/nº. Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT CEP: 78678-000, representada neste ato pelo Sr. HOLLITONYS NUNES NEIVE, CPF 009.307.361-50, portador da cédula de identidade 4636657 SSP/GO. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta Ata , o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados, conforme especificação contida no edital:

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

Empresa Detentora: VITA D’COR CENTRO MEDICO E LABORATORIO
CNPJ: 07.060.518/0002-40,
Endereço: Av. Marco Aurélio Fullin s/nº. Centro,
CEP: 78678-000 Cidade/Estado: Bom Jesus do Araguaia-MT.
Telefones: (66) 8429-1571 / (66) 84313673 E-mail:
Representante Legal: HOLLITONYS NUNES NEIVE
RG: 4636657 SSP/GO CPF: 009.307.361-50.

LOTE 1: SANGUE HEMATOLOGIA

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	1000	Coagulograma completo	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
02	4000	Hemograma completo	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
03	100	T.S	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
04	100	T.TPA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
05	100	T.P.	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
06	100	T.C	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	1000	Serie branca	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
08	1000	Serie vermelha	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
09	1000	Hemoglobina	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
10	1000	Hematócrito	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
11	1000	Plaqueta contagem	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
12	1000	L.E pesquisa de células	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
13	1000	Coombs direto e indireto	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
14	1000	Fator RH D	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
15	1000	Grupo sanguíneo	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
16	2000	BHCG	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
17	100	Cálcio	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do lote: R\$ 214.500,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

LOTE 2: SANGUE BIOQUIMICA

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	4000	Lipidograma completo	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
02	4000	Glicose	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
03	100	Dehidrogenase láctica – DHL	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
04	100	GTT (Teste Tolerância Glicose)	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
05	400	Bilirrubinas – totais e frações	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
06	100	Proteínas totais e frações	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	100	Fosfatase ácida	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
08	200	Hemoglobina glicosilada	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
09	100	LDH	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	300	TGP	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
11	300	TGO	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
12	400	Acido úrico	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
13	100	Eletroforese	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
14	100	Mucoproteínas	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
15	100	Gama GT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
16	100	Albumina	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

17	100	Amilase	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
18	1000	Creatinina	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
19	500	Uréia	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
20	100	CPK	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do lote: R\$ 158.600,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)				

LOTE 3: SOROLOGIA

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	200	Leishmaniose	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
02	200	ASLO	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
03	200	Látex	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
04	200	Proteína C. reativa	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
05	200	VDRL	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
06	200	Rubéola	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
07	200	T4 livre	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
08	200	PSA total e frações	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
09	200	T3	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	100	Chagas – sorologia	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	100	Fator antinucleo – FAN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
12	200	TSH	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
13	200	Toxoplasmose – sabin feldman	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
14	200	Antígeno australía – (Hbs Ag)	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
15	200	HIV – I e II	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
16	100	Brucelose	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
17	200	Anti – HCV	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
Valor Total do lote: R\$ 40.300,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)				

LOTE 4: SECREÇÃO E LIQUIDOS CAVITARIOS

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	100	Hanseníase	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
02	100	Tuberculose	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
03	50	Bacterioscopia	R\$ 13,00	R\$ 650,00
04	50	Gram	R\$ 13,00	R\$ 650,00
05	50	Ziehl	R\$ 13,00	R\$ 650,00
06	50	Citologia	R\$ 13,00	R\$ 650,00
07	50	Espermograma	R\$ 13,00	R\$ 650,00
08	100	Cultura	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
09	100	Antibiograma	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	50	Bioquímica	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do lote: R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)				

LOTE 5: URINA

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	4000	Tipo 1 urina EAS	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
02	200	Diagnostico de gravidez	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
03	200	Antibiograma	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
04	200	Cultura	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
05	100	Proteinúria de 24h	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do lote: R\$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)				

LOTE 06: FEZES

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	50	Pesquisa de sangue oculto	R\$ 13,00	R\$ 650,00
02	50	Cultura	R\$ 13,00	R\$ 650,00
03	50	Pesquisa de Leucócitos	R\$ 13,00	R\$ 650,00
04	2000	Parasito	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
05	50	Pesquisa de gorduras	R\$ 13,00	R\$ 650,00
Valor Total do lote: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)				

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 25/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1-Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no mesmo local da coleta, mediante recibo de entrega e nos prazos previstos para cada Lote;

5.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

5.7-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.017-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2014, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 005/2013 e 06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Novo Santo Antônio, 20 de Outubro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

VITA D’COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:FD3E564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 25/2014

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 25/2014, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia 15/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é receber propostas para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados, de acordo com edital.

Sagrou - se vencedora do certame as empresa:

VITA D’COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 07.060.518/0002-40, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com a proposta no valor de R\$ **512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais)**

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 15 de Outubro de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:4C16570A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 104/2014

Dispõe sobre a regulamentação dos Vencimentos para o Cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 17 e 18, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno desta e, art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art.1º- Fica através da presente, regulamentado o valor dos Vencimentos para o Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal de Novo São Joaquim, que será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art.2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor apartir desta data, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE NOVO SÃO JOAQUIM, em 20 de Outubro de 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA

Presidente

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Resolução, que Dispõe sobre a regulamentação dos Vencimentos para o Cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequação e regulamentação dos vencimentos para o Cargo de Assessor Jurídico desta Casa de Leis, que encontra-se atualmente abaixo dos padrões se comparados com as cidades vizinhas;

Considerando que a regulamentação deve ser efetuada por órgão competente e observadas formalidades legais;

Considerando ainda o entendimento e a informação por meio do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, de que o Projeto de Lei que tratava do assunto não será analisado pelo Prefeito Municipal, tendo em vista que o mesmo não tem competência para sanciona-lo por se tratar de remuneração de servidor do Legislativo, ou seja, que é de competência exclusiva do Legislativo;

É apresentado o presente Projeto de Resolução, que tem como objetivo justamente efetuar referida regulamentação e adequação dos vencimentos do Cargo de Assessor Jurídico, observadas as devidas formalidades legais e constitucionais vigentes e critérios para sua criação.Contando com a aprovação do Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE NOVO SÃO JOAQUIM, 20 de Outubro de 2014.

VER. ELIAS DE SOUZA SILVA

Presidente

VER. JOSE AUGUSTO MAESTER.

1º Secretário

VER.ROBSON CORREIA FARIAS.

2º Secretário

VER.SILVESTRE PERES DE AMORIM.

Vice-Presidente

Publicado por:

Belª. Lucelma Carvalho da Silva

Código Identificador:3AF23699

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 103/2014 EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Novo São Joaquinense ao Senhor MAURICO SOUSA DOS SANTOS e dá outras providências”.

O VEREADOR ELIAS DE SOUZA SILVA, Presidente desta mesa diretora, embasado no Artigo 24, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e nos Artigos 91, alínea “c” e 94 alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminha o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação do soberano Plenário, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Novo São Joaquinense ao Senhor MAURICO SOUSA DOS SANTOS, Investigador de Polícia portador do RG Nº 352.9363-8536961 DGPC/GO., RG FUNCIONAL Nº 008660-SSP/MT. E do CPF Nº 774 517 081-87. Lotado na Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Novo São Joaquim, Regional de Barra do Garças - MT, desde o mês de Outubro do ano de 2007. Sendo homenageado pelos relevantes serviços prestados à comunidade novo são joaquinense através da Polícia Judiciária Civil, e, além disso, ser pessoa muito bem quista pelos moradores desta cidade, sendo merecedor do agraciamento pelos nobres pares por tão merecida congratulação nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 20 de Outubro de 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA

Presidente

Vereador – P.R.

Publicado por:

Belª. Lucelma Carvalho da Silva

Código Identificador:15AE835D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 92/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 64/2014

PREGÃO PRESENCIAL: 50/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 20 PROGRAMAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 64/2014, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: R.A. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Período de vigência: 22/10/2014 à 20/01/ 2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Outubro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:B631CB09

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 23.758,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:D1C259C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 21.194,00 (Vinte e um mil cento e noventa e quatro reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:4F6B9BD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 10/10/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 5.995,22 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:786AAF16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: M. P. V. CORREA – COMÉRCIO - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 16/10/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 23.902,00 (Vinte e três mil novecentos e dois reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:F305A084

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica, para uso na pavimentação das ruas e avenidas do Município de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 17/10/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 234.416,00 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:94DF7F58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2014 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 107/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de chapas de ferro para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta. Início da Sessão: dia 07/11/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 22 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:A9E0434E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1040/2014**

DECRETO Nº 01040/2014. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1139/2014, de 03 de setembro de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 244.710,31 (Duzentos Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

06.002.12.361.0009.1371.4490.51.00.....R\$ 244.710,31

TOTAL R\$ 244.710,31

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.
Concedente – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PAR 29758/2014.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

Excesso.....R\$ 244.710,31

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 244.710,31

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03 / 09 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:0B74B1B1

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 1046/2014

DECRETO Nº 01046/2014. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1140/2014, de 30 de setembro de 2014, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.....R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30 / 09 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:07C23FB0

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 1039/2014

DECRETO Nº 01039/2014. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2014, de 03 de setembro de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 581.579,74 (Quinhentos Oitenta e Um Mil, Quinhentos Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

06.002.12.365.0010.1372.4490.51.00.....R\$ 581.579,74

TOTAL R\$581.579,74

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.
Concedente – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PAR 32685/2014.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

Excesso.....R\$ 581.579,74

TOTAL DO EXCESSO.....R\$581.579,74

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03 / 09 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:76B56239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014

Contrato nº. 078/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Dental Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter de urgência. Valor: **R\$ 16.487,97 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).** Período: 21/10/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga, 21 de Outubro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:16220179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 308//SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Dispensa nº 016/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter de urgência.

Vigência: 21/10/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014

Contratado: **Dental Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
Valor do Contrato: **R\$ 16.487,97 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Edson Hugney França Galindo**, Matrícula nº 1798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **078/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Edson Hugney de França Galindo e Benvinda Rodrigues Galdino declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON HUGNEY DE FRANÇA GALINDO

Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO

Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:212931B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
057/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar. Foi vencedora do certame: A empresa **RF Comercio de Produtos da Higiene e Descartáveis Ltda** foi vencedora dos itens 01,02,05,06,07 totalizando o valor global de R\$: 57.612,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e doze reais). E a empresa **Mercadão da Limpeza Ltda – ME** foi vencedora dos itens 03 04 08 totalizando no valor global de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Paranatinga-MT, 13 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:692E37BA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
053/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014**, cujo objeto é Registro de Percentuais sobre o êxito para a contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de software e Prestadora de Serviços de Auditoria e Consultoria Técnica/Administrativa/Jurídica na área do Gênero Tributos e de Gestão: A empresa **Singular Consultoria e Auditoria Contábil Ltda - Me** foi vencedora do certame com o percentual de 18,5% sobre o êxito obtido.

Paranatinga-MT, 17 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:DDF58D9F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367- 2014 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL- ZIRLEY
DOS SANTOS****PORTARIA Nº 367/2014. DE 20 DE OUTUBRO DE 2.014.**

Dispõe sobre ELEVAÇÃO DE NÍVEL à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que à servidora atende os requisitos do parágrafo único do artigo 19 da Lei 074/1998 e disposto no artigo 13 inciso II e artigo 19 caput da mesma Lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder elevação do nível III para IV à Servidora Pública Municipal à Senhora **ZIRLEY DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por contar com a sua Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.**Registre-se.****Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:CE4486E6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 368 - 2014 - COMISSÃO DE REELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 368/2014. DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 217/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

ART.1º - Constituir a **COMISSÃO DE REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** como segue abaixo relacionado.

· Secretária Municipal de Educação;
Arlete Silva dos Santos

· Representante da Secretaria de Administração;
Maria Elisabete Pícolo

· Representante Vereador da Câmara Municipal;
Maria da Cruz Martins Arruda

· Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
Evair Cláudio de Lara

· Representante de Diretores das Escolas Municipais;
Nilcéia Maria de Oliveira

· Representante das Escolas Estaduais;
Kleber Marciano dos Santos

· Representante dos Pais de Alunos das Escolas;
Luciana Aparecida Gonçalves

· Representante dos Alunos das Escolas;
Michael Mateus de Melo Oliveira

· Representante de Instituições Escolares que atendam alunos da Educação Especial;
Cleudeci Maria de Souza

· Representante de Instituição Superior do Município;
Maria José Corrêa

· Representantes de Professores da Rede Municipal;
Eleine Carrijo Machado de Melo
Elisa Lúcia de Almeida Ferreira

· Representantes de Professores da Rede Estadual;
Marileide Barbosa Carrijo Amorim
Maria de Fátima Limeira

· Representante da Assessoria Pedagógica;
Eder Antônio dos Santos

· Representante de Professores da Educação Infantil;
Cirlene Ferreira Cabral

· Representante de Professores da Educação Especial;
Lázaro Manoel Porfírio Vieira

· Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Tatiane Coelho Antunes

· Representante das escolas do Campo;
Donizete Carlos de Carvalho

· Representante do SINTEP
Altiva de Souza Rocha

ART. 2º- Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como relevante serviço prestado ao município

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:632B9264

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2014	DATA: 13/02/2014
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE um imóvel localizado na Fazenda Garça Branca, com a finalidade de ser utilizado como “PSF DA VILA GARÇA BRANCA” provisório do Município de Pedra Preta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR: R\$ 1.800,00	VIGÊNCIA: 12/08/2014
DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C61ADB4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 369- 2014- FÉRIAS REGULARES - ROBERTO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 369/2014.

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **03/07/2012 à 03/01/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/10/2014 à 09/11/2014.**

Roberto Ferreira da Silva
Técnico em Raio X

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:79A64397

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
22/2014 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO COPA E CONZINHA, ALIMENTÍCIO E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE E LAZER; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Após o prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 concedido à todas as empresas concorrentes **JV BRILHANTE & CIA LTDA - ME**, com o CNPJ nº **09.089.510/0001-51**, representada pela Senhora **Elisabete Aparecida Moyses dos Santos**, a empresa **SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA**, com o CNPJ nº **26.777.276/0008-40**, sem representante legal e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ nº **08.419.120/0002-10**, representada pelo Senhor **Eguivan Pinto** para apresentarem novos documentos. Os documentos apresentados pelas empresas **JV BRILHANTE & CIA LTDA - ME** e **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, foram conferidos, analisados, rubricados por todos os presentes e achados regulares, isto é, atenderam ao Edital em sua integralidade, somente a empresa **SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA** não apresentou novos documentos conforme previsto, ficando os itens pertencentes a esta empresa declarados como **fracassados**. Por esse motivo o Pregoeiro e sua equipe declaram vencedoras do certame apenas as empresas **JV BRILHANTE & CIA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 1.532.386,82 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** com o valor total de **R\$ 665.360,15 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta**

reais e quinze centavos). Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Outubro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:7D2113E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, E O SENHOR ANDREI LUIZ THOME.

O Município de Ponte Branca - MT, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente ao contrato administrativo nº 008/2014, com amparo no art., 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, combinados com cláusula 7.1, a, do contrato nº. 008/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 008/2014, a contar da presente data, firmado entre o Município de Ponte Branca - MT e o Sr. Andrei Luiz Thome, conforme dispõe o art., 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Sétima - item 7.1, a, do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Ponte Branca e o Sr. Andrei Luiz Thome ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações futuras decorrentes do contrato em tela, haja vista a rescisão do mesmo; entretanto, restam assegurados os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual, em sua vigência até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Ponte Branca - MT, 22 de outubro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:D3A876F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.520/2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos efetivos e contratados do Executivo Municipal, abono pecuniário, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais).**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter o abono salarial concedido por esta lei, pelo período de outubro de 2014 a Janeiro de 2015.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, se necessárias suplementadas.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 22 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A0639FD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.521/2014.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.514/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.514/2014 de 01 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - ...

11– ...

03– ...

23– ...

691– ...

1023 – ...

2.194 – ...

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor - ...

FONTE DE RECURSO:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:04EA8D08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 145/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA META ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 145/2014, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013, QUE TINHA POR OBJETO À CONSULTORIA MENSAL E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALÁRIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE VALOR VENAL, VALOR DA TERRA NUA, GEOLOGIA, PEDOLOGIA E

VEGETAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO REFERIDO AJUSTE.**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013****DATA: 19/09/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8F13EE45**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO2014****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. SEBASTIANA LACERDA DOS SANTOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 004, DATADO DE 04 DE JANEIRO DE 2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2014, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL URBANO, TIPO BARRACÃO, EDIFICADO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CENTRAL, Nº. 850, VILA MARECHAL RONDON, NESTA CIDADE DE PONTES E LACERDA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, NO ABRIGO DOS ENFEITES NATALINOS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93.

DATA: 21/10/2014**PRAZO: 31/12/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DF19501E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO2014****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24 DE OUTUBRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2012**VALOR: R\$ 1.162,44****DATA: 22/10/2014****PRAZO: 24/10/2015****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9A96060C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 72 (SETENTA E DOIS), DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014**DATA: 17/10/2014****PRAZO: 31/12/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A8C67BDA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 132/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA INDIVIDUAL WALTER DINIZ NETO 17483379120

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 132/2014, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2014, ITEM 01, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL WALTER DINIZ NETO 17483379120, QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2014**DATA: 21/10/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:18955BE1**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 458/2014****De: 21 de Outubro de 2014**

“Concede afastamento de Licença Maternidade à servidora Andreia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**, nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 20/10/2014 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:559E657E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 459/2014****De: 21 de Outubro de 2014**

“Eleva Classe da servidora Suelyn Elise Eidt Bertol e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** de (C/C – N/2) para (C/D – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.815,29 (Um mil oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:E54EB21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 460/2014

De: 21 de Outubro de 2014

“Exonera a pedido Alex Sandro Fernandes da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Alex Sandro Fernandes da Silva**, a partir de 22 de Outubro de 2014 do cargo de **Chefe do Setor de Esportes em Novo Paraná**, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:C5B394B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 461/2014

De: 21 de Outubro de 2014

“Concede Auxílio Natalidade ao servidor Valdeni Marques Vieira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Auxílio Natalidade** ao servidor **Valdeni Marques Vieira** nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:5E5FB67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 462/2014

De: 22 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Marines da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 28/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Marines da Silva** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:F1F6E3EE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE EDITAL PREGÃO 032/2014 - AQ. DE MEDICAMENTOS

PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARCADA PARA ABERTURA:

DIA: 05/11/2014.

HORARIO: 09 HORAS

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro no Município Porto Esperidião-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no portoespeidiao.mt.gov.br. **FONE:** (65) 3225-1139-

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)-

Porto Esperidião – MT, 22 de Outubro de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:F5540AA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2014

PORTARIA Nº 37/2014 Poxoréu (MT), 03 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal de Poxoréu.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **ONOFRE ALVES BORGES**, de acordo com art. 19 Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 23 inciso LII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado Mato Grosso e a Lei Federal nº 12.527/2011.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Rosalvo Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1453998/SSP/MT e do CPF nº 062.154.911-87, para ser Ouvidor “SIC” – Serviço de Informação ao Cidadão, em cumprimento a Lei nº 12.527/2011, do Portal Transparência contido no site: www.camarapoxoreu.mt.gov.br.

Art. 2º A Ouvidoria tem a finalidade de contribuir para garantir a transparência, a eficácia, a economicidade, a efetividade, a presteza, o compromisso público e a ética nas atividades, bem como para assegurar a interlocução com a sociedade.

Art 3º - Compete a Ouvidoria:

I - receber, analisar e dar o encaminhamento devido a representações, reclamações, denúncias, críticas, elogios, sugestões, pedidos de informações e de providências, e quaisquer outras manifestações acerca do Poder Legislativo e do executivo, cientificando o interessado quanto às medidas adotadas;

II - Recomendar ao responsável a adoção de providências necessárias à prevenção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, bem como a cessação do desrespeito verificado;

III - prestar informações, sempre que solicitadas pela sociedade;

Art. 4º - A Ouvidoria disponibilizará os meios necessários ao recebimento de representações, reclamações, denúncias, críticas, elogios, sugestões, pedidos de informações e de providências, tais como atendimento presencial, canais digitais e postais de comunicação.

Art.5 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contida na Portaria nº 035/2014.

Art. 6º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro de 2014.

VER. ONOFRE ALVES BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 03 de outubro de 2014.

JASCIOMAR A. DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Publicado por:

Jasciomar Alves dos Santos

Código Identificador:2C2CD624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 02/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2014

Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 002/2014, cujo objeto é: Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Tipo B, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Poxoréu, de acordo com o

que consta no Projeto Técnico, no município de Poxoréu, , cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 21/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA - ME, estabelecida na Rua Sinuelo 225, Poncho Verde II, Primavera do Leste-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.534/0001-90. Com o valor total de R\$ 557.201,16 (**quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e um reais e dezesseis centavos**). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:C94CC76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PP 039

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço para: **Aquisição Futura de Material de Construção, visando atender as necessidades das Secretarias: Viação e Obras Públicas, Saúde, Assistência Social, Educação e DAE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/11/2014 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante Guia de Recolhimento (DAM), no horário de 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 21 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro

Portaria Nº 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:1CB21528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 040

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Registro de Preço para Aquisição Futura de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as unidades de saúde de Poxoréu, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/11/2014 A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo ESTÁ disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital pela Internet** (pagina 01) do edital e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa Zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 22 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:FC9C5355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 041

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C e RM-1C, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/11/2014, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**.

Poxoréu-MT, 22 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro

Portaria Nº 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:FFB2EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS MES DE MAIO

01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	TÉC. ENFERMAGEM	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	TÉC. ENFERMAGEM	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	CUIDADOR DO IDOSO	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	CUIDADOR DO IDOSO	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	AG. SER. URBANOS	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	ZELADOR CEMITÉRIO/PRAÇA	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	AG. SERV. URBANOS	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	AG. SERV. URBANOS	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	OPERADOR DE MOTO	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	VIGILANTE	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	INSTRUTOR ARTESANATO	PROC. SELETIVO/13
05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	MERENDEIRA	PROC. SELETIVO/13
05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
06/05/2014	25/04/2015	AUXILIAR DE MECANICA	PROC. SELETIVO/14
07/05/2014	25/04/2015	VIGILANTE	PROC. SELETIVO/14
07/05/2014	25/04/2015	OPERADOR DE MAQUINAS	PROC. SELETIVO/14
07/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
07/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
14/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
15/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
16/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
19/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
19/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
19/05/2014	25/04/2015	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	DECRETO 22/2014-
19/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14

26/05/2014	25/04/2014	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
01/05/2014	30/12/2014	MÉDICO DATA RETROATIV	DECRETO 22/2014
01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
05/05/2014	30/12/2014	Prof.data retroativa	DECRETO 22/2014-
07/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
22/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
23/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
05/05/2014	30/12/2014	MOTORISTA	DECRETO 22/2014
06/05/2014	14/10/2014	INSTRUT. DE ARTESANATO	PROC. SELETIVO/13
30/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
29/05/2014	14/10/2014	MONITORA DE CRECHE	PROC. SELETIVO/13

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:2849AEBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 47/2014

PORTARIA 47/2014 de 16 DE OUTUBRO de 2014

“ DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SCI (SISTEMA DE CONTROLE INTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 32, II “a”, do regimento interno desta casa de Leis,

Considerando a necessidade de implementação de procedimentos de controle interno,

Considerando a dinamização e a organização interna da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa 02/2014 do SCI (Sistema de Controle Interno) anexo a presente portaria, que estabelece as normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do poder legislativo do município de Querência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se.

Querência - MT., 16 de outubro de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:69AB6EBA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 48/2014

PORTARIA Nº 48/2014 DE 17 de outubro de 2014

“ DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE E AO IDOSO”.

O presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 35, III “A”, do regimento interno desta casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar e nomear os MEMBROS EFETIVOS DA COMISSÃO da seguinte forma:

Função de Presidente: Flávia Ruwer : Partido – PSD

Função de Relator: Luiz Busatto : Partido – PSD

Função de Secretário: Roseli Zang : Partido – SD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se.

Querência - MT., 17 de outubro de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:8E54818D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 001/2014

ERRATA

Contrato nº 001/2014

Processo Administrativo nº 142/2013

Celebrado: Município de Querência.

Hugo Wottrich.

Modalidade: Tomada de Preços: nº 007/2013

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a alteração no objeto da locação.

No Termo Aditivo acima onde se lê:

Locação de Sala comercial para funcionamento do Telecentro Comunitário para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência – MT, com o objeto de funcionamento do DETRAN.

Leia-se:

Locação de Sala comercial para funcionamento do Telecentro Comunitário para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência – MT, com o objeto de funcionamento do Telecentro.

Querência, 22 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:782383C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 180/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **180/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 142/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição futura de serviços de Borracharia, mecânica e lava jato para atendimento no distrito do Coutinho União para uso da Administração Pública deste Município de Querência- MT.

DATA: 04/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 21 de outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:36DA7FC4

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:9423BA9B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 098

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2014

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para conclusão do biênio 2013/2014.

Representantes da Prefeitura Municipal

Rogério Marcos dos Reis Marques	Titular
Valdenezio Xavier da Silva	Suplente

Representantes da Câmara Municipal

Vilson Campos Mascarenhas Jorge	Titular
Aluizio Nunes	Suplente

Representante do INDEA/MT

Giuliano Bevilacqua	Titular
Eduardo Henrique Schneidewind	Suplente

Representante da EMPAER

Carlos Alberto Quintino	Titular
-------------------------	---------

Representantes do P.A Santa Lucia

Rui Cardoso de Oliveira	Titular
Agimiro Coelho de Moraes	Suplente

Representantes do P.A Cancela

Micelly Gomes Teixeira	Titular
Sandra Maria dos Santos	Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Joelma Pereira dos Santos	Titular
Cleicimara Coelho de Almeida	Suplente

Representantes do Sindicato Rural

Ivo Cabral de Menezes	Titular
Ademilson Moreira de Sousa	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 1492/2014

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 27 de outubro de 2014, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:78092CEB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 1493/2014

DATA: 21 DE OUTUBRO 2014

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi um dos pioneiros de nosso município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 22 de outubro de 2014, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do Srº. **Jose Alves do Nascimento (21/01/1954 – 21/10/2014)**.

Art. 2º - Permanecendo normalmente o trabalho interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 21 DE OUTUBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:86FB67B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 707/2014**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO EM CURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.687.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, no orçamento em curso, destinados a reforçar a dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, conforme demonstrado as suplementações que serão efetuadas especificadas no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no *caput* deste artigo, com o objetivo de atender os interesses dessa municipalidade com despesas de caráter emergenciais, com intuito de dar cobertura dos pagamentos de (subsídios salariais, diárias civil, passagens, despesas com locomoção, outros materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoas física e serviços de terceiros de pessoas jurídica e investimentos).

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários proveniente de: *Anulação parcial/total de dotação orçamentária e previsão de excesso de arrecadação de receitas correntes e de capital no valor de R\$ 3.687.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)*, em conformidade com o demonstrativo das suplementações, reduções e do excesso de arrecadação, parte integrante da presente Lei, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:AF6702B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 006/2014
Justificativa: Tendo em vista a necessidade da **aquisição de imóvel (terreno) com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, constante da matrícula n. 680, de 28/01/1977, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia – MT, para construção da Escola Municipal Paulo Freire**, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação. Ribeirãozinho – MT, 10 de outubro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, representada pelo Senhor Prefeito Aparecido Marques Moreira, RATIFICA a dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:9EFB47DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 006/2014**

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para **aquisição de imóvel (terreno) com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, constante da matrícula n. 680, de 28/01/1977, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia – MT, para construção da Escola Municipal Paulo Freire**, sob a modalidade de DISPENSA Nº 006/2014, a realizar-se no dia 09h00min do dia 10/10/2014, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 03 de outubro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:56548637

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

O Município de Rosario Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarado **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosario Oeste – MT, 12 de Junho de 2014.

GENEZIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E3D9E496

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2014

OBJETO:1.1 – “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Turismo e Aventura na categoria de TIROLESA”, nas festividades em Comemoração ao 50º Aniversário de Salto do Céu – MT.

1.2 – Os Serviços serão prestados na Cidade de Salto do Céu – MT, às margens do Rio Branco, com uma Tirolesa de 10 metros de altura, que percorrerá na extensão do rio até a outra margem no dia 31/08/2014, com horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

1.3 – Os Serviços a serem prestados serão em atendimento ao público referente a equipar e proceder na descida da Tirolesa com materiais de proteção e segurança para diversão da população e visitantes presentes.

PERÍODO: 27/08/2014 à 27/10/2014

VALOR:R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ECO – ECOLOGIA & AVENTURA ADVENTURE

CNPJ: 14.983.725/0001-51

Contratada

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:E0D8E21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2014

OBJETO:Seleção de melhor proposta objetivando a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Químico para o tratamento de Água Potável no Departamento de Água e Esgoto - DAE” de Salto do Céu – MT.

PERÍODO: 16/09/2014 à 31/12/2014

VALOR:R\$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA:MJB DOS SANTOS LINO – ME,CNPJ: 19.935.951/0001-80

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:41302213

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº053/2014

DECRETO Nº053/2014

DATA: 22 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem- MT.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, no dia 27/10/2014 (segunda-feira) aos órgãos públicos municipais.

ART.2º-Excluem-se da medida prevista no artigo 1º,os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação,tais como,coleta de lixo e limpezas de vias públicas,os serviços realizados pela Secretaria de Saúde Municipal e serviços de recuperação de estradas vicinais.

ART.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fita Welter
Código Identificador:3A52781C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DO CAE

PORTARIA Nº. 089/2014

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Nomeação e Homologação do Conselho do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Santa Carmem – MT – 10 de outubro de 2014 a 10 de outubro de 2018.

ALEXANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 419/2010 de 19/08/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar para o mandato de 04 anos, à contar de 10 de Outubro de 2014, constituído das seguintes representações:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Marinaldo Batista Silva – Titular
CPF 63191466134
RG 902400 SSP/MT
Endereço: Rua Humaitá nº 531
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Dirce Inês Nierdele – Suplente
CPF 002.492.601-90
RG 14985721 SSP/MT
Endereço: Rua Tamandaré S/N
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação :

Antônia de Souza Guimarães – Titular
CPF 621.835.751-15
RG 435.611 SSP/MT
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 878
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Jucélia Silva Santos Bee - Suplente
CPF 016782201-24
RG 1605545-4 SSP/MT
Endereço: Joaquim Nambuco nº 1213
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Maria Catarina de Almeida – Titular
CPF 915761801-15
RG 1846002 SSP/MT
Endereço: Rua Tiradentes 1029
Santa Carmem – MT CEP78.545000

Rosane da Costa Varela Gustman - Suplente
CPF 86866125987
RG 17333814 SSP/MT
Endereço: Rua Raposo Tavares nº 901
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Representantes de pais de alunos

Andréia Franciele Bertolini - Titular
CPF 008.210.571-54
RG15685950 SSP/MT
Endereço: Rua Tuiuti nº 836
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Paula Rejane Weber - Suplente
CPF 850323601-04
RG 13258323-8 SSP/RS
Endereço: Avenida do Comercio nº 2212
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Luciane Schmitt Fath - Titular
CPF 023560851-30
RG 1733585-0 SSP/MT
Endereço: Avenida Independência nº 1207
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Eliana de Paula Cunha - Suplente
CPF 814468102-91
RG 14337493-1 SSP/MA
Endereço: Rua 02 nº 20 - Bairro Itororó
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Representantes de entidades civis organizadas:

Maria Mirdes Pich - Titular
CPF 124.129.100-49
RG 409.332 SSP/MT
Endereço: Avenida do Comércio nº 953
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Allan Felipe Pich - Suplente
CPF 033188211-60
RG 1193122-1 SSP/MT
Endereço: Avenida do Comércio nº 953
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Emmylaine Perim de Paula - Titular
CPF 026487911-24
RG 9178315-0 SSP/PR
Endereço: Avenida Getúlio Vargas S/N
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Leocádia Bianchi de Carvalho
CPF 93807953191
RG 4023140 SSP/SC
Endereço: Rua Tuiuti S/N
Santa Carmem - MT CEP 78545000

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:5235B040

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATO 04 2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.231.760/0001-60, situado à Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT senhor **ALERIANO ODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no sítio Camaçari, assentamento Brasipaiva, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 2170505 SSP/MT, CPF nº 379.806.961-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**, com o cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº. 07.184.242/0002-02 com a sua sede na Rua São João nº.08,Vila Nova,Confresa MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu procurador senhor Etevaldo Vasco Soares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0408682-1 SSP/MT e do CPF 340.085.061-72, residente e domiciliado no município de Confresa – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA.RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– O objeto do presente aditivo é:

2.1.1 – A Prorrogação do prazo do contratual por mais 12 (meses), passando avigorar até 09 de maio de 2015, em decorrência da necessidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 57 Inciso IV da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato será reajustado em 3,54%, conforme índice inflacionário (IGP/M), passando para R\$ 21.122,16 (Vinte e hum mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.760,18 (Um mil setecentos e sessenta reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento anual da Câmara Municipal para o exercício de 2014. E dotações próprias de despesas da mesma natureza.

01. Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

001. Câmara Municipal

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

1001. Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 5.280,54

para o exercício de 2015 nas seguintes dotações:

001. Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

1001. Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 15.841,62

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

E por estarem justos e contratados, as partes aceitam as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 15 de Setembro de 2014

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Contratante

ETEVALDO VASCO SOARES

Contratado

TESTEMUNHAS:**Veracy Soares de Souza****CPF: 004.846.581-07****Simone Carvalho****CPF: 015.005.551-00****Publicado por:**

Simone Carvalho

Código Identificador:32FE1077**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 16 2014**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a licença Premio para a servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

A Senhor **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio a servidora efetiva a Sra. Lorena Britzius, no período de 01/09/2014 a 30/11/2014, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Em 01 de setembro de 2014.

Publicado por:

Simone Carvalho

Código Identificador:2F0AB8ED**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15 2014**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe de Vigilância..

O Senhor **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, nomeado o Servidor **Antonio Rodrigues da Silva**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 20 de agosto de 2014, revogando a Portaria 12/2014 de 20/08/2014 e as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Em 20 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Simone Carvalho

Código Identificador:60B19EF6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO****CONVENIOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2014**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**SAMUEL TABORDA BOHERER – CPF/MF nº 336.322.359-53**

Objeto:**O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Avenida 28 de Dezembro, S/Nº, Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação da POLÍCIA MILITAR, conforme Dispensa de Licitação Nº 015/2014.**

Vigência: 09/10/2014 a 08/01/2015

Santa Rita do Trivelato, 09 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Arlson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:28016E20**CONVENIOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2014**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**Sra. MARLI GERHARDT - CPF/MF nº 654.116.681-15**

Objeto:**O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Rua da Arara, Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação do INDEA - MT , conforme Dispensa de Licitação Nº 015/2014.**

Vigência: 09/10/2014 a 08/01/2015

Santa Rita do Trivelato, 09 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Arlson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:3F3C4F6E**CONVENIOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2014**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**Sr. NEURI KRONBAUER - CPF/MF nº 283147439-68**

Objeto:**O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Rua marechal Rondon Nº 2561 Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação do Centro Municipal de Identificação e Departamento de Comunicação, conforme Dispensa de Licitação Nº 015/2014.**

Vigência: 09/10/2014 a 08/01/2015

Santa Rita do Trivelato, 09 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Arlson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:32D08F70**CONVENIOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2014**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**SEMILDA DA SILVEIRA – CPF: 553.477.899 - 72**

Objeto:**O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços na qualidade de instrutora social, para desenvolvimento de atividades com grupos socioassistenciais do serviço de fortalecimento de vínculos da**

Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme INEXIGIBILIDADE 003/2014.
Vigência: 13/10/2014 a 20/12/2014

Santa Rita do Trivelato, 13 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:FA75779C

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação nº 37FEEA0B do diário Oficial AMM na data 22/10/2014
Portaria nº 149/2014 onde se Lê:

Leani Inácio de Souza – CPF: 471.968.589-72
Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi – CPF: 064.068.359-21

Passa-se ler:

Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi – CPF: 064.068.359-21
Leani Inácio de Souza – CPF: 471.968.589-72

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:FE5B2886

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 31

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **13h00min**, do dia **04/11/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial de nº. **31/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**Serviço Gráficos**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:D12699BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2014 - LELRIANE LOPES CUNHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.122.0008.20045.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lelriane Lopes Cunha, Portador (a) do CPF nº 035.077.251-77, residente e domiciliado na Avenida das Flores s/nº, bairro Cidezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Secretário Escolar**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.483,26 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/09/2014** e **término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LELRIANE LOPES CUNHA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:2C43A72D

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2014 - MAYARA CAMPOS COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Mayara Campos Costa, Portador (a) do CPF nº 026.669.691-00, residente e domiciliado na Avenida das Flores s/nº, bairro Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por

Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MAYARA CAMPOS COSTA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1F7E2E14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2014

Nomeia o Sr. Alisson Gustavo Vieira da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Alisson Gustavo Vieira da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:B2D0D095

DEPTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014 DE 17/10/2014

CONTRATO N.º 102/2014 - OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** dos Mognos - lote nº 411-A-17 – Loteamento Village, destinado à instalação da: Sede do Centro de Apoio Psicossocial – “CAPS” - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO:** GRACIELI CALGARO. **VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2114.339036.0000.0314.000000. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop – **Ref.:** Dispensa de Licitação Nº 041/2014 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93. Data de início: 17/10/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop; 22 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:F3D4857A

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2014
SRP 124/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a aquisição de materiais (reagentes) para realização de exames laboratoriais, com equipamentos laboratoriais em comodato, encontra-se anulada para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no item 18.2 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 22 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:92DCBE42

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 SRP Nº 140/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização Viária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 23/10/2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 06/11/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 22 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:069D337E

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 SRP 141/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 SRP 141/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Gases Industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.** ABERTURA da SESSÃO: **06/11/2014 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br** ou **www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 22 de outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F40A2C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219/2014

DATA: 15 de outubro de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 070/2014, de 05 de maio de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Decreto nº. 070/2014, que “*Eleva para a Classe C no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona*”.

Art. 2º. Eleva para a *Classe C* os servidores constates do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Classe
6562	Antonio Valdir Fernandes	Vigia	C
8287	Carlos Eduardo Hassegawa Siqueira	Farmacêutico Bioquímico	C
4359	Daniel Ferreira de Lima	Operador de Trator de Pneus	C
9263	Jorceli Amelio Alves	Vigia	C

2903	Maria das Graças de Mendonça S. Calicchio	Enfermeiro	C
6786	Maria do Carmo Martins	Guarda de Trânsito	C
9971	Roseni Mamede de Souza	Agente Comunitário de Saúde	C
11041	Vilma Leite Albuquerque Conceição	Agente Comunitário de Saúde-PSF. Maria Vindilina	C

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CB63B8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2014

DATA: 15 de outubro de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 072/2014, de 05 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 072/2014, que “Eleva para a *Classe B* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV os servidores que menciona”.

Art. 2º. Eleva para a *Classe B* o servidor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Gari, registrado sob a matrícula de nº 8926.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D01EA429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671/2014

DATA: 10 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011 e Instrução Normativa nº. 001/SME/2014, a partir do dia 01 de outubro de 2014:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
6204	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI CLARA TEIXEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:894909CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682/2014

DATA: 14 de outubro de 2014.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 215/2013, de 28 de março de 2013, com fulcro no art. 137, inciso III, e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Letras 40 HS, da servidora JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 215/2013, de 28 de março de 2013, com fulcro no art. 137, inciso III, e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Letras 40 HS, da servidora JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE. a partir de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Portaria nº. 617/2014, de 23 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:27FC6E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/2014

DATA: 20 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Marcelo Roberto Klement a função de Fiscal do Contrato nº. 102/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Roberto Klement – Enfermeiro 40 h, matrícula 8888, a função de Fiscal do Contrato nº. 102/2014 que trata da “*Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado na Rua dos Mognos, - Lote nº. 411-A-17 – Loteamento Village, destinado a instalação da Sede do Centro de Apoio Psicossocial – “CAPS”, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 041/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3FF24834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 357/2014, de 29 de maio de 2014, com fulcro no art. 137, inciso III, e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Guarda de Trânsito, do servidor DAVID DOS SANTOS ANDRADE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 357/2014, de 29 de maio de 2014, com fulcro no art. 137, inciso III e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Guarda De Trânsito, do servidor DAVID DOS SANTOS ANDRADE, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 668/2014, de 09 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C1C600E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/2014

DATA: 21 de outubro de 2014

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 681, de 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 681, de 13 de outubro de 2014:

Onde se lê:

“(…)”

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – **ADRIANA MONCHAU** – Presidente;

“(…)”

Leia-se:

“(…)

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – **ADRIANA MONSCHAU DA ROSA**– Presidente;

(…)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:1611F330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700/2014**

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Pedro Henrique Guimarães da Silva, Selma de Oliveira Silva e Camila Lunardi da Silva para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 673/2014, de 10 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:915FC77C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/2014**

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor WANDERLEY BATISTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Luciane Teganhe, Leandro Bevilaco da Silva e Alessandra Rodrigues N. Vasques para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor WANDERLEY BATISTA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:546BB913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/2014**

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor JAIME ANHON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Tatiane Favarim Rech Fortes, Maria Carmem Santorelli, Jonatas Weidmann para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor JAIME ANHON.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:FB96E19D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/2014**

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Adriano Belgrocz, Helio Pereira dos Santos e Carmem Todescato para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:150F3CB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 704/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor OCIMAR GARCIA SORRILA.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Rubenhur Ferreira Carvalho, Patricia Akemi Kamitani e Daniel Hamerski Victor Camelo para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor OCIMAR GARCIA SORRILA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E3694BBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 705/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal De Administração

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Karina Maia Agustini, Maria Duarte de Paulo Kurtz e Daniele Lika Inaba para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:176316AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 710/2014

DATA: 22 de outubro de 2014.

SÚMULA: Designa o servidor Daniel José Sepi de Lima para a função de Fiscal do Contrato nº. 103/2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel José Sepi de Lima, matrícula 7230, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 103/2014, referente ao Pregão Presencial nº 082/2014, que trata da “*Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de informática para implantação e manutenção de um Software de Informação de Gestão Pública Municipal através do fornecimento de Licença de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Sinop e prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico. O Software deve ser desenvolvido em linguagem de terceira ou quarta geração com ambiente visual e operacional gráfico, operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizar dados relacional, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP, bem como atender plenamente as exigências do TCE/MT – APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e demais legislação vigente. Deve operar em equipamentos dedicados do Departamento de Tecnologia da Informação junto a Prefeitura Municipal de Sinop-MT*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de outubro de 2014.**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:95C9DCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2048/2014, de 21 de outubro de 2014;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, conforme segue:

19 - AGER /Sinop
19.010.0.0 - AGER/Sinop
19.010.0.0.04.125.0003.2125 - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/Sinop
3.1.90.00.00.00-0200000000- Aplicações Diretas R\$ 48.300,00 - (quarenta e oito mil e trezentos reais)
3.3.90.00.00.00-0200000000- Aplicações Diretas R\$ 86.700,00 - (oitenta e seis mil e setecentos reais)
TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial, conforme o inciso II do §1º da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) provenientes da estimativa de receitas instituídas nos artigos 42 e 49 da Lei nº 2036/2014 a serem arrecadadas no exercício de 2014 e não previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. As receitas de que trata o *caput* serão destinadas às atividades de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Sinop, as quais serão recepcionadas em conformidade com a Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO VIII			
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: CRIAÇÃO DA AGER/Sinop			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
I e §2º do art. 16 da LRF			
CRIAÇÃO DE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
AGER/Sinop	135.000,00	1.112.000,00	1.313.550,00
TOTAL	135.000,00	1.112.000,00	1.313.550,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2014 – Folha de Pessoal - salários (Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor) – R\$ 16.965,24 x 02 (meses) = R\$ 33.930,48 + 13º salário proporcional = R\$ 5.655,08 + encargos sociais = R\$ 8.708,82, sendo valor de Pessoal e encargos = R\$ 48.294,38. Manutenção a			

administração do Órgão (Energia, telecomunicações, encargos trabalhistas, material de expediente, material de consumo, Serviços de terceiros e afins) – R\$ 43.352,81 x 02 (meses) = 86.705,62. Totalizando a referência: R\$ 48.294,38 + 86.705,62 = 135.000,00.

Para o ano de 2015 – Quadro de salários (Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor) – R\$ 16.965,24 x 13,33 (meses) = 226.146,65 + encargos sociais = R\$ 49.752,26, sendo o valor de pessoal e encargos = R\$ 275.898,91. Manutenção a administração do Órgão (Energia, telecomunicações, encargos trabalhistas, material de expediente, material de consumo, Serviços de terceiros e afins) – R\$ 69.675,09 x 12 (meses) = R\$ 836.101,09. Totalizando a referência: R\$ 275.898,91 + 836.101,09 = 1.112.000,00.

Para o ano de 2016 – Quadro de salários (Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor) – R\$ 16.965,24 x 13,33 (meses) = 226.146,65 + encargos sociais = R\$ 49.752,26, sendo o valor de pessoal e encargos = R\$ 275.898,91. Manutenção a administração do Órgão (Energia, telecomunicações, encargos trabalhistas, material de expediente, material de consumo, Serviços de terceiros e afins) – R\$ 86.470,92 x 12 (meses) = R\$ 1.037.651,09. Totalizando a referência: R\$ 275.898,91 + 1.037.651,09 = 1.313.550,00.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

§1º do Art. 17 da LRF	
Fonte de Recursos	2014
Estimativa de receitas instituídas nos artigos 42 e 49 da Lei nº 2036/2014 a ser arrecadada no exercício de 2014	135.000,00
TOTAL	135.000,00

***Nota Explicativa:** Ano 2014: Receita prevista de água faturada (utilizamos como base a receita corrente do mês de Setembro/2014) - R\$ 1.350.000,00 x 02 (meses Nov/Dez-2014) = R\$ 2.700.000,00 x 5% (2,5% Taxa de Regulação + 2,5% Taxa de Fiscalização) = R\$ 135.000,00 (Previsão de receita da AGER/Sinop).

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§ 2º e 4º do Art. 17 da LRF		
EVENTO: CRIAÇÃO DA AGER/Sinop		
Fonte de Recursos	2015	2016
Receita Corrente Prevista para os exercícios	1.112.000,00	1.313.550,00
TOTAL	1.112.000,00	1.313.550,00

Para o ano de 2015 – Receita prevista de água faturada R\$ 17.375.000,00 mais previsão de implantação de 35% do esgotamento sanitário sendo que a tarifa do esgoto corresponde a 80% do valor da água (R\$ 17.375.000,00 x 35% = R\$ 6.081.250,00 x 80% = R\$ 4.865.000,00, gerando uma receita total de R\$ 22.240.000,00 x 5% (Taxa Agência Reguladora) = R\$ 1.112.000,00 (Previsão de receita da AGER/Sinop).

Para o ano de 2016 - Receita prevista de água faturada R\$ 18.243.750,00 mais previsão de implantação de 55% do esgotamento sanitário sendo que a tarifa do esgoto corresponde a 80% do valor da água (R\$ 18.243.750,00 x 55% = R\$ 10.034.062,00 x 80% = R\$ 8.027.250,00, gerando uma receita total de R\$ 26.271.000,00 x 5% (Taxa Agência Reguladora) = R\$ 1.313.550,00 (Previsão de receita da AGER/Sinop).

Sinop-MT, 21 de outubro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Mun. De Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaramos para todos os fins, em conformidade no disposto acima, que no orçamento fiscal vigente, há previsões de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto e que para 2015 e 2016 as receitas advindas das taxas previstas na Lei Nº 2036/2014 irão gerar recursos necessários para atendê-las. Declaramos ainda que as adequações necessárias para compatibilizá-las no PPA 2014-2017, na LDO-2014, LDO-2015 e LOA-2014 constam desse Projeto de Lei.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A8E95AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 225/2014

DATA: 22 de outubro de 2014

SÚMULA: Altera a carga horária do servidor que menciona e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o aumento da carga horária, de 20 para 40 horas semanais, da servidora abaixo especificada, nos termos do artigo 20-B da Lei nº 1604/2011, alterada pela Lei nº. 1705/2012, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	DATA
5624	CLAUDIA AVELAR	Losque Reiff	Cirurgião Dentista 40 h	48 01.10.2014

Art. 2º. À critério do servidor mencionado no *caput* e havendo disponibilidade, a Administração Pública Municipal poderá

restabelecer sua carga horária de concurso, com remuneração equivalente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6071C7B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 706/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor JOSE PONTAROLO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOSE PONTAROLO, ocupante do cargo de Gari, Referência CE-05, matrícula 1047, a partir de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F1788544

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 707/2014

DATA: 21 de outubro de 2014

SÚMULA: Eleva para a Classe “D” a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “D” a servidora que menciona, a partir de 01 de outubro de 2014, conforme segue:

MATRÍC.	NOME	CARGO	CE
6387	JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE	PROFESSORA LICENCIADA EM LETRAS 40 HS	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D013BB62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 708/2014

DATA: 21 de outubro de 2014

SÚMULA: Eleva para a Classe “E” os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “E” os servidores que menciona, a partir de 01 de outubro de 2014, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE
9217	MARIA NILDA DA SILVA LINHARES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HS	30-02
9147	TAISA TANDARA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HS	30-02
00010	TANIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40HS	30-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DEFCC330

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 695/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro efetivo, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9147	LEONARDO DE ARAUJO BARROS	PROF. LIC. EM ED. FÍSICA 40 HS	29	20.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:AD4EAC00

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2014

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal, faz saber:

Reclamada	F.A.	CNPJ	Valor R\$
Maki Motos Ltda	0110.000.249-2	10.243.399/0001-95	4.000,00
Dilson Antunes	0112.001.614-3	447.695.801-00	4.000,00

Assim, nos termos que dispõe o Decreto Federal nº 2.181 de 2007 em seu art. 42, §2º, NOTIFICO AS RECLAMADAS, que DECIDIU-SE pela aplicação das multas administrativas, arbitradas para os procedimentos administrativos já relacionados no quadro acima com seus respectivos valores, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal de 30 (trinta) dias através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, procedendo-se a juntada do comprovante de pagamento nos autos, para respectiva baixa, na forma do artigo 25 § 1º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 47 §2º do Decreto Federal nº 3.571/2004.

Poderão as reclamadas no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, com efeito suspensivo, contados da data da publicação deste, à esta Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sinop, nos termos que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 50 do Decreto nº 3.571/2004.

Na ausência do recurso ou após seu improvido, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, será feito o encaminhamento pelo PROCON Municipal de Sinop/MT para a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Após o trânsito em julgado desta decisão, as reclamadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97 e disponibilizado para formulação dos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da

divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 15 de Outubro de 2014.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3E787230

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 2048/2014

DATA: 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Promove alterações nas Leis Municipais nº 1924/2013, nº 1848/2013 e nº 2006/2014 e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais) na Lei Municipal nº 1925/2013 para atender as necessidades com a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sinop – AGER/Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1924/2013 que trata do Plano Plurianual – PPA, na Lei nº 1848/2013 que versa sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e na Lei nº 2006/2014 que versa sobre a LDO/2015.

Art. 2º. Fica criado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2014 e 2015, de que tratam o artigo anterior, o Órgão Orçamentário denominado “AGER/Sinop”.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, na Lei Municipal nº 1925/2013 destinado a atender as necessidades com a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sinop – AGER/Sinop, suplementados e reduzidos se necessário, conforme segue:

19 - AGER /Sinop
19.010.0.0 - AGER/Sinop
19.010.0.0.04.125.0003.2125 - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/Sinop
3.1.90.00.00.00-0200000000- Aplicações Diretas R\$ 48.300,00 - (quarenta e oito mil e trezentos reais)
3.3.90.00.00.00-0200000000- Aplicações Diretas R\$ 86.700,00 - (oitenta e seis mil e setecentos reais)
TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 4º. Para cumprimento do artigo anterior servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial, conforme o inciso II do §1º da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) provenientes da estimativa de receitas instituídas nos artigos 42 e 49 da Lei nº 2036/2014 a serem arrecadadas no exercício de 2014 e não previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. As receitas de que trata o *caput* serão destinadas às atividades de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de

Sinop, as quais serão recepcionadas em conformidade com a Portaria STN nº 437/2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII			
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: CRIAÇÃO DA AGER/Sinop			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
I e §2º do art. 16 da LRF			
CRIAÇÃO DE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
AGER/Sinop	135.000,00	1.112.000,00	1.313.550,00
TOTAL	135.000,00	1.112.000,00	1.313.550,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2014 – Folha de Pessoal - salários (Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor) – R\$ 16.965,24 x 02 (meses) = R\$ 33.930,48 + 13º salário proporcional = R\$ 5.655,08 + encargos sociais = R\$ 8.708,82, sendo valor de Pessoal e encargos = R\$ 48.294,38. Manutenção a administração do Órgão (Energia, telecomunicações, encargos trabalhistas, material de expediente, material de consumo, Serviços de terceiros e afins) – R\$ 43.352,81 x 02 (meses) = 86.705,62. Totalizando a referência: R\$ 48.294,38 + 86.705,62 = 135.000,00.			
Para o ano de 2015 – Quadro de salários (Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor) – R\$ 16.965,24 x 13,33 (meses) = 226.146,65 + encargos sociais = R\$ 49.752,26, sendo o valor de pessoal e encargos = R\$ 275.898,91. Manutenção a administração do Órgão (Energia, telecomunicações, encargos trabalhistas, material de expediente, material de consumo, Serviços de terceiros e afins) – R\$ 69.675,09 x 12 (meses) = R\$ 836.101,09. Totalizando a referência: R\$ 275.898,91 + 836.101,09 = 1.112.000,00.			
Para o ano de 2016 – Quadro de salários (Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor) – R\$ 16.965,24 x 13,33 (meses) = 226.146,65 + encargos sociais = R\$ 49.752,26, sendo o valor de pessoal e encargos = R\$ 275.898,91. Manutenção a administração do Órgão (Energia, telecomunicações, encargos trabalhistas, material de expediente, material de consumo, Serviços de terceiros e afins) – R\$ 86.470,92 x 12 (meses) = R\$ 1.037.651,09. Totalizando a referência: R\$ 275.898,91 + 1.037.651,09 = 1.313.550,00.			
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO			
§1º do Art. 17 da LRF			
Fonte de Recursos			2014
Estimativa de receitas instituídas nos artigos 42 e 49 da Lei nº 2036/2014 a ser arrecadada no exercício de 2014			135.000,00
TOTAL			135.000,00
*Nota Explicativa: Ano 2014: Receita prevista de água faturada (utilizamos como base a receita corrente do mês de Setembro/2014) - R\$ 1.350.000,00 x 02 (meses Nov/Dez-2014) = R\$ 2.700.000,00 x 5% (2,5% Taxa de Regulação + 2,5% Taxa de Fiscalização) = R\$ 135.000,00 (Previsão de receita da AGER/Sinop).			
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS			
§§ 2º e 4º do Art. 17 da LRF			
EVENTO: CRIAÇÃO DA AGER/Sinop			
Fonte de Recursos		2015	2016
Receita Corrente Prevista para os exercícios		1.112.000,00	1.313.550,00
TOTAL		1.112.000,00	1.313.550,00

Sinop-MT, 21 de outubro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Mun. De Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaramos para todos os fins, em conformidade no disposto acima, que no orçamento fiscal vigente, há previsões de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto e que para 2015 e 2016 as receitas advindas das taxas previstas na Lei Nº 2036/2014 irão gerar recursos necessários para atendê-las. Declaramos ainda que as adequações necessárias para compatibilizá-las no PPA 2014-2017, na LDO-2014, LDO-2015 e LOA-2014 constam desse Projeto de Lei.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:959FB35F

PREFEITURA MUNICIPAL DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 602/2014, alterada pela Portaria nº 663/2014, destinada a apurar os

fatos e responsabilidades acerca do Relatório de Avaliação incidente sobre o Termo de Contrato nº 045/2011, originado da Concorrência Pública nº 003/2011, destinado à “*Contratação para execução das obras de Construção da Quadra Escolares Poliesportivas Cobertas no São Cristóvão, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação*”, e examinando os documentos apensados no Processo Administrativo nº 019/CPP/045/2011, com base no Parecer Jurídico nº 175/2014 - AJU, **DEFIRO pelo ressarcimento aos cofres públicos pela Contratada - empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA – a importância de R\$ 2.124,99 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do §10 da Clausula Décima Primeira do referido contrato.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamentos de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C0265BBC

PREVI SINOP PORTARIA N.º 594/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GEOVANE EDINARA MAGGIONI LINKO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GEOVANE EDINARA MAGGIONI LINKO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/09/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00354R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 12/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F7EF161C

PREVI SINOP PORTARIA N.º 593/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GEOVANE EDINARA MAGGIONI LINKO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GEOVANE EDINARA MAGGIONI LINKO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/09/2014 e término em 07/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00354R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 12/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8FA20AFD

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 580/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDREA PEDRA CAVEQUIA DOS SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANDREA PEDRA CAVEQUIA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR LIC PEDAGOGIA 30 HORAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/09/2014 e término em 04/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10072R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:AC283794

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 569/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIA DE ALMEIDA MENDES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIA DE ALMEIDA MENDES**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA, nível “”, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/09/2014 e término em 30/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07822R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DE7009DA

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 566/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ALESSANDRA ALVES GOUVEIA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ALESSANDRA ALVES GOUVEIA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/08/2014 e término em 29/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10056R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:544AEAF5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 565/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO BUENO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUIZ ANTONIO BUENO**, efetivo(a) no cargo de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40 HS, nível “3”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/08/2014 e término em 20/02/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09923R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5BDFCC2F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 607/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ENILSA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ENILSA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/09/2014 e término em 12/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00221R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 19/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:537B5BEC

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 600/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADRIANI REGINA COLETO CORREIA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADRIANI REGINA COLETO CORREIA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/09/2014 e término em 11/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10123R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 17/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:ABECE220

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 591/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/09/2014 e término em 02/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10124R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 12/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:7D158613

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 603/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANICE PAULA DOS SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VANICE PAULA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/09/2014 e término em 16/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09911R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 17/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E4EBBCD4C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 609/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIANE ROBALDO VOUGADO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELIANE ROBALDO VOUGADO**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2014 e término em 25/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11202P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 19/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:EE374C38

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 605/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NAIR RECH ABATI.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NAIR RECH ABATI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/09/2014 e término em 11/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10073R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 17/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:FA1FE0CA

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 604/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível “08”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/09/2014 e término em 11/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10078R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 17/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:016FC0F5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 575/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 20HS, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/09/2014 e término em 12/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11184P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 10/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A3ED96CD

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 606/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 20HS, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/09/2014 e término em 11/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11184R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 19/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:741918F3

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 568/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCO AVEIRO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCO AVEIRO**, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/09/2014 e término em 18/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11201P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 16/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7BC5FF1B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 614/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DALILA DIAS RODRIGUES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DALILA DIAS RODRIGUES**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2014 e término em 17/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08841R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 23/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:65582304

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 601/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCAS FRANCELINO DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCAS FRANCELINO DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20 HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/09/2014 e término em 06/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11178P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 17/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:1ECBDD56

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 571/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FABIOLA DA SILVA ALVARES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **FABIOLA DA SILVA ALVARES**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA 40HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/09/2014 e término em 30/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09892R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2B65E76F

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 579/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLI FRANCISCA DE PAULA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLI FRANCISCA DE PAULA**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/09/2014 e término em 08/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08832R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 10/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:58EE729A

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 581/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SULEIDE MARQUES DE SOUZA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SULEIDE MARQUES DE SOUZA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de

04/09/2014 e término em 03/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00266R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:03259D3A

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 585/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDREIA CRISTINA PICCINI.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANDREIA CRISTINA PICCINI**, efetivo(a) no cargo de CIRUJÃO DENTISTA 20HS, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/09/2014 e término em 30/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05700R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:10FAB27B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 576/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CAMPOS DE PAIVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA CAMPOS DE PAIVA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível

“02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/09/2014 e término em 03/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10090P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:FB361817

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 572/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVONETE BASTIAN.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IVONETE BASTIAN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/09/2014 e término em 27/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10150P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:078FE077

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 595/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE MILTON DE QUEIROZ.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSE MILTON DE QUEIROZ**, efetivo(a) no

cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/09/2014 e término em 22/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10136P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 12/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8BE13195

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 473/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LIDIA MILANSKI.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LIDIA MILANSKI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível “5”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/09/2014 e término em 20/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10135P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:70925432

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 564/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/09/2014 e término em 05/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00491R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:100C23DF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 570/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/09/2014 e término em 29/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10051R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:790204E7

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 567/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DERONI FATIMA ESPRENDOR.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DERONI FATIMA ESPRENDOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/09/2014 e término em 05/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00279R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9400530D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 574/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TANIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TANIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40 HS, nível “10”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/09/2014 e término em 09/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11181P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 09/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8DC9ED0A

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 577/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA**, efetivo(a) no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/09/2014 e término em 10/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11185P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 10/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D171D239

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 582/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARTA APARECIDA ALVES DAMACENO OLIVEIRA .”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARTA APARECIDA ALVES DAMACENO OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/09/2014 e término em 17/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11187P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DC13C665

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 587/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEUNICE MAFORTE DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEUNICE MAFORTE DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/09/2014 e término em 11/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00353R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:86F8FD5F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 586/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GERVASIO DIAS BARBOSA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GERVASIO DIAS BARBOSA**, efetivo(a) no cargo de SOLDADOR EM GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/09/2014 e término em 07/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00198R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D407BF83

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 578/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADRIANA MONSCHAU DA ROSA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADRIANA MONSCHAU DA ROSA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 30HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/09/2014 e término em 09/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00344R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 10/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:FEE383C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 105/2014

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE AO SENHOR WANDER SOARES MORLIN, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **WANDER SOARES MORLIN**, lotado no cargo de Técnico em Informática do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 6% (seis por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:D2E7F53D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 006/2014**

Data: 21 de outubro de 2014.

Altera Artigo 4º da Resolução nº 004, de 22 de junho de 2010.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 004/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Ficará a cargo da Câmara Municipal as providências necessárias para a execução do evento de entrega da honraria, em data de livre escolha da Mesa Diretora do Poder Legislativo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:6529490A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2014**

Data: 21 de outubro de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata”, à Empresa Sorrisense “RD Comércio e Representações Ltda”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades comerciais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” à Empresa Sorrisense **“RD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA”**, com mais de 25 anos de atividades comerciais no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da empresa constituída e que desenvolve suas atividades comerciais no Município de Sorriso – MT, há mais de 25 anos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:334B0419

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO:

Em atendimento a Legislação vigente, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Gestão Inteligente e Integrada de Documentos, para o fornecimento de licença de uso software especializado e a prestação de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, para os fins de gerenciamento e modernização dos arquivos e documentos, em meio magnético, com a utilização das soluções tecnológicas nas condições descritas no Termo de Referências, **constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2014.**

RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 01.001.01.031.0200.1001.33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DATA DE ABERTURA: Às 09:00 HORAS DO DIA 05/11/2014, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso – MT, 22 de outubro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:D370DDC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO - CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2014**

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **ANULAR**, o Processo Licitatório de Concurso de Projeto nº 001/2014, cujo objeto é “Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público.”

Tal decisão é motivada diante da necessidade de adequação do Termo de Referência com a correção de quantitativos e dos serviços a serem contratados.

Assim, por razões de interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município.

Sorriso (MT), 21 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito do Município de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7026B4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram consideradas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **CENTROESTE AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE, LIMPEZA URBANA LTDA ME**, CNPJ N. 09.255.903/0001-98, **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP**, CNPJ N. 10.331.864/0001-94, abrindo-se *oprazolegal* para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme parágrafo 3º, art 48, Lei 8.666/93, **dia 10 de novembro às 10:00 (fuso horário de Sorriso/MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:32CFB03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 100/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial nº 100/2014** cujo OBJETO é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Impressos E Formulários Gráficos Para Uso Das Secretarias Municipais**, a Administração Pública, atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, em face as modificações necessárias, vem por meio desta, **RETIFICAR: NO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO 100/2014**

ITEM 03: Onde se lê: “BLOCOS (50 x 4 via / formato F-9 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado / papel offset 75g.) - 03 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (50 x 4 via / formato F-9 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado - 03 MODELOS

ITEM 04: Onde se lê: “BLOCOS (50 x 4 via / formato-3 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado / papel offset 75g.)- 02 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (50 x 4 via / formato-3 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado - 02 MODELOS”

ITEM 05: Onde se lê: “BLOCOS (50x2 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / autocopiativo/ capa / colado / papel offset 75g.)- 6 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (50x2 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / autocopiativo/ capa / colado - 6 MODELOS”

ITEM 06: Onde se lê: “BLOCOS (100x1 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / capa / colado / papel offset 75g.) - 4 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (100x1 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / capa / colado - 4 MODELOS”

ITEM 18: Onde se lê: “BLOCO (50x2 via / formato F-9 / impressão uma cor – frente /autocopiativa / capa / colado / papel offset 75g.)- 04 MODELOS”, lê-se: “BLOCO (50x2 via / formato F-9 / impressão uma cor – frente /autocopiativa / capa / colado - 04 MODELOS”

ITEM 39: Onde se lê: “CARTAZ (papel couchê 150g, impressão em policromia, frente e verso, fotolito , formato 63x63cm, refile simples ou dobra, com até 4 cores”, lê-se: “CARTAZ (papel couchê 150g, impressão em policromia, frente e verso, fotolito , formato 63x43cm, refile simples ou dobra, com até 4 cores”

NO ANEXO III – TERMOS DE REFERENCIA:

ITEM 03: Onde se lê: “BLOCOS (50 x 4 via / formato F-9 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado / papel offset 75g.) - 03 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (50 x 4 via / formato F-9 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado - 03 MODELOS

ITEM 04: Onde se lê: “BLOCOS (50 x 4 via / formato-3 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado / papel offset 75g.)- 02 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (50 x 4 via / formato-

3 / autocopiativo/ impressão uma cor – frente / capa / colado - 02 MODELOS”

ITEM 05: Onde se lê: “BLOCOS (50x2 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / autocopiativo/ capa / colado / papel offset 75g.)- 6 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (50x2 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / autocopiativo/ capa / colado - 6 MODELOS”

ITEM 06: Onde se lê: “BLOCOS (100x1 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / capa / colado / papel offset 75g.) - 4 MODELOS”, lê-se: “BLOCOS (100x1 via / formato F-18 / impressão uma cor – frente / capa / colado - 4 MODELOS”

ITEM 18: Onde se lê: “BLOCO (50x2 via / formato F-9 / impressão uma cor – frente /autocopiativa / capa / colado / papel offset 75g.)- 04 MODELOS”, lê-se: “BLOCO (50x2 via / formato F-9 / impressão uma cor – frente /autocopiativa / capa / colado - 04 MODELOS”

ITEM 39: Onde se lê: “CARTAZ (papel couchê 150g, impressão em policromia, frente e verso, fotolito , formato 63x63cm, refile simples ou dobra, com até 4 cores”, lê-se: “CARTAZ (papel couchê 150g, impressão em policromia, frente e verso, fotolito , formato 63x43cm, refile simples ou dobra, com até 4 cores”

Os demais itens permanecem como no edital, **ALTERANDO-SE a data de abertura do certame para o dia 12 de novembro de 2014, às 9:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira do Município de Sorriso/MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:27241CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de obra e de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Diego Medeiros Weber – CREA 120996180-6 como Fiscal de Obra e do Contrato referente ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços Nº 019/2014, referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma escola de educação básica com 06 (seis) salas de aulas no assentamento Jonas Pinheiro, zona rural do município de Sorriso-MT, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 20 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FCC29AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Substitui fiscal de contrato, revoga portaria e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a servidora Silvia Faleiros Fleming, nomeada pela Portaria nº 202 de 14 de março de 2014 pela servidora Fátima Regina Wansen de Lima como fiscal do Contrato do Pregão 021/2014;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 202 de 14 de março de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:042886C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 831.496-9 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.694.411.91, servidora no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 1381, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/10/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B529B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **SILVANA GONCALVES GODINHO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.215.799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.147.821.25, servidora estável, admitida em 07/06/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial**

Administrativo, com matrícula no RH nº. 773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe B – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 1.213,01 (Um Mil, Duzentos e Treze Reais, Um Centavos)**, com base no Art. 12, Inciso II, alínea “c”, combinado com Artigo 14 e seu respectivo § 1º, todos da *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações*, e ainda, em conformidade com a *Constituição Federal*.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:80164FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/10/2014**, o Senhor **VALTER GONCALVES MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.302.037 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 775.821.288.34, servidor no cargo de **Mecânico**, com matrícula no RH nº. 359, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3A7961A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2014

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR DE CÓDIGO INFORMATIZADO E ENQUADRAR** o servidor **VALTER GONCALVES MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.302.037 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 775.821.288.34, com matrícula no RH nº. 359, admitido em 24/06/2004, no cargo de **Mecânico**, código informatizado nº. 38, Classe 11 – Nível V, para o Código nº. 539, Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de **R\$: 1.687,47 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais, Quarenta e Sete Centavos)** no cargo de **Agente da Administração Pública – Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, para atender as disposições das Leis 840/2011, de Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1A0661AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.951-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.225.551.14, servidora admitida em 01/10/2004, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09, para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 748,01 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais, Um Centavo), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:93A36578**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2014, com término em 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 12/06/2013 à 11/06/2014, ao servidor OSVALDO SIMIÃO RAMOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.467.978-0 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 295.794.221.68, servidor com matrícula no RH nº. 806, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FB3C6271**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/10/2014, com término em 04/11/2014, referente ao período aquisitivo de 06/06/2013 à 05/06/2014, a servidora PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.235-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.897.511.88, servidora com matrícula no RH nº. 1127, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7252F45D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora JESSIKA ALINE LEITE TOME, Secretária Municipal de Administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 045.282.881.33, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 117/2014**, firmado com **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME**, representada pelo senhor **Silvio Pedroso do Amaral**, no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2014 ou consumo total do estoque, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 09 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F3969B90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.065.166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.721.751.82, servidora estável, admitida em 10/10/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 1044, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta

Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 06** para perceber na **Classe A – Nível 07**, correspondente ao valor de R\$: 788,31 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9EB70966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Manter o Adicional de 25% por exercício de atividades diversas das atribuições funcionais (§1º, Art. 52, da Lei 840/2011), ao Senhor **NORIVAL BERTINATI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 630.144.591.00, servidor estável no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 122, devido o mesmo estar exercendo a função de **responsável pelo Transporte Escolar**, nos moldes do art. 52 §1º da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A1EFBE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/10/2014, com término em 11/11/2014, referente ao período aquisitivo de 24/09/2013 à 23/09/2014,** a servidora **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 773.953.361.00, servidora com matrícula no RH nº. 745, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B81C13CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 21 de Abril de 2016, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** para suas atividades normais a partir de **14/10/2014**, o servidor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.035.394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.72, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EA39AAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 553.315-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 384.578.731.72, servidor admitido em 17/10/2012, no cargo de **Técnico de Nível Superior III - Advogado**, com matrícula no RH nº. 1426, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 01** para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de R\$: 2.856,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AD7ED35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções no FUNDEB Educação Infantil 40% - Programa de Manutenção Educação Infantil 40%**, de acordo com Recurso do **Programa Brasil Carinhoso** e ainda, a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matrícula	Cargo
Ademir Giroto Junior	1076	Técnico Administrativo Educacional
Aliane Alves de Almeida	257	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Angelica Sabrina Coelho	1371	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Clarice Isabel Shneider	368	Apoio Adm. Educacional Nutrição
Eliciane da Silva Banci	1383	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Lucinéia Decibio Cordeiro	1487	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Maria Brasilina Teodoro Pereira	804	Apoio Adm. Educacional Nutrição
Maria Madalena dos Santos Silva	1355	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Mirian Teixeira Viturião Coelho	240	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Neidiana Petry Agostini	1395	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Rozana Candia de Brito	1075	Professor sem Formação
Sonia Aparecida Garcia	907	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4C260182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções no FUNDEB Educação Infantil 60% - Programa de Manutenção Educação Infantil 60%**, de acordo com Recurso do **Programa Brasil Carinhoso** e ainda, a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matrícula	Cargo
Adriana Suterio Lançone	1357	Professora
Andréia Camilo de Souza	322	Professora
Ester Moreira de Moraes	1363	Professora
Jocinéia Ferreira de Lima	1000	Professora
Margarete Apª. Baesso dos Santos	83	Professora

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CF1AE92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/10/2014, com término em 18/11/2014, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 à 03/03/2014, a servidora MARIA IVONE DE MELO LARANJA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 745.633 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 580.722.171.00, servidora com matrícula no RH nº. 81, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EB68AB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/10/2014, com término em 18/11/2014, referente ao período aquisitivo de 29/06/2012 à 28/06/2013, ao servidor JOSE ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.317.009 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 710.769.488.04, servidor com matrícula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:37D853B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/10/2014, com término em 18/11/2014, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2013, ao servidor EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor com matrícula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração**

Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D345B13E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/ADM/2014

CONTRATO 141/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME – CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, REJUNTE, SARJETA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) / R\$1.337.842,49 / DATA DA ASSINATURA: 10/10/2014.
--------------------------	----	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:53CCD717

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº
00010000088/2014/ADM/2014

TERMO SUPRESSIVO Nº 00010000088/2014/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME / TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 088/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS) / R\$ 8.560,47 / DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014.
--	----	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:8DE5B0AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/ADM/2014

CONTRATO 140/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSE ROSA CASTRO NASCIMENTO / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIVERSOS EVENTOS / R\$37.390,00 / DATA DA ASSINATURA: 07/10/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:B254B4A8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/ADM/2014

CONTRATO Nº135/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / R\$7.998,96 / DATA DA ASSINATURA: 26/09/2014.
----------------------------	----	---

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:30EB80B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
047/ADM/2014

TERMO APOSTILAMENTO 047/ADM/2014	DE Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ REGINA MARIA LUCHETTA REGINATO / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/ADM/2012 / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014.
--	----------	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:72E388E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 49-2014 - CRIA COMIS. DE ELAB. PLANO M. DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 49/2014 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a Criação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Tesouro Estado de Mato Grosso e da outras providências.

Ilton Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei nº 10.111, de 06 de julho de 2014 do Plano Estadual de Educação;

Considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Representatividade do Plano Municipal de Educação de Tesouro Estado de Mato Grosso, com as seguintes representações:

Secretaria municipal de Educação:

- Valdeci Rodrigues da Silva
- Mirian Leão Talon
- Joaquim Campos

Assessoria pedagógica:

- Carleth Castro e Silva

Escola Sagrado Coração de Jesus:

- Amélia Moreira Barbosa
- Fatima Maria Fernandes Santos

Escola Estadual Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo:

- Luciano Lino da Silva
- Katiane Ribeiro de Souza

Escola Estadual XV de Outubro:

- Ana Paula Ribeiro Messias
- Viviani Cordeiro Bastos

Representantes do Conselho Tutelar de Tesouro:

- Regina Celes Alencar
- Deborah Lopes Ferreira

Art.2º - Instituir a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Tesouro- MT para a elaboração do texto base do Plano Municipal de Educação de Tesouro – MT.

- Valdeci Rodrigues da Silva
- Mirian Leão Talon
- Joaquim Campos
- Wilson Januário da Silva

Art 3º- O Secretario Municipal de Educação ficará responsável pela direção da Comissão representativa e Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

- Valdeci Rodrigues da Silva

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Tesouro-MT, em 21 de outubro de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:8BEFAA40

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 020/2014**

PREGÃO PRESENCIAL 020/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TAMBÉM SECRETARIA EXECUTIVA (GABINETE)**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 020/2014, tipo menor preço por lote global.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2014, com abertura às 10h00minh, do dia 06/11/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 22 de OUTUBRO de 2014.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:738931B6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 052/2013 - Pregão Presencial nº 014/2013 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **20/01/2014 a 19/01/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 21 de outubro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5F58BE09

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para veículos e máquinas rodoviárias lotadas nas Secretarias Municipais listadas no Anexo II do edital do referido pregão. Vigência: **17/04/2014 a 16/04/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 21 de Outubro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4BC47F80

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N. 22/2013**

Processo n. 180718/2013. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, respaldado no artigo 49 da lei 8.666/93 c/c a súmula 473 STF, comunica aos interessados que fica REVOGADO a dispensa de licitação n. 22/2013, tendo como objeto: Locação de Imóvel localizado na Av. Arthur Bernardes n. 1126, bairro Ipase, de propriedade de Rodrigo Rodrigues Martins Mangabeira, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária deste Município.

Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:814DCD78

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 043/2014 - SRP Nº. 028/2014**

O Município de Vera – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 10 de Novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 – SRP Nº. 028/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, que consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR KM RODADO DE UM CAMINHÃO**

PRANCHA, COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR E ESTEIRA E OUTROS) QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DO MAQUINÁRIO PARA FRENTE DE TRABALHOS DIVERSOS AO LONGO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 22 de Outubro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:DC49462E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 095/2013

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do resumo do 2º **TERMO ADITIVO CONTRATO 095/2013**, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **Edição nº 1952** do dia 14/04/2014, na página 126,

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: CAMPOS & PINHO S/C LTDA - ME

OBJETO: prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos

VALOR: de **R\$ 2.501,10** (dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

DATA: 25/03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: CAMPOS & PINHO S/C LTDA - ME

OBJETO: prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos

VALOR: de **R\$ 61.010,33** (sessenta e um mil dez reais e trinta e três centavos). **DATA:** 25/03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 26 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E691C257

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.145/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil, cento e setenta reais)**, alocados na seguintes dotação:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01– GABINETE DO SECRETÁRIO

12–EDUCAÇÃO

364–ENSINO SUPERIOR

1.004–Apoio ao Ensino Superior

2.094–Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 42.170,00

FONTE DE RECURSO: 1002 – Recursos –Educação 25%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

99–RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

999– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

1022–Reserva de Contingência

2.083 - Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência Valor.....R\$ 42.170,00

FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo em todos os anos a ação **2.094–Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos** no valor de **R\$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil, cento e setenta reais)** ao ano, na fonte de recurso **1002 – Recursos –Educação 25%**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo nestes a ação **2.094–Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos, no valor de R\$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil, cento e setenta reais).**

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual, ou limites aprovados em leis futuras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:928ABB1D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
083/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 99.972,00** (noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais) e **SSPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA**

EPP com proposta no valor de **R\$ 11.820,00** (onze mil oitocentos e vinte reais), sagrou-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a locação de máquina retro escavadeira.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 21 de outubro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3FA04267

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 083/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013;

e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 083/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 99.972,00** (noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais) e **SSPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP** com proposta no valor de **R\$ 11.820,00** (onze mil oitocentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F8587629

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2014

PREGÃO Nº 024/2014
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DOURACAP LTDA**, localizado na Rodovia MT 121, Km 01, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.301/0002-78, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	QTDE.	UND.	MATERIAIS	R\$ UNIT.	TOTAL R\$	MARCA
01	25	UND	CÂMARA DE AR ARO 13	27,84	696,00	DONGAH
02	10	UND	CÂMARA DE AR ARO 14	26,20	262,00	DONGAH
03	10	UND	CÂMARA DE AR ARO 15	34,87	348,70	DONGAH
04	20	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16 TR15 (B.C)	45,90	918,00	DONGAH
05	20	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16 (B.L)	47,87	957,40	DONGAH
06	40	UND	CÂMARA DE AR 10.00-20	95,47	3.818,80	DONGAH
07	15	UND	CÂMARA DE AR KM 24	170,97	2.564,55	DONGAH
08	15	UND	CÂMARA DE AR 17.5-25	211,00	3.165,00	DONGAH
09	25	UND	CÂMARA DE AR 9.00-20	84,60	2.115,00	DONGAH
10	3	UND	CÂMARA DE AR 18.4-30 AGRICOLA	210,05	630,15	DONGAH
11	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO 19 DIANT(BROZ)	31,28	156,40	LEVORIN
12	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO 17 TRAS(BROZ)	26,00	130,00	LEVORIN
13	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO BIZ 17 DIANT	23,80	119,00	LEVORIN
14	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO BIZ 14 TRAS	23,80	119,00	LEVORIN
TOTAL DO LOTE R\$ 16.000,00						

LOTE 02

15	50	UND	VALVULA 413	5,80	290,00	SCHRADER
16	50	UND	VALVULA 414	6,20	312,50	SCHRADER
17	50	UND	VALVULA PN S/C	13,95	697,50	SCHRADER
TOTAL DO LOTE R\$ 1.300,00						

LOTE 03

18	5	UND	RODA ARO 13	180,00	900,00	BORLEN
19	5	UND	RODA ARO 14	185,00	925,00	BORLEN
20	5	UND	RODA ARO 15	219,00	1.095,00	BORLEN
21	5	UND	RODA ARO 16	523,00	2.615,00	BORLEN
22	5	UND	RODA ARO 17,5	372,00	1.860,00	BZ
23	10	UND	RODA ARO 275	372,00	3.720,00	BZ
24	10	UND	RODA ARO 295	400,00	4.000,00	BZ
TOTAL DO LOTE R\$ 83.800,00						

LOTE 07

41	2	UND	PN 7.50-16 AGRICOLA 08L	441,50	883,00	SUPERGUIDERRR
42	2	UND	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	2.403,50	4.807,00	FIRESTONE
TOTAL DO LOTE R\$ 5.690,00						

LOTE 08

43	12	UND	PN 185/70R14 RADIAL PASSEIO	266,00	3.192,00	SEIBERLING 500
44	12	UND	PN 185/70R13 RADIAL PASSEIO	196,00	2.352,00	SEIBERLING 500
45	50	UND	PN 175/70R13 RADIAL PASSEIO	178,92	8.946,00	SEIBERLING 500
TOTAL DO LOTE R\$ 14.490,00						

LOTE 10

50	5	UND	PN 110/90-17 TRASEIRO BROS	200,28	1.001,40	LEVORIN
51	5	UND	PN 90/90-19 DIANTEIRO BROS	168,04	840,20	LEVORIN
52	2	UND	PN 60/100-17 DIANTEIRO BIZ	86,40	172,80	LEVORIN
53	2	UND	PN 80/100-14 TRASEIRO BIZ	92,80	185,60	LEVORIN
TOTAL DO LOTE R\$ 2.200,00						

LOTE 11

54	10	UND	BORRACHA PARA CONCERTO DE PNEU 1KG	39,60	396,00	VIPAL
55	10	UND	COLA PARA CONCERTO DE PNEU 1KG	32,40	324,00	VIPAL
56	10	CX	REFIL PARA CONCERTO PNEU SEM CAMARA	48,60	486,00	VIPAL
57	6	UND	ESPATULA PARA DESMONTAR PNEU	63,00	378,00	CORNETA
58	10	UND	CHAVE DE RODA 24X27 50 CM	81,00	810,00	KRAUCHER
59	10	UND	CHAVE DE RODA 27X32 50CM	81,00	810,00	KRAUCHER
60	10	UND	CHAVE DE RODA 27X30 50CM	20,70	810,00	KRAUCHER
61	10	UND	CHAVE DE RODA 19MM TIPO BIELA	168,30	207,00	KRAUCHER
62	5	UND	MACACO HIDRAULICO 2T	168,30	841,50	BOVENAL
63	2	UND	MACACO HIDRAULICO 32T	399,60	799,20	BOVENAL
64	2	UND	MACACO HIDRAULICO 16T	271,80	543,60	BOVENAL
65	10	UND	CABO DE FORÇA REDONDO 1,20	178,20	1.782,00	CORNETA
66	10	UND	SACA VALVULA	5,40	54,00	SCHRADER
67	10	UND	CALIBRADOR 160L	45,00	450,00	SCHRADER
68	10	UND	KIT P PNEU S CAMARA PASSEIO	49,50	495,00	VILUZ
69	15	UND	INFLADOR DUPLO PNEU 825	19,80	297,00	SCHRADER
70	15	UND	PISTOLA PARA PULVERIZAR(LAVA JATO).	19,80	297,00	MAC LOREN
71	50	UND	MANGUEIRA DE AR PARA COMPRESSOR DE AR 88,10(BORRACHARIA)			GOODYEAR
72	10	UND	MANCHÃO VD05	11,25	112,50	VIPAL
73	10	UND	MANCHÃO VD06	15,75	157,50	VIPAL
74	10	UND	MANCHÃO VD07	23,85	238,50	VIPAL
75	10	UND	MANCHÃO VD08	32,85	328,50	VIPAL
76	10	UND	MANCHÃO VD09	39,00	390,00	VIPAL
77	10	UND	MANCHÃO VD10	58,77	587,70	VIPAL
TOTAL DO LOTE R\$ 12.000,00						

LOTE 12

78	40	UND	PROTETOR ARO 16	25,00	1.000,00	IRBO
79	60	UND	PROTETOR ARO 20	33,00	1.980,00	IRBO
80	20	UND	PROTETOR ARO 24	84,00	1.680,00	IRBO
81	20	UND	PROTETOR ARO 25	202,00	4.040,00	IRBO
TOTAL DO LOTE R\$ 8.700,00						

LOTE 13

82	100	SRV	ALINHAMENTO VEICULO PASSEIO	45,20	4.520,00	
83	60	SRV	ALINHAMENTO VEICULO 3/4 LEVE	68,00	4.080,00	
84	40	SRV	ALINHAMENTO VEICULO PESADO	79,40	3.176,00	
85	120	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO PASSEIO	11,30	1.356,00	
86	120	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO 3/4 LEVE	25,50	3.060,00	
87	80	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO PESADO	73,70	5.896,00	
88	30	SRV	CAMBAGEM VEICULO CAMIONETE	70,00	2.100,00	
89	40	SRV	CAMBAGEM VEICULO PASSEIO	45,30	1.812,00	
TOTAL DO LOTE R\$ 26.000,00						
Valor total da proposta: R\$ 185.295,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).						

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 024/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2 002	339030
04 001 04 122 0002	2 002	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 20 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVADouracap LTDA
Contratada

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos

Silvio Leite da Silva Júnior

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:6BEBE5C6**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2014-PREGÃO ELETRONICO Nº28 COM REGISTRO DE PREÇOS-TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no §2º Artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais destinados a atender demandas de manutenção e ampliação da iluminação pública.

Fonte de Recursos: CIP.

Realização; 23 de Setembro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa Vencedora: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, vencedora dos itens 6,13,41,43,76,86,87,90,91,92,93,95,96,98,99,100 e 101, Perfazendo o valor total de R\$297.365,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TERZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Empresa Vencedora: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, vencedora dos itens

3,4,5,7,8,21,26,28,33,36,39,40,42,45,49,5,52,54,56,57,58,60,61,62,65,66,68,71,73,88,89,94,97,102,103,104,105,106,107,108,110,111,112,114,117, 118,120,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153 e 154, Perfazendo o valor total de R\$360.396,44 (TREZENTOS E SESENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SIES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Empresa Vencedora: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA vencedora dos itens

1,2,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,27,29,30,31,32,34,35,37,38,44,46,47,48,51,53,55,59,63,64,67,69,70,72,74,75,77,78,79,80,81,82,83, 84,85,109,113,115,116,119,121,122, e 123, Perfazendo o valor total de R\$123.402,69 (CENTO E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSE3NTA E NOVE CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 20 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Total
01	220,00	UN	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 13, 6,55 A 10,11 M2, 5,18 A 8,38 MM2, SÉRIE VERMELHA (64443)	Incesa	R\$563,20
02	60,00	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE ALUMINIO, CN 10,8,23 A 14,53 MM2, 4,11 A 11,79MM2, SÉRIE AZUL (64439)	Incesa	R\$306,00
03	30,00	UN	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 4, 15,24 A 14,53 MM2,6,55 A 14,27 MM2, SERIE AZUL (64379)	Incesa	R\$126,60
04	30,00	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE ALUMINIO, CN 15,9,25 A 14,53MM2, SERIE AZUL (64446)	Incesa	R\$120,00
05	30,00	UN	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 6, 9,25 A 14,53 MM2,6,55 A 14,53 MM2, SERIE AZUL (64381)	Incesa	R\$125,70
06	70,00	UN	CONECTOR TIPO CUNHA PARA ATERramento (68856)	Intelli	R\$553,00
07	70,00	UN	“HASTE DE ATERramento DE AÇO -COBRE -5/8” POR 2400MM (1404)	Dumon	R\$2.239,30
08	170,00	UN	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO ZINCADO (126)	Dumon	R\$962,20
09	150,00	UN	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS -ZINCADA (127)	SPL	R\$2.580,00
10	470,00	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 80 MM (1419)	santana	R\$1.814,20
11	100,00	UN	ALÇA PRE-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO CA/CAA - 2AWG (33)	SLP	R\$226,00
12	70,00	UN	ALÇA PRE-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO CA/CAA - 1/0 AWG(30)	PLP	R\$240,80
13	500,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2 X 25-120MM2, (CABO 35 MM2, 70MM2,120MM2 (10865)	Intelli	R\$3.500,00
14	50,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 70-185MM2 X 70-185MM2, (CABO 150 MM2) (22064)	Intelli	R\$920,00
15	200,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 4-35 MM2 X 16-95 MM2. (16961)	Niled	R\$896,00
16	50,00	M	FIO DE COBRE ISOLADO- 6MM2(1205)	Nambei	R\$85,00
17	30,00	UN	FITA ISOLANTE PLASTICA Nº 33- 19MM X 20M	Prysmian	R\$93,30
18	30,00	UN	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 38 X 150MM 19MM X 10M.	Prysmian	R\$241,20
19	4,00	KG	FIO DE ALUMINIO NÚ PARA AMARRAÇÃO - 6 AWG (1177)	Phelps	R\$114,92
20	4,00	KG	FITA DE ALUMINIO RECOZIDO PARA PROTEÇÃO DE CABO (1238)	C.B.A	R\$137,20
21	200,00	M	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4 MM (1/4”) PARA ATERramento (911)	Worker	R\$1.060,00
22	120,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM- ZINCADO (2111)	Delpar	R\$297,60
23	120,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150MM- ZINCADO (2112)	Delpar	R\$328,80
24	170,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 200MM- ZINCADO (2114)	Romagnole	R\$958,80
25	120,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250MM- ZINCADO (2116)	Delpar	R\$782,40
26	100,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM- ZINCADO (2118)	konesul	R\$644,00
27	60,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 350MM- ZINCADO (2120)	Delpar	R\$418,80
28	40,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 150MM ZINCADA (730)	Medrado	R\$
29	60,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 160MM- ZINCADA (732)	SPL	R\$1.533,60

30	30,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 170MM- ZINCADA (734)	SPL	R\$597,00
31	30,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 180MM- ZINCADA (735)	SPL	R\$759,00
32	25,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 200MM- ZINCADA (737)	SPL	R\$548,00
33	100,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 210MM- ZINCADA (738)	Medrado	R\$3.515,00
34	100,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 230MM- ZINCADA (740)	SPL	R\$1.918,00
35	20,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 240MM- ZINCADA (741)	SPL	R\$398,20
36	15,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 250MM- ZINCADA (742)	Medrado	R\$481,50
37	15,00	PA	CINTA PARA POSTE CIRCULAR - 270MM- ZINCADA (744)	SPL	R\$343,80
38	1.000,00	UN	ARRUELA QUADRADA FURO 18MM (3245)	Romagnole	R\$610,00
39	4,00	UN	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 15KVA-13,8KV, 220/127V .	EJD	R\$14.557,60
40	4,00	UN	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 30KVA-13,8KV, 220/127V.	EJD	R\$30.080,00
41	100,00	M	CABO ISOLADO COBRE SINGELO 35MM2, PRETO 750V PVC (315)	Copper100	R\$1.050,00
42	100,00	M	CABO ISOLADO COBRE SINGELO 70MM2, PRETO 750V PVC (319)	Copper100	R\$1.280,00
43	40,00	BR	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO, 1/2" ESPESSURA 3MM, PRETO-3M (999)	Travessoni	R\$236,00
44	16,00	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR POSTE CONCRETO DT (7511)	Romagnole	R\$2.355,20
45	8,00	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR POSTE CONCRETO CIRCULAR DIÂMETRO 210MM (2622)	Romagnole	R\$1.096,00
46	8,00	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR POSTE CONCRETO CIRCULAR DIÂMETRO 225MM (2623)	SPL	R\$608,32
47	8,00	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR POSTE CONCRETO CIRCULAR DIÂMETRO 250MM (2626)	SPL	R\$758,00
48	70,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO DT 10/150	Romagnole	R\$42.329,00
49	15,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO DT 10/300	Romagnole	R\$19.350,00
50	5,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO DT 10/600	Romagnole	R\$7.999,50
51	6,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO DT 11/300	Romagnole	R\$4.763,52
52	4,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO DT 11/600	Romagnole	R\$6.873,28
53	6,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO CIRCULAR 10/150	Romagnole	R\$6.003,78
54	10,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO CIRCULAR 11/200	Romagnole	R\$18.500,00
55	4,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO CIRCULAR 11/300	Romagnole	R\$5.254,00
56	70,00	UN	CRUZETA DE CONCRETO -250 DAN- REGULAR (7905)	Romagnole	R\$20.951,00
57	25,00	UN	MÃO FRANCESA PLANA DE 1050 MM (1671)	Romagnole	R\$380,00
58	140,00	UN	MÃO FRANCESA PLANA DE 619 MM (5703)	Romagnole	R\$1.139,60
59	120,00	UN	ISOLADOR PILAR -110KV (71256)	Santana	R\$5.450,40
60	21,00	UN	OLHAL PARA PARAFUSO (3232)	Romagnole	R\$199,29
61	24,00	UN	GANCHO OLHAL (1325)	Romagnole	R\$197,04
62	24,00	UN	PINO AUTO-TRAVANTE - -140MM PARA ISOLADOR PIOLAR (21446)	Romagnole	R\$218,40
63	25,00	UN	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA DE DIÂMETRO 50MM (2091)	Romagnole	R\$69,75
64	25,00	UN	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA DE DIÂMETRO 150MM (2095)	SPL	R\$112,25
65	30,00	UN	MÃO FRANCESA PERFILADA -1534 MM (1627)	Romagnole	R\$1.725,00
66	140,00	UN	LAÇO PRÉ-FORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO CAA 2 AWG PARA ISOLADOR DE PESCOÇO 57MM (TOPO) (1427).	PLP	R\$637,00
67	60,00	UN	LAÇO PRÉ-FORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO CAA 1/0 AWG PARA ISOLADOR DE PESCOÇO 57MM (TOPO). (1425)	PLP	R\$369,60
68	30,00	UN	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL PARA CABO 2 AWG CAA (1495)	PLP	R\$151,50
69	30,00	UN	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL PARA CABO 1/0 AWG CAA (1488)	PLP	R\$195,00
70	21,00	UN	CHAVE FUSIVEL TIPO C-15 KV -10KA (58076)	Delmar	R\$4.347,63
71	12,00	UN	ELO FUSIVEL TIPO K - 1H.	Indel	R\$35,88
72	12,00	UN	ELO FUSIVEL TIPO K - 2H.	Crismeg	R\$30,00
73	10,00	UN	ELO FUSIVEL TIPO K - 3 H.	Indel	R\$40,00
74	24,00	UN	PARA RAIOS- DE DISTRIBUIÇÃO 12 KV -POLIMETRICO -10 KA (7530)	Balestro	R\$3.055,44
75	30,00	UN	PROTETOR DE BUCHA DE AT, DE TRANSFORMADOR -15 KV (18530)	ASW	R\$889,50
76	60,00	M2	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO -10MM2 (6829)	Megacabos	R\$222,00
77	100,00	M2	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE- 16MM2 (15KV) (26211)	Induscabos	R\$880,00
78	24,00	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PARA LINHA VIVA - 6- 250 (1378)	Incesa	R\$593,76
79	24,00	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO , CUNHA TIPO ESTRIBO NORMAL -2-4 (VERMELHO) (1145)	Incesa	R\$345,12
80	24,00	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO , CUNHA TIPO ESTRIBO NORMAL -1/0-2/0 (AZUL) (1147)	Incesa	R\$477,60
81	15,00	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA -AMP TIPO LL, OU SIMILAR (7009)	Incesa	R\$52,50
82	24,00	UN	CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA (VERMELHO) (62806)	Incesa	R\$165,60
83	24,00	UN	CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA (AZUL) (62877)	Incesa	R\$153,60
84	400,00	M2	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLX, 3 X 1X 35MM2 + 35MM2 FASES CA, ISOLAÇÃO XLPE E NEUTRO NÚ CAL .	Alubar	R\$2.632,00
85	800,00	M2	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLX, 3 X 1X 70MM2 + 70MM2 FASES CA, ISOLAÇÃO XLPE E NEUTRO NÚ CAL.	Phelps	R\$11.152,00
86	1000,00	UN	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V ALTA PRESSÃO, BASE E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS.	Osram	R\$20.400,00
87	4000,00	UN	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250/220V, ALTA PRESSÃO BAS E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.500 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000 HORAS.	Osram	R\$72.000,00
88	20,00	UN	LÂMPADA SUPER LED 28W STREET PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E 40 BIVOLT.	Zlight	R\$11.600,00
89	20,00	UN	LÂMPADA BBE SP90-40 RETROFIT HIGT POWER LED STREETLIGHT 28W.	Zlight	R\$8.760,00
90	1200,00	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V.	Exatron	R\$4.800,00
91	2000,00	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 100W/ 220V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	Induwolt	R\$59.580,00
92	400,00	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W/ 220V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	Induwolt	R\$19.580,00
93	120,00	UN	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W/ 220V,COM INGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	Induwolt	R\$4.920,00
94	3000,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 74/N, 50/60HZ - 1000W/1800V/220V, CORRENTE MÁXIMA 10ª, PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) DESLIGAMENTO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO, OPERA ENTRE 5. A + 50º C.	PW	R\$100.410,00
95	80,00	UN	FITA ISOLANTE PLÁSTICA - 19MM X 20M, 1ª LINHA.	Enerbras	R\$248,00
96	30,00	UN	FITA ALTA FUSÃO 10M - 1ª LINHA.	3M	R\$555,00
97	80,00	UN	FITA ADESIVA TIPO CREPE -20 M.	Worker	R\$320,00
98	3000,00	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP-70	Intelli	R\$8.700,00
99	700,00	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, PARA LÂMPADA A A VAPOR DE SÓDIO BASE E 40- CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMINIO COMPRIMENTO INTERNO DO REFLETOR 330 A 370MM, LARGURA INTERNA DO REFLETOR 270 A 290MM, COM SUPORTE DE FIAÇÃO EM LIGA DE ALUMINIO, ENCAIXE DE 50MM.	Luiz Vitoria	R\$26.250,00
100	700,00	UN	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, GALVANIZADO, CURVA 65º, COMPRIMENTO 3M, DIÂMETRO 48 MM, PADRÃO REDE /CEMAT.	Acofer	R\$69.111,00
101	1000,00	UN	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLX # 10MM2 (3 FASES + NEUTRO) XLP.	Copperfio	R\$5.660,00
102	15000,00	M2	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL , ANTI CHAMA 2,5 MM2 -0,6/1KV.	Copperfio	R\$9.450,00
103	800,00	M2	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL , ANTI CHAMA 4 MM2 -0,6/1KV.	Copperfio	R\$1.424,00

104	300,00	UN	PARAFUSO CABEÇA REDONDA COM ENCAIXE, DIÂMETRO 16 X 75 MM.	Medrado	R\$990,00
105	200,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DIÂMETRO 16 X 100MM .5,11001.022,	Medrado	R\$732,00
106	200,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM.	Medrado	R\$650,00
107	200,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DIÂMETRO 16 X 150MM.	Medrado	R\$846,00
108	200,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DIÂMETRO 16 X 200MM	Medrado	R\$970,00
109	2200,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DIAMETRO 16 X 250MM. COM PORCA.	Delpar	R\$8.338,00
110	200,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM. COM PORCA.	Medrado	R\$1.380,00
111	140,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 350MM, COM PORCA	Medrado	R\$1.148,00
112	80,00	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 400MM, COM PORCA	Medrado	R\$728,00
113	1400,00	UN	ARRUELA QUADRADA FURO 18 X 38MM.	Romagnole	R\$1.120,00
114	300,00	UN	SOQUETE PORCELANA REFORÇADO BASE E 40	Medrado	R\$1.335,00
115	40,00	UN	CINTA CIRCULAR DIAMETRO 170MM, COM PORCA E PARAFUSO.	SPL	R\$759,60
116	40,00	UN	CINTA CIRCULAR DIAMETRO 180MM, COM PORCA E PARAFUSO.	SPL	R\$764,80
117	20,00	UN	CINTA CIRCULAR DIAMETRO 190MM, COM PORCA E PARAFUSO.	Medrado	R\$519,80
118	20,00	UN	CINTA CIRCULAR DIAMETRO 210MM, COM PORCA E PARAFUSO.	Medrado	R\$500,00
119	30,00	UN	CINTA CIRCULAR DIAMETRO 230MM, COM PORCA E PARAFUSO.	SPL	R\$546,90
120	30,00	UN	CINTA CIRCULAR DIAMETRO 250MM, COM PORCA E PARAFUSO.	Medrado	R\$682,50
121	100,00	UN	CONECTOR CUNHA TIPO 4	Incesa	R\$283,00
122	100,00	UN	CONECTOR CUNHA TIPO A,	Incesa	R\$350,00
123	100,00	UN	CONECTOR CUNHA TIPO B	Incesa	R\$485,00
124	5,00	UN	CHAVE CONTADORA TRIFASICA 65A / 220-1ª LINHA.	Soprano	R\$1.299,95
125	3,00	UN	CHAVE CONTADORA TRIFASICA 80 A /220V -1ª LINHA.	Soprano	R\$1.333,50
126	4,00	UN	CHAVE CONTADORA TRIFASICA 100 A /220V -1ª LINHA.	Soprano	R\$2.397,20
127	260,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COR BRANCA 46W/220V, TIPO ESPIRAL.	Aiha	R\$9.877,400
128	260,00	UN	PLAFONIER DE METAL BASE E 27, COM SOQUETE DE PORCELANA.,	Lumave	R\$1.287,00
129	40,00	UN	LUMINARIA TIPO GLOBO, VIDRO LEITOSO, BASE DE POLICARBONATO PRETO, DIFUSOR POLICARBONATO PRISMATIZADO INTERNA E EXTERNA - DIAMETRO, 500MM.	Clar?o	R\$10.400,00
130	25,00	UN	LUMINARIA TIPO F05-L CORPO EM ALUMINIO INJETADO, TAMPA SUPERIOR DE CHAPA DE ALUMINIO, DIFUSOR EM ACRILICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E RAIOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES INTERNAMENTE A LUMINARIA, DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DE PRESILHAS.	Clar?o	R\$29.250,00
131	8,00	UN	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE PARA ELETRICISTA - 1ªLINHA.	Fesp	R\$5.120,00
132	4,00	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 6"	Foxlux	R\$27,20
133	6,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X6".	Foxlux	R\$38,40
134	1,00	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 127V/ COM MANDRIL ATÉ 1/2 POL.	Einhell	R\$399,00
135	2,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR, EXTENSIVA DE 7 DEGRAUS -1ª LINHA.	Botafogo	R\$840,00
136	4,00	UN	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA ATÉ 7,00M -1ª LINHA.	Fibermax	R\$4.600,00
137	3,00	UN	ALICATE BOMBA DÁGUA CABO ISOLADO- 1ª LINHA.	Belzer	R\$387,00
138	20,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COR ESCURA.	Supersafety	R\$158,00
139	8,00	UN	ALICATE CABO ISOLADO PARA ELETRICISTA 8 POLEGADA- 1ª LINHA.	Western	R\$439,20
140	3,00	UN	ALICATE CABO ISOLADO BICO RETO - 1ª LINHA.	Western	R\$124,50
141	3,00	UN	ALICATE CABO ISOLADO CORTE LATERAL - 1ª LINHA.	Western	R\$180,00
142	12,00	UN	CAPACETE PARA ELETRICISTA COR BRANCA, ABA TOTAL COM PRESILHA.	Plastcor	R\$477,60
143	12,00	PA	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA PROTEÇÃO 1000V D-20 CLASSE 0 TIPO 2.	Oriom	R\$8.880,00
144	40,00	PA	LUVA DE PELICA TIPO VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA 1/2 CANA.	Oriom	R\$2.040,00
145	20,00	PA	LUVA DE PELICA TIPO VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO.	Luma	R\$999,40
146	3,00	UN	GARRAFA TERMICA PARA TRANSPORTE DE AGUA, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	Aladim	R\$105,00
147	4,00	UN	BALDE DE LONA, COM ALÇA PARA CONDUZIR FERRAMENTAS.	Fesp	R\$313,80
148	4,00	UN	BOLSA DE LONA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS	Fesp	R\$304,00
149	4,00	UN	BOLSA DE LONA PARA TRANSPORTE DE LUVAS.	Fesp	R\$164,00
150	4,00	PA	BOTINA PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL 1ª LINHA Nº 38.	Garra	R\$244,00
151	4,00	PA	BOTINA PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL 1ª LINHA Nº 39.	Garra	R\$244,00
152	4,00	PA	BOTINA PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL 1ª LINHA Nº 40.	Garra	R\$248,00
153	4,00	PA	BOTINA PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL 1ª LINHA Nº 41.	Garra	R\$252,00
154	4,00	PA	BOTINA PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL 1ª LINHA Nº 42.	Garra	R\$252,00
					TOTAL DE R\$ 781.164,13

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:147B3FAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MUTIPLA ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

II. Divulgar o Resultado Final (Anexo I);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camaracananara.mt.gov.br** e **www.sydcn.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Canarana - MT**.

Canarana - MT, 14 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Portaria nº 015, de 28 de Julho de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente

Câmara Municipal de Canarana

Resultado Final - (Concorrência Plena)

CARGO: ADVOGADO

Inscrição	Candidato	C. Espec.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
527	ANGELICA LIESE LEOBET	75,00	5,00	0,00	3,00	83,00	-	-	83,00	30/12/1989	1 - APROV.
560	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	75,00	4,00	0,00	2,00	81,00	-	-	81,00	28/03/1982	2- CLASSIF..
440	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	72,00	4,00	0,00	3,00	79,00	-	-	79,00	12/09/1985	3 – CLASSIF.
1	LUIZ FLÁVIO MARTINS RIBEIRO	69,00	5,00	0,00	2,00	76,00	-	-	76,00	30/11/1981	4 – CLASSIF.
817	ANGELA MARIA MARTINI	66,00	6,00	0,00	2,00	74,00	-	-	74,00	11/11/1974	5 – CLASSIF.
545	BRUNO CESAR DOS SANTOS PEREIRA	66,00	5,00	0,00	2,00	73,00	-	-	73,00	07/07/1986	6 – CLASSIF.
381	TATIANO DE CASTRO E SILVA	66,00	4,00	0,00	3,00	73,00	-	-	73,00	14/06/1974	7 – CLASSIF.
470	THIAGO MOURA NASSER	63,00	6,00	0,00	3,00	72,00	-	-	72,00	03/10/1982	8 – CLASSIF.
441	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	63,00	5,00	0,00	1,00	69,00	-	-	69,00	10/05/1985	9 – CLASSIF.
525	CATIA SIMONE BRANCO ANDREATA	63,00	3,00	0,00	3,00	69,00	-	-	69,00	01/03/1968	10 –CLASSIF.
483	DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	60,00	5,00	0,00	3,00	68,00	-	-	68,00	17/03/1992	11– CLASSIF.
562	JULIANO SGUIZARDI	60,00	4,00	0,00	3,00	67,00	-	-	67,00	15/10/1985	12 - CLASSIF.
444	JESSICA BARAUNA FELIPE	57,00	6,00	0,00	1,00	64,00	-	-	64,00	18/03/1991	13 – CLASSIF.
266	RODRIGO MUNCHEN	54,00	5,00	0,00	2,00	61,00	-	-	61,00	31/12/1979	14 - CLASSIF.
520	CAMILA ROBERTA ROCKENBACH PADILHA	54,00	4,00	0,00	3,00	61,00	-	-	61,00	07/06/1989	15 - CLASSIF.
206	ROBSON ADRIANO MACHADO	54,00	4,00	0,00	2,00	60,00	-	-	60,00	16/06/1982	16 - CLASSIF.
805	SEBASTIÃO MARTINS JUNIOR	54,00	3,00	0,00	3,00	60,00	-	-	60,00	19/08/1987	17 - CLASSIF.
534	YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA	51,00	5,00	0,00	2,00	58,00	-	-	58,00	15/05/1984	18 - CLASSIF.
540	JANAINA SILVA DAMASCENO	51,00	5,00	0,00	2,00	58,00	-	-	58,00	05/12/1986	19 - CLASSIF.
524	VANESSA RODRIGUES TIARINI	51,00	5,00	0,00	1,00	57,00	-	-	57,00	03/08/1989	20 - CLASSIF.
378	PRISCILLA GABRIELA BEZERRA	42,00	5,00	0,00	2,00	49,00	-	-	49,00	20/01/1991	-
819	RAFAELA CARDOSO SERAFIM	42,00	4,00	0,00	2,00	48,00	-	-	48,00	10/01/1990	-
221	SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	42,00	3,00	0,00	3,00	48,00	-	-	48,00	21/05/1991	-
346	DIANE MARA DA SILVA	39,00	3,00	0,00	2,00	44,00	--	-	44,00	18/09/1986	-
546	LILIAN CALDAS RODRIGUES	42,00	2,00	0,00	0,00	44,00	-	-	44,00	04/11/1964	-

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:942583F2

GABINETE RESULTADO FINAL DEFINITIVO -CONCURSO 001/2014

Inscrição	Candidato	CPF	Doc. Identidade	Celular	Classificação
527	ANGELICA LIESE LEOBET	02995602109	RG 3099446894 SP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.200.000	(66)9624-0971	1 - APROVADO
Endereço:	Rua Guaianases, 997				
Bairro:	Centro				
Cidade:	Jaciara				
560	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	99694140110	RG 14987635 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.060.000	(65)9618-6133	2- CLASSIFICADO
Endereço:	Avenida Castelo Branco, 823				
Bairro:	Centro				
Cidade:	Varzea Grande				
440	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	72776188153	RG 14804816 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.600.000	(66)9218-5337	3-CLASSIFICADO
Endereço:	Rua B, 115				
Bairro:	União				
Cidade:	Barra do Garças				
1	LUIZ FLÁVIO MARTINS RIBEIRO	00353501131	RG 15198898 SSP/GO Complemento: Estado: GO CEP: 78.240.000	(66)9229-3697	4-CLASSIFICADO
Endereço:	Rua 472, QD. 10, LT. 13, 66				
Bairro:	Alto Horizonte				
Cidade:	Aragarças				
817	ANGELA MARIA MARTINI	76479978153	RG 9044564566 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.640.000	(66)8459-8753	5-CLASSIFICADO
Endereço:	Rua Tenente Portela, 1818				
Bairro:	Sete de Setembro				
Cidade:	Canarana				
545	BRUNO CESAR DOS SANTOS PEREIRA	01481140167	RG 13385283 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.058.114	(65)9248-4807	6-CLASSIFICADO
Endereço:	Rua Japuira, Quadra 31, 06				
Bairro:	CPA IV				
Cidade:	Cuiabá				
381	TATIANO DE CASTRO E SILVA	57099049100	RG 940290 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.640.000	(66)9223-5297	7-CLASSIFICADO
Endereço:	Rua Cedro Marcado, 433				
Bairro:	Cohab				

Cidade	Canarana				
470	THIAGO MOURA NASSER				
Endereço:	Avenida Paraná, 161	98091131100	RG 35411 OAB/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.640.000	(66)9699-5800	8-CLASSIFICADO
Bairro:	Centro				
Cidade	Canarana				
441	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA				
Endereço:	Rua Cristóvão Colombo, 281	72820225187	RG 14820617 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.125.630	(65)9292-3501	9-CLASSIFICADO
Bairro:	Jardim Imperador				
Cidade	Várzea Grande				
525	CATIA SIMONE BRANCO ANDREATTA				
Endereço:	Rua Laudemiro Bueno, 121	7643850978	RG22458884 SSP/GO Complemento: Estado: MT CEP: 78.901.130	(64)9641-3528	10-CLASSIFICADO
Bairro:	Centro				
Cidade	Rio Verde				
483	DOUGLAS RODRIGUES MARTINS				
Endereço:	Rua Moreria Cabral, 1041	03551165106	RG 21971781 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.600.000	(66)8126-4748	11-CLASSIFICADO
Bairro:	São Sebastião				
Cidade	Barra do Garças				
562	JULIANO SGUZZARDI				
Endereço:	Avenida Tancredo Neves, 1629	00517738139	RG 14007533 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.500.000	(66)9985-8716	12-CLASSIFICADO
Bairro:	Centro Leste				
Cidade	Colider				
444	JESSICA BARAUNA FELIPE				
Endereço:	Rua C-181 Quadra 461 Lote 03, SN	02792922109	RG 5262116 SSPGO/GO Complemento: Estado: GO CEP: 74.275.200	(62)9131-0861	13-CLASSIFICADO
Bairro:	Jardim America				
Cidade	Goiania				
266	RODRIGO MUNCHEN				
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, 206	00468925910	RG 71517497 SESP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.643.000	(66)8448-6401	14-CLASSIFICADO
Bairro:	Setor A				
Cidade	Querencia				
520	CAMILA R. ROCKENBACH PADILHA				
Endereço:	Rua Campo Novo, 118	02488674150	RG 32716332 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.600.000	(66)9241-3007	15-CLASSIFICADO
Bairro:	Centro				
Cidade	Canarana				
206	ROBSON ADRIANO MACHADO				
Endereço:	Av. Margarida Afonso de Oliveira, 2001	30441232833	RG 32716332 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.600.000	(66)9243-2135	16-CLASSIFICADO
Bairro:	Parque dos Tubarões				
Cidade	Barra do Garças				
805	SEBASTIÃO MARTINS JUNIOR				
Endereço:	Rua Madureira, 323	73107425168	RG 001126024 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.675.000	(66)9973-9722	17-CLASSIFICADO
Bairro:	Centro				
Cidade	Ribeirão Cascalheira				
534	YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA				
Endereço:	Rua Moreira Vabral, 1041	72504390149	RG 08789983 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.600.000	(66)8126-4748	18-CLASSIFICADO
Bairro:	São Sebastião – Apto 07				
Cidade	Barra do Garças				
540	JANAÍNA SILVA DAMASCENO				
Endereço:	Dom Aquino, 1918	93488165272	RG 754971 SSP/MT Complemento: Estado: MT CEP: 78.640.000	(66)9951-0080	19-CLASSIFICADO
Bairro:	Sete de Setembro				
Cidade	Canarana				
524	VANESSA RODRIGUES TIARINI				
Endereço:	Rua Uruguai QD. 66 A LT 22 Conj. Morada	02723798160	RG 5242763 SPTC/GO Complemento: Estado: MT CEP: 74.423.325	(62)8123-5441	20-CLASSIFICADO
Bairro:	Nova 0				
Cidade	Cidade Jardim Goiania				

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7608A90A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11059/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965282-3/2013

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NUNES & REZENDE COMÉRCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.275.849/0001-04, com sede a Rua CP15, nº 269, Quadra CP 16, Sala 03, Residencial Celina Park, Goiânia/GO, CEP: 74.373-170, TEL: 62 3945-4237, 62 3945-4237, 62 9256-0602, E-mail: leoipora51@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr. JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE, portador da Carteira de Identidade n.º 4269477 DGPCGO, CPF/MF n.º 005.398.501-01, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2014 do Processo Administrativo Nº. PG965282-3/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação do equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina e hidro jateamento de alta pressão em caminhão truck fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP**, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, modelo, empresa fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EMPRESA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEPÓSITO PARA DETRITOS, FORMATO RETANGULAR/OVAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 7 M³ E NO MÁXIMO 12M³, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO E REFORÇADO COM PERFS DOBRADOS, BASCULÁVEL EM 45 GRAUS, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) CILINDROS HIDRÁULICO DE 8". SISTEMA DE SUCCÃO ALIMENTADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA DE PÁS MÚLTIPLAS BALANCEADA DINÂMICA, VAZÃO ENTRE 340 À 380 M³/MIN E VÁCUO DE NO MÍNIMO 12% À 16%, ROTAÇÃO DE 2000 A 4000 RPM ACIONADO POR MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO E INDEPENDENTE DE 125 À 130 CV ENTRE 1800 RPM À 2000RPM COM EMBREAGEM INDUSTRIAL DE DUPLO DISCO DE FRICÇÃO. PAINEL DE CONTROLE DO MOTOR INDEPENDENTE, ACOPLADO JUNTO AO MESMO E SINALIZADOR GIRATÓRIO ACOPLADO A CABINE DO VEÍCULO. BRAÇO HIDRÁULICO INSTALADO SOBRE O DEPÓSITO DE DETRITOS, COM ARTICULAÇÃO HORIZONTAL DE 180° E VERTICAL DE 90°, PARA SUSTENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO MANGOTE DE SUCCÃO, COM CONTROLE ELÉTRICO MÓVEL. MANGOTE DE SUCCÃO DE DIÂMETRO INTERNO DE 12" E EXTERNO DE 15" PRODUZIDO EM BORRACHA ESPECIAL ULTRA FLEXÍVEL REFORÇADO POR ESPIRAL DE AÇO, COM COMPLEMENTOS DO MANGOTE EM AÇO CARBONO PARA MELHORAR A OPERAÇÃO E RENDIMENTO DO SISTEMA DE IGUAL DIÂMETRO (DIÂMETRO INTERNO 12"), SENDO SEU ACOPLAMENTO AO MANGOTE POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; A VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DO AR NO MANGOTE DE 12" SERÁ DE 260 À 300 KM/H. 03 (TRÊS) EXTENSÕES METÁLICAS COM DIÂMETRO IGUAL AO MANGOTE, SENDO 01 (UMA) DE 1,5 M E 02 (DUAS) DE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CADA UMA ACOPLADA A OUTRA E AO MANGOTE POR CONEXÕES DE AÇO DE ENGATE RÁPIDO. UMA DAS CONEXÕES TERÁ UMA EXTREMIDADE DENTADA; ESPÁTULA COM 03 METROS; SISTEMA DE BOMBEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO, COMPOSTO DE: BOMBA ALTERNATIVA DE ALTA PRESSÃO TRÍPLEX DE SIMPLES EFEITO, TOTALMENTE NACIONAL, PARA OPERAR NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: • PRESSÃO MÁXIMA: 140 À 200KGf/CM² • VAZÃO: 260 LPM • COMPOSTA DE: • CABEÇOTE DE VÁLVULAS EM AÇO INOX CF8, PARA PRESSÃO DE OPERAÇÃO 3000 PSI; • ÊMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO E ABRASÃO, PARA PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 140 KGf/CM²; • UNIDADE DE ACIONAMENTO COMPLETA COM VIRABREQUIM LUBRIFICADO E BANHO DE ÓLEO; • VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO; • VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; • CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUCCÃO; • CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BY-PASS", PARA TANQUE. UNIDADE MOTORA PARA BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX COM: • ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA INTEGRAL, INSTALADA ENTRE O CÂMBIO E O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO, ACOPLAMENTO PNEUMÁTICO PARA ENGATE/DESENGATE; • SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR POLIAS E CORREIAS DOTADO DE ESTICADORES E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; • CARDAM DINAMICAMENTE BALANCEADO. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 À 6000 LITROS, FORMATO RETANGULAR/OVAL E TANQUE RESERVATÓRIO PARA DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 E MÁXIMA DE 5000 COM TAMPAS TRASEIRA ARTICULADA POR PISTÃO HIDRÁULICO E FECHO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM VISOR DE CONTROLE DE NÍVEL REFORÇADO COM FUNDO ARREDONDADO, VISOR DE NÍVEL, ENGATE RÁPIDO DE 2.1/2" STORZ, BOCA DE INSPEÇÃO NA PARTE SUPERIOR, QUEBRA-ONDA. PADRÃO DE PINTURA PARTE INTERNA DO TANQUE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10 COM PADRÃO VISUAL SIS 05.5900 SA 2.1/2. TINTA DE FUNDO EPÓXI HB DE ALTA ESPESSURA, CROMATO DE ZINCO, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA DE 120 MICRA; TINTA DE ACABAMENTO	02	NUNES & REZENDE COM. E SERV. EIRELI	MARCA: SALTO VACUO FABRICANTE: ALTO VÁCUO	R\$ 549.999,55	R\$ 1.099.999.10

EPÓXI ALCATRÃO HB ALTA ESPESSURA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA DE 120 MICRA. <u>PARTE EXTERNA DO TANQUE E EQUIPAMENTO</u> PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE JATEAMENTO ABRASIVO AO “METAL QUASE BRANCO”, NORMA SSPC-SP-10, COM PADRÃO VISUAL SIS-05.5900 SA 2.1/2. TINTA DE FUNDO PRIMER EPÓXI, NA COR AMARELA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA 40 MICRA. TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO, NA COR “BRANCO MUNSELL N-9,5” OU SIMILAR NA MESMA QUALIDADE, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA 30 MICRA. CARRETEL PARA ARMAZENAR 120 M DE MANGUEIRA DE 25 MM (1”) DE DIÂMETRO INTERNO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TIPO BANDEIRA DUPLO SENTIDO DE ROTAÇÃO, COM COMANDO CENTRALIZADO E ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO ETC., LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, HIDRÁULICO, PERMITINDO A FIXAÇÃO EM VÁRIOS ÂNGULOS PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO CARRETEL DURANTE OPERAÇÃO. CARRETEL (SUPORTE) FIXO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 20 METROS DE MANGUEIRA DIÂMETRO 12,5 MM (1/2”) INTERNO, PARA USO COM PISTOLA DE HIDROJATEAMENTO. PAINEL DE COMANDO, COMPOSTO POR: LED VERMELHO DE TEMPERATURA ALTA; LED VERMELHO DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA; LED VERMELHO DE CARGA DA BATERIA; BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR (STOP); CHAVE DE PARTIDA/PARADA DO MOTOR; HORÍMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR; INDICADOR DE ROTAÇÕES DO MOTOR (CONTAGIROS); MOSTRADOR DE FUNÇÕES DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LDC); INTERRUPTOR DE LUZ DO PAINEL; ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO; PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LANCE ÚNICO DIÂMETRO DE 25,4 MM (1”), COM RESPECTIVAS CONEXÕES; 01 PISTOLA MANUAL PARA HIDROJATEAMENTO; 02 BICOS PARA PISTOLAS; 02 BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO TIPO “LINE-MOLE”; 02 BICOS ESPECIAIS PARA GORDURA TIPO “LINE-MOLE”; 01 GUIA PARA MANGUEIRA PARA FUNDO DO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE; 20 M DE MANGUEIRA DIÂMETRO DE 70 MM COM CONEXÕES 2.1/2” PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE POR HIDRANTE; 20 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO 12,5 MM (1/2”) PARA PISTOLA. OPCIONAIS , INCLUSO PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS 01 GUIA PARA MANGUEIRA PARA ENTRADA NO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE; ACESSÓRIOS ESPECIAIS PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 01 BICO TIPO TIJOLO; 01 BICO TIPO TORPEDO. PARA LIMPEZA DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL 40 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO 12,5 MM (½”); 01 CARRETEL COM 50 METROS DE MANGUEIRA; 01 BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR. KIT CAMISA/ÊMBOLLO PARA SERVIÇO DE LIMPEZA SEVERA. PRESSÃO MÁXIMA : 210 KGf/CM² VAZÃO : 150 LPM; OPCIONAIS PARA O SISTEMA DE ALTO VÁCUO CONCHA DE LIMPEZA COM 03 METROS; PINÇA COM 03 À 05 METROS; EXTENSÃO DE 20 À 25 METROS, PARA ILUMINAÇÃO COM FAROL MANUAL; EXIGÊNCIAS DO CONTRAN FAIXAS (P/VEÍCULO) LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR E HOMOLOGAÇÃO					
--	--	--	--	--	--

4.2. Aquisição de equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina, hidro jateamento de alta pressão, para sucção e limpeza de detritos em boca de lobos, bueiros, caixas retentoras de óleo, tanques em ETA’s, limpeza de ruas, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc., para ser montado em caminhão com 02 eixo com peso bruto total entre 17.000kg a 20.000kg e potencia entre 200cv à 240cv serão utilizados no perímetro urbano e rural;

4.3. A Contratante irá fornecer o caminhão para a Fornecedora instalar o equipamento, sendo que o transporte e a instalação do equipamento no caminhão e todas a demais despesas inerentes ao objeto ocorrerá por conta da fornecedora, e a mesma deverá após todos os procedimentos referentes a instalação entregar sem ônus no pátio da **Secretaria Municipal de Obras – SMOP**;

4.4. Os caminhões serão entregues SOB DEMANDA, mediante solicitação da Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da contratante;

4.7. DO TREINAMENTO

4.7.1. A FORNECEDORA fornecerá treinamento técnico e operacional do equipamento, bem como, funcionamento e medidas preventivas de conservação e outros pelo período de 05 (cinco) dias com carga horária de 08 (oito) horas diárias a ser realizada no município de Cuiabá/MT em local designado pela Secretaria Municipal de Obras – SMOP;

4.7.1.1. Todas as despesas com relação a locomoção, estadia e refeições de sua equipe técnica para o treinamento será de responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. A fornecedora terá um prazo de até 240 (duzentos e quarentas) dias após o recebimento do caminhão fornecido pela Contratante para a execução dos serviços de instalação do equipamento no caminhão;

6.1.2. A fornecedora terá um prazo de 30 (trinta) dias após o prazo de instalação conforme o item 6.1.1. para a entrega do caminhão;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O caminhão deverá ser entregue no pátio da **Secretaria Municipal de Obras – SMOP, sito a Avenida Carmino de Campos, nº3.328 – Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-050, Cuiabá/MT – Fone: (65) 3313-3055/3054/3053;**

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. O recebimento provisório dos caminhões ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, da Certidão de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

6.3.1.1. A entrega do equipamento deverá estar acompanhado dos manuais de funcionamento, catálogo, folder ou folheto, onde conste de maneira clara e precisa todas as características do equipamento cotado. Caso originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência;

6.3.1.2. O manual técnico de instruções deverá, no caso de importados, todas as informações em língua portuguesa nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pelo Gestor/Fiscal do Contrato, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos equipamentos sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto;

7.6. São ainda obrigações da FORNECEDORA:

- a)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta Ata;
- b)** Fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com o estabelecido nesta Ata;
- c)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**;
- d)** Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- e)** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento e instalação dos equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- f)** Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a entrega dos serviços através do gestor/fiscal do contrato;
- g)** Manter durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quanto ao fornecimento e serviços de instalação do objeto desta ata;
- i) Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como, dispor de instrumentos e equipamentos necessários para execução e entrega dos caminhões/serviços previstos no objeto desta ata;
- j) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta ata, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- k) Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrente de danos, ocorrido por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta ata;
- m) Arcar com o custo da montagem e instalação do equipamento sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizará pelo transporte do caminhão até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.
- o) A fornecedora deverá oferecer **garantia total** dos equipamentos e serviços pelo período mínimo de **12 (doze)** meses a partir da entrega definitiva do caminhão;

7.7. A FORNECEDORA É obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedor com relação ao objeto desta ata;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
- d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento e instalação dos equipamentos;
- g) Permitir acesso dos empregados da fornecedora às dependências da SMOP para entrega e retirada do objeto desta ata;
- h) Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- i) Verificar a manutenção, pela **FORNECEDORA**, das condições de habilitação estabelecida no Edital;
- j) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta Ata;
- k) Atestar o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições;
- l) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a fornecedora fornecer fora das especificações desta ata;
- m) Efetuar o pagamento à fornecedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste ata;
- n) Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta ata.

8.2. O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP** designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Sr. **AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO**, portador da matrícula nº 404065-1, RG nº 762355 SSP/MT e CPF nº 827.206.061-20, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

- a) Conferência da entrega dos caminhões com o equipamento devidamente instalada, objeto desta ata;
- b) Se a especificação da entrega do objeto é compatível com a proposta de preços ofertada pela fornecedora;
- c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto fornecido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
- d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, contados do atesto do Gestor/Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do lote.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP;

13.6. Se a FORNECEDORA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, a seguir:

- **Unidade Gestora: 260.101**
- **Projeto Atividade: 2156**
- **Elemento de Despesa: 449052**
- **Fontes: 100**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 045/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o LOTE;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2014.

Contratante:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

Fornecedora:

JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE

Nunes & Rezende Comercial e Serviços Eireli

CNPJ/MF 19.275.849/0001-04

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:22DD760A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº79.788.766/0005-66, com sede a Rua SCN, quadra 02, Bloco D, Entrada B, Sala 814, Asa Norte, Brasília /DF, CEP: 70.310-500, FONE: 0800 416255, E-MAIL: licitacaobm@brinkmobil.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. VALDEMAR ÁBILA, portador da Carteira de Identidade nº 720562-7 SSP/PR e CPF/MF nº 088.856.219-53; doravante denominadas **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO -PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
26	Fantoches família negra, marca BRINK MOBIL	KIT	100	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a)** Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b)** Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d)** Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g)** Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h)** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j)** A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k)** Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l)** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p)** A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **FORNECEDORA**;

7.8. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b) Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **FORNECEDORA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela **FORNECEDORA** como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d) Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e) Permitir acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k) Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l) Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedoradora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 09601
- **Projeto Atividade:** 2050
- **Elemento de Despesa:** 33903000/44905200
- **Fonte de recursos:** 101/108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

VALDEMAR ÁBILA

Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA

CNPJ/MF nº 79.788.766/0005-66

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:1D36877A

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI- EPP**, CNPJ/MF nº 13.093.483/0001-68, com sede a Rua Joana Souza Gusso, nº 167, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-050, Fone: 41 3256-2632, E-mail: bruno.masterbrink@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, Carteira de Identidade nº 8973178-0 e CPF/MF nº 048.568.979-00; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO -PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
55	Apoio bebe, marca MASTER BRINK	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
90	Jogo dama gigante, marca MASTER BRINK	UND	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
91	Jogo ludo de vinil, marca MASTER BRINK	UND	50	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
94	Tapete imagens, marca MASTER BRINK	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
97	Tapete quebra cabeça, marca MASTER BRINK	UND	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
99	Corrida das cores, marca MASTER BRINK	UND	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
100	Super tapete luxo, marca MASTER BRINK	UND	80	R\$ 678,92	R\$ 54.313,60	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP
158	Fraldatário, marca MASTER BRINK	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI-EPP

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b) Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d) Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l) Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p) A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A **FORNECEDORA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **FORNECEDORA**;

7.8. A **FORNECEDORA é obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b) Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **FORNECEDORA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela **FORNECEDORA** como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;

- d) Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e) Permitir acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k) Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l) Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedor deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedor deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;**12.1. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:**

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- Unidade Gestora: 09601
- Projeto Atividade: 2050
- Elemento de Despesa: 33903000/44905200
- Fonte de recursos: 101/108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES

LBT Comércio de Equipamentos Educacionais – Eireli- EPP

CNPJ/MF Nº 13.093.483/0001-68

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:071C534B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 032/2014

ATA DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2014

PREGÃO: Nº 032/2014/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 2.044/2014

ADESAO AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade de acordo com a Ata do processo original.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, O **MUNICÍPIO DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 15.023.948/0001-30**, com sede administrativa na Rua do comercio nº480, Centro, JAURU - MT, neste ato representado pelo sua Prefeita **Sra. ENERCIA MONTEIROS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do **RG nº 984.045 SSP/MT** e inscrito no **CPF n.º632.796.901-10** residente e domiciliada à Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n.º1259, Centro, no Município de JAURU-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE aderir aos preços da empresa: **G. F. VIANA EVENTOS-ME**, inscrito no **CNPJ: 11.754.957/0001-40 situada na Rua Limiro Rosa Pereira, 1404-Bairro São Sebastião - Araputanga – MT, CEP 78.260-000.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MATERIAIS, NOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICIPIO.**

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDOR
1-LOCAÇÃO DE CAMARIM, 5X5, PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO, COM FECHAMENTO, PISO, INSTALAÇÃO ELETRIDA, FREEZER E AR CONDICIONADO.	20	1000,00	20.000,00	G.F.VIANA EVENTOS-ME
2-LOCAÇÃO DE CAMARIM, 5X5, PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO, COM FECHAMENTO, PISO, INSTALAÇÃO ELETRIDA, FREEZER E AR CONDICIONADO.	30	1983,333	59.499,99	G. F. VIANA EVENTOS-ME
3-LOCAÇÃO DE CHAPA DE FECHAMENTO POR METRO, PARA 4(QUATRO) DIAS DE EVENTO	200	60,00	12.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
4-LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA POR METRO, PARA 01(um) DIA DE EVENTO.	500	10,00	5.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
5- LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA POR METRO, PARA 04(quatro) DIAS DE EVENTO.	50	20,00	1.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
6-LOCAÇÃO DE PAINEL LED P10 INDOOR, PARA 01(UM) DIA DE EVENTO, TELA DE 4X3, COM ALTA DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO.	10	5000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
7- LOCAÇÃO DE PAINEL LED P10 INDOOR, PARA 0(QUATRO) DIA DE EVENTO, TELA DE 4X3, COM ALTA DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO.	05	10.000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
8-LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M, PARA 01(UM) DIA DE EVENTO EM ESTRUTURA METALICA ENTRELICA 30X30, K3, COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA PISO COM COMPENSADO NAVAL COM TERÇA DE AÇO EM VOLTA DE 2.20MX1,10 ALTURA DO PISO 1,75M, COM 5M LIVRE DO PISO AO TETO E HOUSE MIX 6.30MX2,20M.	10	5000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
9- LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M, PARA 04(QUATRO) DIA DE EVENTO EM ESTRUTURA METALICA ENTRELICA 30X30, K3, COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA PISO COM COMPENSADO NAVAL COM TERÇA DE AÇO EM VOLTA DE 2.20MX 1.10 ALTURA DO PISO 1,75M, COM 5M LIVRE DO PISO AO TETO E HOUSE MIX 6,30X 2,20M.	05	10.000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
10-LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA PARA 01(UM) DE EVENTO, COM LONA IMPRESSA DE 10X05,COMUM BANNER DE 9.90X1.90 E DOIS DE 1.90X2.90,01 TENDA 09X08 COM RAMP A DE ACESSO,PISO DE 4.4X4.40 COM 30 CM DE ALTURA.	05	7.000,00	35.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
11-LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA PARA 04(QUATRO) DE EVENTO, COM LONA IMPRESSA DE 10X05,COMUM BANNER DE 9.90X1.90 E DOIS DE 1.90X2.90,01 TENDA 09X08 COM RAMP A DE ACESSO,PISO DE 4.4X4.40 COM 30 CM DE ALTURA.	05	14.000,00	70.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
12-LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 09X10, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA.	10	1.500,00	15.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
13- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 2.20X 1.10, ESTRUTURA EM	10	250,00	2.500,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME

TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA				
14- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 4.40X 4.40, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA.	10	700,00	7.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
15- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 4.40X 6.75, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA.	10	800,00	8.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
16- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 4.40X 9, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA	10	1.000,00	10.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
17-SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO, PA DE 12X 8 COM MESA DE 32 CANAIS, DIGITAL COM SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER SHOW NACIONAL.	10	50.000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
18- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA 04(QUATRO) DIAS DE EVENTOS, PA DE 12X 8 COM MESA DE 32 CANAIS, DIGITAL COM SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER SHOW NACIONAL.	05	20.000,00	1000.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
19-LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, PARA 01(UM) DIA DE EVENTO, COM CANHAO SEGUIDOR, 12 CANHÕES PARA 64 LEDS DE 3WTS, BAIXA TENSÃO COM 4 CORES-VERMELHO, VERDE, AZUIS E BRANCO, 08BEAM, 2000-12 MUVEN HEAD PROFISSIONAL 575-8 MINI BRUT-2 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 2000-01 MESA OVERLIGHT -08 ESTROBER 3000 E 48 MTS DE TRELICA K30.	10	8.000,00	80.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
20- LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, PARA 04(QUATRO) DIAS DE EVENTOS, COM CANHAO SEGUIDOR, 12 CANHÕES PARA 64 LEDS DE 3WTS, BAIXA TENSÃO COM 4 CORES-VERMELHO, VERDE, AZUIS E BRANCO, 08BEAM, 2000-12 MUVEN HEAD PROFISSIONAL 575-8 MINI BRUT-2 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 2000-01 MESA OVERLIGHT -08 ESTROBER 3000 E 48 MTS DE TRELICA K30.	05	16.000,00	80.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo

CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço é de acordo com a Ata do processo original.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos preços, fornecidos;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços da prestação de serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para a prestação de serviços o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 002/2014. **SEGE EM ANEXO A ESTE PROCESSO**

7.1.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preço poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.2 Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

9.3 Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo as leis vigentes.

10.3 Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.4 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por servidor do CONTRATANTE, designado posteriormente.

10.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na realização dos mesmos.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados as notas fiscais correspondentes a realização dos serviços pactuados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de JAURU – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a prestação de serviços do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria de CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JAURU- Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JAURU–MT, 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Jauru
ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

G F Viana Eventos-ME
 11.754.957/0001-40
GEONIAS FERREIRA VIANA
 627.590.431-34

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:BACDD4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 032/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente ao Pregão Nº 32/2014 Adesão a Ata Registro de Preços da Prefeitura de Mirassol D'Oeste Para Eventual Aquisição Materiais e Serviços Para Eventos Realizados Pelo Município; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório, tendo como vencedora a seguinte empresa na seguinte condição:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDOR
1-LOCAÇÃO DE CAMARIM, 5X5, PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO, COM FECHAMENTO, PISO, INSTALAÇÃO ELETRIDA, FREEZER E AR CONDICIONADO.	20	1000,00	20.000,00	G.F.VIANA EVENTOS-ME
2-LOCAÇÃO DE CAMARIM, 5X5, PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO, COM FECHAMENTO, PISO, INSTALAÇÃO ELETRIDA, FREEZER E AR CONDICIONADO.	30	1983,333	59.499,99	G. F. VIANA EVENTOS-ME
3-LOCAÇÃO DE CHAPA DE FECHAMENTO POR METRO, PARA 4(QUATRO) DIAS DE EVENTO	200	60,00	12.000. 00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
4-LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA POR METRO, PARA 01(um) DIA DE EVENTO.	500	10,00	5.000.00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
5- LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA POR METRO, PARA 04(quatro) DIAS DE EVENTO.	50	20,00	1.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
6-LOCAÇÃO DE PAINEL LED P10 INDOOR, PARA 01(UM) DIA DE EVENTO, TELA DE 4X3, COM ALTA DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO.	10	5000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
7- LOCAÇÃO DE PAINEL LED P10 INDOOR, PARA 0(QUATRO) DIA DE EVENTO, TELA DE 4X3, COM ALTA DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO.	05	10.000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
8-LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M, PARA 01(UM) DIA DE EVENTO EM ESTRUTURA METALICA ENTRELICA 30X30, K3, COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA PISO COM COMPENSADO NAVAL COM TERÇA DE AÇO EM VOLTA DE 2.20MX1.10 ALTURA DO PISO AO TETO E HOUSE MIX 6.30MX2,20M.	10	5000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
9- LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M, PARA 04(QUATRO) DIA DE EVENTO EM ESTRUTURA METALICA ENTRELICA 30X30, K3, COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA PISO COM COMPENSADO NAVAL COM TERÇA DE AÇO EM VOLTA DE 2.20MX 1.10 ALTURA DO PISO 1,75M, COM 5M LIVRE DO PISO AO TETO E HOUSE MIX 6,30X 2,20M.	05	10.000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
10-LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA PARA 01(UM) DE EVENTO, COM LONA IMPRESSA DE 10X05,COMUM BANNER DE 9.90X1.90 E DOIS DE 1.90X2.90,01 TENDA 09X08 COM RAMPAS DE ACESSO,PISO DE 4.4X4.40 COM 30 CM DE ALTURA.	05	7.000,00	35.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
11-LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA PARA 04(QUATRO) DE EVENTO, COM LONA IMPRESSA DE 10X05,COMUM BANNER DE 9.90X1.90 E DOIS DE 1.90X2.90,01 TENDA 09X08 COM RAMPAS DE ACESSO,PISO DE 4.4X4.40 COM 30 CM DE ALTURA.	05	14.000,00	70.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
12-LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 09X10, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA.	10	1.500,00	15.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
13- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 2.20X 1.10, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA	10	250,00	2.500,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
14- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 4.40X 4.40, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA.	10	700,00	7.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
15- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 4.40X 6.75, ESTRUTURA EM TRELICA K30, FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA.	10	800,00	8.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
16- LOCAÇÃO DE TABLADO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO DE 4.40X 9, ESTRUTURA EM TRELICA K30,FERRO GALVONIZADO COM 1.10 DE ALTURA	10	1.000,00	10.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
17-SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA 01(UM) DIA DE EVENTO, PA DE 12X 8 COM MESA DE 32 CANAIS,DIGITAL COM SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER SHOW NACIONAL.	10	50.000,00	50.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
18- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA 04(QUATRO) DIAS DE EVENTOS, PA DE 12X 8 COM MESA DE 32 CANAIS,DIGITAL COM SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER SHOW NACIONAL.	05	20.000,00	1000.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
19-LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, PARA 01(UM) DIA DE EVENTO, COM CANHAO SEGUIDOR, 12 CANHÕES PARA 64 LEDS DE 3WTS, BAIXA TENSÃO COM 4 CORES-VERMELHO,VERDE,AZUIS E BRANCO,08BEAM,2000-12 MUVEN HEAD PROFISSIONAL 575-8 MINI BRUT-2 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 2000-01 MESA OVERLIGHT -08 ESTROBER 3000 E 48 MTS DE TRELICA K30.	10	8.000,00	80.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME
20- LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, PARA 04(QUATRO) DIAS DE EVENTOS, COM CANHAO SEGUIDOR, 12 CANHÕES PARA 64 LEDS DE 3WTS, BAIXA TENSÃO COM 4 CORES-VERMELHO,VERDE,AZUIS E BRANCO,08BEAM,2000-12 MUVEN HEAD PROFISSIONAL 575-8 MINI BRUT-2 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 2000-01 MESA OVERLIGHT -08 ESTROBER 3000 E 48 MTS DE TRELICA K30.	05	16.000,00	80.000,00	G. F. VIANA EVENTOS-ME

JAURU- MT,21 de OUTUBRO 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:EFFBDE1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2014****PREGÃO: Nº 073/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **Oliveira e Mezadaca Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.763/0001-42, com sede na Av. Hilda Lourdes PercisiPedrotti, 200 –Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr.**Rodrigo Torres Araujo Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1273930-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.399.791-04, residente e domiciliado na Av. Missionário Gunnar Vingren, 900 – Módulo 04 – CEP.78.320-000 Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE AR CONDICIONADO, E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do **Pregão Presencial nº 073/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº073/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:**Lote 01 – Serviço de manutenção, instalação e peças de ar condicionado**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	11495	CANO COBRE 5/8	Metro	72	21,00	1.512,00	Eluma
2	11496	CANO COBRE 3/8	Metro	57	18,50	1.054,50	Eluma
3	11497	CANO COBRE 3/4	Metro	53	18,00	954,00	Eluma
4	11498	CANO COBRE 1/2	Metro	52	18,00	936,00	Eluma
5	11499	CANO COBRE 1/4	Metro	51	15,00	765,00	Eluma
6	11500	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA COMPLETA - INCLUI AS DUAS POLEGADAS DE CANO DE COBRE, CABO DE ENERGIA PP 3X½, POLIPEX BLINDADO, REVESTIMENTO TÉRMICO - METRO	Metro	55	45,00	2.475,00	Oliveira & Mezadaca Ltda-ME
7	11501	BARRA POLIPEX BLINDADO - 2 METROS	Unidade	67	5,50	368,50	Poliplex Plus
8	11506	CABO ENERGIA PP 3X½	Unidade	60	4,00	240,00	R.M Materiais Elétricos Ltda-ME
9	11507	CONEXÃO 1/4 A 1/2	Unidade	60	5,00	300,00	Duzzi Climatização e Refrig. Ltda
10	11508	CONEXÃO 3/4 A 5/8	Unidade	60	8,00	480,00	Duzzi Climatização e Refrig. Ltda
11	11509	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS	Serviço	263	90,00	23.670,00	Oliveira & Mezadaca Ltda-ME
12	11510	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 DE 30000 BTUS	Serviço	126	100,00	12.600,00	Oliveira & Mezadaca Ltda-ME
13	11511	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 36000 A 48000 BTUS	Serviço	82	140,00	11.480,00	Oliveira & Mezadaca Ltda-ME
14	11512	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 36000 A 48000 BTUS - PISO TETO	Serviço	70	150,00	10.500,00	Oliveira & Mezadaca Ltda-ME

15	11513	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 58000 BTUS ACIMA - PISO TETO	Serviço	55	180,00	9.900,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
16	11514	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	Serviço	73	180,00	13.140,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
17	11515	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	Serviço	49	200,00	9.800,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
18	11516	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 48000 BTUS	Serviço	32	230,00	7.360,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
19	11517	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36000 A 48000 BTUS	Serviço	8	300,00	2.400,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
20	11518	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 58000 BTUS (ACIMA)	Serviço	3	300,00	900,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
21	11519	SUPORTE PARA CONDENSADORA SPLIT DE 7000 A 18000 BTUS	Unidade	49	20,00	980,00	Metavila
22	11520	SUPORTE PARA CONDENSADORA SPLIT DE 24000 A 36000 MIL BTUS	Unidade	24	30,00	720,00	Metavila
23	11521	SUPORTE PARA CONDENSADORA PISO TETO DE 48000 BTUS (ACIMA)	Unidade	17	55,00	935,00	Oliveira & Mezdaca Ltda-ME
24	11522	VÁLVULA 1/4	Unidade	45	28,00	1.260,00	Duzzi Climatização e Refrigeração Ltda
25	11523	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 1/2	Unidade	45	30,00	1.350,00	Duzzi Climatização e Refrigeração Ltda
26	11525	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/4 A 5/8	Unidade	45	50,00	2.250,00	Duzzi Climatização e Refrigeração Ltda
27	11526	ROLAMENTO EVAPORADORA SPLIT Nº 604 A 608	Unidade	48	15,00	720,00	Rolepar Comercio de Peças Ltda
28	11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	Unidade	38	80,00	3.040,00	EOS
29	11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	Unidade	38	85,00	3.230,00	EOS
30	11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	Unidade	38	90,00	3.420,00	EOS
31	11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	Unidade	38	100,00	3.800,00	EOS
32	11531	CARGA GÁS REFRIGERENTE R - 22 (KG)	Quilo	138	100,00	13.800,00	EOS
33	11578	CARGA GÁS REFRIGERENTE 410 - (KG)	Quilo	112	100,00	11.200,00	REFRIGERANT
34	11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	Unidade	28	70,00	1.960,00	EOS
Valor Total por extenso: Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).						R\$ 159.500,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**
- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. **O prazo de entrega é 02(dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006 e 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 15 de Outubro de 2014.

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Oliveira e Mezacasa LTDA-ME

CNPJ. 24.702.763/0001-42

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino

CPF/MF n.º 005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:

Vanessa Geraldo Batista

Código Identificador:13354C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2014

PREGÃO: Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o

nº 18.337.759/0001-20, com sede à Rua Sergipe, 539 Bairro Alvorada – CEP. 85601-040 Francisco Beltrão – PR, neste ato, representada pelo **Sr. Eduardo Merisio**, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 5.857.353-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.298.039-67, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1.187 Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP.85601-040 Francisco Beltrão –PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decretos Municipais n.º 488/2006, e 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 012/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornos registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, respeitando o termo de referencia do edital.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2220	ACIDO PERACÉTICO 0,2 % GALÃO 5000ML	UN	12	253,00	3.036,00	RICIE
2	2515	AGULHA 40 X 12,0 DESC	UN	3.000	0,05	150,00	SOLIDOR
9	8950	CHASSI RADIOGRÁFICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO. TAM. 30X40	UN	2	826,00	1.652,00	KONEX
16	2144	DRENO DE TORAX N 10 C/ FRASCO DE 1000ML	UN	5	38,00	190,00	CIRURICA BRAIL
17	9487	EQUIPO BOMBA INFUSÃO DE DROGAS, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED	UN	600	35,00	21.000,00	LIFEMED
20	2556	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	UN	100	18,40	1.840,00	CRISTALIA
21	8751	FENILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML INJETAVEL	UN	100	9,99	999,00	CRISTALIA
22	2258	FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML - INJ	UN	100	2,51	251,00	UNIAO QUIMICA
27	2150	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ (NEPRESOL)	UN	50	6,74	337,00	CRISTALIA
28	8958	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR - POTE COM 240 TIRAS	POTE	7	220,00	1.540,00	3M
31	2007	NEOCAINA 0,75% SEM VASO FRASCO AMPOLA 20ML REF. CRISTALIA	UN	20	48,00	960,00	CRISTALIA
33	2302	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ	UN	50	35,30	1.765,00	CRISTALIA
35	5171	PRIMOSISTON - COMPRIMIDOS	CPR	200	0,28	56,00	BAYER
44	2340	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UN	1.500	6,27	9.405,00	MEDPLAST
47	1940	GARROTE TUBO DE LATEX COLETA DE SANGUE 5X3 TRADICIONAL POR METRO	METRO	15	3,79	56,85	EUROPA
TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).						43.237,85	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **10 (dez)** dias após a emissão da OC, os medicamentos e materiais solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos medicamentos e materiais deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína-MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos medicamentos e materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Medicamentos e Materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia Da Ordem de Compra (OC) no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

10.11 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 488/2006 e 369/2014, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 20 de Outubro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Distribuidora Merisio LTDA-ME
CNPJ. 18.337.759/0001-20
EDUARDO MERISIO
Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho
CPF/MFn.º 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º 771.046.411-49

Publicado por:
Vanessa Geraldo Batista
Código Identificador:B991A28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2014

PREGÃO: Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, com sede na Rua Comendador Jose Zillo, 160 – Bairro Industrial –CEP. 19.908-170 Ourinhos – SP, neste ato, representada pelo **Sr. Rafael Saldanha Rodrigues**, brasileiro, Diretor Administrativo, portador da Cédula de identidade RG. 29.085.638-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.088.938-30, residente e domiciliado na Av. Horácio Soares,1.749 – Bairro Nova Ourinhos CEP. 19907-020 Ourinhos – SP,denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decretos Municipais n.º 488/2006, e 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 012/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, respeitando o termo de referencia do edital.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
36	6815	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1A. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, BICO SLIP ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	68.000	0,15	10.200,00	INJEX C/100
39	2528	AGULHA 13 X 4,50 DESC	UN	25.000	0,04	1.000,00	INJEX C/100
40	2530	AGULHA 25 X 7,0 DESC	UN	30.000	0,04	1.200,00	INJEX C/100

41	2533	AGULHA 25 X 8,0 DESC	UN	20.000	0,04	800,00	INJEX C/100
TOTAL POR EXTENSO: (Treze mil e duzentos reais).						13.200,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **10 (dez)** dias após a emissão da OC, os medicamentos e materiais solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos medicamentos e materiais deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína-MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos medicamentos e materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Medicamentos e Materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia Da Ordem de Compra (OC) no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

10.11 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 488/2006 e 369/2014, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

4. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 20 de Outubro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Injex Industrias Cirurgicas LTDA

CNPJ. 59.309.302/0001-99

RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho

CPF/MF n.º 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Vanessa Geraldo Batista
Código Identificador:8E09A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2014

PREGÃO: Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.245/0001-70, com sede à Rua Brasil, 249 – Bairro Vila Santa Isabel – CEP.15.890-000 – UCHOA –SP, neste ato, representada pelo **Sr. Gimenez Mateus Valencia**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 8.352.711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na Av. Mario Vellani, 838 – Vila São Jose – CEP. 15.890-000 Uchoa –SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decretos Municipais n.º 488/2006, e 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 012/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, respeitando o termo de referência do edital.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
3	1885	AGULHA EPIDURAL 17 G C/ BISEL TIPO TUONYC/ PONTA CUA E CALCANHAR SECO 1a linha)	UN	50	27,81	1.390,50	BD
4	1883	AGULHA EPIDURAL 18 G C/ BISEL TIPO TUONYC/ PONTA CUA E CALCANHAR SECO 1a linha)	UN	50	27,81	1.390,50	BD
TOTAL POR EXTENSO: (Dois mil, setecentos e oitenta e um reais).						2.781,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **10 (dez)** dias após a emissão da OC, os medicamentos e materiais solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos medicamentos e materiais deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína-MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos medicamentos e materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Medicamentos e Materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia Da Ordem de Compra (OC) no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

10.11 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24,

XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 488/2006 e 369/2014, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 20 de Outubro de 2014.

Município de Juína-MT

CNPJ/MF N.º15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Cirurgia Vitoria Comercio de Medicamentos - Eireli

CNPJ.07.700.245/0001-70

GIMENEZ MATEUS VALENCIA

Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho

CPF/MF nº 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

Publicado por:

Vanessa Geraldo Batista

Código Identificador:56FFD383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2014

PREGÃO: Nº 077/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OMUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT,

doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PREVENIA- DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, s/n – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Wilson Toshiya Assami**, brasileiro, casado, sócio, portador da Cédula de identidade RG. 290.285 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.557.531-20, residente e domiciliado na Rua Satelite, 150 – Modulo 04 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E EXAME DE COLONOSCOPIA, ESSENCIAIS AOS MUNICÍPIOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** do Edital do **Pregão Presencial nº 077/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	8037	EXAME DE RAIOS X. SIMPLES- Exame a ser realizado, em consultório próprio, com material, medicamentos e equipamentos próprios.	Serviço	2.000	60,00	120.000,00
5	6237	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR COM LAUDO E FOTO- Exame a ser realizado, em consultório próprio, com material, medicamentos e equipamentos próprios.	Serviço	72	315,00	22.680,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).						142.680,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. **O prazo de entrega dos serviços é de 02 (dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 20 de Outubro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF N.º15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Prevenia- Diag. Por Imagem LTDA

CNPJ.nº07.818.509/0001-95

WILSON TOSHIYAASSAMI

Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho

CPF/MF n.º004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º771.046.411-49

Publicado por:
Vanessa Geraldo Batista
Código Identificador:ED657E68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2014.

Processo: **10789/2014**

Assunto: Contratação de profissionais especialistas para prestação de serviços médicos no município.

QUANT.	UND	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAIS/MÉDICOS	CPF	CRM-MT	VALOR UNIT/Mensal	VALOR TOTAL
1	Und	Cardiologista – 80 consultas mensais	MARCUS ANTONIO GODOY	581.392.491-49	3499/1999	R\$ 3.542,00	R\$ 42.504,00
1	Und	Ortopedista – 72 consultas mensais	BENEDITO MURILO GODOY	174.555.887/04	1927/1973	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1	Und	Pediatra – 72 consultas mensais	LENICE WISNIESKI BETT	002.634.991-46	5457/1996	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1	Und	Psiquiatra – 60 consultas mensais	JONAS EDUARDO BERNARDES VALENÇA	745.132.307-20	2950/1995	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta de especialidades medicas, para Contratação de profissionais especialistas para prestação de serviços médicos no município”. O valor total contratado será de R\$ 150.504,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e quatro reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	COD RED	VALOR
Sec. De Saúde – Proj./Ativ.	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	33.90.36.00	240	R\$ 150.504,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 150.504,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 150.504,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e quatro reais), em favor da dos especialistas médicos , cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7AF62D61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001-2014

EDITAL DE Nº. 008 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, **DIVULGA** o **GABARITO OFICIAL** das provas escritas objetivas aplicadas no dia 12 de outubro de 2014, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.	B	C	C	B
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	A	E	E	A
5.	A	A	A	A
6.	E	B	B	E
7.	E	B	B	E
8.	B	A	A	B
9.	C	E	E	C
10.	D	D	D	D
11.	E	E	E	E
12.	C	C	C	C
13.	C	D	D	C
14.	E	C	C	E
15.	B	E	E	B
16.	C	E	E	C
17.	A	B	B	A
18.	D	A	A	D
19.	A	A	A	A
20.	A	A	A	A
21.	C	B	B	C
22.	D	B	B	D
23.	B	E*	E*	B
24.	D	B	B	D
25.	E	B	B	E
26.	C	B	A	C

27.	D	A	E	D
28.	A	C	B	A
29.	D	A	B	D
30.	B	B	NULA*	B
31.	A	D	D	A
32.	A	D	D	A
33.	A	A	B	A
34.	C	A	C	C
35.	E	D	E	E
36.	A	E	A	A
37.	D	D	D	D
38.	B	C	B	B
39.	E*	D	A	E*
40.	E*	A	C	E*

QUESTÕES	BIOMÉDICO	ELETRICISTA	GARI	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
1.	C	C	B	C
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	E	E	A	E
5.	A	A	A	A
6.	B	B	E	B
7.	B	B	E	B
8.	A	A	B	A
9.	E	E	C	E
10.	D	D	D	D
11.	E	E	E	E
12.	C	C	C	C
13.	D	D	C	D
14.	C	C	E	C
15.	E	E	B	E
16.	E	E	C	E
17.	B	B	A	B
18.	A	A	D	A
19.	A	A	A	A
20.	A	A	A	A
21.	B	B	C	B
22.	B	B	D	B
23.	E*	E*	B	E*
24.	B	B	D	B
25.	B	A	E	D
26.	A	A	C	A
27.	D	B	D	A
28.	A	C	A	D
29.	D	B	D	B
30.	C	C	B	C
31.	E	B	A	B
32.	C	C	A	D
33.	NULA*	E	A	A
34.	A	B	C	D
35.	C	C	E	A
36.	C	A	A	E
37.	B	D	D	E
38.	A	E	B	C
39.	D	B	E*	D
40.	D	C	E*	B

QUESTÕES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MÉDICO GENERALISTA 20H	MÉDICO GENERALISTA 40H	MOTORISTA
1.	C	C	C	B
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	E	E	E	A
5.	A	A	A	A
6.	B	B	B	E
7.	B	B	B	E
8.	A	A	A	B
9.	E	E	E	C
10.	D	D	D	D
11.	E	E	E	E
12.	C	C	C	C
13.	D	D	D	C
14.	C	C	C	E
15.	E	E	E	B
16.	E	E	E	C
17.	B	B	B	A
18.	A	A	A	D
19.	A	A	A	A
20.	A	A	A	A
21.	B	B	B	C
22.	B	B	B	D
23.	E*	E*	E*	B
24.	B	B	B	D
25.	D	D	D	E
26.	A	A	A	C
27.	A	A	A	D
28.	D	D	D	A
29.	B	B	B	D
30.	C	C	C	B

31.	B	B	B	A
32.	D	D	D	A
33.	A	A	A	A
34.	D	D	D	C
35.	A	A	A	E
36.	E	E	E	A
37.	E	E	E	D
38.	C	C	C	B
39.	D	D	D	E*
40.	B	B	B	E*

QUESTÕES	PROCURADOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
1.	B	C	C	C
2.	D	C	C	C
3.	C	D	D	D
4.	C	E	E	E
5.	B	A	A	A
6.	E	B	B	B
7.	E	B	B	B
8.	A	A	A	A
9.	A	E	E	E
10.	A	D	D	D
11.	D	E	E	E
12.	E	C	C	C
13.	C	D	D	D
14.	D	C	C	C
15.	A	E	E	E
16.	E	E	E	E
17.	A	B	B	B
18.	B	A	A	A
19.	D	A	A	A
20.	B	A	A	A
21.	D	B	B	B
22.	A	B	B	B
23.	A	E*	E*	E*
24.	NULA*	B	B	B
25.	C	A	A	E
26.	C	B	C	D
27.	D	A	D	E
28.	E	D	A	E
29.	C	E	B	D
30.	A	E	E	E
31.	E	A	E	C
32.	C	B	A	E
33.	E	C	D	D
34.	B	B	D	C
35.	A	C	A	B
36.	E	B	D	C
37.	E	C	A	A
38.	D	B	B	B
39.	B	A	D	C
40.	A	C	D	E

* ALTERADO

Nova Xavantina – MT, 22 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:AD324DE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 011 EDITAL 056-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 011 Edital 056-2014, tendo por objeto: **Registro de Preços destinados a futura e eventual aquisição d mobiliário equipamentos de informática e eletroeletrônicos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos da reprogramação de 2013 e Atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 011 Edital 056/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades

estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Irmãos Bohrer Eletro Eletron. Ltda - Me**

CNPJ: **08.394.735.0001-59**

Endereço: Rua 207 Sala 01 – Meia Praia

Cidade: Itapema/SC CEP: 88.220.000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336831	CAMARA FOTOGRAFICA 20.1 MEGAPIXEL	UNIDADE	R\$ 835,200	2,000	R\$ 1.670,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.670,40 (Um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).						

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:05247448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 011 EDITAL 056-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 011 Edital 056-2014, tendo por objeto: **Registro de Preços destinados a futura e eventual aquisição d mobiliário equipamentos de informática e eletroeletrônicos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos da reprogramação de 2013 e Atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 011 Edital 056/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **S.F dos Santos Equipamentos de Informática – Me**

CNPJ: **17.744.989.0001-40**

Endereço: Rua Saldanha Marinho Sala 02 nº 1049 / Centro

Cidade: Guarapuava/PR CEP: 85.010.290

Seq.	Sequencia	Código	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337473	COMPUTADOR DUAL CORE i 3 4 GB RAM HD 1' TB MONITOR 19.5 WIDESCREEN, WINDOWS 8	UNIDADE	R\$ 2.000,000	2,000	R\$ 4.000,000
2	336827	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE i 5, 4 GB, MEMORIA RAM WINDOWS 8 MONITOR LED 19.5 WIDESCREEN, TECLADO E MOUSE	UNIDADE	R\$ 2.200,000	11,000	R\$ 24.200,000
3	337221	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE i3 / HD DE 1TB DE MEMORIA RAM 4GB / DRIVER DVR/ GABINETE 4 BAIAS/ MONITOR 19.5 LCD WIDESCREEN C/ TECLADO PADRAO ABNT-2 COM 102 TECLA, MOUSE OTIMO COM 2 POTOES	UNIDADE	R\$ 2.000,000	10,000	R\$ 20.000,000
4	336830	IMPRESSORA HP 3516 MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UNIDADE	R\$ 914,980	1,000	R\$ 914,980
5	336829	IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	R\$ 816,000	5,000	R\$ 4.080,000
6	337228	IMPRESSORA HP LAZER JET M1132 MFP (SCANNER E COPIADORA)	UNIDADE	R\$ 799,000	3,000	R\$ 2.397,000
7	337245	IMPRESSORA HP LAZER P 1102	UNIDADE	R\$ 544,990	1,000	R\$ 544,990
8	336881	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ FUNCOES IMPRIR COPIAR DIGITALIZAR BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 50 FOLHAS BANDEJA 2 ENTRADA P/ 250 FOLHAS DUPLXADOR AUTOMATICA PARA IMPRESSAO FRENTE E VERSO	UNIDADE	R\$ 890,000	10,000	R\$ 8.900,000
9	337248	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1212 NF MFP	UNIDADE	R\$ 816,000	1,000	R\$ 816,000
10	337482	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MEP 1132	UNIDADE	R\$ 799,000	2,000	R\$ 1.598,000
11	336880	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET COLORIDA C/ FUNCOES IMPRIR COPIAR DIGITALIZAR VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHZ MEMORIA PADRAO DE 128MB	UNIDADE	R\$ 899,000	10,000	R\$ 8.990,000
12	337472	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i 7 2310 2.9GHz MEMORIA 6GB, HD 1TB, DVD-RW, MONITOR LCD 18,5, LCD TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, WIDESCREEN, WIRELESS E WINDOWS 8	UNIDADE	R\$ 2.447,500	20,000	R\$ 48.950,000
13	337242	NOTEBOOK 4GB 1 TB COM INTEL CORE i 5 LED 14 PRETO WINDOWS 8	UNIDADE	R\$ 2.384,990	2,000	R\$ 4.769,980
14	337235	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i3 4GB RAM HD 500 GB, GRAVADOR DE CD/DVD-RW, TELA DE LED 18, 5 WINDOWS 8	UNIDADE	R\$ 2.200,950	1,000	R\$ 2.200,950
15	336884	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i7 2310 2.9 GHZ , MEMORIA 6GB HD 1TB, GRAVADOR DE CD/DVD-RW, TELA DE LED 14, WIRELEES WINDOWS 8	UNIDADE	R\$ 3.395,000	21,000	R\$ 71.295,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 203.656,90 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).						

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F83703A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 011 EDITAL 056-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 011 Edital 056-2014, tendo por objeto: **Registro de Preços destinados a futura e eventual aquisição de mobiliário equipamentos de informática e eletroeletrônicos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos da reprogramação de 2013 e Atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 011 Edital 056/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa vencedora:**Empresa: **Jairo Antonio Zanatta - Me**CNPJ: **03.843.541-0001/70**

Endereço: Rua São Borba nº 960 – Centro

Cidade: Guarani das Missões/RS CEP: 97.950.000

Seq.	Código	Unidade	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	335851	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL EM ACO INOX INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM 05 TORNEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE AGUA GELADA, COM FILTRO INDUSTRIAL PF 200, MANUAIS TECNICO EM PORTUGUES, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	R\$ 2.845,000	20,000	R\$ 56.900,000
2	337233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRO 8600	UNIDADE	R\$ 816,000	1,000	R\$ 816,000
3	335634	TELEVISÃO 32 POLEGADAS LED MODO HOTEL:IMAGEM PROGRESSIVE SCAN; XD ENGINE; FORMATO DA TELA: 16:9; RESOLUÇÃO: 1366 X 768 PIXELS; ÂNGULO DE VISÃO: 178° X 178°; CONTRASTE: EFETIVO 1.200:1 / DINÂMICO 30.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; BRILHO: 300 CD/M². C	UNIDADE	R\$ 1.380,000	10,000	R\$ 13.800,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 71.516,00 (setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais).						

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:62E6E2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 011 EDITAL 056-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 011 Edital 056-2014, tendo por objeto: **Registro de Preços destinados a futura e eventual aquisição de mobiliário equipamentos de informática e eletroeletrônicos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos da reprogramação de 2013 e Atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 011 Edital 056/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:Empresa: **Wanda Com. de Mov. E Equip. para Esc. Ltda _ EPP**CNPJ: **12.358.170/0001-21**

Endereço: Av. Brasil nº 1200 W andar 1 sala 04 – Chácara Urbana

Cidade: Tangará da Serra/MT CEP: 78.300.000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336814	APARELHO DE SOM- MICROSYSTEM- MS	UNIDADE	R\$ 390,000	1,000	R\$ 390,000
2	336819	APARELHO DE TV LED 42 POLEGADA COM ENTRADA PARA USB	UNIDADE	R\$ 1.990,000	1,000	R\$ 1.990,000
3	336817	APARELHO DVD COM KARAOKE COM 2 MICROFONE	UNIDADE	R\$ 175,000	1,000	R\$ 175,000
4	337224	AR CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTUS- MODELOS SPLIT	UNIDADE	R\$ 1.550,000	2,000	R\$ 3.100,000
5	330177	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL	UNIDADE	R\$ 1.278,000	4,000	R\$ 5.112,000
6	330179	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL	UNIDADE	R\$ 2.025,000	5,000	R\$ 10.125,000
7	335639	PROFUNDIDADE 33CM ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 26(ESPESURA 0,46MM)	UNIDADE	R\$ 470,000	60,000	R\$ 28.200,000
8	336821	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS COM CHAVE	UNIDADE	R\$ 470,000	15,000	R\$ 7.050,000
9	335635	ARMÁRIO DUPLO COM 12 (DOZE) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE TEOR DE CARBONO, CONTENDO: 02 LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM AÇO ESPESURA 0,60MM, UM FUNDO E DOIS MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM AÇO	UNIDADE	R\$ 890,000	10,000	R\$ 8.900,000
10	335637	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM DIMENSÕES 1330X470X600MM CHAPA 26 COM PUXADORE DISTEMA DE GAVETAS TIPO NYLON NA COR CINZA CRISTAL, OS ARQUIVOS POSSUEM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO QUE TRANCA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE OU DE FORMA ALTERNADA.	UNIDADE	R\$ 362,500	20,000	R\$ 7.250,000
11	19046	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS	UNIDADE	R\$ 362,500	1,000	R\$ 362,500
12	337481	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	R\$ 362,500	3,000	R\$ 1.087,500
13	335850	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MÍNIMA DE 60 HZ, TENSÃO BIVOLT	UNIDADE	R\$ 870,000	10,000	R\$ 8.700,000
14	335847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA À BASE DE URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESURA, ESTOFADA	UNIDADE	R\$ 265,000	60,000	R\$ 15.900,000
15	335845	CADEIRA SECRETARIA INJETADA LISA; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO DE NO MÍNIMO 12MM; NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, E DENSIDADE DE 50 KG/M	UNIDADE	R\$ 155,000	50,000	R\$ 7.750,000
16	336825	CADEIRAS ESTOFADAS GIRATORIA SECRETARIA	UNIDADE	R\$ 155,000	12,000	R\$ 1.860,000
17	335860	COLCHÃO COM TRAVESEIRO MEDIDA: 070X130X12CM. ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DENSIDADE 23 TECIDO LISO OU BORDADO 100% POLIÉSTER EM UMA FACE TECIDO PLÁSTICO 100% PVC NA OUTRA FACE TECIDO PROTEGIDO COM ANTIÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS ADEQUADO PARA CRIAN	UNIDADE	R\$ 115,000	40,000	R\$ 4.600,000
18	335863	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FÍSICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM.	UNIDADE	R\$ 390,000	40,000	R\$ 15.600,000
19	335868	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REMOTO, NA COR BRANCA , COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGH T, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNIDADE	R\$ 1.390,000	20,000	R\$ 27.800,000
20	335869	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNIDADE	R\$ 2.026,000	20,000	R\$ 40.520,000
21	335870	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNIDADE	R\$ 2.432,000	20,000	R\$ 48.640,000
22	336828	ESTABELIZADOR	UNIDADE	R\$ 51,900	8,000	R\$ 415,200
23	336822	ESTANTE DE AÇO COM 6 DIVISAO	UNIDADE	R\$ 163,000	14,000	R\$ 2.282,000
24	335636	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI	UNIDADE	R\$ 163,000	40,000	R\$ 6.520,000
25	335854	FREEZER HORIZONTAL COM TAMPÁ BALANCEADA QUE FACILITA O MANUSEIO; DRENO DE DEGELO FRONTAL COM MAIS PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO; RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO; PUXADORES ERGONÔMICOS; DRENO DE DEGELO FRONTAL; DUPLA FUNÇÃO: FREEZER.	UNIDADE	R\$ 2.099,000	10,000	R\$ 20.990,000
26	335856	FRIGOBAR 80LTS CAPACIDADE BRUTA (L): 81, CAPACIDADE TOTAL (L): 76,5, PESO COM EMBALAGEM (KG): 24,5, PESO SEM EMBALAGEM (KG): 24,POTÊNCIA (W) 70,0.	UNIDADE	R\$ 990,000	2,000	R\$ 1.980,000
27	337475	LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COR AZUL	UNIDADE	R\$ 465,000	18,000	R\$ 8.370,000
28	336834	MESA DE ESCRITORIO TAMANHO 160 X 60 X 74 COM SEIS GAVETAS	UNIDADE	R\$ 415,000	3,000	R\$ 1.245,000
29	336833	MESA DE ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR 120 X 80 COM 2	UNIDADE	R\$ 235,000	4,000	R\$ 940,000
CAVETAS						
30	337234	NOBREAK 300 VA MONO	UNIDADE	R\$ 355,000	1,000	R\$ 355,000
31	335632	RADIO PORTÁTIL POTÊNCIA 2W RMS REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW MEMÓRIA PROGRAMÁVE L PARA 20 FAIXAS RÁDIO FM E ONDAS MÉDIAS FAIXA DE SINTONIA AM: 525 A 1715 KHZ; FM: 87,5 A 108 MHZ CARREGAMENTO POR GAVETA1 DISCO DISPLAY LCD USB RIPIENTRADA USB HOST1ENTRA	UNIDADE	R\$ 144,800	10,000	R\$ 1.448,000
32	336820	VENTILADOR DE PE GRANDE	UNIDADE	R\$ 182,000	8,000	R\$ 1.456,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 291.113,20 (duzentos e noventa e um mil cento e treze reais e vinte centavos).						

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B28F81D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 011 EDITAL 056-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 011 Edital 056-2014, tendo por objeto: **Registro de Preços destinados a futura e eventual aquisição d mobiliário equipamentos de informática e eletroeletrônicos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos da reprogramação de 2013 e Atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 011 Edital 056/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **SMI Tecnologia e Serviços Ltda - Me**

CNPJ: **16.096.591.0001-82**

Endereço: Rua desembargador Antonio de Paula nº 2714 Casa 08 – Boqueirão

Cidade: Curitiba/PR CEP: 81.750.450

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337222	HD EXTERNO C/ CAPACIDADE DE 1TB C/ WINDOWS, CONEXAO PLUG E PLAY, SEM SOFTWARE P/ INTALACAO C/ INTERFACE USB 3.0 COMPATIVEL COM VERSAO USB 2.0	UNIDADE	R\$ 346,870	6,000	R\$ 2.081,220
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.081,22 (dois mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos).						

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9DEC4A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 011 EDITAL 056-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 011 Edital 056-2014, tendo por objeto: **Registro de Preços destinados a futura e eventual aquisição d mobiliário equipamentos de informática e eletroeletrônicos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos da reprogramação de 2013 e Atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 011 Edital 056/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Zelda Bozolla de Almeida - Me**

CNPJ: **07.511.067.0001-30**

Endereço: Av. Gabriel Freceiro de Miranda nº 340 Jd. Santo Amaro

Cidade: Cambe/PR CEP: 86.185.010

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337476	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS MEDIDAS MINIMAS 1M X 0,99 X 0,40	UNIDADE	R\$ 371,940	6,000	R\$ 2.231,640
2	336824	ARQUIVO DE ACO COM 5 GAVETAS	UNIDADE	R\$ 520,000	6,000	R\$ 3.120,000
3	335864	BEBEDOURO PARA GARRAFÕES DE 5 À 20 LITROS:- COMPRESSOR PARA	UNIDADE	R\$ 501,000	20,000	R\$ 10.020,000

		REFRIGERAÇÃO NACIONAL SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO (NÃO USA PLACA TERMOELÉTRICA)- FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL - TORNEIRAS EMBUTIDAS E MÁSCARA COLORIDA REMOVÍVEL (MÁSCARA E PINGADEIRA)				
4	336818	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ENTRADA PARA USB	UNIDADE	R\$ 900,000	1,000	R\$ 900,000
5	335631	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 100WRMS , COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXÕES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC.	UNIDADE	R\$ 900,000	10,000	R\$ 9.000,000
6	335852	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS SEM FORNO COM MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO.	UNIDADE	R\$ 389,990	10,000	R\$ 3.899,900
7	335853	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO COM MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUND	UNIDADE	R\$ 1.200,000	10,000	R\$ 12.000,000
8	335861	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICA 04 LITROS - COPO, EM AÇO INOX; TAMPAS EM ALUMÍNIO POLIDO.	UNIDADE	R\$ 480,000	20,000	R\$ 9.600,000
9	335629	MICROFONE C/ FIO PODE SER USADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE PARA VOCAL COMO PARA MICROFONAR OUTROS INSTRUMENTOS.- MICROFONE DINÂMICO; - RANGE DE FREQUÊNCIA 50 A 15,000 HZ; - PADRÃO POLAR CARDIOIDE; - IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 600 OHMS; - INTERRUPTOR ON/	UNIDADE	R\$ 65,000	20,000	R\$ 1.300,000
10	337226	NO BREAK - MODELO UPS SPHO II FRG BK - 800 VA	UNIDADE	R\$ 380,000	2,000	R\$ 760,000
11	31508	NOBREAK 700 VA SMS	UNIDADE	R\$ 340,000	1,000	R\$ 340,000
12	337244	NOBREAK MODELO UPS SOHO II FRG BK - 800 VA	UNIDADE	R\$ 380,000	5,000	R\$ 1.900,000
13	335633	TELA PARA PROJETOR 1,80 X 1,80 M MATERIAL DA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E ALUMÍNIO (COM TRIPÉ), AJUSTE DA TELA COM ACIONAMENTO TELA COM ACABAMENTO RETRÁTIL (FUNCION TIPO ROLO), TELA C/ ACABAT EM COURVIN, MATERIAL (LONA PLÁSTICA - TRAÇADO POR FILAM	UNIDADE	R\$ 500,000	2,000	R\$ 1.000,000
14	335858	VENTILADOR DE PAREDE COM: 50 DIÂMETRO GRADE DE META HÉLICE: 3 PÁS; CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU CROMADO; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO RPM:1.430;VAZÃO:230M³/MIN; CONSUMO: 0,20KWH LINHA GOLD 200W; LINHA PREMIUM-170W VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	R\$ 156,000	20,000	R\$ 3.120,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 59.191,54 (cinquenta e nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).						

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9B00B1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2014, tendo por objeto: Registro de Preços destinado a futura e eventual Aquisição de **Produtos de Limpeza Hospitalar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Mercadão da Limpeza - Ltda**

CNPJ: 14.689.405.0001/93

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barro nº 129 – Verdão

Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.030.210

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337776	DESINFETANTE DE USO GERAL CONCENTRADO DE LAVANDA. 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 170,000	100,000	R\$ 17.000,000
2	337775	DESINFETANTE HOSPITALAR super concentrado para Desinfeccao de Superficie criticas hospitalares, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonia, quartenario-di- silicio 37 % cloridrato de pollecsnmetileno bigoanida 4% . 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 400,000	60,000	R\$ 24.000,000
3	336837	SABONETE LIQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MAOS COM TAMPAS DE LACRE A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE NUMERO E LOTE GALAO DE 5LITROS	UNIDADE	R\$ 59,000	500,000	R\$ 29.500,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 70.500,00 (sete mil e quinhentos reais)						

Paranatinga/MT, 22 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREIA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B99E107B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2014, tendo por objeto: Registro de Preços destinado a futura e eventual Aquisição de **Produtos de Limpeza Hospitalar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **RF Comercio de Produtos de Higiene Desc. Ltda**

CNPJ: 08.807.585/0001-68

Endereço: Rua João Goulart nº 986 - Riachuelo

Cidade: Ji - Paraná/RO CEP: 76.913.701

R	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337771	ALVEJANTE Hipoclorito de Sodio, sequestrantes organofosfonico, substancia alcalinizante. Agente Ativo: Hipoclorito de Sodio (NaClO) 10% mínimo em C12. 50 LITROS	UNIDADE	R\$ 500,000	12,000	R\$ 6.000,000
2	337772	AMACIANTE Di-alquil, Di-metal cloreto quaternario de amonia, perfeitamente disperso e balanceado com cloreto de benzalconio, tensoativo nao-ionico perfume, corante e veiculo desmineralizado. 50 LITROS	UNIDADE	R\$ 475,000	12,000	R\$ 5.700,000
3	337770	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO Blender alcalinizante de primeirissima linha , contendo dois sais alcalinos, sequestrantes, agentes anti-redepositante e tensoativo especial que propicia remoção de sujidades mais impregnadas 50 litros.	UNIDADE	R\$ 703,000	24,000	R\$ 16.872,000
4	336835	DETERGENTE LIQUIDO Nonil Fenol Etoxiliado 9,5 E. O. Alcool Groxo Etoxiliado 12,0 E.O. Gluconato de Sodio, Branquiador Optico,Fragancia e veiculo aquoso desmineralizado. 50 litros	UNIDADE	R\$ 950,000	24,000	R\$ 22.800,000
5	337774	NEUTRALIZANTE para meios alcalino e clorados. Metabissulfito de sodio, sulfato de sodio anidro, sequestrantes, agente redutor alcalino e meios clorados. 50 LITROS	UNIDADE	R\$ 520,000	12,000	R\$ 6.240,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 57.612,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e doze reais).						

Paranatinga/MT, 22 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4CE15CAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL 707/2014

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES E REDUÇÕES				
02 - GABINETE DO PREFEITO				
01 - GABINETE DO PREFEITO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
22	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		80.000,00
23	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
24	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		5.000,00
25	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00	
26	3390.14	Diárias - Civil	5.000,00	
27	3390.30	Material de Consumo	6.000,00	
28	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
29	3390.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
30	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
31	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
32	4490.52	Equipamento e Material Permanente		5.000,00
33	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		40.000,00
34	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		6.000,00

35	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	
36	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	
37	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
38	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
39	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
40	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
41	3390.30	Material de Consumo		
TOTAL			51.000,00	166.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
42	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
47	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00	
48	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.000,00	
49	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	7.000,00	
50	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	
51	3390.14	Diárias - Civil	1.000,00	
52	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
53	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	5.000,00	
54	3390.35	Serviços de Consultoria		
55	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00	
56	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
57	3390.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
58	3390.92	Despesas de Exercício Anteriores		
59	3390.93	Indenizações e Restituições		
60	4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00	
61	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		12.000,00
62	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00	
63	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
64	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00	
65	3390.14	Diárias - Civil		
66	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
67	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
68	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
69	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
70	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
71	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
72	3390.14	Diárias - Civil		
73	3390.30	Material de Consumo		
74	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
75	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			162.000,00	37.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
01 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
76	3390.21	Juros Sobre a Dívida de Contrato		
77	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		150.000,00
78	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
79	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
80	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	22.400,00	
81	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00	
82	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
83	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00	
84	3390.14	Diárias - Civil		7.000,00
85	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
86	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	5.000,00	
87	3390.35	Serviços de Consultoria		25.000,00
88	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
89	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
90	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	
91	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
92	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00	
93	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
94	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00	
95	3390.14	Diárias - Civil		
96	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
97	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
98	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
99	4490.52	Equipamento e Material Permanente		5.000,00
100	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	32.000,00	
101	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
102	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	6.000,00	
103	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
104	3390.14	Diárias - Civil		
105	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
106	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	3.000,00	
107	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
108	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	
109	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	
110	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
111	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	2.000,00	
112	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
113	3390.14	Diárias - Civil		
114	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
115	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00	
116	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
117	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	

118	3390.47	Obrigação Tributária e Contributivas		30.000,00
		TOTAL	180.400,00	217.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
120	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	22.500,00	
121	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
122	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	6.000,00	
123	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		8.000,00
124	3390.14	Diárias - Civil	10.000,00	
125	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
126	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
127	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
128	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
02 - DIVISÃO DE ENSINO				
129	4490.51	Obras e Instalações		
130	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
131	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
132	4490.51	Obras e Instalações		35.000,00
133	4490.51	Obras e Instalações		23.000,00
134	4490.51	Obras e Instalações		
135	4490.51	Obras e Instalações		
136	4490.51	Obras e Instalações		
137	4490.51	Obras e Instalações		
138	4490.51	Obras e Instalações		30.000,00
139	4490.51	Obras e Instalações	150.000,00	
Receita	Excesso	Transf.Convênios da Uniao Dest. Prog. Educação		150.000,00
140	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
141	4490.51	Obras e Instalações		30.000,00
143	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
144	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
145	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
146	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		10.000,00
147	3390.14	Diárias - Civil	2.000,00	
148	3390.30	Material de Consumo	70.000,00	
149	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	30.000,00	
150	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
151	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
152	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	25.000,00	
153	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
154	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
155	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
156	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
157	3390.30	Material de Consumo	25.000,00	
158	3390.30	Material de Consumo		
159	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
160	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
161	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
Receita	Excesso	Receitas Tributárias		1.143.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
162	4490.51	Obras e Instalações		21.000,00
163	4490.51	Obras e Instalações		6.500,00
164	4490.51	Obras e Instalações		
165	4490.51	Obras e Instalações		
166	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
167	3390.30	Material de Consumo	50.000,00	
168	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
169	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	84.000,00	
170	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
171	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	13.500,00	
172	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	
173	3390.14	Diárias - Civil		
174	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
175	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
176	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
177	4490.52	Equipamento e Material Permanente		10.000,00
06 - FUNDEB				
178	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
179	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00	
180	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	36.000,00	
181	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	50.000,00	
182	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00	
183	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00	
184	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	10.000,00	
185	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	
186	3390.14	Diárias - Civil	10.000,00	
187	3390.30	Material de Consumo	100.000,00	
188	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	15.000,00	
189	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	50.000,00	
190	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
191	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
192	3390.30	Material de Consumo		
193	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
194	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
199	4490.51	Obras e Instalações		41.500,00
200	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
201	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00	
202	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		

203	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	
204	3390.14	Diárias - Civil	1.000,00	
205	3390.30	Material de Consumo	50.000,00	
206	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
207	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
208	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			1.563.000,00	1.563.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
209	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
210	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00	
211	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	2.000,00	
212	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	11.000,00	
213	3390.30	Material de Consumo	50.000,00	
214	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
215	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
216	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
217	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
218	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00	
219	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	7.000,00	
220	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	
221	3390.30	Material de Consumo	20.000,00	
222	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
223	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
224	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
225	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00	
226	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00	
227	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
228	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00	
229	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
230	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
231	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00	
232	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
233	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00	
234	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00	
235	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
236	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00	
237	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
238	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	
239	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
240	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
241	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
242	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
243	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
244	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00	
245	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
246	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	
247	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
248	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
249	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
250	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	
251	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
252	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00	
253	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
254	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	
255	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
256	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
257	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
258	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
259	3390.30	Material de Consumo		
260	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
261	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
262	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
263	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	
264	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00	
265	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.500,00	
266	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	4.000,00	
267	3390.30	Material de Consumo	20.000,00	
268	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00	
269	4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	
270	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
271	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
272	3390.30	Material de Consumo		
273	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
274	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
275	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
278	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
279	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
280	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
281	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
282	3390.14	Diárias - Civil		
283	3390.30	Material de Consumo	30.000,00	
284	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
285	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
286	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
287	4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	
295	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		150.000,00

296	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
297	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
298	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
299	3390.14	Diárias - Civil		
300	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
301	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
302	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	50.000,00	
303	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
304	3390.92	Despesas de Exercício Anteriores		16.000,00
305	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
309	3390.41	Contribuições		
Receita	Excesso	Transferências de Recursos Fundo a Fundo		561.500,00
TOTAL			827.500,00	827.500,00

07 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

01 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
310	4490.51	Obras e Instalações		
311	4490.51	Obras e Instalações		25.000,00
312	4490.51	Obras e Instalações		
313	4490.51	Obras e Instalações		
314	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00	
315	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	
316	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	1.000,00	
317	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	
318	3390.14	Diárias - Civil	10.000,00	
319	3390.30	Material de Consumo	30.000,00	
320	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00	
321	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
322	4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	
323	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00	
324	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00	
325	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	4.000,00	
326	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	4.000,00	
327	3390.14	Diárias - Civil	10.000,00	
328	3390.30	Material de Consumo	50.000,00	
329	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
330	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
331	3390.41	Contribuições		
332	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
333	3390.30	Material de Consumo	30.000,00	
334	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
335	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
336	4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	
337	3390.30	Material de Consumo		
338	3390.30	Material de Consumo		
339	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
340	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
341	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
342	3390.30	Material de Consumo		
343	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
344	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
345	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
346	3390.30	Material de Consumo		
347	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
348	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
349	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
350	3390.30	Material de Consumo		
351	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
352	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
353	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
354	3390.30	Material de Consumo		
355	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
356	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
357	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
Receita	Excesso	Transferências de Recursos Fundo a Fundo		389.000,00

02 - FUNDO DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
358	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
359	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	6.000,00	
360	3390.14	Diárias - Civil	5.000,00	
361	3390.30	Material de Consumo	20.000,00	
362	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	20.000,00	
363	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
364	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
365	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			389.000,00	389.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
366	4490.51	Obras e Instalações		
367	4490.51	Obras e Instalações		
368	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
369	4490.51	Obras e Instalações		
370	4490.51	Obras e Instalações		
371	4490.51	Obras e Instalações		
372	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
373	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

374	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
375	3390.30	Material de Consumo	15.000,00	
376	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	6.000,00	
377	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	
378	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
379	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
380	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
381	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
382	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
383	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
384	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
385	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
386	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00	
387	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	4.000,00	
388	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00	
389	3390.14	Diárias - Civil	2.000,00	
390	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
391	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
392	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
393	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			95.000,00	-

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
394	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
395	4490.51	Obras e Instalações		
396	4490.51	Obras e Instalações		
397	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
398	4490.51	Obras e Instalações		285.000,00
399	4490.61	Aquisição de Imóveis		50.000,00
400	4490.51	Obras e Instalações		170.000,00
401	4490.51	Obras e Instalações		50.000,00
402	4490.51	Obras e Instalações		40.000,00
403	4490.51	Obras e Instalações		50.000,00
404	4490.51	Obras e Instalações		30.000,00
405	4490.51	Obras e Instalações		40.000,00
406	4490.52	Equipamento e Material Permanente		125.000,00
407	4490.51	Obras e Instalações		200.000,00
408	4490.51	Obras e Instalações		10.000,00
409	4490.52	Equipamento e Material Permanente		12.000,00
410	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
411	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00	
412	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
413	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	4.000,00	
414	3390.14	Diárias - Civil		
415	3390.30	Material de Consumo		180.000,00
416	3390.33	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
417	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	25.000,00	
418	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
419	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
420	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
421	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
422	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	2.000,00	
423	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
424	3390.14	Diárias - Civil		
425	3390.30	Material de Consumo	12.600,00	
426	3390.33	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
427	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	25.000,00	
428	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
429	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
430	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	51.000,00	
431	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
432	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	6.000,00	
433	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
434	3390.30	Material de Consumo	25.000,00	
435	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	25.000,00	
436	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
437	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
439	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
440	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
441	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
442	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
443	3390.14	Diárias - Civil		
444	3390.30	Material de Consumo	20.000,00	
445	3390.33	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
446	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
447	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
448	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			312.600,00	310.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER

01 - DIVISÃO DE CULTURA

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
463	4490.51	Obras e Instalações		
464	4490.51	Obras e Instalações		
465	4490.51	Obras e Instalações		
466	4490.51	Obras e Instalações		
467	4490.51	Obras e Instalações		

468	4490.51	Obras e Instalações		
469	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	
470	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
471	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	2.000,00	
472	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
473	3390.14	Diárias - Civil		
474	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
475	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	20.000,00	
476	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
477	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
02 - DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
478	4490.51	Obras e Instalações		
479	4490.51	Obras e Instalações		28.000,00
480	4490.51	Obras e Instalações		50.000,00
481	4490.51	Obras e Instalações		100.000,00
482	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
483	4490.51	Obras e Instalações		
484	4490.51	Obras e Instalações		
485	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
486	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
487	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
488	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
489	3390.14	Diárias - Civil		
490	3390.30	Material de Consumo		
491	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
492	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
493	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			59.000,00	178.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
494	4490.51	Obras e Instalações		
495	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
496	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
497	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
498	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
499	3390.14	Diárias - Civil		
500	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
501	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
502	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
503	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
504	3390.30	Material de Consumo		
505	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
506	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
507	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
508	3390.30	Material de Consumo		
509	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
510	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
511	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
02 - DIVISÃO TURISMO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
512	3390.30	Material de Consumo		
513	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
514	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
515	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
516	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
517	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
518	3390.14	Diárias - Civil		
519	3390.30	Material de Consumo		
520	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
521	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			30.000,00	-
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO				
01 - DIVISÃO DE TRANSITO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
			VALOR	VALOR
522	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
523	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
524	3390.14	Diárias - Civil		
525	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
526	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
527	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
528	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
TOTAL			18.000,00	-
TOTAL GERAL			3.687.500,00	3.687.500,00

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2B96D93B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 016/2014

Lote: 10 AQUISICAO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1127	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA				
ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total	
25815	SWITCH 16 PORTAS GERENCIAVEL	8 UNIDADE	533,00	0,00	4.264,00
25816	COOLER	12 UNIDADE	31,96	0,00	383,52
25814	CABO DE REDE PARA TRANSADO	8 UNIDADE	0,91	0,00	7,28
25813	FONTE DE ENERGIA ATX	12 UNIDADE	53,00	0,00	636,00
25812	HD 500 GB	12 UNIDADE	324,00	0,00	3.888,00
25811	MEMORIA DDR2 1300	12 UNIDADE	289,00	0,00	3.468,00
25810	MEMORIA DDR2 800	12 UNIDADE	216,00	0,00	2.592,00
25808	MEMORIA DDR2 667	12 UNIDADE	216,00	0,00	2.592,00
25688	MOUSE	16 UNIDADE	9,90	0,00	158,40
25687	TECLADO	16 UNIDADE	22,00	0,00	352,00
11856	NOBREAK 1300 VA	14 UNIDADE	775,00	0,00	10.850,00
1033	PLACA DE REDE 10/100	12 UNIDADE	31,00	0,00	372,00
6479	CONECTOR RJ 45	12 UNIDADE	0,40	0,00	4,80
25817	PLACA MAE 4 GB	12 UNIDADE	325,00	0,00	3.900,00
25809	MEMORIA DDR 400	12 UNIDADE	161,00	0,00	1.932,00
25882	MICRO COMPUTADOR COMPLETO 4GB E HD 500	7 UNIDADE	2.159,00	0,00	15.113,00
25886	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	3 UNIDADE	55,00	0,00	165,00
25883	IMPRESSORA COLORIDA SANSUNG COLOR EXPRESSION C	4 UNIDADE	1.316,00	0,00	5.264,00
12063	IMPRESSORA HP LASERJET 1020	4 UNIDADE	801,00	0,00	3.204,00
25884	NOTEBOOK 1200 VA	2 UNIDADE	577,00	0,00	1.154,00
Total do Fornecedor:					60.300,00
Lote: 1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SECRETARIAS MUNICIPAIS					
4675	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME				
ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total	
25932	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO PARA FORMULARIO	2 UNIDADE	1.200,00	0,00	2.400,00
14292	MONITOR LCD 15	5 UNIDADE	319,00	0,00	1.595,00
27110	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM SCANNER 1	5 UNIDADE	243,00	0,00	1.215,00
26536	NOTE BOOK i7, 8GB, 1TB HD, TELA 15,6, WEBCAM, WIRELLE	3 UNIDADE	3.294,00	0,00	9.882,00
25986	COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 2-2,8 RAM 4GB D	10 UNIDADE	1.340,00	0,00	13.400,00
25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	10 UNIDADE	496,00	0,00	4.960,00
25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-	10 UNIDADE	1.765,00	0,00	17.650,00
25936	APARELHO DE FAX MODELO UX 45	3 UNIDADE	250,00	0,00	750,00
25889	NOTBOOCK COM INTEL CORE I5 3ª GERACAO 4 GB 500 G	5 UNIDADE	1.946,00	0,00	9.730,00
25888	IMPRESSORA LASER JET PRO P1102W WIRELESS E USB 150 FL	5 UNIDADE	500,00	0,00	2.500,00
25680	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M 1132 MFP	10 UNIDADE	792,00	0,00	7.920,00
23868	NETBOKS TELA DE 10.1 POL HD 320GB PROCESSADOR 1.66	5 UNIDADE	1.050,00	0,00	5.250,00
20545	GPS	2 UNIDADE	375,50	0,00	751,00
25931	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 20 WIND	10 UNIDADE	1.709,00	0,00	17.090,00
21151	CAMERA DIGITAL 12.1 MEGA PIX	3 UNIDADE	469,00	0,00	1.407,00
27128	MESAPARA COZINHA 1,60L X 0,80A X 0,83 P EM MDF/ MD	3 UNIDADE	459,00	0,00	1.377,00
27121	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GA	1 UNIDADE	264,60	0,00	264,60
27122	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GA	1 UNIDADE	264,60	0,00	264,60
27123	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES COM ESTRUTURA TUBU	2 UNIDADE	354,40	0,00	708,80
27124	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES COM ESTRUTURA TUBU	2 UNIDADE	268,20	0,00	536,40
27125	CONJUNTO DE MESACOM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILE	20 UNIDADE	252,00	0,00	5.040,00
27126	MESADE REFEITORIO PRE ESCOLAR TAMPO MDF DE 15 M	12 UNIDADE	423,00	0,00	5.076,00
27127	MESACOM 03 GAVETAS E CHAVE COR PRETA	5 UNIDADE	250,20	0,00	1.251,00
27120	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GA	5 UNIDADE	264,60	0,00	1.323,00
14758	BEBEDOURO DE AGUA COLUNA 220W	3 UNIDADE	658,80	0,00	1.976,40
27118	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTAD	5 UNIDADE	79,20	0,00	396,00
27117	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTAD	20 UNIDADE	79,60	0,00	1.592,00
27116	BATEDEIRA INDUSTRIAL EM ANEXO INOX 5L 220 OU BIVOLT	3 UNIDADE	2.929,00	0,00	8.787,00
27115	BANCO REFEITORIO PRE ESCOLAR TAMPO EM MDF DE 15	25 UNIDADE	198,00	0,00	4.950,00
27114	ARMARIO EM MDF DE 15 MM NA COR BEGE 09 PORTAS C	4 UNIDADE	781,20	0,00	3.124,80
27113	ARMARIO DE ACO TRIPLO COM 03 PORTAS TIPO PANELEIR	12 UNIDADE	261,00	0,00	3.132,00
27112	APARELHO DE SOM PORTATIL COM CONTROLE REMOTO B	3 UNIDADE	450,00	0,00	1.350,00
25983	RACK PARA COMPUTADOR	4 UNIDADE	185,40	0,00	741,60
27111	APARELHO DE DVD COM KARAOKE ENTRADA USB E SD	3 UNIDADE	158,40	0,00	475,20
27119	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTAD	8 UNIDADE	79,20	0,00	633,60
27132	FORNO MICROONDAS 42 L 220 V	3 UNIDADE	1.360,00	0,00	4.080,00
27133	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTACAO MOTOR 1200	3 UNIDADE	660,00	0,00	1.980,00
27130	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COURACADO COM FORN	3 UNIDADE	1.670,00	0,00	5.010,00
27129	ESPREMEDOR DE FRUTAS MEDIO EM INOX MODELO INDUS	3 UNIDADE	416,66	0,00	1.249,98
27131	GELADEIRA DUPLEX 505 L FROST FREE COR BRANCA	3 UNIDADE	3.990,00	0,00	11.970,00
27134	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA PARA 02 SANDUICHES PLAC	3 UNIDADE	70,00	0,00	210,00
20570	POLTRONA P/ DIGITADOR	5 UNIDADE	90,00	0,00	450,00
26572	PRATELEIRA DE ACO C 06 DIVISORIAS / MEDIDA 1,30X2,00	30 UNIDADE	133,00	0,00	3.990,00
26530	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS COM ROLAMENTOS DESLIZ	10 UNIDADE	372,00	0,00	3.720,00
24724	MESADE PLASTICO C/ 04 CADEIRAS	5 UNIDADE	266,00	0,00	1.330,00
24719	CADEIRA FIXA C/ ESTOFAMENTO EM NAPA (LAVAVEL)	15 UNIDADE	93,00	0,00	1.395,00
24718	LONGARINA 04 LUGARES C/ ESTOFAMENTO EM NAPA (LA	5 UNIDADE	370,00	0,00	1.850,00
21181	MESAPARA ESCRITORIO COM GAV EM FORMATO L	5 UNIDADE	310,00	0,00	1.550,00
20577	ARMARIO VITRINE DUAS PORTAS 70CM COMP X 35CM PR	5 UNIDADE	220,00	0,00	1.100,00
20561	LONGARINA ESTOFADA 4 LUGARES	4 UNIDADE	370,00	0,00	1.480,00
13149	ARMARIO DE ACO 1,70	4 UNIDADE	390,00	0,00	1.560,00
9470	CADEIRA DE FIO	30 UNIDADE	76,00	0,00	2.280,00
27108	ARMARIO DE ACO 1,80 X 0,75 02 PORTAS C/ TRANCA 06 P	5 UNIDADE	515,00	0,00	2.575,00
21045	MESAP COMPUTADOR 02 GAV C/ SUPORTE P CPU P/ IMP	2 UNIDADE	300,00	0,00	600,00
27106	CADEIRA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILE	10 UNIDADE	93,00	0,00	930,00
27109	CADEIRA PLASTICA REFORCADA	30 UNIDADE	83,00	0,00	2.490,00
27107	CADEIRA COM RODIZIOS ACO E FERRO PINTADO BRACOS	10 UNIDADE	270,00	0,00	2.700,00
25826	LASER PARA APONTAMENTO SLIDES	10 UNIDADE	46,50	0,00	465,00

25815	SWITCH 16 PORTAS GERENCIÁVEL	15	UNIDADE	465,00	0,00	6.975,00
25816	COOLER	15	UNIDADE	15,50	0,00	232,50
25817	PLACA MAE 4 GB	15	UNIDADE	201,00	0,00	3.015,00
25818	CABO VGA PARA COMPUTADOR	10	UNIDADE	21,70	0,00	217,00
25819	CAIXA DE SOM PEQUENA COM ENTRADA PARA PENDRIVE	10	UNIDADE	34,10	0,00	341,00
25821	CARTUCHO COLORIDO 901 PARA IMPRESSORA OFFICEJET	30	UNIDADE	41,85	0,00	1.255,50
25823	EXTENSAO ENERGIA 15 M	5	UNIDADE	38,75	0,00	193,75
25814	CABO DE REDE PARA TRANSADO	10	UNIDADE	0,60	0,00	6,00
25825	FONE DE OUVIDO	16	UNIDADE	17,05	0,00	272,80
25820	CARTUCHO PRETO 901 PARA IMPRESSORA OFFICEJET J466	30	UNIDADE	40,30	0,00	1.209,00
25828	NOBREAK 1400 VA BIVOLT PRETO	15	UNIDADE	449,50	0,00	6.742,50
25830	TECLADO COM CABO USB	30	UNIDADE	20,00	0,00	600,00
25831	TONER HP 12 A	30	UNIDADE	33,00	0,00	990,00
25963	NOBREAK 500 WATTS/ 750 VA BIVOLT APC BACK UPS RS	10	UNIDADE	283,74	0,00	2.837,40
25824	EXTENSAO DE ENERGIA 30 M	5	UNIDADE	230,95	0,00	1.154,75
6479	CONECTOR RJ 45	20	UNIDADE	0,39	0,00	7,80
25822	EXTENSAO DE ENERGIA DE 10 M	5	UNIDADE	21,70	0,00	108,50
1033	PLACA DE REDE 10/100	20	UNIDADE	18,70	0,00	374,00
25813	FONTE DE ENERGIA ATX	20	UNIDADE	43,40	0,00	868,00
11856	NOBREAK 1300 VA	15	UNIDADE	449,50	0,00	6.742,50
12689	MOUSE USB OPTICO SCROLL	20	UNIDADE	7,75	0,00	155,00
17497	CABO DE FORÇA	10	UNIDADE	3,40	0,00	34,00
20528	PENRIVE 4GB	25	UNIDADE	18,60	0,00	465,00
22614	MOUSE USB	15	UNIDADE	7,75	0,00	116,25
24652	TONER HP LASER JET P1102 W MODELO 85A	15	UNIDADE	33,00	0,00	495,00
25696	PENRIVE DE 08 GB	25	UNIDADE	24,80	0,00	620,00
25808	MEMORIA DDR2 667	20	UNIDADE	151,90	0,00	3.038,00
25809	MEMORIA DDR 400	20	UNIDADE	77,50	0,00	1.550,00
25810	MEMORIA DDR2 800	20	UNIDADE	153,45	0,00	3.069,00
25811	MEMORIA DDR2 1300	15	UNIDADE	193,75	0,00	2.906,25
25812	HD 500 GB	12	UNIDADE	243,35	0,00	2.920,20
24725	MOUSE PAD C/ APOIO DE PULSO EM SILICONE	10	UNIDADE	2,33	0,00	23,30
27102	TELEVISOR 42 " C/ ENTRADA DE USB E HDMI	4	UNIDADE	1.990,00	0,00	7.960,00
25994	MESAPARA ESCRITORIO C/ GAVETAS EPOXI	5	UNIDADE	186,00	0,00	930,00
25995	REFRIGERADOR 280 LTS 220V	2	UNIDADE	1.799,00	0,00	3.598,00
25996	MULTIPROCESSADOR BIVOLT	2	UNIDADE	252,00	0,00	504,00
25997	FOGAO INDUSTRIAL 05 BOCAS	2	UNIDADE	1.620,00	0,00	3.240,00
25998	ARMARIO DE ACO 06 PORTAS	3	UNIDADE	1.134,00	0,00	3.402,00
25999	BATEDEIRA DE BOLO PLANETARIA BIVOLT	3	UNIDADE	342,00	0,00	1.026,00
26000	LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES BIVOLT	3	UNIDADE	135,00	0,00	405,00
26001	DEPURADOR DE GORDURA 80 CM	2	UNIDADE	270,00	0,00	540,00
26002	LAVA LOUCAS 220 VOLTS	2	UNIDADE	1.873,80	0,00	3.747,60
27104	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS 220 V	5	UNIDADE	1.411,20	0,00	7.056,00
27101	MAQUINA DE LAVAR 15 KG 220 V	5	UNIDADE	2.274,00	0,00	11.370,00
27105	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS 220 V	5	UNIDADE	2.109,60	0,00	10.548,00
27103	REFRIGERADOR 400 LTS 220 V	1	UNIDADE	2.452,00	0,00	2.452,00
13149	ARMARIO DE ACO 1,70	4	UNIDADE	372,60	0,00	1.490,40
24720	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFAMENTO EM NAPA (LAVAV	10	UNIDADE	154,80	0,00	1.548,00
27100	FOGAO 06 BOCAS CONFECCIONADO COM ACO INOXID	2	UNIDADE	675,00	0,00	1.350,00
19336	PURIFICADOR DE AGUA	4	UNIDADE	702,00	0,00	2.808,00
10119	VENTILADOR DE TETO	10	UNIDADE	153,00	0,00	1.530,00
17862	CADEIRA ATENDIMENTO PLASTICO	30	UNIDADE	79,50	0,00	2.385,00
18255	ESPREMEDOR DE FRUTAS 220V	3	UNIDADE	62,00	0,00	186,00
24719	CADEIRA FIXA C/ ESTOFAMENTO EM NAPA (LAVAVEL)	15	UNIDADE	89,00	0,00	1.335,00
20544	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS SPLIT	5	UNIDADE	1.411,20	0,00	7.056,00
20559	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	5	UNIDADE	270,00	0,00	1.350,00
20569	EXAUSTOR PAREDE	1	UNIDADE	208,20	0,00	208,20
22411	JOGO DE MESAPLASTICO	1	UNIDADE	252,00	0,00	252,00
22585	CONDICIONADOR AR SPLIT 12000 BTUS 220V CONT REMO	8	UNIDADE	1.538,00	0,00	12.304,00
23544	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 1,90 MTS	5	UNIDADE	516,60	0,00	2.583,00
24702	FREEZER HORIZONTAL CMB53C 519 L 02 PORTAS 220 V CLA	2	UNIDADE	2.993,40	0,00	5.986,80
24706	FREEZER VERTICAL 276 L 220V BRANCO CLASSE A	2	UNIDADE	2.989,00	0,00	5.978,00
24718	LONGARINA 04 LUGARES C/ ESTOFAMENTO EM NAPA (LA	5	UNIDADE	355,00	0,00	1.775,00
21181	MESAPARA ESCRITORIO COM GAV EM FORMATO L	5	UNIDADE	251,00	0,00	1.255,00
13391	ARMARIO VITRINE DUAS PORTAS 400X650X1650 MM	3	UNIDADE	534,00	0,00	1.602,00
26010	MESAMADEIRA RETANGULAR (2,5 M X 0,90 M)	1	UNIDADE	300,00	0,00	300,00
26009	ESCADA DOMESTICA COM 07 DEGRAUS	2	UNIDADE	130,00	0,00	260,00
26008	VENTILADOR GRANDE DE COLUNA	1	UNIDADE	200,00	0,00	200,00
24720	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFAMENTO EM NAPA (LAVAV	2	UNIDADE	155,00	0,00	310,00
23544	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 1,90 MTS	1	UNIDADE	490,00	0,00	490,00
23518	FORNO ELETRICO 45L	1	UNIDADE	640,00	0,00	640,00
8229	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1	UNIDADE	350,00	0,00	350,00
22576	ARMARIO PARA COZINHA GRDE 06 PORTAS	1	UNIDADE	950,00	0,00	950,00
Total do Fornecedor:						357.260,98

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:33F0C8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 017/2014

Lote:	1 SERVICOS DE LIMPEZA DESENTUPIMENTO DE FOSSAS E ESGOTOS				
3771	AUTO SOCORRO TROPICAL LTDA - ME				
	ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
27138	LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE REDE E RAMAI	900	SERVICOS 27,50	0,00	24.750,00
Total do Fornecedor:					24.750,00

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:F887456F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 018/2014

Lote:	1 SERVICOS COM PODA E TRANSPORTE DE ARVORES EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
4450	CARLOS FLAVIO RODRIGUES				
	ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
27147	SERVICOS COM PODA DE ARVORES EM RUAS E AVENIDAS	3.000	SERVICOS	20,00	0,00
Total do Fornecedor:					60.000,00

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:F8DAA7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 019/2014

Lote:	1 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS CONserto DE PNEUS, RODÍZIO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO				
1193	PAULO C. M. DA SILVA - ME				
	ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
27157	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 1000X20	80	SERVICO	30,00	0,00
27149	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 205/75R	75	SERVICO	20,00	0,00
27150	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 185 R14	100	SERVICO	15,00	0,00
27151	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 175/70 R	55	SERVICO	15,00	0,00
27152	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 900/20	150	SERVICO	30,00	0,00
27153	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 275/80 R	250	SERVICO	30,00	0,00
27154	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 19.5 L X	20	SERVICO	50,00	0,00
27148	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 225/75R	220	SERVICO	20,00	0,00
27156	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 12X16.5	20	SERVICO	30,00	0,00
27165	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 12.5/80-	20	SERVICOS	30,00	0,00
27158	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 19.5 L X	20	SERVICO	60,00	0,00
27159	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 185/65 R	60	SERVICOS	20,00	0,00
27160	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 18.4-34	40	SERVICOS	75,00	0,00
27161	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 12.4-24	40	SERVICOS	50,00	0,00
27162	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 17.5X25	20	SERVICOS	60,00	0,00
27163	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 750 R 16	80	SERVICOS	20,00	0,00
27164	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 265/70 R	50	SERVICOS	20,00	0,00
27155	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 14.00 R2	120	SERVICO	50,00	0,00
Total do Fornecedor:					42.025,00

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:2FF9B35F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/10/2014 **VIGÊNCIA:** 21/10/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente e Informática a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

· **ATA Nº. 204/2014 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 16.793.330/0001-11, VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	350	CAIXA	FORMULARIO CONTINUO MICROSERILHADO 01 VIA, FORMATO 240X280 MM 80 COLUNAS, 3000 FOLHAS.	MAX PRINT	69,59	24.356,50
4	385	UNIDADE	TECLADOS ABNT2 USB (COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUISE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRAO USB)	PC TOP	14,90	5.736,50
5	548	UNIDADE	MOUSE USB (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO USB)	PC TOP	6,05	3.315,40
6	489	UNIDADE	MOUSEPS2(POSSUIR2BOTÕES,AMBIDESTRO(SIMÉTRICO),COMTECNOLOGIAÓPTICA(SEM ESPERA),POSSUINDORODA(WHEEL)PARASCROLL E CONECTORPADRÃOPS2)	PC TOP	6,13	2.997,57
VALOR TOTAL					R\$ 36.405,97	

· **ATA Nº. 205/2014 – BRASIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 03.618.435/0001-92, GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	259	UNIDADE	PEN DRIVE 16GB	MIMAX	27,84	7.210,56
VALOR TOTAL					R\$ 7.210,56	

ATA Nº. 206/2014 – CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 11.972.582/0001-94, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	349	UNIDADE	TECLADOS ABNT2 MINI DIM (COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRAO P S / 2)	LEADERSHIP	14,05	4.903,45
VALOR TOTAL					R\$ 4.903,45	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67BD05E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

BALANCETE FINANCEIRO 09-2014

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.550.770,78	4.879.374,39	56.430.145,17	Judiciária	144.522,04	6.347,38	150.869,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.691.697,57	427.988,48	4.119.686,05	Essencial à Justiça	908.312,97	140.750,50	1.049.063,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.573.744,33	296.495,70	1.870.240,03	Administração	22.127.737,13	2.667.420,85	24.795.157,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.040,00	1.183,00	4.223,00	Segurança Pública	93.429,90	16.000,00	109.429,90
RECEITAS DE SERVIÇOS	671.289,52	120.639,59	791.929,11	Assistência Social	5.287.907,72	380.215,82	5.668.123,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.927.466,38	12.056.449,15	122.983.915,53	Saúde	50.903.514,77	5.222.078,12	56.125.592,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.122.314,75	592.831,41	5.715.146,16	Trabalho	421.948,90	620,00	422.568,90
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	45.324.683,34	5.715.770,16	51.040.453,50
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	788.163,15	88.440,54	876.603,69
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98	0,00	11.075.857,98	Urbanismo	37.977.140,69	899.182,54	38.876.323,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.762.791,79	108.000,00	1.870.791,79	Habitação	589.885,81	310,00	590.195,81
				Gestão Ambiental	1.433.005,02	156.810,07	1.589.815,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	1.064.369,52	94.808,06	1.159.177,58
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	3.043.615,48	1.525.879,27	4.569.494,75
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	490.894,03	60.591,36	551.485,39
				Transporte	5.068.809,45	149.109,04	5.217.918,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	2.645.251,60	414.189,68	3.059.441,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	3.079.722,49	0,00	3.079.722,49
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(4.106.101,44)	(57.582,94)	(4.163.684,38)	SOMA. . . :	181.392.914,01	17.538.523,39	198.931.437,40
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(69.096,17)	(15.798,73)	(84.894,90)				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior	15.715.615,48	572.447,16	16.288.062,64
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(81,00)	0,00	(81,00)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(12.703.021,25)	(1.351.482,64)	(14.054.503,89)	Depósitos Consignação - Assermusi	9.862,15	1.241,87	11.104,02
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(265.455,40)	(14.922,46)	(280.377,86)	Consignação - Bco BMC	95.389,32	16.656,79	112.046,11
SOMA. . . :	169.235.217,84	17.043.174,95	186.278.392,79	INSS - PESSOA FISICA	633,16	0,00	633,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Consignação - Bco do Brasil	28.018,16	3.446,25	31.464,41
				Repasse Bc. Schahin	94.060,39	4.854,33	98.914,72
RESTOS A PAGAR				Previdência-Contr.do Funcionalismo	5.455.823,20	674.641,81	6.130.465,01
C/ Empenhos a Pagar	60.926.943,54	(1.429.849,18)	59.497.094,36	Imposto de Renda Retido na Fonte	4.244.464,40	51.737,39	4.296.201,79
DEPÓSITOS				Caução para Garantias Diversas	277.829,72	3.780,00	281.609,72
Consignação - Assermusi	9.944,12	1.248,12	11.192,24	Salários não Reclamados	25.845,02	0,00	25.845,02
Consignação - Bco BMC	100.088,97	18.664,49	118.753,46	Mensalidade Sindical	688.379,27	55.367,87	743.747,14
INSS - PESSOA FISICA	630,16	0,00	630,16	Consignação (Vale Compras)	1.752.150,87	224.913,87	1.977.064,74
Consignação - Bco do Brasil	27.099,37	3.410,47	30.509,84	Vale Transporte	9.803,57	1.093,41	10.896,98
Financiamento - Bc. Schahin	83.974,58	3.491,06	87.465,64	Pensão Alimentícia	77.764,17	10.815,06	88.579,23
Previdência - Contr.Funcionalismo	5.519.262,97	704.136,56	6.223.399,53	Penhora de Numeração - Judicial	24.123,27	4.215,46	28.338,73
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.244.168,90	493.415,51	4.737.584,41	DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS	632,22	0,00	632,22
Caução de Garantias Diversas	38.693,44	0,00	38.693,44	Caução - Aplicação Financeira	28.373,70	598,81	28.972,51
Salários não reclamados	28.117,08	5.369,51	33.486,59	FUNPREV-MT	423,06	0,00	423,06
Mensalidade Sindical	690.228,95	57.555,81	747.784,76	Repasse ao INSS - Funcionalismo	948.766,50	121.971,81	1.070.738,31
Consignação (Vale Compras)	1.768.084,73	228.158,97	1.996.243,70	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	1.325.485,30	161.988,22	1.487.473,52
Consig. Vale Transporte	9.534,75	805,63	10.340,38	Repasse ao INSS - Empresas	504.808,17	108.464,15	613.272,32
Pensão Alimentícia	77.764,17	10.815,06	88.579,23	Consignação Bonsucesso	275.601,60	30.542,27	306.143,87
Penhora de Numeração - Judicial	27.036,61	4.000,10	31.036,71	Mensalidade Sindical SINTEP	75.454,74	8.306,02	83.760,76
DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS	403,28	0,00	403,28	Consignação - Caixa Econômica Federal	5.639.577,07	712.702,11	6.352.279,18
Caução - Aplicação Financeira	25.253,74	1.901,84	27.155,58	Consignação PANAMERICANO	1.357.792,95	153.381,47	1.511.174,42
INSS - Funcionalismo	955.923,83	124.970,15	1.080.893,98	Banco Votorantin	191.471,36	19.262,42	210.733,78
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	1.329.601,14	177.130,75	1.506.731,89	SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	2.488.328,82	464.589,53	2.952.918,35
Retenções INSS - Empresas	504.808,17	108.464,15	613.272,32	CONSIG. SALÁRIO ESTADO	51.143,90	6.873,74	58.017,64
Consignação Bonsucesso	270.604,07	31.375,43	301.979,50	ISSQN - Prefeitura	761.950,58	145.380,85	907.331,43
Mensalidade Sindical SINTEP	74.949,12	11.182,40	86.131,52	IRRF PF/PJ - Prefeitura	174.383,92	20.419,38	194.803,30
Consignação - Caixa Econômica Federal	5.684.858,95	747.930,45	6.432.789,40	Banco Daycoval S/A	25.782,58	4.964,59	30.747,17
Consignação PANAMERICANO	1.337.218,51	156.944,78	1.494.163,29	Consignações Diversas.	84.184,18	0,00	84.184,18
Banco Votorantin	184.985,72	19.990,63	204.976,35	Transferências Financeiras			
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	2.626.210,72	437.003,94	3.063.214,66	Câmara Municipal	5.500.000,00	687.500,00	6.187.500,00
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	54.989,92	7.201,94	62.191,86	SAAES	846.110,54	166.714,82	1.012.825,36
ISSQN - Prefeitura	761.950,58	145.380,85	907.331,43	SOMA. . . :	48.780.033,34	4.438.871,46	53.218.904,80

IRRF PF/PJ - Prefeitura	174.383,92	20.419,38	194.803,30			
Banco Daycoval S/A	29.052,61	5.509,40	34.562,01	SALDO PARA O MES SEGUINTE		
Consignações Diversas	84.184,18	0,00	84.184,18	DISPONÍVEL		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TESOURARIA	0,00	0,00
Câmara Municipal	36.000,00	0,00	36.000,00	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	28.920.367,66
SOMA. . . :	87.686.950,80	2.096.628,20	89.783.579,00	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	12.025.396,41
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.522.641,97
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.612.127,72
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57
DISPONÍVEL				DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	422.999,15
TESOURARIA	0,00	45.535,50	45.535,50	REALIZÁVEL		
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.119.034,53	12.119.034,53	Recursos Governo Federal	0,00	0,00
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.812.683,12	4.812.683,12	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.488.103,42	2.488.103,42	SOMA. . . :	0,00	48.631.736,48
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.126.546,75	5.126.546,75			
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	TOTAL :	230.172.947,35	70.609.131,33
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00			300.782.078,68
REALIZÁVEL						
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00			
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00			
SOMA. . . :	0,00	24.720.106,89	24.720.106,89			
TOTAL :	256.922.168,64	43.859.910,04	300.782.078,68			

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal .

DINA BORDULIS

Contadora

CRC MT 008100/0-5

Publicado por:

Cristiane Treder

Código Identificador:3D5A33D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: ORION TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.898.324/0001-87, estabelecida à Av. Jules Rimet, s/nº, Guichê 22/23 – Terminal Rodoviário, bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá - MT.

Data: 17/10/2014.

READEQUAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM O QUADRO TARIFÁRIO OFICIAL DA AGER/MT (AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO), PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 010/2014, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

RELAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS						
Nº Ordem	Quantidade	Unidade	Descrição das Linhas	Preço Unitário Anterior (ATA SRP Nº 010.2014)	Preço Unitário Readequado	Valor Total Readequado
01	420	un.	União do Sul/Claudia	24,00	18,90	7.938,00
02	420	un.	Claudia/União do Sul	24,00	18,90	7.938,00
03	370	un.	Claudia/Sinop	21,75	23,75	8.787,50
04	370	un.	Sinop/Claudia	23,75	25,25	9.342,50
05	1.170	un.	União do Sul/Sinop	44,75	40,85	47.794,50
06	1.170	un.	Sinop/União do Sul	46,75	42,35	49.549,50
07	460	un.	Sinop/Sorriso	20,05	21,65	9.959,00
08	460	un.	Sorriso/Sinop	19,30	20,90	9.614,00
09	30	un.	Sinop/Lucas do Rio Verde	33,30	35,50	1.065,00
10	30	un.	Lucas do Rio Verde/Sinop	32,80	35,00	1.050,00
11	1.020	un.	Sinop/Cuiabá	109,00	112,60	114.852,00
12	1.020	un.	Cuiabá/Sinop	109,00	112,60	114.852,00
13	420	un.	Sorriso/Cuiabá	91,15	94,55	39.711,00
14	420	un.	Cuiabá/Sorriso	91,90	95,30	40.026,00

VALOR TOTAL: O Valor Total da Ata de Registro de Preços Nº 010/2014 passa de R\$ 463.375,00 para R\$ 462.479,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

União do Sul – MT, 17 de outubro de 2014.

Município de União do Sul

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Orion Turismo LTDA.

OLÍCIO SALVADOR FERREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Enio Alves da Silva

CPF: 622.783.200-68

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CDA364CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		CARGOS	SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL		BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1745001/2014	JOSE ROBERTO GONÇALVES DE LIMA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1746001/2014	JOAO BOSCO DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1747001/2014	LEANDRO BATISTA DOS ANJOS	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1748001/2014	MANOEL CAMILO DA CRUZ	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1749001/2014	MANOEL IVO DIAS DE OLIVEIRA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1750001/2014	GERSON LUIZ FERREIRA CORREA	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1751001/2014	MARIO MARQUES DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1752001/2014	ROBERSON DA SILVA TEIXEIRA	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1753001/2014	TARCISIO JUNIOR SANTOS	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1754001/2014	CESAR SANTANA DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1755001/2014	NEY VIEIRA DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1756001/2014	LEONESIO PEREIRA DIAS	01/10/2014	01/10/2015	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1757001/2014	JOSE DE ARRUDA FILHO	01/10/2014	01/10/2015	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1758001/2014	UILDES ANTONIO PINTO	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE MANUTENÇÃO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1759001/2014	DORIMAR NUNES DA COSTA	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE MANUTENÇÃO	R\$ 790,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1760001/2014	GUSTAVO DINIZ DE OLIVEIRA	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE MANUTENÇÃO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1761001/2014	SERGIO OLIVEIRA SANTOS	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE DE CARTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1762001/2014	JOSE BENTO MORAIS DE ARRUDA	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE DE CARTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1763001/2014	LUIZ MARIO MARTINEZ	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE DE CARTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1764001/2014	NICOLAU SILVA NETO	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1765001/2014	MARCO AURELIO DE ARRUDA	01/10/2014	01/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE DE CARTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1766001/2014	DERCILIO CAETANO RIBEIRO	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1767001/2014	RONELIA LUZIA LEITE DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1768001/2014	JOAO GONÇALO MARTINS DE CAMPOS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1769001/2014	MARCOS PEREIRA DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1770001/2014	EDSON LUIZ DA CONCEIÇÃO	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1771001/2014	NATHALIA GAMA RAMOS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1772001/2014	RENAN GONÇALO PEREIRA BARROS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1773001/2014	REINALDO JACOB DE SANTANA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1774001/2014	ROSALVO ALVES DO NASCIMENTO	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1775001/2014	RAFAEL PEREIRA DE GODOY	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1776001/2014	UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1777001/2014	JEFERSON RODRIGO DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO	Nº001/2014

						SERVIÇO	
1778001/2014	BENTO ALVES DOS SANTOS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1779001/2014	JOEL RODRIGUES LEMES	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1780001/2014	REGINALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1781001/2014	DECIO ROSA DE CAMPOS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1782001/2014	JACKELINE LOPES DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1783001/2014	IDELCIDES TEODOMIRO DA CONCEIÇÃO	01/10/2014	01/10/2015	ELETRO MECANICO	R\$ 1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1784001/2014	JULIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	01/10/2014	01/10/2015	TELEFONISTA	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1785001/2014	TELMA CRISTINA GOMES	01/10/2014	01/10/2015	ATENDENTE COMERCIAL	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1786001/2014	AGOSTINHO JOSE DE AMORIM	01/10/2014	01/10/2015	ATENDENTE COMERCIAL	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1787001/2014	MARCELO MINIGUINI DOS SANTOS	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1788001/2014	EUZEBIO ALBERTO CURVO	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1789001/2014	DIEGO LEITE ALVES	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1790001/2014	MANOEL PINTO DE MORAES	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1791001/2014	SIRLENE PEREIRA TAVARES	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1792001/2014	ALTAIR CAETANO DA SILVA JUNIOR	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1793001/2014	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1794001/2014	MARIANA APARECIDA RICARDO SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1795001/2014	JESSIKA CAETANO DA SILVA E MELO	01/10/2014	01/10/2015	TELEFONISTA	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1796001/2014	LUZINETE ANTONIA DA SILVA CURVO	01/10/2014	01/10/2015	ATENDENTE COMERCIAL	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1797001/2014	BRUNA DE OLIVEIRA MAGNANI	01/10/2014	01/10/2015	ATENDENTE COMERCIAL	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1798001/2014	KATYLAINE CRYSTIANE COSTA E SILVA	01/10/2014	01/10/2015	ATENDENTE COMERCIAL	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1799001/2014	KAUANNY AUXILIADORA ALBUQUERQUE NUNES	01/10/2014	01/10/2015	ATENDENTE COMERCIAL	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1800001/2014	JEFERSON MACHADO	01/10/2014	01/10/2015	TÉC. SEG. MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1801001/2014	WALLYNSON NIVALDO DE ARAUJO KOZOWSKI	01/10/2014	01/10/2015	ELETRO MECANICO	R\$ 1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1802001/2014	ODAIR AVELINO DE MORAES	01/10/2014	01/10/2015	ELETRO MECANICO	R\$ 1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1803001/2014	MARCIO DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1804001/2014	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1805001/2014	ALEXANDRA ESTEFANIA CORREA BOTELHO	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1806001/2014	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1807001/2014	CASSIA REGINA DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1808001/2014	LUIS FERNANDO DE MOURA PINHEIRO LIMA	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1809001/2014	RODRIGO PRZYBYLSKI	01/10/2014	01/10/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1810001/2014	LAERCIO TAVARES FERREIRA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1811001/2014	WALDEIR DE ALMEIDA LARA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1812001/2014	EDER DE SOUZA ONORATO	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1814001/2014	RAFAEL VIANNA BORRO	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1815001/2014	ROSIANI ABREU DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1816001/2014	SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	01/10/2014	01/10/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1817001/2014	MAYARA FERREIRA DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1818001/2014	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1819001/2014	VALBENY ALVES CORREA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1820001/2014	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 790,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1821001/2014	CLEITON LUIZ FERREIRA NEVES	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1822001/2014	CARLOS PEREIRA MATIAS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1824001/2014	RENAN JEAN DA SILVA BARROS	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1825001/2014	EVERTON MARCELO DA CONCEIÇÃO FRANÇA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1826001/2014	NILSON RIBEIRO NEPONOCENO	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1827001/2014	HARISHON FALCAO OLIVEIRA BRAGANÇA	01/10/2014	01/10/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1829001/2014	THAIANE CRISTINA ESCOBAR	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 790,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014

1830001/2014	LEANDRO FAUSTINO SILVA	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1831001/2014	ROBERTO TEOPILLO BARRETO	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1832001/2014	SILVIO GOMES BRANQUINHO	01/10/2014	01/10/2015	AUX.SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1833001/2014	ISRAEL DE MORAES MARTINS	10/10/2014	01/10/2015	MOTORISTA	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1834001/2014	DONIZETE FLORIANO CORREA	10/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1835001/2014	MARIA MADALENA RODRIGUES	10/10/2014	01/10/2015	TELEFONISTA	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1836001/2014	LAURESON PAULO DA SILVA	10/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1837001/2014	ODINEY MONTESUMA DE MORAES	10/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1838001/2014	JOILSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	10/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1839001/2014	WALDIR COSTA E SILVA	10/10/2014	01/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1840001/2014	JOAMIR DIAS DA SILVA	15/10/2014	15/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1841001/2014	JEFERSON LUIZ RIBEIRO CORREA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1842001/2014	IVO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1843001/2014	MAURICIO CESAR DE PAULA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1844001/2014	MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1845001/2014	FAGNER GONÇALO DA SILVA CAMPOS	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1846001/2014	JEANDERSON BATISTA DA SILVA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 790,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1847001/2014	ACINDINO RODRIGUES DA SILVA FILHO	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1848001/2014	VINICIUS PINHEIRO DE BARROS	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1849001/2014	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1850001/2014	JAQUELINE CABRAL OLIVEIRA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1851001/2014	RAPHAEL FORTES	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1852001/2014	ADRIANO CORDEIRO DA SILVA	15/10/2014	15/10/2015	ENCARR. DE EQUIPE DE CARTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1853001/2014	WELTON VENANCIO RODRIGUES DE MAGALHAES	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1854001/2014	ZOELMO RAMOS DE SIQUEIRA E SILVA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1855001/2014	FABRICIO WENDER CURADO	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1856001/2014	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1857001/2014	CATARINO DE SOUZA PAULA	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014
1858001/2014	ELINETE GONÇALVES DA CRUZ	15/10/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	Nº001/2014

VÁRZEA GRANDE 21/10/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

Publicado por:
Elieni Umbelino Amorim
Código Identificador: E3850CED

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

